



Município de Capanema - PR

000001

PORTARIA Nº 7.776, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2020.

Nomeia Pregoeira e Comissão de Apoio à Licitação para execução de Pregão nas formas Presencial e Eletrônico.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Nomear a servidora ***Roselia Kriger Becker Pagani*** para exercer a função de ***PREGOEIRA*** do Município de Capanema, a fim de contratar bens e/ou serviços na Modalidade Pregão nas formas Presencial e Eletrônico, para o período de 01/01/2021 a 31/12/2021.

Art. 2º Nomear , ***Raquel Santana Belchior Szimanski Caroline Pilati, Jeandra Wilmsen,*** para exercer a função de ***Apoio à Licitação*** do Município de Capanema, a fim de auxiliar nas licitações para contratação de bens e/ou serviços na Modalidade Pregão nas formas Presencial e Eletrônico.

Art. 3º A presente portaria entrará em vigor na data de 01/01/2021, ficando nessa data revogada a Portaria nº **7.531, DE 09/12/2019.**

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de dezembro de 2020.


Américo Belle
Prefeito Municipal



Assunto: Pregão Eletrônico

DE: Zaida Teresinha Parabocz
PARA: Americo Bellé

Senhor Prefeito:

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente Autorização para AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS PARA AS ESCOLAS, CMEIS, SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O valor máximo para o item foi definido através do menor preço obtido entre os orçamentos solicitados pela Administração a empresas distintas, que seguem em anexo ao Termo de Referência.

O custo total máximo estimado para esta aquisição é de R\$ 24.573,12 (Vinte e Quatro Mil, Quinhentos e Setenta e Três Reais e Doze Centavos).

Respeitosamente,

Zaida Teresinha Parabocz
Secretária Municipal de Educação,
Cultura e Esporte



Município de Capanema - PR

000003

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. SECRETARIA INTERESSADA.

1.1. Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

2. OBJETO:

2.1. AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS PARA AS ESCOLAS, CMEIS, SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

3.1. Zaida Teresinha Parabocz

4. JUSTIFICATIVA

4.1. Justificamos a aquisição dos referidos itens, pois os eletrodomésticos com o passar os anos vão se estragando, as creches fazem uso cotidianamente desses eletros, sendo que a vida útil acaba findando. Pensando em evitar a saúde dos diversos colaboradores que fazem uso desses produtos, sentimos necessidade de fazer essas aquisições, visto que necessitamos da mão-de-obra, mas também da saúde física deles, pois prezamos pela nossos funcionários.

4.2. Justificamos a aquisição de novo refrigerador para a Secretaria de Administração, faremos uma troca de equipamentos, e o antigo eletrodoméstico irá servir para a Secretaria de Planejamento que agora encontra-se em novo endereço e, portanto, necessita de aparatos para o seu perfeito funcionamento.

4.3. Os valores máximos de cada item foram definidos através dos menores preços obtidos entre três orçamentos solicitados pela Administração a empresas distintas, que seguem em anexo a este Termo de Referência

5. DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO:

Lote: 1 - Lote 001

| Item | Código do produto/serviço | Nome do produto/serviço | Quantidade | Unidade | Preço máximo | Preço máximo total |
|------|---------------------------|---|------------|---------|--------------|--------------------|
| 1 | 61955 | FREEZER HORIZONTAL COM DUPLA AÇÃO CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 534L. BIVOLT 110 OU 220V. PODENDO OPERAR NA FUNÇÃO REFRIGERADA DE 1°C A 5°C OU NA FUNÇÃO FREEZER DE -18°C A -25°C. POTÊNCIA DE 160WATTS. HORIZONTAL. COM GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES. | 2,00 | UN | 4.469,78 | 8.939,56 |
| 2 | 61956 | LAVADORA DE ROUPAS 12KG. COM CESTO EM INOX. CONSUMO 0,37KWH. CONTROLE ELETROMECAÂNICO. VELOCIDADE DE CENTRIFUGAÇÃO: 750rpm. TENSÃO/VOLTAGEM: 110/220V. CONSUMO DE ENERGIA A. CONSUMO DE ÁGUA: 135LTS. | 3,00 | UN | 2.770,32 | 8.310,96 |



Município de Capanema - PR

090001

| | | | | | | |
|-------|-------|--|------|----|----------|-----------|
| | | DIMENSÕES: LARGURA 63CM. ALTURA 99CM. PROFUNDIDADE 69CM. PESO BRUTO 38KG. ALTURA COM A TAMPA ABERTA 139CM. POSSUI MANUAL. GUIA DE USO E COPO DOSADOR. COR BRANCA. COM GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES. | | | | |
| 3 | 61954 | REFRIGERADOR FROST FREEE DUPLEX 375 LITROS. CAPACIDADE TOTAL 375LTS. CAPACIDADE DO REFRIGERADOR 288LTS. CAPACIDADE DO CONGELADOR/FREEZER 86LTS. DUPLEX. EFICIÊNCIA ENERGÉTICA A. ALTURA 176CM. LARGURA 62,10CM. PROFUNDIDADE 75,50CM. TENSÃO/VOLTAGEM: 127V220V. CONSUMO 54 KWH. COM GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES. | 2,00 | UN | 3.661,30 | 7.322,60 |
| TOTAL | | | | | | 24.573,12 |

6. CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO E ENTREGA DO OBJETO/SERVIÇO

6.1. A empresa vencedora do certame deverá fornecer os produtos/prestar os serviços solicitados em até 15 (quinze) dias úteis após a solicitação formal feita pelo Departamentos de Compras do Município de Capanema PR.

6.2. Em não havendo peculiaridades do objeto da contratação, devidamente previstas no Termo de Referência, serão observadas as seguintes regras básicas:

6.2.1. Quando necessitar do produto ou da prestação de serviço, o qual seja objeto da ata de registro de preços, o órgão público interessado elaborará um requerimento de compra/prestação de serviço, que conterà, ao menos, as seguintes informações:

a) identificação do órgão público solicitante;
b) descrição dos objetos a serem adquiridos ou os serviços a serem prestados;

c) local onde serão entregues os objetos ou prestados os serviços;
d) prazo para entrega dos objetos ou para a prestação dos serviços;
e) quantidade, medidas e especificações dos objetos ou serviços, quando for o caso;

f) justificativa da quantidade do objeto e da sua necessidade;
g) assinatura da(o) responsável pelo órgão público solicitante.

6.2.2. O requerimento indicado no subitem 6.2.1 deverá ser enviado à Secretaria Municipal de Finanças, a qual verificará a possibilidade da aquisição do produto ou da prestação do serviço, emitirá a requisição de empenho, juntamente ou não com a nota de empenho, e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame.

6.2.3. O licitante contratado fornecerá o produto ou prestará o serviço nos termos constantes do requerimento indicado no subitem 6.2.1.

6.4. Salvo em situação excepcional, o licitante contratado somente deve fornecer o objeto ou prestar o serviço quando lhe for encaminhado o requerimento indicado no subitem 6.2.1.

6.5. A recusa fundamentada no subitem 6.3 não gera responsabilidade ou penalização para o licitante contratado.



6.6. O não cumprimento do disposto neste artigo enseja a nulidade da contratação e a possibilidade de responsabilização dos envolvidos.

6.7. Salvo em situação excepcional, o fornecimento de objetos ou a prestação dos serviços pelo licitante contratado sem o prévio recebimento do requerimento a que alude subitem 6.2.1 configura a concorrência do licitante contratado para a nulidade da contratação.

6.8. As solicitações provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, após o recebimento definitivo dos bens, **deverão ser digitalizadas, incluídas no sistema disponível e armazenados em arquivo próprio** da Secretaria Municipal de Finanças ou na própria Secretaria solicitante, permitindo a fiscalização de órgãos internos e externos

7. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO/ATA

7.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses

8. GERENCIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO/ATA

8.1. O contrato será gerenciado e fiscalizado por Alcione Roberto Closs

9. OUTRAS INFORMAÇÕES:

9.1. **MUNICÍPIO DE CAPANEMA, CNPJ: 75.972.760/0001-60, Endereço: Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080, centro. Município: Capanema - PR, CEP: 85.760-000.**

9.2. Havendo qualquer discordância entre a descrição ou unidade de medida do CATMAT e a do Edital, prevalecerá a descrição e unidade de medida constante do Edital e nesse termo de referência

9.3. As Informações Técnicas devem ser solicitada a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, 46) 984027042 com o Sr. Alcione, ou pelo e-mail educacao@capanema.pr.gov.br.

9.4. Local de Entrega : Prefeitura Municipal de Capanema na **Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080, centro. Município: Capanema - PR, CEP: 85.760-000.**

Capanema - PR, 29 de novembro de 2021

Zaida Teresinha Parabotz
Secretária Municipal de Educação,
Cultura e Esporte

ORÇAMENTO

AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS PARA AS ESCOLAS, CMEIS, SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO.

PRAZO DE INÍCIO DOS TRABALHOS: 15 DIAS APÓS A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL

PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS A EMISSÃO DA NOTA FISCAL.

VALIDADE: 12 MESES

| PRODUTO | UNID | QUANT | MÉDIA DOS ORÇAMENOS | VALOR TOTAL | orçamento 1 | orçamento 2 | orçamento 3 |
|---|------|-------|---------------------|------------------|-------------|-------------|-----------------|
| 61954 – REFRIGERADOR FROST FREEE DUPLEX 375 LITROS. CAPACIDADE TOTAL 375LTS. CAPACIDADE DO REFRIGERADOR 288LTS. CAPACIDADE DO CONGELADOR/FREEZER 86LTS. DUPLEX. EFICIÊNCIA ENERGÉTICA A. ALTURA 176CM. LARGURA 62,10CM. PROFUNDIDADE 75,50CM. TENSÃO/VOLTAGEM: 127V220V. CONSUMO 54 KWH. COM GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES. | UNID | 2,00 | 3.661,30 | 7.322,60 | 4.235,00 | 3.749,90 | 2.999,00 |
| 61955 – FREEZER HORIZONTAL COM DUPLA AÇÃO CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 534 L. BIVOLT 110 OU 220V. PODENDO OPERAR NA FUNÇÃO REFRIGERADA DE 1°C A 5°C OU NA FUNÇÃO FREEZER DE -18°C A -25°C. POTÊNCIA DE 160WATTS. HORIZONTAL. COM GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES. | UNID | 2,00 | 4.469,78 | 8.939,56 | 5.423,00 | 4.159,00 | 3.827,35 |
| 61956 – LAVADORA DE ROUPAS 12KG. COM CESTO EM INOX. CONSUMO 0,37kWh. CONTROLE ELETROMECÂNICO. VELOCIDADE DE CENTRIFUGAÇÃO: 750rpm. TENSÃO/VOLTAGEM: 110/220V. CONSUMO DE ENERGIA A. CONSUMO DE ÁGUA: 135LTS. DIMENSÕES: LARGURA 63CM. ALTURA 99CM. PROFUNDIDADE 69CM. PESO BRUTO 38KG. ALTURA COM A TAMP A ABERTA 139CM. POSSUI MANUAL. GUIA DE USO E COPO DOSADOR. COR BRANCA. COM GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES. | UNID | 3,00 | 2.770,32 | 8.310,96 | 4.121,00 | 2.249,00 | 1.940,95 |
| TOTAL R\$ | | | | 24.573,12 | | | |

DATA: _____

OS VALORES EM DESTAQUE FOI EXTRAÍDO DO SITE <https://www.bancodeprecos.com.br/> E DE SITES DE DOMÍNIO AMPLO CONFORME CÓPIA EM ANEXO.


LUCIANA ZANON

RESPONSÁVEL PELA PLANILHA FINAL DE PREÇO

000000

Centro Oeste

090007

Comércio de Móveis e Equipamentos Ltda.

FONE (46) 3536-6378 - E-mail: anamichele@hotmail.com

À
Prefeitura Municipal de Capanema/PR

Diante da solicitação, emitimos o presente

ORÇAMENTO

| | |
|---|----------|
| refrigerador frost free duplex 375 litros. capacidade total 375lts. capacidade do refrigerador 288lts. capacidade do congelador/freezer 86lts. duplex. eficiência energética a. altura 176cm. largura 62,10cm. profundidade 75,50cm. tensão/voltagem: 127v/220v. consumo 54 kwh. com garantia de no mínimo 12 meses, BRASTEMP BRM44 | 4.235,00 |
| freezer horizontal com dupla ação capacidade de armazenamento de 534 l. bivolt 110 ou 220v. podendo operar na função refrigerada de 1°c a 5°c ou na função freezer de -18°c a -25°c. potência de 160watts. horizontal. com garantia de no mínimo 12 meses, CONSUL CHB538 | 5.423,00 |
| lavadora de roupas 12kg. com cesto em inox. consumo 0,37kwh. controle eletromecânico. velocidade de centrifugação: 750rpm. tensão/voltagem: 110/220v. consumo de energia a. consumo de água: 135lts. dimensões: largura 63cm. altura 99cm. profundidade 69cm. peso bruto 38kg. altura com a tampa aberta 139cm. possui manual. guia de uso e copo dosador. cor branca. com garantia de no mínimo 12 meses, CONSUL CWH12ABBNA | 4.121,00 |

Os itens cotados apresentam valores unitários.

A presente proposta é válida por 30 (trinta) dias.

Prazo de entrega 30 (trinta) dias. Prazo para pagamento 30 (trinta) dias.

Dois Vizinhos, 05 de novembro de 2021.

At.te

Anamichele Scantolini
CENTRO OESTE COM DE MÓV. E EQUIP. LTDA.

73.334.476/0001-32
CENTRO OESTE-COMÉRCIO DE
MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA.
RUA PRUDENTE DE MORAIS, 855
CENTRO - CEP 85660-000
DOIS VIZINHOS PARANÁ

De: Santolin Móveis <santolin.moveis@hotmail.com>
Enviado em: sexta-feira, 5 de novembro de 2021 08:15
Para: adm@capanema.pr.gov.br
Assunto: RE: ORÇAMENTO PARA REFRIGERADOR, FREEZER E LAVADORA
Anexos: Capanema 12.2021.pdf

Bom dia,

encaminho o orçamento solicitado.

At.te

Ana Michele Santolin
Centro Oeste Com. Mov. Equip. Ltda.
46 3536 6378

De: adm@capanema.pr.gov.br <adm@capanema.pr.gov.br>
Enviado: quarta-feira, 3 de novembro de 2021 18:07
Para: anamichele@hotmail.com <anamichele@hotmail.com>
Assunto: ENC: ORÇAMENTO PARA REFRIGERADOR, FREEZER E LAVADORA

Boa tarde
Encaminho em anexo, orçamento para aquisição de eletrodomésticos.
Houve alteração no descritivo do freezer, pois se tratava de produto antigo, sem demanda no mercado.
Peço a devolução com maior urgência, carimbado e assinado.
Qualquer dúvida, estamos a disposição.
Grata



Luciana Zanon
Secretária de Administração
Decreto 6.930/2021
adm@capanema.pr.gov.br

000009

ORÇAMENTO

RAZÃO SOCIAL:

Michaelli B.B. Zandomênico & Cia. Ltda

CNPJ:

05095644/0001-24

EMAIL: zmc@meuzucosul.com.br

ENDEREÇO:

Av. Independência, 1143

COMPLEMENTO:

F. 1143

BAIRRO:

Centro

TELEFONE:

16 2552 252

CONTATO:

16 2552 252

CIDADE:

Capanema

UF:

PR

AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS PARA AS ESCOLAS, CMEIS, SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO.

PRAZO DE INÍCIO DOS TRABALHOS: 15 DIAS APÓS A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL

PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS A EMISSÃO DA NOTA FISCAL.

VALIDADE: 12 MESES

| PRODUTO | UNID | QUANT | VALOR UNIT | VALOR TOTAL |
|---|------|-------|--------------|---------------|
| REFRIGERADOR FROST FREE DUPLEX 375 LITROS CAPACIDADE TOTAL 375LTS. CAPACIDADE DO REFRIGERADOR 288LTS. CAPACIDADE DO CONGELADOR/FREEZER 86LTS. DUPLEX EFICIÊNCIA ENERGÉTICA A ALTURA 176CM LARGURA 62 10CM PROFUNDIDADE 75 50CM TENSÃO/VOLTAGEM 127V/220V CONSUMO 54 KWH COM GARANTIA DE NO MINIMO 12 MESES BEM 44 Brastemp | UNID | 2,00 | R\$ 3.499,90 | R\$ 7.499,80 |
| FREEZER HORIZONTAL COM DUPLA AÇÃO CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 534 L BIVOLT 110 OU 220V. PODENDO OPERAR NA FUNÇÃO REFRIGERADA DE 1°C A 5°C OU NA FUNÇÃO FREEZER DE -18°C A -25°C POTÊNCIA DE 160WATTS HORIZONTAL COM GARANTIA DE 12 MESES identid | UNID | 2,00 | R\$ 2.318,00 | R\$ 4.636,00 |
| LAVADORA DE ROUPAS 12KG COM CESTO EM INOX CONSUMO 0,37KWH CONTROLE ELETROMECÂNICO VELOCIDADE DE CENTRIFUGAÇÃO 750rpm TENSÃO/VOLTAGEM 110/220V CONSUMO DE ENERGIA A CONSUMO DE AGUA 135LTS DIMENSÕES LARGURA 63CM ALTURA 99CM PROFUNDIDADE 69CM PESO BRUTO 38KG. ALTURA COM A TAMPA ABERTA 139CM POSSUI MANUAL GUIA DE USO E COPO DOSADOR COR BRANCA COM GARANTIA DE NO MINIMO 12 MESES. EWH12 Consul | UNID | 3,00 | R\$ 2.249,00 | R\$ 6.747,00 |
| TOTAL R\$ | | | | R\$ 18.882,80 |

DATA:

05/11/2021

O ORÇAMENTO DEVE SER DEVOLVIDO AO SETOR DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA O MAIS BREVE POSSÍVEL COM CABEÇALHO DEVIDAMENTE PREENCHIDO, CARIMBADO E ASSINADO EM TODAS AS FOLHAS.

Clédina
05.095.644/0001-24

MICHAELLI B. ZANDOMÊNICO
& CIA. LTDA. - ME

Av. Independência, 1143 - Centro
85760-00 - CAPANEMA - PR

De: adm@capanema.pr.gov.br
Enviado em: quarta-feira, 3 de novembro de 2021 18:06
Para: 'zandomenicomoveis3@hotmail.com'
Assunto: ORÇAMENTO PARA REFRIGERADOR, FREEZER E LAVADORA
Anexos: ORÇAMENTO GELADEIRA FREEZER.xlsx

Boa tarde

Encaminho em anexo, orçamento para aquisição de eletrodomésticos.

Houve alteração no descritivo do freezer, pois se tratava de produto antigo, sem demanda no mercado.

Peço a devolução com maior urgência, carimbado e assinado.

Qualquer dúvida, estamos a disposição.

Grata



Luciana Zanon

Secretária de Administração

Decreto 6.930/2021

adm@capanema.pr.gov.br

099011

procure por código, nome, marca...

Bem-vindo :)
Entre ou cadastre-se



Todos os departamentos Ofertas do dia Celulares Móveis Eletrodomésticos Tv e Vídeo Informática

Eletrodomésticos > Geladeira / Refrigerador

Geladeira/Refrigerador Brastemp Frost Free Duplex - Branca 375L BRM44 HBANA

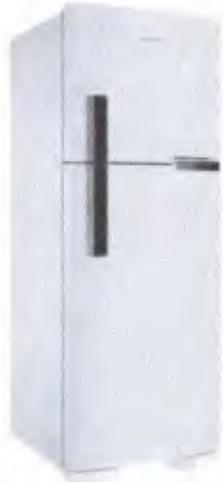
Código 013085501 | [Ver descrição completa](#) | Brastemp



Video



+ 16



★★★★★ 4,4 (378) [Avaliar produto](#)

Voltagem:

127 V

Vendido e entregue por

de R\$ 3.710,00

por **R\$ 2.999,00**

em 10x de R\$ 299,90 sem juros

[Mais formas de pagamento](#)

[Incluir garantia estendida](#)

Adicionar à sacola

Consultar prazo e valor do frete

85760-000

Ok

[Não sei o CEP](#)

Capanema/PR

Receba em até 7 dias úteis

Após o pagamento confirmado

Frete grátis

Os prazos de entrega começam a contar a partir da confirmação de pagamento e podem variar para mais de uma unidade de um mesmo produto.

Aproveite e compre junto

090012

Encontre aqui as melhores ofertas



◀ 2 Portas

★★★★★ (0)



Freezer 2 Portas 534 Litros Horizontal CHB53EB Consul

(Cód. Item 1525939272)

Selecione

110V

000013

R\$ 3.616,92

ou até **12x de R\$301,41** sem juros **ver parcelamento**



R\$ 3.616,92

à vista no Cartão Ponto ou 12x de R\$ 301,41 sem juros. **Peça já o seu**

Comprar

Vendido e entregue por **LOJAS COLOMBO**

Calcule o frete e prazo de entrega

85760-000

📍 Usar minha localização

📍 Capanema - PR

Detalhes do produto



Você está vendo



Freezer 2 Portas 534 Litros Horizontal CHB53EB Consul

R\$ 3.616,92

+ Compre junto



Máquina de Lavar 15kg Electrolux Essential Care com Cesto Inox, Jet&Clean e Ultra Filter (LED15)

R\$ 1.799,00



Lavadora Panasonic NA-F160B6W com Sistema Ciclone Branca – 16Kg

R\$ 1.879,00

**Compre os 3 produtos
por R\$ 7.294,92**

Comprar junto

Produtos patrocinados

Cafeteira Nespresso Inissia D40 com Kit Boas Vindas - Preta



(0 avaliações)

Vendido e entregue por **LOJAS COLOMBO**

Freezer 2 Portas 534 Litros Horizontal CHB53EB Consul

(Cod. Item 1525939272) Outros produtos: Consul

Selecione

110V

R\$ 3.616,92

ou até 12x de R\$301.41 sem juros [ver parcelamento](#)

Comprar

R\$ 3.616,92

à vista no Cartão Ponto ou 12x de R\$ 301.41 sem juros. [Peça já o seu](#)

Calcule o frete e prazo de entrega

85760-000

Capanema - PR

Normal

15 dias úteis

R\$ 210,43

[Ver regras de frete](#)

Descrição do produto

Com capacidade de 519 litros, o Freezer Horizontal Consul CHB53I é ideal para quem procura armazenar bem seus alimentos. Fácil de programar, ele contém controle eletrônico, permitindo escolher a temperatura com apenas um toque. Graças as suas duas portas, a organização dos alimentos é descomplicada. O dreno frontal permite que você recolha o gelo derretido. Suas quatro rodinhas facilitam o



Eletrodomésticos > Máquina de Lavar

Máquina de Lavar Consul 12kg Linha CWH12AB

Código bjpgag917e5 | [Ver descrição completa](#) | [Consul](#)



Cor:



Voltagem:

127 V

Vendido e entregue por [Carrefour Oficial](#)

por R\$ **1.858,00**

em 10x de R\$ 185,80 sem juros

Parcele em até 12x no Cartão Luiza

[Mais formas de pagamento](#)

Adicionar à sacola

Consultar prazo e valor do frete

85760-000 Ok [Não sei o CEP](#)

Capanema/PR

Receba em até 13 dias úteis

R\$ 82,95

Após o pagamento confirmado

Os prazos de entrega começam a contar a partir da confirmação de pagamento e podem variar para mais de uma unidade de um mesmo produto.

Quem viu este produto, viu estes também





Município de Capanema - PR

000016

Capanema - PR, 29 de novembro de 2021

Assunto: Pregão Eletrônico

DE: Prefeito Municipal

PARA:

- Departamento de Contabilidade;
- Procuradoria Jurídica;
- Pregoeiro e Equipe de Apoio à Licitação.

Aprovo o Termo de Referência e Preliminarmente à autorizo a tramitação do desse processo cujo objeto é AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS PARA AS ESCOLAS, CMEIS, SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS., deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1 - À indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente a despesa;
- 2 - À elaboração de parecer sobre a possibilidade do procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- 3 - À elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
- 4 - Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

Atenciosamente,


Americo Bellé
Prefeito Municipal



Município de Capanema - PR

000017

Capanema - PR, 29 de novembro de 2021

Assunto: Pregão Eletrônico

DE: Departamento de Contabilidade

PARA: Prefeito Municipal

Senhor Prefeito

Em atenção ao ofício datado de 29/11/2021, objeto: AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS PARA AS ESCOLAS, CMEIS, SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS., informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do Certame, sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária abaixo descrita;

Essa licitação o valor está estimado em R\$ 24.573,12 (Vinte e Quatro Mil, Quinhentos e Setenta e Três Reais e Doze Centavos)

| Dotações | | | | | |
|----------------------|------------------|-------------------------|------------------|---------------------|--------------------------|
| Exercício da despesa | Conta da despesa | Funcional programática | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 2021 | 490 | 05.001.04.122.0402.2023 | 000 | 4.4.90.52.00.00 | De Exercícios Anteriores |
| 2021 | 490 | 05.001.04.122.0402.2023 | 000 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |
| 2021 | 970 | 07.001.12.361.1201.2102 | 103 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |
| 2021 | 971 | 07.001.12.361.1201.2102 | 104 | 4.4.90.52.00.00 | De Exercícios Anteriores |
| 2021 | 1280 | 07.001.12.365.1202.2118 | 000 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |

Respeitosamente,

Téc. Cont. CRC: PR-046483/O-2
CPF: 723.903.959-53

**EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 105/2021****LOCAL: Prefeitura do Município de Capanema – Paraná****www.comprasgovernamentais.gov.br “Acesso Identificado”**

O **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 75.972.760/0001-60, sediado à Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1.080, centro, Capanema, Estado do Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Sr. Américo Bellé, torna pública a realização deste processo de licitação.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS DESTES PROCESSO DE LICITAÇÃO

- 1.1. **ORGÃO(S) SOLICITANTE(S):** Secretaria Municipal Educação, Cultura e Esporte
- 1.2. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico.
- 1.3. **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** menor preço por item.
- 1.4. **SISTEMA:** adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP).
- 1.5. **PARTICIPAÇÃO:** EXCLUSIVA PARA ME/EPP.
- 1.6. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS PARA AS ESCOLAS, CMEIS, SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.
- 1.7. **VALOR MÁXIMO ESTIMADO DA LICITAÇÃO:** R\$ 24.573,12 (Vinte e Quatro Mil, Quinhentos e Setenta e Três Reais e Doze Centavos).
- 1.8. **DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:**

| |
|--|
| 12/01/2022 AS 8H30M UASG: 987487 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA/PR Local da Sessão Pública: <u>www.comprasgovernamentais.gov.br</u> . |
|--|
- 1.9. **PREGOEIR(A):** Roselia Kriger Becker Pagani.(Nomeada pela Portaria nº 7.776/2020)
- 1.10. **LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:** O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, da Lei nº 10.520/2002, do Decreto Federal nº 10.024/2020, da Lei Complementar nº 123/2006, legislação complementar aplicável e, no que couber, na Lei nº 8.666/1993.

2. DO OBJETO

- 2.1. O resumo do objeto está descrito no item 1.1 deste Edital e a descrição pormenorizada do objeto encontra-se no Termo de Referência/Projeto Básico anexo a este Edital.

09/019



Município de Capanema - PR

- 2.2. O Edital, os seus Anexos e o Termo de Referência/Projeto Básico poderão ser acessados por meio da Internet nos seguintes endereços eletrônicos:
**www.comprasgovernamentais.gov.br e **www.capanema.pr.gov.br
<https://www.capanema.pr.gov.br/transparencia/adm/licitacoes/licitacao>****
- 2.3. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descrito no portal Compras Governamentais (CATMAT) e as especificações constantes deste Edital, seus anexos e termo de referência, prevalecerão as previstas no Termo de Referência.
- 2.4. As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (46) 3552-1321.
- 2.5. As questões estritamente técnicas referentes ao objeto da licitação serão prestadas pela Secretaria Municipal indicada no Termo de Referência.

3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 3.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para **impugnar este Edital**, desde que o faça com antecedência de até **03 (três) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame.
 - 3.1.1. As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas o(a) pregoeiro(a) e protocolizadas em dias úteis, das 08h00 às 16h00, na Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080, Setor de Protocolo, Centro, Capanema, ou encaminhadas através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao@capanema.pr.gov.br
 - 3.1.2. Caberá ao(a) pregoeiro(a), auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
 - 3.1.3. O(a) pregoeiro(a) deverá decidir sobre a impugnação antes da abertura do certame.
 - 3.1.4. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO.
- 3.2. A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.
 - a) Os pedidos de **esclarecimentos** referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao(a) pregoeiro(a), **até 03 (três) dias úteis anteriores** à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, endereçados exclusivamente ao e-mail: licitacao@capanema.pr.gov.br
 - b) O(a) pregoeiro(a) responderá aos pedidos de esclarecimentos no **prazo de dois dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 3.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.



Município de Capanema - PR

000020

- 3.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.
- 3.3.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- 4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.
- a) As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação de acordo com as orientações que seguem no link: www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/sicaf, até o terceiro dia útil a data do recebimento das propostas.
- b) A regularidade do cadastramento do licitante será confirmada por meio de consulta ao Portal COMPRASNET, no ato da abertura do Pregão.
- c) Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.
- d) Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006.
- 4.2. **Não poderão participar desta licitação** os interessados:
- a) proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- b) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- c) que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/1993;
- d) que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;
- e) que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- f) entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- g) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.
- 4.3. Como **requisito para participação** neste Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não”, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.3.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49.
- 4.3.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
- 4.3.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter

direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

- 4.3.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.3.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.3.4. Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- 4.3.5. Que a proposta foi elaborada de forma independente;
- 4.3.6. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal.
- 4.4. De acordo com o indicado no item 1 deste Edital, em se tratando de licitação de **PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA** de microempresas (MEs) e empresas de pequeno porte (EPPs), aplicam-se as seguintes disposições:
- 4.5.1. A participação neste no pregão será exclusiva a microempresas (MEs), empresas de pequeno porte (EPPs), sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488/2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3/2018.
- 4.5.2. As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação de acordo com as orientações que seguem no link: www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/sicaf, até o terceiro dia útil anterior a data do recebimento das propostas.
- 4.5.3. A regularidade do cadastramento do licitante será confirmada por meio de consulta ao Portal COMPRASNET, no ato da abertura do Pregão.
- 4.5.4. **Não poderão participar desta licitação** os interessados:
- a) proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
 - b) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - c) que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/1993;



- d) que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;
- e) que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- f) entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- g) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.
- h) que não se enquadrem nas hipóteses previstas no subitem 4.5.1 deste Edital.

4.5.5. Aplicam-se os requisitos para participação previstos no subitem 4.3 deste Edital.

- 4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição de participação sujeitará a exclusão do licitante do certame, o cancelamento da ata ou a extinção do contrato, quando for o caso, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DO CREDENCIAMENTO

- 5.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 5.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.
- 5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 5.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 5.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 5.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 6.1. O recebimento das propostas e dos documentos de habilitação, bem como a realização das demais fases e procedimentos da presente licitação ocorrerão exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br, na data e hora da abertura da sessão pública prevista neste edital.

090923



Município de Capanema - PR

- 6.2. **É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO (Decreto nº 5.450/05, art. 24, § 5º).**
- 6.3. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação, a proposta com a descrição pormenorizada do objeto ofertado (incluindo sua marca e/ou modelo) e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dos documentos.
- 6.4. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 6.5. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o acesso aos dados constantes do sistema.
- 6.6. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/06.
- 6.7. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.8. **Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.**
- 6.9. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 6.10. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o início da fase de habilitação.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 7.1. Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o “menor preço por item”, de acordo com o indicado no item 1 deste Edital, o licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - a) Valores unitário e total do item;
 - b) Marca/modelo do item;
 - c) Descrição detalhada do item, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.
- 7.2. Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o “menor preço por lote”, de acordo com o indicado no item 1 deste Edital, o licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - a) Valor total do lote;
 - b) Valores unitário e total de cada item que compõe o lote;
 - c) Marca/modelo de cada item que compõe o lote;



- d) Descrição detalhada de cada item que compõe o lote, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.
- 7.3. Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o “maior desconto”, de acordo com o indicado no item 1 deste Edital, o licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- a) Percentual de desconto;
 - b) Marca/modelo do item ou de cada item que compõe o lote;
 - c) Descrição detalhada do item ou de cada item que compõe o lote, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.
- 7.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 7.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 7.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- 7.8. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.
- 7.9. Estando o objeto da licitação dividido em lotes ou itens, conforme descrito no Termo de Referência, faculta-se ao licitante a participação em quantos lotes ou itens, respectivamente, forem de seu interesse.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 8.1. No dia e no horário indicados neste Edital, considerando-se o horário de Brasília-DF, a sessão pública na internet será aberta por comando do(a) pregoeiro(a), com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.
- 8.2. O(a) pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência/Projeto Básico.
- 8.1.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
 - 8.1.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
 - 8.1.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

09/06/25



Município de Capanema - PR

- 8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) pregoeiro(a) e os licitantes.
- 8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.6. Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o “menor preço por item”, de acordo com o indicado no item 1 deste Edital, o lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item**.
- 8.7. Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o “menor preço por lote”, de acordo com o indicado no item 1 deste Edital, o lance deverá ser ofertado pelo **valor total do lote**.
- 8.8. Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o “maior desconto”, de acordo com o indicado no item 1 deste Edital, o lance deverá ser ofertado **em percentual**.
- 8.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.10. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.11. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo)**.
- 8.12. Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o “maior desconto”, de acordo com o indicado no item 1 deste Edital, o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,1% (um décimo por cento)**.
- 8.13. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 8.14. **Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.**
- 8.15. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.16. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.17. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.



- 8.18. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) pregoeiro(a), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 8.19. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo(a) pregoeiro(a), devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.
- 8.20. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 8.21. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.22. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.23. No caso de desconexão com o(a) pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.24. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.25. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.26. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 8.27. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 8.28. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 8.29. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 8.30. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

09/0027



Município de Capanema - PR

- 8.31. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, com a finalidade de negociar preços menores do que o apresentado pelo licitante, para que seja obtida melhor proposta para a Administração.
- 8.32. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.33. Após a negociação do preço, o(a) pregoeiro(a) convocará o licitante vencedor para a apresentação da proposta definitiva de preços.

9. DO ENVIO DA PROPOSTA DEFINITIVA DE PREÇOS

- 9.1. Encerrada a etapa de lances, o(a) pregoeiro(a) convocará o licitante vencedor para que este anexe em ARQUIVO ÚNICO (COMPACTADO ex: zip e pdf) no sistema COMPRASNET, a **PROPOSTA DEFINITIVA DE PREÇOS**, em conformidade com o último lance ofertado. Para tanto, o(a) pregoeiro(a) fará uso de a ferramenta "CONVOCAR ANEXO", devendo o licitante anexar os documentos utilizando o link "ANEXAR" disponível apenas para o licitante/vencedor.
- 9.2. O licitante deverá anexar a Proposta Definitiva de Preços no prazo de **até 2 (duas) horas**, contado a partir da convocação pelo(a) pregoeiro(a), em horário de **efetivo funcionamento** do órgão público, ou seja, **das 8h às 11h30m e das 13h15min às 17h30min**.
- 9.3. Em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da proposta ajustada por meio do e-mail: licitacao@capanema.pr.gov.br. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com o(a) pregoeiro(a) para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. O(a) pregoeiro(a) não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Capanema quanto do emissor.
 - 9.3.1. A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de **2 (duas) horas**, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta Definitiva de Preços, sendo realizado, pelo(a) pregoeiro(a), o registro da não aceitação da proposta.
- 9.4. Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, **dentro do prazo estipulado**, via chat ou e-mail, prorrogação do mesmo.
- 9.5. A Proposta Definitiva de Preços deverá ser subscrita pelo representante legal do licitante, mediante procuração devidamente assinada, se for o caso, com firma reconhecida, que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, devendo ser acompanhada do contrato ou estatuto social.
- 9.6. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste item 9, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.
- 9.7. A proposta deverá **conter**:
 - a) **proposta definitiva de preços**, conforme modelo anexo, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;



- b) **preços unitários e totais**, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
 - c) indicação de que nos **preços ofertados** já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;
 - d) prazo de **validade da proposta definitiva** não inferior ao prazo previsto para a duração da contratação ou para a validade da ata de registro de preços. Caso não haja indicação, o prazo de validade da proposta definitiva de preços será de **1 (um) ano**, contado da data da apresentação da proposta definitiva de preços;
 - e) **indicação/especificação** do produto, marca/modelo;
 - f) O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), **com até duas casas decimais (0,00)**.
 - g) Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o “maior desconto”, de acordo com o indicado no item 1 deste Edital, o desconto proposto deverá ser expresso em percentual.
- 9.8. Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o “menor preço por lote”, de acordo com o indicado no item 1 deste Edital, a proposta definitiva de preços deverá discriminar os itens que compõem o lote, com todas as especificações individualizadas, bem como os seus respectivos preços unitários e totais.
- 9.8.1. Na indicação dos preços unitários dos itens que compõem o lote deverá ser observada a proporcionalidade na redução dos preços unitários de todos os itens, levando-se em consideração o preço total do lote indicado na proposta inicial de preços e o valor total do lote considerado vencedor do certame, sem olvidar do quantitativo de cada um dos itens.
- 9.9. A **proposta**, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do **Edital** e **Anexos** sob pena de desclassificação.
- 9.10. O(a) pregoeiro(a) reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.
- 9.11. A **proposta** apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.
- 9.12. Após a apresentação da proposta definitiva de preços, o(a) pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA DEFINITIVA DE PREÇOS

- 10.1. O(a) pregoeiro(a) examinará a Proposta Definitiva de Preços quanto ao preenchimento dos requisitos previstos neste edital, especialmente quanto à adequação às especificações contidas no Termo de Referência/Projeto Básico e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

000029



Município de Capanema - PR

- 10.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexecutável.
- 10.2.1. Considera-se inexecutável** a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 10.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a executabilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 10.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 10.5. O(a) pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, **no prazo de 2 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.
- 10.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo(a) pregoeiro(a) por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo(a) pregoeiro(a).
- 10.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo(a) pregoeiro(a), sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 10.5.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima e desde que previsto no Termo de Referência, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local, prazo e condições indicados no termo de referência.
- 10.5.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 10.5.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 10.5.3.3. Serão avaliados os aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade de acordo com o estipulado no Termo de Referência.



- 10.5.3.4. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, anexos e Termo de Referência, a proposta do licitante será recusada.
- 10.5.3.5. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
- 10.5.3.6. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.
- 10.5.3.7. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo indicado no Termo de Referência, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.
- 10.5.3.8. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.
- 10.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 10.7. Havendo necessidade, o(a) pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 10.8. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 10.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

11. DA HABILITAÇÃO

- 11.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) SICAF;
 - b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>).

090931



Município de Capanema - PR

- 11.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 11.3. Constatada a existência de sanção, o(a) pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 11.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 11.5. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF ou outro sistema eletrônico disponível, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, quando for o caso.
 - 11.5.1. O interessado, para efeitos de habilitação eletrônica, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;
 - 11.5.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
 - 11.5.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.
- 11.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 11.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 11.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 11.9. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
 - 11.9.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 11.10. Ressalvado o disposto no subitem 6.5, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos subitens a seguir, para fins de habilitação.



11.11. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá na apresentação da documentação relativa à:

- a) No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
- c) Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16/2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

11.12. A **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá na apresentação da documentação relativa à:

- a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ**;
- b) Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal**, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- f) Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440/2011;
- h) a Declaração Unificada conforme modelo do **ANEXO III**;
- i) Em se tratando de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), a licitante deverá apresentar toda a documentação relativa à habilitação, porém, em havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
 - i.1) **A ausência de algum documento ou a não regularização da documentação no prazo estipulado implicará na inabilitação da empresa.**
 - i.2) O licitante **ME ou EPP** deverá apresentar ainda:

000033



Município de Capanema - PR

I - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, de acordo com o modelo anexo.

II - Certidão Simplificada de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, **nos últimos 90 (noventa) dias**, contados a partir da data prevista para recebimento das propostas e da habilitação.

11.13. A **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** será exigida nesta licitação.

a) **Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

11.14. A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** não será exigida nesta licitação.

12. DA VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos relacionados no item 11 serão analisados pelo(a) pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

12.1.1. O não atendimento das exigências constantes do item 11 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.

12.2. No julgamento da habilitação, o(a) pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.2.1. É facultado o(a) pregoeiro(a) ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, **vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.**

12.2.2. Para fins dos subitens 12.2 e 12.2.1, é permitido ao Pregoeiro consultar os sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões, e, na hipótese de lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019, não inabilitará o licitante.

12.3. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado:

- a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal;
- b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

12.4. O licitante provisoriamente vencedor em um item ou lote, que estiver concorrendo em outro item ou lote, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, caso necessário, isto é, somando as exigências do item ou lote em que venceu às do item ou lote em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.



Município de Capanema - PR

09/03/21

- 12.4.1.** Será desconsiderada a eventual exigência de apresentação de documento já apresentado em momento anterior da mesma licitação.
- 12.5. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) ou lote(s) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.
- 12.6. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.
- 12.7. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, **no prazo de 02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.
- 12.8. Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada ou não atender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) DESCLASSIFICARÁ ou INABILITARÁ, conforme o caso, e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.
- 12.9. Os documentos deverão ser apresentados em: original, fotocópia, Publicação de Órgão da Imprensa Oficial, ou ainda extraídos da INTERNET, ficando nesta hipótese sua veracidade sujeita à nova consulta a ser feita pela Equipe de Apoio deste Pregão.
- 12.10. A habilitação dos Licitantes será comprovada por meio de prévia e regular inscrição cadastral no SICAF, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.
- 12.10.1.** O cadastro no SICAF **substituirá apenas** os documentos relativos à **Habilitação Jurídica**, à **Qualificação econômico-financeira** e à **Regularidade fiscal e trabalhista** incluídos no sistema, sendo que para **os demais é obrigatória a sua apresentação**.
- 12.10.2.** Na hipótese dos documentos se encontrarem vencidos no referido sistema (SICAF), o licitante convocado deverá encaminhar, juntamente com os demais, o documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.
- 12.10.3.** Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões de regularidade fiscal e trabalhista, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF;
- 12.11. Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, o(a) pregoeiro(a) o declarará vencedor.
- 12.12. Ocorrendo a inabilitação, o(a) pregoeiro(a) convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

13. DOS RECURSOS

000035



Município de Capanema - PR

- 13.1. **Declarado o vencedor**, o(a) pregoeiro(a) abrirá prazo, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.
- 13.2. A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.
- 13.3. Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 13.4. Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no site: www.comprasgovernamentais.gov.br
- 13.5. O recurso contra decisão do(a) pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo
- 13.6. Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o(a) pregoeiro(a) terá até 5 (cinco) dias para:
 - a) Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;
 - b) motivadamente, reconsiderar a decisão;
 - c) manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente;
- 13.7. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.8. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.
- 13.9. **Não havendo recurso**, o(a) pregoeiro(a) adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 14.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
 - a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
 - b) Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 14.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
 - 14.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.



- 14.2.2.** A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 15.1.** Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.
- 15.1.1.** Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.
- 15.2.** A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo(a) pregoeiro(a), ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.
- 15.2.1.** A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição/contratação do objeto/serviço licitado.

16. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 16.1.** Em se tratando de licitação com adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP), após homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de **até 5 (cinco) dias úteis**, contados da data da convocação, procederem à assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.
- 16.1.1.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura por meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.
- 16.2.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.
- 16.3.** A recusa injustificada do fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido pela Administração, ensejará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades estabelecidas em lei ou no presente instrumento convocatório.
- 16.4.** Na hipótese do subitem 16.3, é facultado à Administração, ao invés do cancelamento da licitação, reabrir a fase de habilitação, convocando-se os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

090937



Município de Capanema - PR

- 16.5. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 16.6. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.
- 16.7. No momento da assinatura da Ata a Administração verificará se os licitantes mantêm as mesmas condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas durante toda a vigência da ata.
- 16.8. Constatada a irregularidade no SICAF, quando o licitante vencedor recusar-se a assinar a ata, o contrato ou retirar o instrumento equivalente, ou em qualquer outra hipótese de cancelamento do registro prevista nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/13, o Pregoeiro poderá convocar o licitante subsequente, na ordem de classificação, reabrindo-se a fase de habilitação para os licitantes remanescentes, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis ao licitante vencedor.
 - 16.8.1. Na hipótese do subitem 16.8, o Pregoeiro estabelecerá negociação com o licitante melhor classificado, na sequência, para tentar reduzir o preço ofertado na licitação e compatibilizá-lo com o preço de mercado atualizado.

17. DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES POR MEIO DA ATA

- 17.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio da Ata de Registro de Preços, conforme minuta anexa a este Edital.
 - 17.1.1. As condições de contratação constam do Termo de Referência desta licitação e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada aquisição específica, no respectivo requerimento elaborado.
 - 17.1.2. O órgão deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à aquisição (art. 9º, inciso XI, do Decreto nº 7.892/2013).
- 17.2. O órgão enviará ao fornecedor com preço registrado em Ata, a cada contratação, e dentro do prazo de validade da Ata, o requerimento de contratação e/ou a requisição de empenho.
- 17.3. Correrão por conta da Contratada quaisquer despesas que incidirem ou venham a incidir para a execução dos serviços ou para o fornecimento dos produtos objeto desta licitação.
- 17.4. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

18. DA ALTERAÇÃO E DO CANCELAMENTO DA ATA

- 18.1. A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor obedecerão à disciplina da Lei nº 8.666/1993 e do Decreto Federal nº 7.892/2013, conforme previsto na Ata de Registro de Preços anexa ao Edital.
- 18.2. É permitida a realização de acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, sem prejuízo da possibilidade de alterações dos contratos eventualmente firmados.



19. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO POR MEIO DE CONTRATO DERIVADO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO, CONCLUSÃO E ENTREGA E DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL.

- 19.1. A contratação do fornecedor/prestador de serviços poderá ser realizada por meio de contrato, conforme minuta anexa a este Edital.
- 19.2. A contratação por meio de contrato deverá ser solicitada por escrito pelo Secretário da pasta, descrevendo os seguintes requisitos:
- a) demonstração de saldo da quantidade do objeto licitado prevista na ata de registro de preços;
 - b) justificativa pormenorizada da quantidade do objeto que será prevista no contrato, possibilitando a comprovação da quantidade ser realizada pelo consumo do objeto da licitação em período anterior, juntando-se os relatórios do sistema;
 - c) solicitação e justificativa para a vigência do contrato;
 - d) comprovação da vantajosidade da contratação, por meio de justificativa e da juntada de documentos comprobatórios de que o preço do objeto previsto na ata de registro de preços continua sendo compatível com o preço de mercado no momento da contratação, possibilitando a consulta de sistema de banco de preços ou outros meios aplicáveis;
 - e) anuência do licitante vencedor na celebração do contrato e o compromisso de manter o preço vigente na ata de registro de preços, por toda a duração do contrato, salvo na hipótese do art. 65, II, alínea "d", da Lei nº 8.666/1993;
 - f) indicação da dotação orçamentária.
- 19.3. A documentação encaminhada pela Secretaria será analisada pelo(a) pregoeiro(a), equipe de apoio.
- 19.4. A vigência dos contratos derivados da ata de registro de preços ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, isto é, ao exercício financeiro de sua celebração, com exceção das hipóteses previstas nos incisos do art. 57, da Lei nº 8.666/1993.
- 19.5. Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:
- a) alteração do projeto ou especificações, pela Administração;
 - b) superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
 - c) interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;
 - d) aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por Lei;
 - e) impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;
 - f) omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento

0900939



Município de Capanema - PR

ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

- 19.6. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito, ser aprovada pela Procuradoria-Geral do Município e autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.
- 19.7. A alteração contratual respeitará o regime descrito no art. 65, da Lei nº 8.666/1993, com a devida análise da Procuradoria-Geral do Município e autorização da autoridade competente para celebrar o contrato.

20. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 20.1. Em se tratando de licitação que não adotar o Sistema de Registro de Preços, após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 20.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 20.2.1.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura por meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.
- 20.2.2.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 20.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- a) A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666/1993;
 - b) a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital, seus anexos e no Termo de Referência;
 - c) a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/1993 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.
- 20.4. O prazo de vigência da contratação será aquele previsto no Termo de Referência.
- 20.5. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.
- 20.6. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 20.7. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.



- 20.8. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.
- 20.9. O contrato deverá ser assinado pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador), mediante apresentação do contrato social e/ou procuração e cédula de identidade do representante.
- 20.10. A alteração do e a extinção do contrato obedecerão a disciplina da Lei nº 8.666/1993, bem como as disposições no contrato.
- 20.11. É permitida a realização de acréscimos nos quantitativos fixados no contrato, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

21. DAS CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO E DE ENTREGA DO OBJETO

- 21.1. A empresa vencedora do certame deverá fornecer os produtos/prestar os serviços solicitados na forma e no prazo previstos no Termo de Referência.
- 21.2. Em não havendo peculiaridades do objeto da contratação, devidamente previstas no Termo de Referência, serão observadas as seguintes regras básicas:
 - 21.2.1. Quando necessitar do produto ou da prestação de serviço, o qual seja objeto da ata de registro de preços, o órgão público interessado elaborará um requerimento de compra/prestação de serviço, que conterà, ao menos, as seguintes informações:
 - a) identificação do órgão público solicitante;
 - b) descrição dos objetos a serem adquiridos ou os serviços a serem prestados;
 - c) local onde serão entregues os objetos ou prestados os serviços;
 - d) prazo para entrega dos objetos ou para a prestação dos serviços;
 - e) quantidade, medidas e especificações dos objetos ou serviços, quando for o caso;
 - f) justificativa da quantidade do objeto e da sua necessidade;
 - g) assinatura da(o) responsável pelo órgão público solicitante.
 - 21.2.2. O requerimento indicado no subitem 21.2.1 deverá ser enviado à Secretaria Municipal de Finanças, a qual verificará a possibilidade da aquisição do produto ou da prestação do serviço, emitirá a requisição de empenho, juntamente ou não com a nota de empenho, e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame.
 - 21.2.3. O licitante contratado fornecerá o produto ou prestará o serviço nos termos constantes do requerimento indicado no subitem 21.2.1.
- 21.3. Salvo em situação excepcional, o licitante contratado somente deve fornecer o objeto ou prestar o serviço quando lhe for encaminhado o requerimento indicado no subitem 21.2.1.
- 21.4. A recusa fundamentada no subitem 21.3 não gera responsabilidade ou penalização para o licitante contratado.

090041



Município de Capanema - PR

- 21.5. O não cumprimento do disposto neste artigo enseja a nulidade da contratação e a possibilidade de responsabilização dos envolvidos.
- 21.6. Salvo em situação excepcional, o fornecimento de objetos ou a prestação dos serviços pelo licitante contratado sem o prévio recebimento do requerimento a que alude subitem 21.2.1 configura a concorrência do licitante contratado para a nulidade da contratação.
- 21.7. As solicitações provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, após o recebimento definitivo dos bens, **deverão ser digitalizadas, incluídas no sistema disponível e armazenados em arquivo próprio** da Secretaria Municipal de Finanças ou na própria Secretaria solicitante, permitindo a fiscalização de órgãos internos e externos.

22. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO/EXECUÇÃO DO OBJETO

- 22.1. As condições de recebimento do objeto serão previstas no Termo de Referência.
- 22.2. Em não havendo peculiaridades do objeto da contratação, devidamente previstas no Termo de Referência, serão observadas as seguintes regras básicas:
 - 22.2.1. Quando a entrega do objeto for realizada/prestação do serviço for concluída, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita, informando o fato ao fiscal da contratação, o qual verificará o objeto fornecido/serviço prestado e confeccionará um **termo de recebimento provisório**, identificando os objetos/serviços, cuja finalidade é apenas para atestar que a Contratada entregou os objetos/prestou os serviços na data estipulada na solicitação, fornecendo uma cópia do documento à CONTRATADA.
 - 22.2.2. **Juntamente com a entrega do objeto/prestação dos serviços, ou no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis**, a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal correspondente, nos termos definidos pelo Departamento de Compras do Município.
- 22.3. Após o **recebimento provisório**, o Município, por meio de comissão de recebimento, formada por três servidores, realizará, no prazo de até 15 (quinze) dias, a **liquidação da despesa**, isto é, a verificação da compatibilidade do objeto entregue/serviço prestado com as especificações do Termo de Referência e da solicitação mencionada no subitem 21.2.1, **para fins de recebimento definitivo**.
 - 22.3.1. As solicitações mencionadas no subitem 21.2.1 deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, **para fins de recebimento definitivo do objeto/serviço**, as quais serão armazenados em arquivo próprio da Secretaria Municipal de Finanças ou da Secretaria solicitante.
 - 22.3.2. A Comissão realizará inspeção minuciosa de todos os objetos entregues/serviços prestados, por meio de servidores públicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela solicitação de contratação, com a finalidade de verificar a adequação do objeto/serviço e constatar e relacionar a quantidade do objeto/serviço a que vier ser recusada.
 - 22.3.3. A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto/serviço em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua qualidade, quantidade ou aparência,



cabendo à fiscalização não atestar o recebimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.

- 22.3.4.** No caso de rejeição do objeto/serviço, a Contratada deverá providenciar a imediata troca por outro/refazimento do serviço sem vício ou defeito, de acordo com o Termo de Referência e a solicitação indicada no subitem 21.2.1, dentro do prazo de **72 (setenta e duas) horas, contado da notificação enviada pelo Município**, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e seus anexos, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca/refazimento do serviço.
- 22.3.5.** Após tal inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas e o objeto substituído/ refazimento do serviço, para posterior emissão de Nota fiscal, disponibilizando uma das vias para a empresa contratada.
- 22.3.6.** Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante 5 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo e **desde que seja encaminhada pela CONTRATADA a respectiva nota fiscal ao Departamento de Compras do Município.**
- 22.3.7.** O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406/2002 e Código de Defesa do Consumidor).
- 22.3.8.** A notificação a que se refere o subitem 22.3.4 poderá ser encaminhada via e-mail para a CONTRATADA.
- 22.4.** A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo, nos termos deste edital, poderá ensejar a responsabilização administrativa dos agentes públicos que se omitirem.
- 22.5.** As notas fiscais dos objetos/serviços recebidos de forma parcial ao solicitado na forma do subitem 21.2.1, somente serão enviadas para liquidação e posterior pagamento a partir do momento em que for entregue o restante.

23. DO PAGAMENTO

- 23.1.** O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto/serviço, nos termos do item 22.
- 23.2.** É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.
- 23.3.** O pagamento será precedido de consulta ao SICAF, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital.

090043



Município de Capanema - PR

- 23.3.1.** Na hipótese de irregularidade no registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 10 (dez) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.
- 23.4.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 23.5. A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:**
- a) **mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes à aquisição ou prestação de serviço contratado.**
 - b) **o Município de Capanema poderá realizar a retenção de valores devidos a título de tributos incidentes decorrentes da contratação, bem como de créditos tributários inscritos em dívida ativa em nome da Contratada, não impugnados.**
- 23.6.** O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 23.7.** A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado.
- 23.8.** O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.
- 23.9.** É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.
- 23.10.** Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento, até que o problema seja definitivamente sanado.
- 23.11.** As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município, conforme indicado no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, no Termo do Contrato ou em instrumento equivalente.
- 23.12.** Os servidores dos **Setores de Contabilidade, do Controle Interno e da Tesouraria deverão exigir** o cumprimento do disposto nos itens 21 e 22 deste Edital para realizarem os procedimentos contábeis, de prestação de contas e de pagamento, **sob pena de responsabilidade solidária** pela malversação de verbas públicas.
- 23.12.1.** **A recusa** da realização dos procedimentos contábeis, de prestação de contas e de pagamentos **pelos servidores**, em razão da ausência da documentação indicada nos itens 21 e 22 deste Edital, **não poderá ensejar a responsabilização administrativa dos servidores por insubordinação, desídia ou outra conduta similar tipificada no Estatuto dos Servidores.**



24. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 24.1. Comete infração administrativa, o licitante que, no decorrer da licitação:
- a) Não assinar a ata de registro de preços, ou não assinar o termo de contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
 - b) Apresentar documentação falsa;
 - c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - d) Apresentar a proposta de preços e não apresentar a proposta definitiva de preços;
 - e) Apresentar a proposta definitiva de preços e não apresentar a documentação de habilitação;
 - f) Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;
 - g) Comportar-se de modo inidôneo;
 - h) Cometer fraude fiscal;
 - i) Fizer declaração falsa;
 - j) Ensejar o retardamento da execução do certame.
- 24.2. O licitante que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Multa de **0,5% (cinco décimos por cento)** até **2% (dois por cento)** sobre o valor estimado da licitação, previsto no item 1 deste Edital, de acordo com a gravidade e as consequências da conduta do licitante;
 - b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de **até 5 (cinco) anos**, de acordo com a gravidade e as consequências da conduta do licitante, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 24.3. As sanções dos subitens acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- 24.4. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 24.5. As sanções administrativas serão previstas no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços ou no Termo do Contrato.
- 24.6. Em não havendo peculiaridades do objeto da contratação, devidamente previstas no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços ou no Termo do Contrato serão observadas as seguintes regras básicas:
- 24.6.1. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste documento e/ou na Lei nº 8.666/1993 as seguintes sanções:
 - a) advertência;
 - b) multa;
 - c) impedimento de licitar e contratar;
 - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
 - 24.6.2. Aplicam-se as disposições da Lei nº 8.666/1993 e na Lei nº 10.520/2002, com as seguintes adaptações:

090045



Município de Capanema - PR

- a) a multa, quando houver prazo para o fornecimento do produto/prestação dos serviços em horas, será de **2% (dois por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, por hora de atraso na entrega/prestação;
- b) a multa, quando houver prazo para o fornecimento do produto/prestação dos serviços em dias, será de **5% (cinco por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, por dia de atraso na entrega/prestação;
- c) a multa, quando houver um cronograma para o fornecimento do objeto/prestação dos serviços, será de **até 10% (dez por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, pelo descumprimento do cronograma, sem prejuízo da aplicação da multa prevista na alínea "b" acima;
- d) **multa de 1%** (um por cento) **até 10%** (dez por cento) sobre do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, por infração a qualquer cláusula ou condição deste Edital, da Ata de Registro de Preços, do Termo do Contrato ou de Termo de Referência, não especificada nas alíneas "a", "b" e "c" acima, aplicada em dobro na reincidência;
- e) **multa de até 15%** (quinze por cento) sobre do valor estimado da licitação previsto no **item 1** deste Edital, no caso de extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;
- f) **multa de até 20%** (vinte por cento) sobre o valor estimado da licitação previsto no **item 1** deste Edital, quando configurada a inexecução total do fornecimento/prestação.

24.6.3. A sanção de **suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública** será aplicada por prazo não superior a 02 (dois) anos.

24.6.4. A sanção de **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

24.7. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/1999.

24.8. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;



- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 24.9. A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
- 24.10. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.
- 24.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:
- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou pelo descumprimento das normas federais, estaduais e municipais no desempenho das suas atividades empresariais e/ou profissionais;
 - c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 24.12. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.
- 24.13. As demais sanções são de competência exclusiva do(a) pregoeiro(a).
- 24.14. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e em outros sistemas disponibilizados pelos órgãos de controle.
- 24.15. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

25. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

- 25.1. Fica assegurado ao Município de Capanema o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/1993.
- 25.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.
- 25.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.
- 25.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.
- 25.5. A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
- 25.6. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.
- 25.7. A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 25.8. A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal.



26. DA RESPONSABILIDADE DA LICITANTE E DA CONTRATADA

- 26.1. A licitante e a contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo durante todo o certame e na execução da contratação.
- 26.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto da contratação não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da contratação, bem como de vícios aparentes ou ocultos do objeto adquirido/serviços prestado.
- 26.3. Incumbe à Contratada o ônus da prova da origem do vício/defeito.

27. DAS MEDIDAS DE ANTICORRUPÇÃO E DE COMPLIANCE

- 27.1. Em atendimento a Lei nº 12.846/2013, os licitantes devem observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
- 27.2. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:
- a) "**Prática Corrupta**": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
 - b) "**Prática Fraudulenta**": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
 - c) "**Prática Colusiva**": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representante ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
 - d) "**Prática Coercitiva**": Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
 - e) "**Prática Obstrutiva**":
 - (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas ao representantes do Município ou terceiros, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas alíneas anteriores e na verificação da qualidade e quantidade dos objetos entregues/serviços prestados
 - (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o Município promover inspeção do objeto/serviço.
- 27.3. **O servidor público que constatar alguma das condutas prevista acima, possui o dever funcional de encaminhar os fatos para apuração pelo Fiscal da Contratação, para a Procuradoria-Geral do Município e para o Controle Interno, que adotarão as providências necessárias.**

28. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 28.1. O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Capanema através do endereço eletrônico



- <https://www.capanema.pr.gov.br/doi>, e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico www.capanema.pr.gov.br/.
- 28.2. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município de Capanema não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
 - 28.3. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
 - 28.4. Com fundamento na norma do art. 43, § 3º, da Lei nº 8.666/1993, é facultado ao(à) pregoeiro(a), à Procuradoria-Geral do Município ou à outra autoridade ou órgão competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.
 - 28.5. Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, devidamente assinadas pelo(a) pregoeiro(a).
 - 28.6. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) pregoeiro(a), que decidirá, com base na legislação vigente.
 - 28.7. No julgamento das propostas e da habilitação, o(a) pregoeiro(a) poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente.
 - 28.8. Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos licitantes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram, especialmente o Termo de Referência.
 - 28.9. Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei, ou ainda, excepcionalmente através de cópia acompanhada do original para autenticação pelo(a) pregoeiro(a) ou por membro da equipe de apoio, e serão retidos para oportuna juntada aos autos do processo administrativo pertinente a esta licitação.
 - 28.10. Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.
 - 28.11. Os documentos emitidos através da Internet serão conferidos pela Equipe de Apoio.
 - 28.12. Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com número de CNPJ. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.
 - 28.13. Salvo as exceções previstas neste Edital, os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos após o protocolo, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.
 - 28.14. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário, desde que não haja comunicação do(a) pregoeiro(a) em sentido contrário.

09/10/2021

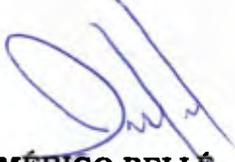


Município de Capanema - PR

- 28.15. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Capanema.
- 28.16. Casos omissos e dúvidas serão resolvidos pelo(a) pregoeiro(a).
- 28.17. As normas deste PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação do licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.
- 28.18. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

| | |
|------------------|---|
| ANEXO I | Termo de Referência. |
| ANEXO II | Modelo de Proposta Definitiva de Preços. |
| ANEXO III | Modelo de Declaração unificada. |
| ANEXO IV | Modelo de Declaração de Enquadramento – ME/EPP. |
| ANEXO V | Minuta da Ata de Registro de Preços. |
| ANEXO VI | Minuta do contrato. |

Capanema, 29 de novembro 2021.


AMÉRICO BELLÉ
PREFEITO MUNICIPAL



ANEXO - II

MODELO DE PROPOSTA DEFINITIVA DE PREÇOS

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG....., CPF....., (endereço), propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Capanema, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº xx/2021, conforme abaixo discriminado:

1. Item/Lote xxxx
2. Especificações de cada item.
3. Quantidade de cada item.
4. Marca e/ou modelo de cada item.
5. Valor unitário e total de cada item;
6. Declarar que a proponente se obriga a cumprir todos os termos da contratação indicadas nos documentos que compõem a licitação.
7. Indicar que a validade da proposta definitiva de preços é pelo prazo de 1 (um) ano, ou outro prazo indicado nos documentos que compõem a licitação, contado da data da apresentação da proposta definitiva de preços.
8. Prazo máximo de fornecimento dos produtos/prestação dos serviços, respeitando-se o disposto no Termo de Referência.
9. Declarar que preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto da contratação.

OBSERVAÇÕES:

- a) Rubricar todas as folhas e assinar a última;
- b) Utilizar, preferencialmente, papel timbrado da proponente;
- c) O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), **com até duas casas decimais (0,00)**;
- d) Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o "maior desconto", de acordo com o indicado no item 1 do Edital, o desconto proposto deverá ser expresso em percentual;
- e) Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o "menor preço por lote", de acordo com o indicado no item 1 do Edital, a proposta definitiva de preços deverá discriminar os itens que compõem o lote, com todas as especificações individualizadas, bem como os seus respectivos preços unitários e totais;
 - e.1. Na indicação dos preços unitários dos itens que compõem o lote deverá ser observada a proporcionalidade na redução dos preços unitários de todos os itens, levando-se em consideração o preço total do lote indicado na proposta inicial de preços e o valor total do lote considerado vencedor do certame, sem olvidar do quantitativo de cada um dos itens.

..... de 2021.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

09/05



Município de Capanema - PR

ANEXO - III MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

À pregoeira e equipe de apoio

Prefeitura Municipal de Capanema, Estado do Paraná

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2021

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/1993, acrescido pela Lei nº 9.854/1999, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).
- 2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 3) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura do Contrato.**
- 4) Declaramos para os devidos fins que **NENHUM** sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.
- 5) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).
- 6) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:
E-mail:
Telefone: ()
- 7) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.
- 8) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob nº....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da **Contrato**, referente ao Pregão Eletrônico n.º Nº 39/2021 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

..... de 2021.
Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



ANEXO - IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO - ME/EPP

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

..... de 2021.
Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



3. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. O prazo de vigência da presente contratação será de **1 (um) ano**, a partir da data da assinatura deste instrumento.
- 3.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de XX/XX/XXXX e encerramento em XX/XX/XXXX.
- 3.2. O prazo para a entrega do produto/execução dos serviços está descrito no termo de referência.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. O valor total estimado da contratação é de R\$ XXXXX (XXXXXXX reais).
- 4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

5. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

- 5.1. A Contratada obriga-se a:
- a) entregar o objeto/prestar os serviços em perfeitas condições no tempo, lugar e forma estabelecidos previamente pela Administração Municipal, nos termos da cláusula segunda deste instrumento;
 - b) manter-se, durante toda a execução da contratação em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
 - c) cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar a data, horários e local de entrega do objeto/prestação de serviços previamente agendado pela Administração Municipal;
 - d) encaminhar à Administração Municipal a Nota Fiscal/Fatura correspondendo ao valor do bem adquirido/serviço prestado, no momento da entrega do objeto ou no prazo máximo de **2 (dois) dias** após a entrega ou prestação dos serviços;
 - e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente contrato;
 - f) Comunicar à Administração, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega do objeto/prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
 - h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na entrega dos objetos/execução dos serviços;
 - i) no caso de prestação de serviços, substituir o profissional que não esteja desempenhando a sua função de maneira eficiente, a pedido da Administração.
 - j) Caso haja necessidade, fica sob responsabilidade da Contratada os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem, entre outros, de seus funcionários e veículos, para o fornecimento do objeto/prestação de serviços.

090055



Município de Capanema - PR

5.2. A Contratada será responsabilizada pelo descumprimento das normas legais e infralegais na execução desta Contratação.

5.2.1. O Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta contratação.

5.2.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução desta contratação.

5.2.3. A Contratada responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço/fornecimento, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

6. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Receber provisoriamente o objeto desta contratação, por meio do fiscal de contratação;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes no processo, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, por meio de servidor especialmente designado;
- d) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma única, o pagamento será efetuado, em parcela única, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto desta contratação.

7.2. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma parcelada, o pagamento será efetuado, de forma parcelada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto desta contratação.

7.3. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma contínua, o pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada, mensalmente, **até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês** subsequente à entrega dos produtos, desde que a Contratada encaminhe a **nota fiscal e a documentação para liquidação de despesa até o 1º (primeiro) dia útil de cada mês.**

7.3.1. O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos produtos/serviços no mês anterior, por meio de termo firmado pelo fiscal da contratação/comissão de recebimento indicado no termo de referência, indicando a regularidade da contratação e a qualidade dos produtos/serviços, o qual será emitido **até o 5º (quinto) dia útil de cada mês.**

7.4. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por meio do **sistema de pagamento PIX**, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

7.5. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste instrumento, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e indenização pelos danos decorrentes.



- 7.6.** O pagamento será precedido de consulta ao SICAF, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital.
- 7.6.1.** Na hipótese de irregularidade no registro no SICAF, a Contratada deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 10 (dez) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.
- 7.7.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.
- 7.7.1.** Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento, até que o problema seja definitivamente sanado.
- 7.7.2.** Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.8. A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:**
- 7.8.1. Mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes ao fornecimento ou à prestação dos serviços; ou**
- 7.8.2. O Contratante poderá realizar a retenção de valores devidos a título de tributos incidentes decorrentes da contratação, bem como de créditos tributários inscritos em dívida ativa em nome da Contratada, não impugnados.**
- 7.9.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 7.10.** A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pela Contratada.
- 7.10.1.** O desconto de qualquer valor no pagamento devido à Contratada será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.
- 7.11.** É vedado à Contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.
- 7.12.** O CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista no processo de contratação.
- 7.13.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, utilizando-se o IPCA como índice de correção monetária, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

09/00057



Município de Capanema - PR

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso.

8. CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

| Dotações | | | | | |
|----------------------|------------------|-------------------------|------------------|---------------------|--------------------------|
| Exercício da despesa | Conta da despesa | Funcional programática | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 2021 | 490 | 05.001.04.122.0402.2023 | 000 | 4.4.90.52.00.00 | De Exercícios Anteriores |
| 2021 | 490 | 05.001.04.122.0402.2023 | 000 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |
| 2021 | 970 | 07.001.12.361.1201.2102 | 103 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |
| 2021 | 971 | 07.001.12.361.1201.2102 | 104 | 4.4.90.52.00.00 | De Exercícios Anteriores |
| 2021 | 1280 | 07.001.12.365.1202.2118 | 000 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |

9. CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços decorrentes da presente contratação será exercida pelo(a) servidor(a) indicado no termo de referência, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da contratação e de tudo dará ciência à Administração.

9.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições ou falhas técnicas, vícios, considerando, ainda, o risco do negócio.

9.3. O Fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

10.1. Eventuais alterações das disposições desta contratação reger-se-ão pela disciplina da Lei nº 8.666/1993.

10.2. Em caso de prorrogação que ultrapasse o período de um ano, contado a partir do início de vigência deste instrumento, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que a Contratada não deu causa à prorrogação, respeitar-se-á o índice IPCA para a atualização dos valores constantes neste instrumento.

10.3. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.



- 10.4.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:
- Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
 - Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;
 - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.
- 10.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
 - Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido do fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.
- 10.6.** A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.
- 10.7.** Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.
- 10.8.** É vedado à Contratada interromper a entrega dos materiais enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.
- 10.9.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/13.
- 10.10. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.**

09/05/20



Município de Capanema - PR

- 10.11.** Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação, salvo nos casos previstos acima.
- 10.12.** Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO/CANCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

11.1. Constituem motivo para a extinção/cancelamento da contratação:

- a)** O não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas deste instrumento, especificações previstas no termo de referência, cronogramas ou prazos indicados no processo e na Lei de regência;
- b)** desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c)** alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir a contratação;
- d)** decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento da Contratada;
- e)** caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução da contratação;
- f)** razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- g)** não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz;
- h)** a paralisação do fornecimento do produto/prestação de serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- i)** a subcontratação parcial dos serviços, sem que haja prévia aquiescência da Administração;
- j)** o cometimento reiterado de faltas na execução da contratação, anotadas pela fiscalização.

11.2. A contratada terá direito à extinção/cancelamento da contratação nas seguintes hipóteses:

- a)** supressão, por parte da Administração, do objeto da contratação que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido pela Lei nº 8.666/1993;
- b)** suspensão de execução da contratação, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- c)** repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- d)** atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos, salvo se o atraso decorrer de culpa da Contratada;



- 11.3. A extinção/cancelamento da contratação, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 11.3.1. A extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 11.3.2. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução da contratação, até a data da extinção/cancelamento.
- 11.4. A extinção/cancelamento da contratação por culpa da Contratada acarretará a retenção de valores eventualmente devidos pela Contratante, na hipótese de serem devidas multas e indenizações, bem como eventuais prejuízos causados ao Contratante.
- 11.5. A comunicação da extinção/cancelamento da contratação à Contratada será feita pelo Agente de Contratações, por meio eletrônico, e o ato de extinção/cancelamento será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, juntando-se comprovante no processo que deu origem à contratação.
- 11.6. A solicitação da Contratada para a extinção/cancelamento da contratação deverá ser formulada, devidamente fundamentada, mediante instrumento hábil protocolado.
- 11.7. Na hipótese de não comprovação das razões da solicitação de extinção/cancelamento da contratação, caberá a aplicação das sanções previstas na **alínea "e" do subitem 13.4 deste instrumento**, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades.
- 11.8. A extinção/cancelamento da contratação será regulada, subsidiariamente, pelas disposições da Lei nº 8.666/1993 e de seu regulamento municipal.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

- 12.1. Quando a entrega do produto for realizada/prestação do serviço for concluída, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita, informando o fato ao fiscal da contratação, o qual verificará o produto/serviço e confeccionará um **termo de recebimento provisório**, identificando o produto/serviço, cuja finalidade é apenas para atestar que a Contratada o entregou/prestou na data estipulada na solicitação, fornecendo uma cópia do documento à CONTRATADA.
- 12.1.1. Em havendo fornecimento/prestação do objeto em diversas unidades diferentes da lotação do fiscal da contratação, poderá ser designado outros servidores para a realização do recebimento provisório do objeto.
- 12.1.2. **Juntamente com o fornecimento/prestação, ou no prazo estabelecido em cronograma acordado entre as partes**, a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal correspondente, nos termos definidos pelo Departamento de Compras do Município.
- 12.2. Após o **recebimento provisório**, o Contratante, por meio do fiscal da contratação ou por comissão de recebimento, formada por três servidores efetivos, realizará, no prazo de até 15 (quinze) dias, a **liquidação da despesa**, isto é, a verificação da compatibilidade do objeto da contratação com as especificações do termo de referência e da solicitação confeccionada pelo órgão interessado, **para fins de recebimento definitivo**.
- 12.2.1. As solicitações mencionadas no termo de referência deverão ser carimbadas e assinadas pela fiscalização, **para fins de recebimento definitivo do objeto da contratação**, as quais serão armazenados em arquivo próprio do Controle

090061



Município de Capanema - PR

Interno ou do Departamento de Compras do Município ou da própria Secretaria solicitante, preferencialmente em meio digital.

- 12.3. A fiscalização realizará inspeção minuciosa do objeto da contratação, por meio de servidor(es) público(s) competente, acompanhado(s) do(s) profissional(is) encarregado(s) pela solicitação da contratação, com a finalidade de verificar a adequação do objeto, bem como constatar e relacionar a quantidade a que vier ser recusada.
- 12.4. A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua qualidade, quantidade ou aparência, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.
- 12.5. No caso de rejeição do objeto da contratação, a Contratada deverá providenciar a imediata troca por outro produto/refazimento do serviço sem vício ou defeito, de acordo com o termo de referência e a solicitação do órgão interessado, dentro do prazo de **24 (vinte e quatro) horas, contado da notificação enviada pelo Município**, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca/refazimento do serviço.
- 12.6. Após tal inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas e o produto substituído/serviço refeito, para posterior emissão de Nota fiscal, disponibilizando uma das vias para a empresa contratada.
- 12.7. Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante 5 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo **e desde que seja encaminhada pela CONTRATADA a respectiva nota fiscal ao Departamento de Compras do Município**.
- 12.8. O recebimento definitivo do objeto da contratação não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas nesta contratação e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406/2002 e Código de Defesa do Consumidor).
- 12.9. A notificação a que se refere o subitem 12.5 poderá ser encaminhada via e-mail para a CONTRATADA.
- 12.10. A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo nos termos deste instrumento ensejará a responsabilização administrativa dos agentes públicos que se omitirem.
- 12.11. As notas fiscais referentes ao objeto da contratação recebido de forma parcial ao solicitado, na forma descrita no termo de referência, somente serão enviadas para liquidação e posterior pagamento a partir do momento em que for entregue o restante.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As infrações administrativas estão previstas no Edital e no Termo de Referência.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS



14.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784/1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste instrumento, ou no instrumento convocatório, se cabível, serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei nº 8.666/1993, na Lei nº 9.784/1999, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais e municipais que fazem parte integrante deste documento, independentemente de suas transcrições.

15.2. O fornecimento/prestação previsto neste instrumento regular-se-á pelas cláusulas aqui previstas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma da Lei nº 8.666/1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA HABILITAÇÃO

16.1. A Contratada fica obriga a manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as seguintes condições de habilitação e qualificação:

- a) jurídica;
- b) fiscal e trabalhista.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

17.1. A Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes desta contratação, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

17.1.1. Se por qualquer motivo a Administração municipal vier a ser demandada em juízo por terceiros, em razão do fornecimento do produto/prestação do serviço ora contratado, o Município irá se utilizar do instituto da denúncia da lide, oportunidade em que a Contratada irá se responsabilizar exclusivamente por eventuais indenizações estabelecidas pelo Poder Judiciário, mesmo que em desfavor do Município, isentando este de qualquer responsabilidade.

17.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes do fornecimento dos produtos/prestação dos serviços.

17.3. Incumbe à Contratada o ônus da prova da regularidade dos produtos/serviços.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

18.1. O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.

18.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

18.2.1. A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da

09/09/2021



Município de Capanema - PR

Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

- 18.2.2.** Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 4.118/2007.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO

- 19.1.** A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do Município será providenciada pelo Contratante e a íntegra dos documentos da contratação será divulgada no Portal de Transparência do Município.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 20.1.** As questões decorrentes do presente instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, na Comarca de Capanema-PR.
- 20.2.** A execução da contratação, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54, da Lei nº 8.666/1993, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.
- 20.3.** Faz parte integrante deste instrumento, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº xx/2021**, o seu respectivo Termo de referência, e a proposta definitiva de preços da contratada.

E assim, foi lavrado o presente instrumento, que vai assinado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor Américo Bellé, e pelo(a) **Sr.(a)** -----, representante da Contratada.

Capanema/PR, xx de xxxxx de 2021.

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

XXXXXXX
Representante Legal da Contratada
XXXXXXX



ANEXO VI – (MINUTA DO CONTRATO Nº XX/2021)

CONTRATO DE FORNECIMENTO/ PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E A EMPRESA XXXX, PROVENIENTE DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX.

Pelo presente de Contrato de Fornecimento/Prestação de Serviço, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº **75.792.760/0001-60**, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal. De outro lado **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CNPJ **XXXXXXXXXXXXXXX**, com sede na RUA **XXXXXXXXXXXXXX**- CEP: **XXXXXXXXXXXX** - BAIRRO: **XXXXXXXX**, **MUNICÍPIO DE XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, nesse ato representada pelo(a) Sr(a). **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CPF Nº **XXXXXXXXXXXX**, a seguir denominada **CONTRATADA**, vêm firmar o presente instrumento nos termos da Lei nº 8.666/1993, com base no Processo de Licitação Pregão Eletrônico nº **XX/2021**, cuja documentação integra este instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

2. CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1. XX

| Lote | Item | Código do produto/serviço | Descrição do produto/serviço | Marca do produto | Unidade de medida | Quantidade | Preço unitário | Preço total |
|------|------|---------------------------|------------------------------|------------------|-------------------|------------|----------------|-------------|
| | | | | | | | | |
| | | | | | | | | |

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. O objeto desta contratação deve ser fornecido/prestado pela Contratada respeitando-se o disposto no termo de referência, no instrumento convocatório, se cabível, na proposta e de acordo com as normas técnicas aplicáveis.

0900965



Município de Capanema - PR

2.2. A execução do objeto da contratação deverá ser precedida de expedição de ordem de serviço ou requisição de compra por parte da Secretaria interessada.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da presente contratação será de X (~~XXXX~~) **meses**, a partir da data da assinatura deste instrumento.

3.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de XX/XX/XXXX e encerramento em XX/XX/XXXX.

3.2. O prazo para a entrega do produto/execução dos serviços está descrito no termo de referência.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1. O valor total da contratação é de R\$ XXXXX (XXXXXXXX reais).

4.2. O valor mensal a ser pago à Contratada, se aplicável, é de R\$ XXXXX (XXXXXXXX reais).

4.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

5. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

5.1. A Contratada obriga-se a:

- a)** entregar o objeto/prestar os serviços em perfeitas condições no tempo, lugar e forma estabelecidos previamente pela Administração Municipal, nos termos da cláusula segunda deste instrumento;
- b)** manter-se, durante toda a execução da contratação em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- c)** cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar a data, horários e local de entrega do objeto/prestação de serviços previamente agendado pela Administração Municipal;
- d)** encaminhar à Administração Municipal a Nota Fiscal/Fatura correspondendo ao valor do bem adquirido/serviço prestado, no momento da entrega do objeto ou no prazo máximo de **2 (dois) dias** após a entrega ou prestação dos serviços;
- e)** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente contrato;
- f)** Comunicar à Administração, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega do objeto/prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- g)** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- h)** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na entrega dos objetos/execução dos serviços;
- i)** no caso de prestação de serviços, substituir o profissional que não esteja desempenhando a sua função de maneira eficiente, a pedido da Administração.



j) Caso haja necessidade, fica sob responsabilidade da Contratada os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem, entre outros, de seus funcionários e veículos, para o fornecimento do objeto/prestação de serviços.

5.2. A Contratada será responsabilizada pelo descumprimento das normas legais e infralegais na execução desta Contratação.

5.2.1. O Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta contratação.

5.2.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução desta contratação.

5.2.3. A Contratada responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço/fornecimento, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do CDC.

6. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Receber provisoriamente o objeto desta contratação, por meio do fiscal de contratação;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes no processo, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, por meio de servidor especialmente designado;
- d) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma única, o pagamento será efetuado, em parcela única, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto desta contratação.

7.2. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma parcelada, o pagamento será efetuado, de forma parcelada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto desta contratação.

7.3. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma contínua, o pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada, mensalmente, **até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês** subsequente à entrega dos produtos, desde que a Contratada encaminhe a **nota fiscal e a documentação para liquidação de despesa até o 1º (primeiro) dia útil de cada mês.**

7.3.1. O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos produtos/serviços no mês anterior, por meio de termo firmado pelo fiscal da contratação/comissão de recebimento indicado no termo de referência, indicando a regularidade da contratação e a qualidade dos produtos/serviços, o qual será emitido **até o 5º (quinto) dia útil de cada mês.**

7.4. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por meio do **sistema de pagamento PIX**, ou por outro meio previsto na legislação.

7.5. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste instrumento, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e indenização pelos danos decorrentes.

000057



Município de Capanema - PR

- 7.6.** O pagamento será precedido de consulta ao SICAF, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital.
- 7.6.1.** Na hipótese de irregularidade no registro no SICAF, a Contratada deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 10 (dez) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.
- 7.7.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.
- 7.7.1.** Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento, até que o problema seja definitivamente sanado.
- 7.7.2.** Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.8. A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:**
- 7.8.1. Mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes ao fornecimento ou à prestação dos serviços; ou**
- 7.8.2. O Contratante poderá realizar a retenção de valores devidos a título de tributos incidentes decorrentes da contratação, bem como de créditos tributários inscritos em dívida ativa em nome da Contratada, não impugnados.**
- 7.9.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 7.10.** A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pela Contratada.
- 7.10.1.** O desconto de qualquer valor no pagamento devido à Contratada será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.
- 7.11.** É vedado à Contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.
- 7.12.** O CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista no processo de contratação.
- 7.13.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, utilizando-se o IPCA como índice de correção monetária, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:



$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso.

8. CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

| Dotações | | | | | |
|----------------------|------------------|-------------------------|------------------|---------------------|--------------------------|
| Exercício da despesa | Conta da despesa | Funcional programática | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 2021 | 490 | 05.001.04.122.0402.2023 | 0 | 4.4.90.52.00.00 | De Exercícios Anteriores |
| 2021 | 490 | 05.001.04.122.0402.2023 | 0 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |
| 2021 | 970 | 07.001.12.361.1201.2102 | 103 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |
| 2021 | 971 | 07.001.12.361.1201.2102 | 104 | 4.4.90.52.00.00 | De Exercícios Anteriores |
| 2021 | 1280 | 07.001.12.365.1202.2118 | 0 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |

9. CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços decorrentes da presente contratação será exercida pelo(a) servidor(a) indicado no termo de referência, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da contratação e de tudo dará ciência à Administração.

9.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições ou falhas técnicas, vícios, considerando, ainda, o risco do negócio.

9.3. O Fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

10.1. Eventuais alterações das disposições desta contratação reger-se-ão pela disciplina da Lei nº 8.666/1993.

10.2. Em caso de prorrogação que ultrapasse o período de um ano, contado a partir do início de vigência deste instrumento, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que a

000069



Município de Capanema - PR

Contratada não deu causa à prorrogação, respeitar-se-á o índice IPCA para a atualização dos valores constantes neste instrumento.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO/CANCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

11.1. Constituem motivo para a extinção/cancelamento da contratação:

- a) O não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas deste instrumento, especificações previstas no termo de referência, cronogramas ou prazos indicados no processo e na Lei de regência;
- b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir a contratação;
- d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento da Contratada;
- e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução da contratação;
- f) razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- g) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz;
- h) a paralisação do fornecimento do produto/prestação de serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- i) a subcontratação parcial dos serviços, sem que haja prévia aquiescência da Administração;
- j) o cometimento reiterado de faltas na execução da contratação, anotadas pela fiscalização.

11.2. A contratada terá direito à extinção/cancelamento da contratação nas seguintes hipóteses:

- a) supressão, por parte da Administração, do objeto da contratação que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido pela Lei nº 8.666/1993;
- b) suspensão de execução da contratação, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- c) repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- d) atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos, salvo se o atraso decorrer de culpa da Contratada;

11.3. A extinção/cancelamento da contratação, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1. A extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.



- 11.3.2.** Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução da contratação, até a data da extinção/cancelamento.
- 11.4.** A extinção/cancelamento da contratação por culpa da Contratada acarretará a retenção de valores eventualmente devidos pela Contratante, na hipótese de serem devidas multas e indenizações, bem como eventuais prejuízos causados ao Contratante.
- 11.5.** A comunicação da extinção/cancelamento da contratação à Contratada será feita pelo Agente de Contratações, por meio eletrônico, e o ato de extinção/cancelamento será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, juntando-se comprovante no processo que deu origem à contratação.
- 11.6.** A solicitação da Contratada para a extinção/cancelamento da contratação deverá ser formulada, devidamente fundamentada, mediante instrumento hábil protocolado.
- 11.7.** Na hipótese de não comprovação das razões da solicitação de extinção/cancelamento da contratação, caberá a aplicação das sanções previstas na **alínea "e" do subitem 13.4 deste instrumento**, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades.
- 11.8.** A extinção/cancelamento da contratação será regulada, subsidiariamente, pelas disposições da Lei nº 8.666/1993 e de seu regulamento municipal.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

- 12.1.** Quando a entrega do produto for realizada/prestação do serviço for concluída, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita, informando o fato ao fiscal da contratação, o qual verificará o produto/serviço e confeccionará um **termo de recebimento provisório**, identificando o produto/serviço, cuja finalidade é apenas para atestar que a Contratada o entregou/prestou na data estipulada na solicitação, fornecendo uma cópia do documento à CONTRATADA.
- 12.1.1.** Em havendo fornecimento/prestação do objeto em diversas unidades diferentes da lotação do fiscal da contratação, poderá ser designado outros servidores para a realização do recebimento provisório do objeto.
- 12.1.2. Juntamente com o fornecimento/prestação, ou no prazo estabelecido em cronograma acordado entre as partes**, a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal correspondente, nos termos definidos pelo Departamento de Compras do Município.
- 12.2.** Após o **recebimento provisório**, o Contratante, por meio do fiscal da contratação ou por comissão de recebimento, formada por três servidores efetivos, realizará, no prazo de até 15 (quinze) dias, a **liquidação da despesa**, isto é, a verificação da compatibilidade do objeto da contratação com as especificações do termo de referência e da solicitação confeccionada pelo órgão interessado, **para fins de recebimento definitivo**.
- 12.2.1.** As solicitações mencionadas no termo de referência deverão ser carimbadas e assinadas pela fiscalização, **para fins de recebimento definitivo do objeto da contratação**, as quais serão armazenados em arquivo próprio do Controle Interno ou do Departamento de Compras do Município ou da própria Secretaria solicitante, preferencialmente em meio digital.

0007



Município de Capanema - PR

- 12.3.** A fiscalização realizará inspeção minuciosa do objeto da contratação, por meio de servidor(es) público(s) competente, acompanhado(s) do(s) profissional(is) encarregado(s) pela solicitação da contratação, com a finalidade de verificar a adequação do objeto, bem como constatar e relacionar a quantidade a que vier ser recusada.
- 12.4.** A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua qualidade, quantidade ou aparência, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.
- 12.5.** No caso de rejeição do objeto da contratação, a Contratada deverá providenciar a imediata troca por outro produto/refazimento do serviço sem vício ou defeito, de acordo com o termo de referência e a solicitação do órgão interessado, dentro do prazo de **24 (vinte e quatro) horas, contado da notificação enviada pelo Município**, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca/refazimento do serviço.
- 12.6.** Após tal inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas e o produto substituído/serviço refeito, para posterior emissão de Nota fiscal, disponibilizando uma das vias para a empresa contratada.
- 12.7.** Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante 5 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo **e desde que seja encaminhada pela CONTRATADA a respectiva nota fiscal ao Departamento de Compras do Município.**
- 12.8.** O recebimento definitivo do objeto da contratação não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas nesta contratação e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406/2002 e Código de Defesa do Consumidor).
- 12.9.** A notificação a que se refere o subitem 12.5 poderá ser encaminhada via e-mail para a CONTRATADA.
- 12.10.** A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo nos termos deste instrumento ensejará a responsabilização administrativa dos agentes públicos que se omitirem.
- 12.11.** As notas fiscais referentes ao objeto da contratação recebido de forma parcial ao solicitado, na forma descrita no termo de referência, somente serão enviadas para liquidação e posterior pagamento a partir do momento em que for entregue o restante.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1.** As infrações administrativas estão previstas no Edital e no Termo de Referência.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS



14.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784/1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste instrumento, ou no instrumento convocatório, se cabível, serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei nº 8.666/1993, na Lei nº 9.784/1999, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais e municipais que fazem parte integrante deste documento, independentemente de suas transcrições.

15.2. O fornecimento/prestação previsto neste instrumento regular-se-á pelas cláusulas aqui previstas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma da Lei nº 8.666/1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA HABILITAÇÃO

16.1. A Contratada fica obriga a manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as seguintes condições de habilitação e qualificação:

- a) jurídica;
- b) fiscal e trabalhista.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

17.1. A Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes desta contratação, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

17.1.1. Se por qualquer motivo a Administração municipal vier a ser demandada em juízo por terceiros, em razão do fornecimento do produto/prestação do serviço ora contratado, o Município irá se utilizar do instituto da denunciação da lide, oportunidade em que a Contratada irá se responsabilizar exclusivamente por eventuais indenizações estabelecidas pelo Poder Judiciário, mesmo que em desfavor do Município, isentando este de qualquer responsabilidade.

17.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes do fornecimento dos produtos/prestação dos serviços.

17.3. Incumbe à Contratada o ônus da prova da regularidade dos produtos/serviços.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

18.1. A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do Município será providenciada pelo Contratante e a íntegra dos documentos da contratação será divulgada no Portal de Transparência do Município.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



Município de Capanema - PR

- 19.1. As questões decorrentes do presente instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, na Comarca de Capanema-PR.
- 19.2. A execução da contratação, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54, da Lei nº 8.666/1993, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.
- 19.3. Faz parte integrante deste instrumento, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº xx/2021**, o seu respectivo Termo de referência, e a proposta definitiva de preços da contratada.

E assim, foi lavrado o presente instrumento, que vai assinado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor Américo Bellé, e pelo(a) **Sr.(a)** -----, representante da Contratada.

Capanema/PR, xx de xxxxx de 2021.

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

XXXXXXX
Representante Legal da Contratada
XXXXXXX



Município de Capanema - PR

096074

- 28.15. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Capanema.
- 28.16. Casos omissos e dúvidas serão resolvidos pelo(a) pregoeiro(a).
- 28.17. As normas deste PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação do licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.
- 28.18. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

| | |
|------------------|---|
| ANEXO I | Termo de Referência. |
| ANEXO II | Modelo de Proposta Definitiva de Preços. |
| ANEXO III | Modelo de Declaração unificada. |
| ANEXO IV | Modelo de Declaração de Enquadramento - ME/EPP. |
| ANEXO V | Minuta da Ata de Registro de Preços. |
| ANEXO VI | Minuta do contrato. |

Capanema, 29 de novembro 2021.

AMÉRICO BELLÉ
PREFEITO MUNICIPAL



000075

Município de Capanema - PR

Procuradoria-Geral

PARECER JURÍDICO N° 368/2021**PROCESSO ELETRÔNICO N°:** 3366/2021**REQUERENTE:** Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte**ÁREA ADMINISTRATIVA:** Licitações e Contratos Administrativos**ÓRGÃO INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte**ASSUNTO:** Pregão eletrônico para aquisição de eletrodomésticos.

EMENTA: ANÁLISE PRÉVIA DA LICITAÇÃO. MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO. PROCESSO NUMERADO COM DOCUMENTOS NECESSÁRIOS. DESCRIÇÃO DOS OBJETOS E JUSTIFICATIVAS SUFICIENTES. POSSIBILIDADE DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL. PARECER FAVORÁVEL.

1. CONSULTA:

O Setor de Licitações e Contratos encaminha para análise da Procuradoria-Geral a minuta de edital de pregão eletrônico, tipo menor preço por item, para formação de registro de preços, visando à aquisição de eletrodomésticos, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência.

Constam no processo administrativo:

- I) Portaria n° 7.776/2020;
- II) Solicitação da contratação;
- III) Termo de Referência;
- IV) Orçamento e pesquisa de preços;
- V) Despacho de encaminhamento do Prefeito Municipal;
- VI) Parecer do Departamento de Contabilidade;
- VII) Minuta do edital;
- IX) Anexos II a VI.

É o relatório.

2. PARECER:

Convém destacar, inicialmente, que compete a esta Procuradoria, nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei 8.666/93, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico dos documentos apresentados, não cabendo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros do objeto da contratação entendido como necessário.

Nesse rumo, forçoso reconhecer que a análise dos aspectos técnicos dos objetos da contratação pretendida pela Administração não constitui tarefa afeta a este órgão jurídico.

Ante as questões acima suscitadas, passaremos à análise dos aspectos relacionados à legalidade do feito.

2.1. Da licitação: do cabimento da modalidade Pregão

No tocante à escolha da modalidade pregão, os fundamentos estão assentados em dois fatores: (1) a possibilidade jurídica de caracterização do objeto da licitação



000076

Município de Capanema - PR

Procuradoria-Geral

como um bem/serviço comum, nos termos da Lei nº 10.520/2002; e (2) a necessidade de se contratar aquele que oferece o menor valor pelo serviço/bem, dentro dos parâmetros objetivamente fixados no processo de licitação.

Nesse rumo, o Pregão é modalidade de licitação instituída pela Lei nº 10.520/2002, restrita à contratação de bens e serviços comuns, com disciplina e procedimentos próprios visando a acelerar o processo de escolha de futuros contratados da Administração em hipóteses determinadas e específicas, aplicando-se, subsidiariamente, as normas da Lei nº 8.666/1993.

A própria lei acima mencionada, em seu art. 1º, Parágrafo Único, esclarece o que se deve entender por “bens e serviços comuns”:

“Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado”.

A doutrina tem muito estudado a abrangência da expressão “bens e serviços comuns”, citem-se as considerações do insigne Professor José dos Santos Carvalho Filho, em sua obra “Manual de Direito Administrativo” (25ª Ed., Editora Atlas, p. 304), para quem a amplitude do termo “bens e serviços comuns” permite a adoção do pregão para praticamente todos os bens e serviços:

“Para especificar quais os bens e serviços comuns, e diante da previsão legal de ato regulamentar, foi expedido o Decreto nº 3.555, de 8.8.2000 (publ. Em 9.8.2000). No anexo, onde há a enumeração, pode constatar-se que praticamente todos os bens e serviços foram considerados comuns; poucos, na verdade, estarão fora da relação, o que significa que o pregão será adotado em grande escala”.

Também o Tribunal de Contas da União, em análise quanto à abrangência do significado de bens e serviços comuns, já se manifestou diversas vezes, tais como nos acórdãos 313/2004, 2.471/2008, ambos do Plenário:

“11. O administrador público, ao analisar se o objeto do pregão enquadra-se no conceito de bem ou serviço comum, deverá considerar dois fatores: os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital? As especificações estabelecidas são usuais de mercado? Se esses dois requisitos forem atendidos o bem ou serviço poderá ser licitado na modalidade pregão.

12. A verificação do nível de especificidade do objeto constitui um ótimo recurso a ser utilizado pelo administrador público na identificação de um bem de natureza comum. Isso não significa que somente os bens pouco sofisticados poderão ser objeto do pregão, ao contrário, objetos complexos também podem ser enquadrados como comuns(...)”. **[Acórdão nº 313/2004 - Plenário]**

“19. O entendimento de bem comum, de acordo com diversos autores, nada tem a ver com a complexidade do bem adquirido e sim com produtos que sejam comumente encontrados no mercado, sem a necessidade de alterações específicas para o fornecimento em questão”.

[Acórdão nº 2.471/2008 - Plenário]

Logo, em virtude do objeto pretendido pela Administração (Termo de referência), bem como da verificação de existência de um mercado vasto, diversificado e capaz de



090077

Município de Capanema - PR

Procuradoria-Geral

identificar amplamente as especificações usuais deste objeto, infere-se a regularidade da adoção do pregão como modalidade desta licitação.

2.2. Do sistema de registro de preços

No caso vertente, Administração optou pelo sistema de registro de preços. A esse respeito, cumpre observar o regramento insculpido na Lei nº 8.666/1993:

*Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão:
(...) II - ser processadas através de sistema de registro de preços;*

Para regulamentação da contratação por registro de preços, foi editado o Decreto nº 7.892/2013, que estabelece as hipóteses de contratação suscetíveis de serem processadas por esta sistemática. É o que estabelece o art. 3º:

Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo;

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Nesse prisma, verifica-se que o presente procedimento licitatório atende aos requisitos legais para a adoção do SRP, notadamente os incisos I e IV supramencionados.

2.3. Do Termo de Referência

Em licitações realizadas na modalidade pregão, é obrigatória a elaboração de Termo de Referência, o qual deve dispor sobre as condições gerais para a realização da licitação e para a execução do contrato.

Destarte, limitando-se a examinar a presença dos elementos essenciais do documento, verifica-se que o Termo de Referência atende de maneira suficiente aos requisitos legais, pois fornece subsídios claros para que os licitantes elaborem as suas propostas.

2.4. Da minuta do edital

A análise da minuta de edital foi conduzida à luz da legislação aplicável ao presente caso, qual seja, a Lei nº 10.520/2002, o Decreto Federal nº 7.892/2013, o Decreto Municipal nº 4.118/2007, a Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como, de forma subsidiária, a Lei nº 8.666/1993.

No tocante à minuta do edital, verifica-se que foram preenchidos os requisitos essenciais do art. 40, da Lei nº 8.666/93, ressaltando-se a razoabilidade dos documentos exigidos.

Ademais, oportuno registrar a necessidade da administração se atentar para o disposto nos itens 22 e 23 do edital, especificamente no que tange às condições de



090073

Município de Capanema - PR
Procuradoria-Geral

recebimento do objeto e a necessidade do respectivo termo de recebimento definitivo para possibilitar o pagamento.

Outrossim, atendidas as ponderações acima, como a presente licitação adota o Sistema de Registro de Preços, faz-se necessário que a Secretaria interessada em contratar se atente ao item 21 do Edital de Licitação e realize o requerimento de contratação, previamente ao fornecimento ou à prestação dos serviços.

Nessa toada, seguindo a análise da documentação apresentada, tendo em vista que o fornecimento/prestação do objeto deste certame será de forma parcelada, conforme as necessidades da municipalidade, acertadamente fora previsto que o fornecimento/prestação será precedido pela elaboração de um requerimento pela Secretaria interessada, constando informações necessárias que a municipalidade deverá fornecer à Contratada, como, por exemplo, a identificação do objeto e a justificativa para a quantidade a ser adquirida, documento este que é condição *sine qua non* para autorizar e obrigar a licitante vencedora a fornecer/prestar o objeto licitado.

Quanto ao recebimento dos objetos, calha observar que a ausência de confecção do Termo de Recebimento Provisório e/ou Definitivo podem ensejar a responsabilização administrativa dos agentes e servidores públicos que se omitirem.

2.5. Da Ata de Registro de Preços e da minuta do contrato

Extraí-se que a Ata tratou de contemplar todos os elementos do art. 1º, II, do Decreto nº 7.892/2013: preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.

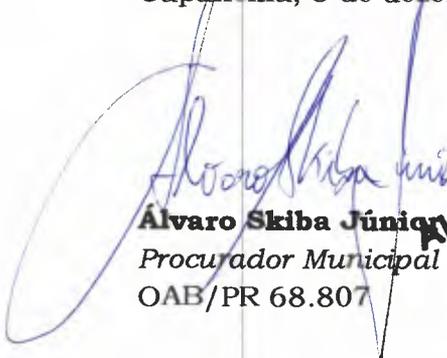
Nesse diapasão, vislumbro ser adequada, também, a minuta do contrato anexada ao edital, visto que prevê as cláusulas essenciais dispostas no art. 55, da Lei nº 8.666/1993, conforme o modelo confeccionado pela PGM.

3. CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Procuradoria se manifesta favoravelmente à publicação da minuta de edital em apreço, bem como de seus anexos.

Ademais, importante salientar a necessidade de publicação deste edital no portal eletrônico do Município de Capanema, em atendimento à Lei Federal 12.527/2011.

Capanema, 8 de dezembro de 2021.


Alvaro Skiba Júnior
Procurador Municipal
OAB/PR 68.807

ALVARO SKIBA JÚNIOR
Procurador Municipal
de Capanema - PR
Des. Nº 6688/2014
OAB/PR 68.807



AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

Capanema - PR, 09 de dezembro de 2021

Assunto: Pregão Eletrônico nº 105/2021

DE: Prefeito Municipal

PARA: Pregoeiro e Equipe de Apoio à Licitação

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, que tem por objeto o AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS PARA AS ESCOLAS, CMEIS, SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS., nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

A Comissão de Licitação é aquela nomeada pela **Portaria nº 7.776 de 08/12/2020**, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Capanema PR, Edição 630 de 09/12/2020.

Encaminhe-se ao Setor de Licitações para as providências necessárias.

Américo Bellé
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2021

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº105/2021. Tipo de Julgamento: Menor preço Por Item. Modo de Disputa: Aberto
Objeto: AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS PARA AS ESCOLAS, CMEIS, SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.. R\$ 24.573,12 Vinte e Quatro Mil, Quinhentos e Setenta e Três Reais e Doze Centavos). Abertura das propostas: 08:30 Horas do dia 12/01/2022. Local: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br> , demais informações podem ser adquiridas na Prefeitura Municipal de Capanema, sito a Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro e também no site www.capanema.pr.gov.br.
Capanema, 09/12/2021.
Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira

900937

RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00105/2021-000 SRP

1 - Itens da Licitação

1 - Freezer

Descrição Detalhada: Freezer Tipo: Horizontal , Capacidade: 532 L, Quantidade Tampas: 2 UN, Cor: Branca , Temperatura Operação: (-16 À -20°) E (+1 À +7°) °C, Tensão Alimentação: 110/220

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 2

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 4.469,78

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Capanema/PR (2)

2 - Máquina lavar roupa

Descrição Detalhada: Máquina Lavar Roupa Tipo: Automática , Capacidade: 15 KG, Cor: Branca , Aplicação: Doméstica , Características Adicionais: Lavadora E Secadora , Voltagem: 127/220 V, Material Gabinete: Metálico , Material Cesto: Aço Inoxidável

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 3

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 2.770,32

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Capanema/PR (3)

3 - Refrigerador doméstico

Descrição Detalhada: Refrigerador Doméstico Capacidade: 375 L, Voltagem: 110 V, Características Adicionais: Frost Free , Cor: Branca , Tipo: Vertical

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 2

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 3.661,30

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Capanema/PR (2)

090082

Licitação

Dispensa/Inexigibilidade
Pedido de Cotação/Dispensa

Disponibilizar Aviso de Licitação apenas para Divulgação

09/12/2021 15:16:50

Este Aviso de Licitação será Divulgado no Portal de Compras (www.gov.br/compras) na data de 10/12/2021.

Resumo do Aviso de Licitação

| | | | | |
|--|--------------------------|---|--|-----------------|
| Órgão | | UASG Responsável | | |
| 96120 - ESTADO DO PARANA | | 987487 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA | | |
| Modalidade de Licitação | Nº da Licitação | Forma de Realização | Característica | Modo de Disputa |
| Pregão | 00105/2021 | Eletrônico | Registro de Preço (SRP) | Aberto |
| Nº da IRP | Nº do Processo | | Tipo de Licitação | |
| 00096/2021 | 105 | | Menor Preço | |
| Nº do Processo | | Compra Nacional | Gerenciada/Autorizada ME/SGD | |
| 105 | | Sim | Não | |
| Validade da Ata SRP | Equalização de ICMS | | Quantidade de Itens | |
| 12 mes(es) | <input type="checkbox"/> | | Internacional <input type="checkbox"/> 3 | |
| Objeto | | | | |
| AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS PARA AS ESCOLAS, CMEIS, SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, processado pelo sistema de registro de preços. | | | | |
| Data da Divulgação | | | | |
| 10/12/2021 | | | | |
| Data da Disponibilidade do Edital | | | Data/Hora da Abertura da Licitação | |
| A partir de 10/12/2021 às 08:00 | | | Em 12/01/2022 às 08:30 | |

Disponibilizar apenas para Divulgação

Aviso de Licitação

Sistema de Compras



000083

sponsabilidade Técnica, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA, notadamente relativos ao objeto da referida licitação.

Leia-se:

C2) Engenheiro Civil ou Engenheiro Mecânico detentor de 01 (um) ou mais atestados de Responsabilidade Técnica, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA, notadamente relativos ao objeto da referida licitação.

No termo de Referência item 12.2.10 e 12.2.14

Onde Lia-se:

12.2.10. Cálculo de esforço estrutural do telhado, lajes e vigas de sustentação considerando a distribuição dos painéis, caso necessário.

12.2.14. Memória de cálculo de todos os projetos apresentados.

Leia-se:

12.2.10. Cálculo de esforço estrutural do telhado, lajes e vigas de sustentação considerando a distribuição dos painéis, caso necessário. Para as coberturas deverá ser apresentado projeto/laudo de suportabilidade com emissão de ART por profissional competente.

12.2.14. Memória de cálculo de todos os projetos apresentados. A planilha deverá ser construída com a especificação detalhada de todos os itens, materiais, objetos, serviços necessários para cada projeto, com o menor preço de três orçamentos que a contratada apresentará a três empresas distintas do ramo. Os orçamentos deverão ser assinados digitalmente ou manualmente com carimbo de CNPJ, conforme a data de emissão e serem entregues anexados ao projeto memória de Cálculo.

Os demais itens permanecem inalterados.

Capanema, 09 de dezembro de 2021

Américo Bellé- Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 8.021, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021.

Nomeia Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Nomear as pessoas abaixo relacionadas, sob a presidência da primeira, para constituírem a Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações, realizadas pela Secretaria Municipal de Finanças, da Prefeitura Municipal de Capanema, para o período de 01/01/2021 a 31/12/2021.

Jeandra Wilmsen
Roselia Kriger Becker Pagani
Luciana Zanon
Rubens Luis Rolando Souza

Art. 2º A presente portaria entrará em vigor na data de 01/01/2022, ficando nessa data revogada a Portaria nº 7.777 de 08/12/2020. Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de dezembro de 2021.

Américo Bellé
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2021

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir: Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº105/2021. Tipo de Julgamento: Menor preço Por Item. Modo de Disputa: Aberto

Objeto: AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS PARA AS ESCOLAS, CMEIS, SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.. R\$ 24.573,12 Vinte e Quatro Mil, Quinhentos e Setenta e Três Reais e Doze Centavos). Abertura das propostas: 08:30 Horas do dia 12/01/2022. Local: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br>, demais informações podem ser adquiridas na Prefeitura Municipal de Capanema, sito a Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro e também no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema, 09/12/2021

Roselia Kriger Becker Pagani

Pregoeira

LEIS

LEI Nº 1.792, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2021.

Autoriza o Poder Executivo Municipal de Capanema a celebrar termo de apoio financeiro com a COPACOL - Cooperativa Agrícola Consolata e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza-se o Poder Executivo Municipal de Capanema/PR a celebrar Termo de Apoio Financeiro com a Copacol - Cooperativa Agrícola Consolata, inscrita no CNPJ nº 76.093.731/0001-90, cuja finalidade é o desenvolvimento do Projeto de Apoio Cultural da Copacol "CulturArte".

Art. 2º O Poder Executivo Municipal poderá receber no exercício financeiro de 2021 e/ou de 2022, o valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), conforme condições e contrapartidas estabelecidas no Termo de Apoio e Plano de Trabalho Simplificado em anexo a esta Lei.

Art. 3º As receitas provenientes do Termo de Apoio anexo à presente Lei serão alocadas em conta específica para o desenvolvimento dos projetos a que se referem.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema - Paraná: Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono, aos 8 dias do mês de dezembro de 2021.

Américo Bellé
Prefeito Municipal



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

090084

[Voltar](#)

Registrar processo licitatório

| Informações Gerais | |
|--|--|
| Município | CAPANEMA |
| Entidade Executora | MUNICÍPIO DE CAPANEMA |
| Os campos Ano, Nº e Modalidade devem ser iguais aos informados (à informar) no SIM-AM | |
| Ano* | 2021 |
| Modalidade* | Pregão |
| Nº licitação/dispensa/inexigibilidade* | 105 |
| Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito | |
| A licitação utiliza estes recursos? <input type="checkbox"/> | |
| Número edital/processo* | 105 |
| Descrição do Objeto* | AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS PARA AS ESCOLAS, CMEIS, SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. |
| Forma de Avaliação | - Selecionar - |
| Dotação Orçamentária* | 0500104122040220230490449052 |
| Preço máximo/Referência de preço - R\$* | 24.573,12 |
| Data de Lançamento do Edital | 10/12/2021 |
| Data da Abertura das Propostas | 12/01/2022 |
| Há itens exclusivos para EPP/ME? | Sim |
| Há cota de participação para EPP/ME? | Sim |
| Percentual de participação: | 0,25 |
| Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME? | Não |
| Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais? | Sim |

 CPF: 63225824968 ([Logout](#))



000085

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 37.196.858/0001-83 DUNS®: 926538248
Razão Social: ATACADO MINIPRECO LTDA
Nome Fantasia: ATACADO MINIPRECO
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 20/05/2022
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta (Dados obtidos do histórico)

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

| | | |
|---|-----------|------------|
| Receita Federal e PGFN | Validade: | 11/04/2022 |
| FGTS | Validade: | 14/01/2022 |
| Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao) | Validade: | 19/04/2022 |

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

| | | |
|----------------------------|-----------|----------------|
| Receita Estadual/Distrital | Validade: | 03/02/2022 |
| Receita Municipal | Validade: | 21/12/2021 (*) |

VI - Qualificação Econômico-Financeira (Possui Pendência)

| | |
|-----------|----------------|
| Validade: | 30/04/2021 (*) |
|-----------|----------------|

Emitido em: 12/01/2022 13:47

CPF: 632.258.249-68 Nome: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI

Ass: _____

1 de 1

ATAACADO MINIPREÇO LTDA

098086

CNPJ: 37.196.858/0001-83- I.E.: 90848507-61 -

Email: miniprecoeletromoveis@gmail.com - Fone 46 3543 2636 – 46 99974 2031

RUA SÃO PAULO, 2364 – CENTRO CIVICO – REALEZA – PR – 85770-000

ANEXO – II

PROPOSTA COMERCIAL

A empresa ATACADO MINIPREÇO LTDA, estabelecida na Rua São Paulo, 2364 – Centro Civico – Realeza - Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 37 196 858/0001-83, neste ato representada por João Vitor Comiran Nespolo, proprietário, RG 13.261.936-0, CPF 078.985.239-03, propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Capanema, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 105/2021, conforme abaixo discriminado:

| Lote: 1 - | | | | | | |
|-----------|--|------------|--------|---------|--------------|--------------------|
| Item | Nome do produto/serviço | Quantidade | Marca | Unidade | Preço máximo | Preço máximo total |
| 1 | FREEZER HORIZONTAL COM DUPLA AÇÃO CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 534L. BIVOLT 110 OU 220V. PODENDO OPERAR NA FUNÇÃO REFRIGERADA DE 1°C A 5°C OU NA FUNÇÃO FREEZER DE - 18°C A -25°C. POTÊNCIA DE 160WATTS. HORIZONTAL. COM GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES. | 2,00 | Consul | Und | 3430,00 | 6.860,00 |
| 2 | LAVADORA DE ROUPAS 12KG. COM CESTO EM INOX. CONSUMO 0,37KWH. CONTROLE ELETROMECÂNICO. VELOCIDADE DE CENTRIFUGAÇÃO: 750rpm. TENSÃO/VOLTAGEM: 110/220V. CONSUMO DE ENERGIA A. CONSUMO DE ÁGUA: 135LTS DIMENSÕES: LARGURA 63CM. ALTURA 99CM. PROFUNDIDADE 69CM. PESO BRUTO 38KG. ALTURA COM A TAMPA ABERTA 139CM. POSSUI MANUAL. GUIA DE USO E COPO DOSADOR. COR BRANCA. COM GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES | 3,00 | Consul | Und | 2060,00 | 6.180,00 |

A preponente cumpre todos os termos da Nota de Empenho a ser firmada com a vencedora do certame.

Validade desta proposta é de 365 (trezentos e sessenta e cinco dias), contados da data da abertura da sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO.

Prazo máximo de entrega dos produtos será de acordo com o ANEXO I do edital.

JOAO VITOR COMIRAN
NESPOLO:0789852390

3

Assinado de forma digital por JOAO VITOR
COMIRAN NESPOLO.07898523903
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multiplic
v5.000-29.180.757000196, ou=Presencial,
ou=Certificado PF A1, cn=JOAO VITOR
COMIRAN NESPOLO.07898523903

000000

ATACADO MINIPREÇO LTDA

CNPJ: 37.196.858/0001-83- I.E.: 90848507-61 -

Email: miniprecoeletromoveis@gmail.com - Fone 46 3543 2636 – 46 99974 2031

RUA SÃO PAULO, 2364 – CENTRO CIVICO – REALEZA – PR – 85770-000

Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.

Realeza, 12 de janeiro de 2022.

JOAO VITOR COMIRAN
NESPOLO:0789852390
3

Assinado de forma digital por JOAO VITOR
COMIRAN NESPOLO:07898523903
DN: cn=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multiple v5,
ou=29180757000196, ou=Presencial,
ou=Certificado PF A1, cn=JOAO VITOR COMIRAN
NESPOLO:07898523903
Dados: 2022.01.12 10:13:09 -03'00'

ATACADO MINIPREÇO LTDA
JOÃO VITOR COMIRAN NESPOLO
ADMINISTRADOR
RG: 13.261.936-0 e CPF 078.985.239-03

000083

ATACADO MINIPREÇO LTDA
TERCEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ: 37.196.858/0001-83 – NIRE: 41.2.0936420-7

João Vitor Comiran Nespolo, de nacionalidade brasileira, natural de Realeza - PR, nascido em 20 de dezembro de 2001, empresário, solteiro, portador do RG sob N.º: 13.261.936-0, expedida pela SESP-PR em 25/07/2011, e com o CPF sob N.º: 078.985.239-03, residente e domiciliado a Rua São Paulo, S/N.º, Centro Cívico, Município de Realeza, Estado do Paraná, CEP 85.770-000, único sócio da Sociedade Empresaria Limitada Unipessoal denominada de **Atacado Minipreço Ltda**, devidamente inscrita no Cadastro de Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ – sob N.º: 37.196.858/0001-83, com sua sede e foro Rua São Paulo, N.º: 2364, no Subsolo da Loja, no Centro Cívico do Município de Realeza, Estado do Paraná e CEP: 85.770-000, constituída por instrumento particular devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob NIRE sob N.º: 41.2.0936420-7 em sessão do dia 21/05/2020 e com sua Segunda Alteração de Contrato Social, sob N.º: 20.2.0602191-7 em sessão do dia 22/10/2020, resolve por este instrumento particular, atualizar e consolidar o seu contrato social pelas cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: Com a presente alteração fica criada a Filial-01 com sede e foro a Rua Pedro Américo, N.º: 3677 na loja do piso térreo no Centro Cívico do Município de Realeza, Estado do Paraná e CEP: 85.770-000, com

Cláusula Segunda: O destaque do capital da Filial-01 será no valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais).

Cláusula Terceira: O objeto de exploração da sociedade que era de: *Minimercado - (CNAE 4712-1/00); Comercio Atacadista de Mercadorias, Com Predominância de Produtos Alimentícios - (CNAE 4691-5/00); Confecção de Roupas Profissionais, Exceto Sob Medida - (CNAE 1413-4/01); Impressão de Material Para Outros Usos - (CNAE 1813-0/99); Comercio a Varejo de Peças e Acessórios Novos Para Veículos Automotores - (CNAE 4530-7/03); Comercio a Varejo de Pneumáticos e Câmaras-de-ar - (CNAE 4530-7/05); Comercio Atacadista de Produtos de Higiene Pessoal - (CNAE 4646-0/02); Comercio Atacadista de Produtos de Higiene, Limpeza e Conservação Domiciliar - (CNAE 4649-4/08); Padaria e Confeitaria Com Predominância de Revenda - (CNAE 4721-1/02); Comercio Varejista de Laticínios e Frios - (CNAE 4721-1/03); Comercio Varejista de Carnes – Açougues - (CNAE 4722-9/01); Comercio Varejista de Produtos Alimentícios ou Especializados - (CNAE 4729-6/99); Comercio Varejista de Material Elétrico - (CNAE 4742-3/00); Comercio Varejista de Ferragens e Ferramentas - (CNAE 4744-0/01); Comercio Varejista de Materiais Hidráulicos - (CNAE 4744-0/03); Comercio Varejista Especializado de Equipamentos e Suprimentos de Informática - (CNAE 4751-2/01); Comercio Varejista Especializado de Eletrodomésticos e Equipamentos de Áudio e Vídeo - (CNAE 4753-9/00); Comercio Varejista de Moveis - (CNAE 4754-7/01); Comercio Varejista de Artigos de Colchoaria - (CNAE 4754-7/02); Comercio Varejista de Artigos de Iluminação - (CNAE 4754-7/03); Comercio Varejista de Tecidos - (CNAE 4755-5/01); Comercio Varejista de Artigos de Armario - (CNAE 4755-5/02); Comercio*

JOÃO VITOR COMIRAN NESPOLO

ATACADO MINIPREÇO LTDA
TERCEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ: 37.196.858/0001-83 – NIRE: 41.2.0936420-7

090089

Varejista de Artigos de Cama, Mesa e Banho - (CNAE 4755-5/03); Comercio Varejista de Artigos de Tapeçaria, Cortinas e Persianas - (CNAE 4759-8/01); Comercio Varejista de Outros Artigos de Uso Pessoal e Domésticos - (CNAE 4759-8/99); Comercio Varejista de Artigos de Papelaria - (CNAE 4761-0/03); Comercio Varejista de Brinquedos e Artigos Recreativos - (CNAE 4763-6/01); Comercio Varejista de Cosméticos, Produtos de Perfumaria e de Higiene Pessoal - (CNAE 4772-5/00); Comercio Varejista de Artigos do Vestuário e Acessórios - (CNAE 4781-4/00); Comercio Varejista de Gás Liquefeito de Petróleo (Glp) - (CNAE 4784-9/00); Restaurantes e Similares - (CNAE 5611-2/01); Lanchonetes, Casas de Chá, de Sucos e Similares - (CNAE 5611-2/03); (atividades sem estoque no local) e Serviços de Promoção no Ponto de Vendas em Empresas e Municípios - (CNAE 7319-0/02); com a presente alteração passa a ser de: Minimercado - (CNAE 4712-1/00); Comercio Atacadista de Mercadorias, Com Predominância de Produtos Alimentícios - (CNAE 4691-5/00); Confecção de Roupas Profissionais, Exceto Sob Medida - (CNAE 1413-4/01); Impressão de Material - (CNAE 1813-0/99); Comercio a Varejo de Peças e Acessórios Novos Para Veículos Automotores - (CNAE 4530-7/03); Comercio a Varejo de Pneumáticos e Câmaras-de-ar - (CNAE 4530-7/05); Comercio Atacadista de Produtos de Higiene Pessoal - (CNAE 4646-0/02); Comercio Atacadista de Produtos de Higiene, Limpeza e Conservação Domiciliar - (CNAE 4649-4/08); Padaria e Confeitaria Com Predominância de Revenda - (CNAE 4721-1/02); Comercio Varejista de Laticínios e Frios - (CNAE 4721-1/03); Comercio Varejista de Carnes - Açougues - (CNAE 4722-9/01); Comercio Varejista de Produtos Alimentícios ou Especializados - (CNAE 4729-6/99); Comercio Varejista de Material Elétrico - (CNAE 4742-3/00); Comercio Varejista de Ferragens e Ferramentas - (CNAE 4744-0/01); Comercio Varejista de Materiais Hidráulicos - (CNAE 4744-0/03); Comercio Varejista Especializado de Equipamentos e Suprimentos de Informática - (CNAE 4751-2/01); Comercio Varejista Especializado de Eletrodomésticos e Equipamentos de Áudio, Video e Ar Condicionado - (CNAE 4753-9/00); Comercio Varejista de Moveis Novos (Modulados, Planejados) - (CNAE 4754-7/01); Comercio Varejista de Artigos de Colchoaria, Colchões e Travesseiros - (CNAE 4754-7/02); Comercio Varejista de Artigos de Iluminação, Abajures, Pendentes, Luminárias e Lustres - (CNAE 4754-7/03); Comercio Varejista de Tecidos - (CNAE 4755-5/01); Comercio Varejista de Artigos de Armarinho - (CNAE 4755-5/02); Comercio Varejista de Artigos de Cama, Mesa e Banho - (CNAE 4755-5/03); Comercio Varejista de Artigos de Tapeçaria, Cortinas e Persianas - (CNAE 4759-8/01 Comercio Varejista de Artigos de Uso Pessoal e Domésticos (Porcelanas, Talheres, Panelas) - (CNAE 4759-8/99); Comercio Varejista de Artigos de Papelaria - (CNAE 4761-0/03); Comercio Varejista de Brinquedos e Artigos Recreativos - (CNAE 4763-6/01); Comercio Varejista de Cosméticos, Produtos de Perfumaria e de Higiene Pessoal - (CNAE 4772-5/00); Comercio Varejista de Artigos do Vestuário e Acessórios - (CNAE 4781-4/00); Comercio Varejista de Gás Liquefeito de Petróleo (Glp) - (CNAE 4784-9/00); Restaurantes e Similares (Sem Consumo no Local) - (CNAE 5611-2/01); Lanchonetes, Casas de Chá, de Sucos e Similares (Sem Consumo no Local) - (CNAE 5611-

ATACADO MINIPREÇO LTDA
TERCEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ: 37.196.858/0001-83 – NIRE: 41.2.0936420-7

2/03); Comercio Varejista Especializado de Artigos de Joalheria - (CNAE 4783-1/01); Comercio Varejista de Suvenires, Bijuterias e Artesanatos - (CNAE 4789-0/01); Comercio Varejista de Bicycletas e Tricyclos (Peças e Acessórios) - (CNAE 4763-6/03); Comercio Varejista Especializado de Equipamentos de Telefonia e Comunicação - (CNAE 4752-1/00); e Serviços de Promoção no Ponto de Vendas em Empresas e Municípios - (CNAE 7319-0/02);

Cláusula Quarta: A Filial-01 tem por objeto a exploração o ramo de: Comercio Varejista Especializado de Eletrodomésticos e Equipamentos de Áudio, Vídeo, Ar Condicionado - (CNAE 4753-9/00); Comercio Varejista de Moveis Novos (Modulados, Planejados) - (CNAE 4754-7/01); Comercio Varejista de Artigos de Colchoaria, Colchões e Travesseiros - (CNAE 4754-7/02); Comercio Varejista de Artigos de Iluminação, Abajures, Pendentes, Luminárias e Lustres - (CNAE 4754-7/03); Comercio Varejista de Artigos de Tapeçaria, Cortinas e Persianas - (CNAE 4759-8/01); Comercio Varejista de Artigos de Uso Pessoal e Domésticos (Porcelanas, Talheres, Painéis) - (CNAE 4759-8/99); Comercio Varejista de Ferragens e Ferramentas - (CNAE 4744-0/01); Comercio Varejista de Artigos de Cama, Mesa e Banho - (CNAE 4755-5/03); Comercio Varejista de Artigos de Armario - (CNAE 4755-5/02); Comercio Varejista de Brinquedos e Artigos Recreativos - (CNAE 4763-6/01); Comercio Varejista Especializado de Equipamentos e Suprimentos de Informática - (CNAE 4751-2/01); Comercio Varejista Especializado de Artigos de Joalheria - (CNAE 4783-1/01); Comercio Varejista de Suvenires, Bijuterias e Artesanatos - (CNAE 4789-0/01); Comercio Varejista de Bicycletas e Tricyclos (Peças e Acessórios) - (CNAE 4763-6/03); e Comercio Varejista Especializado de Equipamentos de Telefonia e Comunicação - (CNAE 4752-1/00); Com Vendas em Internet e Porta a Porta.

Cláusula Quinta: Da Consolidação do Contrato - A vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o Art. 2.031 da Lei N.º: 10.406/2002, os sócios resolvem por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei N.º: 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário passa a ter a seguinte redação:

ATACADO MINIPREÇO LTDA
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ: 37.196.858/0001-83 – NIRE: 41.2.0936420-7

João Vitor Comiran Nespolo, de nacionalidade brasileira, natural de Realeza - PR, nascido em 20 de dezembro de 2001, empresário, solteiro, portador do RG sob N.º: 13.261.936-0, expedida pela SESP-PR em 25/07/2011, e com o CPF sob N.º: 078.985.239-03, residente e domiciliado a Rua São Paulo, S/N.º, Centro Cívico, Município de Realeza, Estado do Paraná, CEP 85.770-000, único sócio da Sociedade Empresaria Limitada Unipessoal denominada de **Atacado Minipreço**

ATACADO MINIPREÇO LTDA
TERCEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ: 37.196.858/0001-83 – NIRE: 41.2.0936420-7

Ltda, devidamente inscrita no Cadastro de Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ – sob N.º: 37.196.858/0001-83, com sua sede e foro Rua São Paulo, N.º: 2364, no Subsolo da Loja, no Centro Cívico do Município de Realeza, Estado do Paraná e CEP: 85.770-000, constituída por instrumento particular devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob NIRE sob N.º: 41.2.0936420-7 em sessão do dia 21/05/2020 e com sua Segunda Alteração de Contrato Social, sob N.º: 20.2.0602191-7 em sessão do dia 22/10/2020, resolve por este instrumento particular, atualizar e consolidar o seu contrato social pelas cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: A Sociedade Empresaria Limitada gira sob o nome empresarial de **Atacado Minipreço Ltda**, com sede e foro a Rua São Paulo, N.º: 2364, no Subsolo da Loja, no Centro Cívico do Município de Realeza, Estado do Paraná e CEP: 85.770-000 e sua Filial-01 com sede e foro a Rua Pedro Américo, N.º: 3677 na loja do piso térreo no Centro Cívico do Município de Realeza, Estado do Paraná e CEP: 85.770-000, com o destaque de capital social no valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) (Art. 997, II, CC/2002)

Cláusula Segunda: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula Terceira: A Sociedade Empresaria Limitada Unipessoal iniciou suas atividades em 22 de maio de 2020 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quarta: A sociedade tem por objeto a exploração do ramo de: *Minimercado - (CNAE 4712-1/00); Comercio Atacadista de Mercadorias, Com Predominância de Produtos Alimentícios - (CNAE 4691-5/00); Confecção de Roupas Profissionais, Exceto Sob Medida - (CNAE 1413-4/01); Impressão de Material - (CNAE 1813-0/99); Comercio a Varejo de Peças e Acessórios Novos Para Veículos Automotores - (CNAE 4530-7/03); Comercio a Varejo de Pneumáticos e Câmaras-de-ar - (CNAE 4530-7/05); Comercio Atacadista de Produtos de Higiene Pessoal - (CNAE 4646-0/02); Comercio Atacadista de Produtos de Higiene, Limpeza e Conservação Domiciliar - (CNAE 4649-4/08); Padaria e Confeitaria Com Predominância de Revenda - (CNAE 4721-1/02); Comercio Varejista de Laticínios e Frios - (CNAE 4721-1/03); Comercio Varejista de Carnes – Açougues - (CNAE 4722-9/01); Comercio Varejista de Produtos Alimentícios ou Especializados - (CNAE 4729-6/99); Comercio Varejista de Material Elétrico - (CNAE 4742-3/00); Comercio Varejista de Ferragens e Ferramentas - (CNAE 4744-0/01); Comercio Varejista de Materiais Hidráulicos - (CNAE 4744-0/03); Comercio Varejista Especializado de Equipamentos e Suprimentos de Informática - (CNAE 4751-2/01); Comercio Varejista Especializado de Eletrodomésticos e Equipamentos de Áudio, Vídeo e Ar Condicionado - (CNAE 4753-9/00); Comercio Varejista de Moveis Novos (Modulados, Planejados) - (CNAE 4754-7/01); Comercio Varejista de Artigos de Colchoaria, Colchões e Travesseiros - (CNAE 4754-7/02); Comercio Varejista de Artigos de Iluminação, Abajures, Pendentes, Luminárias e Lustres - (CNAE 4754-7/03); Comercio Varejista de Tecidos - (CNAE*

ATACADO MINIPREÇO LTDA
TERCEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ: 37.196.858/0001-83 – NIRE: 41.2.0936420-7

4755-5/01); Comercio Varejista de Artigos de Armario - (CNAE 4755-5/02); Comercio Varejista de Artigos de Cama, Mesa e Banho - (CNAE 4755-5/03); Comercio Varejista de Artigos de Tapeçaria, Cortinas e Persianas - (CNAE 4759-8/01 Comercio Varejista de Artigos de Uso Pessoal e Domésticos (Porcelanas, Talheres, Pannels) - (CNAE 4759-8/99); Comercio Varejista de Artigos de Papelaria - (CNAE 4761-0/03); Comercio Varejista de Brinquedos e Artigos Recreativos - (CNAE 4763-6/01); Comercio Varejista de Cosméticos, Produtos de Perfumaria e de Higiene Pessoal - (CNAE 4772-5/00); Comercio Varejista de Artigos do Vestuário e Acessórios - (CNAE 4781-4/00); Comercio Varejista de Gás Liquefeito de Petróleo (Glp) - (CNAE 4784-9/00); Restaurantes e Similares (Sem Consumo no Local) - (CNAE 5611-2/01); Lanchonetes, Casas de Chá, de Sucos e Similares (Sem Consumo no Local) - (CNAE 5611-2/03); Comercio Varejista Especializado de Artigos de Joalheria - (CNAE 4783-1/01); Comercio Varejista de Suvenires, Bijuterias e Artesanatos - (CNAE 4789-0/01); Comercio Varejista de Bicicletas e Triciclos (Peças e Acessórios) - (CNAE 4763-6/03); Comercio Varejista Especializado de Equipamentos de Telefonia e Comunicação - (CNAE 4752-1/00); e Serviços de Promoção no Ponto de Vendas em Empresas e Municípios - (CNAE 7319-0/02); E sua Filial-01 de: Comercio Varejista Especializado de Eletrodomésticos e Equipamentos de Áudio, Vídeo, Ar Condicionado - (CNAE 4753-9/00); Comercio Varejista de Moveis Novos (Modulados, Planejados) - (CNAE 4754-7/01); Comercio Varejista de Artigos de Colchoaria, Colchões e Travesseiros - (CNAE 4754-7/02);); Comercio Varejista de Artigos de Iluminação, Abajures, Pendentes, Luminárias e Lustres - (CNAE 4754-7/03); Comercio Varejista de Artigos de Tapeçaria, Cortinas e Persianas - (CNAE 4759-8/01); Comercio Varejista de Artigos de Uso Pessoal e Domésticos (Porcelanas, Talheres, Pannels) - (CNAE 4759-8/99); Comercio Varejista de Ferragens e Ferramentas - (CNAE 4744-0/01); Comercio Varejista de Artigos de Cama, Mesa e Banho - (CNAE 4755-5/03); Comercio Varejista de Artigos de Armario - (CNAE 4755-5/02); Comercio Varejista de Brinquedos e Artigos Recreativos - (CNAE 4763-6/01); Comercio Varejista Especializado de Equipamentos e Suprimentos de Informática - (CNAE 4751-2/01); Comercio Varejista Especializado de Artigos de Joalheria - (CNAE 4783-1/01); Comercio Varejista de Suvenires, Bijuterias e Artesanatos - (CNAE 4789-0/01); Comercio Varejista de Bicicletas e Triciclos (Peças e Acessórios) - (CNAE 4763-6/03); e Comercio Varejista Especializado de Equipamentos de Telefonia e Comunicação - (CNAE 4752-1/00);

Cláusula Quinta: O capital social é de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) divididos em 2.000 (dois mil) quotas de capital de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas em moeda corrente do País e da seguinte forma distribuída entre os sócios: (Art. 980-A, CC/2002)

QUADRO DO CAPITAL SOCIAL

| SÓCIOS | QUOTAS | VALOR | % |
|----------------------------|--------------|--------------------|----------------|
| JOÃO VITOR COMIRAN NESPOLO | 2.000 | RS 2.000,00 | 100,00% |
| TOTAL | 2.000 | RS 2.000,00 | 100,00% |

090093

ATACADO MINIPREÇO LTDA
TERCEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ: 37.196.858/0001-83 – NIRE: 41.2.0936420-7

Cláusula Sexta: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

Cláusula Sétima: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (Art. 1.056, Art.1.057, CC/2002)

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir toda ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito ao outro sócio, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério da sócia alienante. Se todas as sócias manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

Cláusula Oitava: A administração da sociedade caberá individualmente ao sócio, Sr. **João Vitor Comiran Nespolo**, já qualificado no preâmbulo, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial **isoladamente**. (Art. 997, VI, 1.013, 1.015, 1.064, CC/2002)

§ 1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2.º - Faculta-se ao administrador, atuando **isoladamente**, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir toda ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito ao outro sócio, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para

Cláusula Nona: O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude da condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (Art. 1.011, § 1º, CC/2002)

JOÃO VITOR COMIRAN NESPOLO

ATACADO MINIPREÇO LTDA
TERCEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ: 37.196.858/0001-83 – NIRE: 41.2.0936420-7

Cláusula Décima: O sócio poderá, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Primeira: Ao término de cada exercício social, coincidente com o ano civil, o administrador prestara contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apuradas, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo único - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro/prejuízo apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o Art. 1.059 da Lei N.º: 10.406/2002.

Cláusula Décima Segunda: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso. (Art. 1.071 e 1.072 § 2º e art. 1.078, CC/2002)

Parágrafo único - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a assembleia, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

Cláusula Décima Terceira: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula Décima Quarta: O sócio declara sob as penalidades da lei, que a empresa está enquadrada como **Empresa de Pequeno Porte - EPP**, nos termos do Art. 3º da Lei Complementar N.º: 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do Art. 3º da Lei Complementar N.º: 123 de 14 de dezembro de 2006.

Cláusula Décima Quinta: Em casos omissos, a sociedade será regida supletivamente pela Lei 6.404 de 1976. (Art. 1053, Par. Único)

Cláusula Décima Sexta: Todas as decisões da empresa serão deliberadas através da alteração contratual. (Art. 1072 CC/2002)

Cláusula Décima Sétima: Fica eleito o Foro da Comarca de Realeza - PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

ATACADO MINIPREÇO LTDA
TERCEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ: 37.196.858/0001-83 – NIRE: 41.2.0936420-7

E, por estar assim justo e decidido, lavra, data e assina o presente instrumento particular de Segunda Alteração do Contrato Social de Sociedade Empresarial Limitada Unipessoal, elaborada em via única, para que valha na melhor forma do direito, sendo esta via destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná, devidamente rubricadas pelos sócios, obrigando-se fielmente pôr si e seus herdeiros a cumpri-lo em todo os seus termos.

Realeza, 27 de outubro de 2020.

JOÃO VITOR COMIRAN NESPOLO
SOCIO ADMINISTRADOR



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ATACADO MINIPREÇO LTDA consta assinado digitalmente por:

| IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S) | |
|----------------------------------|----------------------------|
| CPF | Nome |
| 07898523903 | JOAO VITOR COMIRAN NESPOLO |



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/12/2020 17:34 SOB Nº 20206678070.
PROTOCOLO: 206678070 DE 17/12/2020.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12006328520. CNPJ DA SEDE: 37196858000183.
NIRE: 41209364207. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 17/12/2020.
ATACADO MINIPREÇO LTDA

SEBASTIAO MOTA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| | | |
|--|---|--------------------------------|
| NUMERO DE INSCRIÇÃO 37.196.858/0001-83 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA 21/05/2020 |
| NOME EMPRESARIAL ATACADO MINIPRECO LTDA | | |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ATACADO MINIPRECO | PORTE EPP | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 14.13-4-01 - Confeção de roupas profissionais, exceto sob medida (Dispensada *) 18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos (Dispensada *) 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores (Dispensada *) 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar (Dispensada *) 46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 46.91-5-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios 47.21-1-02 - Padaria e confeitaria com predominância de revenda 47.21-1-03 - Comércio varejista de laticínios e frios 47.22-9-01 - Comércio varejista de carnes - açougues 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico (Dispensada *) 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas (Dispensada *) 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos (Dispensada *) 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática (Dispensada *) 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação (Dispensada *) 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo (Dispensada *) 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis (Dispensada *) 47.54-7-02 - Comércio varejista de artigos de colchoaria (Dispensada *) 47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação (Dispensada *) | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada | | |
| LOGRADOURO R SAO PAULO | NUMERO 2364 | COMPLEMENTO SUBSL LOJA |
| CEP 85.770-000 | BAIRRO/DISTRITO CENTRO CIVICO | MUNICIPIO REALEZA |
| UF PR | | |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO MINIPRECOELETROMOVEIS@GMAIL.COM | | TELEFONE (46) 3543-2636 |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** | | |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/05/2020 | |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 22/05/2021 às 17:41:16 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| | | |
|--|---|---------------------------------------|
| NUMERO DE INSCRIÇÃO 37.196.858/0001-83 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA 21/05/2020 |
|--|---|---------------------------------------|

| |
|---|
| NOME EMPRESARIAL ATACADO MINIPRECO LTDA |
|---|

| |
|---|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.55-5-01 - Comércio varejista de tecidos (Dispensada *) 47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armarinho (Dispensada *) 47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho (Dispensada *) 47.59-8-01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas (Dispensada *) 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente (Dispensada *) 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria (Dispensada *) 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos (Dispensada *) 47.63-6-03 - Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios (Dispensada *) 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios (Dispensada *) 47.83-1-01 - Comércio varejista de artigos de joalheria (Dispensada *) 47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP) 47.89-0-01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos (Dispensada *) 56.11-2-01 - Restaurantes e similares 56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares 73.19-0-02 - Promoção de vendas (Dispensada *) |
|---|

| |
|---|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada |
|---|

| | | |
|----------------------------------|-----------------------|----------------------------------|
| LOGRADOURO R SAO PAULO | NÚMERO 2364 | COMPLEMENTO SUBSL LOJA |
|----------------------------------|-----------------------|----------------------------------|

| | | | |
|--------------------------|---|-----------------------------|-----------------|
| CEP 85.770-000 | BAIRRO/DISTRITO CENTRO CIVICO | MUNICÍPIO REALEZA | UF PR |
|--------------------------|---|-----------------------------|-----------------|

| | |
|---|-----------------------------------|
| ENDEREÇO ELETRÔNICO MINIPRECOELETROMOVEIS@GMAIL.COM | TELEFONE (46) 3543-2636 |
|---|-----------------------------------|

| |
|--|
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** |
|--|

| | |
|------------------------------------|---|
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/05/2020 |
|------------------------------------|---|

| |
|------------------------------|
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL |
|------------------------------|

| | |
|----------------------------|------------------------------------|
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** |
|----------------------------|------------------------------------|

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **22/05/2021** às **17:41:16** (data e hora de Brasília).

Página: **2/2**



MUNICÍPIO DE REALEZA

ESTADO DO PARANÁ

CERTIDÃO NEGATIVA 50745/2021

IMPORTANTE:

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

Certificamos que até a presente data não existe débito tributário vencido relativo a empresa com a Localização descrita abaixo.

VALIDADE: 15/02/2022

CÓD. AUTENTICAÇÃO:
9ZTMHRUFFH5Z4XC8A5UP

REQUERENTE: joao vitor

PROTOCOLO:

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: ATACADO MINIPREÇO LTDA

INSCRIÇÃO EMPRESA

CNPJ/CPF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARÁ

53364

37.196.858/0001-83

53364

ENDEREÇO

RUA SAO PAULO, 2364 - SUBSL LOJA - CENTRO CIVICO CEP: 85770000 Realeza - PR

ATIVIDADES

Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns, Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal, Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos

000100

alimentícios, Padaria e confeitaria com predominância de revenda, Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente, Comércio varejista de material elétrico, Comércio varejista de ferragens e ferramentas, Comércio varejista de materiais hidráulicos, Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação, Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, Comércio varejista de móveis, Comércio varejista de artigos de colchoaria, Comércio varejista de artigos de iluminação, Comércio varejista de tecidos, Comercio varejista de artigos de armarinho, Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho, Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas, Comércio varejista de outros artigos de uso doméstico não especificados anteriormente, Comércio varejista de artigos de papelaria, Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos, Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios, Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal, Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios, Comércio varejista de artigos de joalheria, Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos, Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar

Certidão emitida gratuitamente pela internet em 17/12/2021.

Qualquer rasura invalidará este documento.

Conferir autenticidade em www.realeza.pr.gov.br

ATACADO MINIPREÇO LTDA

CNPJ: 37.196.858/0001-83- I.E.: 90848507-61 -

Email: miniprecoeletromoveis@gmail.com - Fone 46 3543 2636 – 46 99974 2031

RUA SÃO PAULO, 2364 – CENTRO CIVICO – REALEZA – PR – 85770-000

ANEXO III

Declaração Unificada

À pregoeira e equipe de apoio
Prefeitura Municipal de Capanema, Estado do Paraná

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2021

Pelo presente instrumento, a empresa ATACADO MINIPREÇO LTDA, CNPJ nº 37 196 858/0001-83 com sede na Rua São Paulo, 2364 – Centro Civico – Realeza - Paraná, através de seu representante legal infra-assinado, que:

Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).

Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a) João Vitor Comiran Nespolo, Portador(a) do RG sob nº 13.261.936-0 e CPF nº 078.985.239-03, cuja função/cargo é administrador, responsável pela assinatura do Contrato.

Declaramos para os devidos fins que NENHUM sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.

Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail: miniprecoeletromoveis@gmail.com
Telefone: (46) 3543 2636

Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

000102

ATACADO MINIPREÇO LTDA

CNPJ: 37.196.858/0001-83- I.E.: 90848507-61 -

Email: miniprecoeletromoveis@gmail.com - Fone 46 3543 2636 – 46 99974 2031

RUA SÃO PAULO, 2364 – CENTRO CIVICO – REALEZA – PR – 85770-000

Nomeamos e constituímos o senhor(a) João Vitor Comiran Nespolo, portador(a) do CPF/MF sob n.º 078.985.239-03, para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da Contrato, referente ao Pregão Eletrônico n.º 105/2021 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

Realeza, 11 de janeiro de 2022.

JOAO VITOR
COMIRAN
NESPOLO:078985239
03

Assinado de forma digital por JOAO VITOR
COMIRAN NESPOLO:07898523903
DN: c=BR, o=CP-Brasil, ou=AC SOLUTI
Multipla v5, ou=29180757000196,
ou=Presencial, ou=Certificado PFA1,
cn=JOAO VITOR COMIRAN
NESPOLO:07898523903
Dados: 2022.01.11 17:51:13 -03'00'

ATACADO MINIPREÇO LTDA
JOÃO VITOR COMIRAN NESPOLO
ADMINISTRADOR
RG: 13.261.936-0 e CPF 078.985.239-03

ATACADO MINIPREÇO LTDA

990103

CNPJ: 37.196.858/0001-83- I.E.: 90848507-61 -
Email: miniprecoeletromoveis@gmail.com - Fone 46 3543 2636 – 46 99974 2031
RUA SÃO PAULO, 2364 – CENTRO CIVICO – REALEZA – PR – 85770-000

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa ATACADO MINIPREÇO LTDA, CNPJ nº 37 196 858/0001-83 é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Eletrônico nº 105/2021, realizado pelo Município de Capanema – PR.

Realeza, 11 de novembro de 2021

JOAO VITOR
COMIRAN
NESPOLO:078985239
03

Assinado de forma digital por JOAO VITOR
COMIRAN NESPOLO:07898523903
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI
Multipla v5, ou=29180757000196,
ou=Presencial, ou=Certificado PF A1,
cn=JOAO VITOR COMIRAN
NESPOLO:07898523903
Dados: 2022.01.11 17:51:36 -03'00'

ATACADO MINIPREÇO LTDA
JOÃO VITOR COMIRAN NESPOLO
ADMINISTRADOR
RG: 13.261.936-0 e CPF 078.985.239-03

000101



Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

| | | | | |
|--|-----------------------------------|---|--|--|
| Nome Empresarial: ATACADO MINIPREÇO LTDA | | | Protocolo: PRC2209749500 | |
| Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada | | | | |
| NIRE (Sede) 41209364207 | CNPJ 37.196.858/0001-83 | Data de Ato Constitutivo 21/05/2020 | Início de Atividade 22/05/2020 | |
| Endereço Completo Rua SAO PAULO, Nº 2364, SUBSL LOJA, CENTRO CIVICO - Realeza/PR - CEP 85770-000 | | | | |
| Objeto Social MINIMERCADO COMERCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS CONFECCAO DE ROUPAS PROFISSIONAIS, EXCETO SOB MEDIDA IMPRESSAO DE MATERIAL COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES COMERCIO A VAREJO DE PNEUMATICOS E CAMARAS-DE-AR COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVACAO DOMICILIAR PADARIA E CONFEITARIA COM PREDOMINANCIA DE REVENDA COMERCIO VAREJISTA DE LATICINIOS E FRIOS COMERCIO VAREJISTA DE CARNES - ACOUGUES COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS OU ESPECIALIZADOS COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRAULICOS COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO, VIDEO E AR CONDICIONADO COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS NOVOS (MODULADOS, PLANEJADOS) COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE COLCHOARIA, COLCHOES E TRAVESSEIROS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINACAO, ABAJURES, PENDENTES, LUMINARIAS E LUSTRES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE TAPECARIA, CORTINAS E PERSIANAS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICOS (PORCELANAS, TALHERES, PANEAS) COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS COMERCIO VAREJISTA DE GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO (GLP) RESTAURANTES E SIMILARES (SEM CONSUMO NO LOCAL) LANCHONETES, CASAS DE CHA, DE SUCOS E SIMILARES (SEM CONSUMO NO LOCAL) COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ARTIGOS DE JOALHERIA COMERCIO VAREJISTA DE SUVENIRES, BIJUTERIAS E ARTESANATOS COMERCIO VAREJISTA DE BICICLETAS E TRICICLOS (PECAS E ACESSORIOS) COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO E SERVICOS DE PROMOCAO NO PONTO DE VENDAS EM EMPRESAS E MUNICIPIOS | | | | |
| Capital Social R\$ 2.000,00 (dois mil reais) | | | Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte) | Prazo de Duração Indeterminado |
| Capital Integralizado R\$ 2.000,00 (dois mil reais) | | | | |
| Dados do Sócio | | | | |
| Nome JOAO VITOR COMIRAN NESPOLO | CPF/CNPJ 078.985.239-03 | Participação no capital R\$ 2.000,00 | Espécie de sócio Sócio | Administrador S |
| | | | | Término do mandato Indeterminado |
| Dados do Administrador | | | | |
| Nome JOAO VITOR COMIRAN NESPOLO | CPF 078.985.239-03 | | Término do mandato Indeterminado | |
| Último Arquivamento | | | | |
| Data 17/12/2020 | Número 20206678070 | Ato/eventos 002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO | | Situação ATIVA Status SEM STATUS |
| Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela | | | | |
| 1 - NIRE: 41901890191 | | CNPJ: 37.196.858/0002-64 | | |
| Endereço Completo RUA PEDRO AMERICO, Nº 3677, LOJA PISO TERREO , CENTRO CIVICO, Realeza, PR, CEP: 85770000 | | | | |

Esta certidão foi emitida automaticamente em 11/01/2022, às 17:23:30 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código APEJQYUJ.

000105



Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Continuação

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: ATACADO MINIPREÇO LTDA

Protocolo: PRC2209749500

Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada



PRC2209749500

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral

000106

PROCURAÇÃO

ORTORGANTE:

ATACADO MINIPREÇO LTDA, firma estabelecida na Rua São Paulo, n.º 2364, Centro Civico – Realeza – Parana, CEP 85.770-000, inscrita no CNPJ 37 196 858-0001-83, neste ato representado pelo seu proprietário **João Vitor Comiran Nespolo**, brasileiro, solteiro, empresário, devidamente inscrito no CPF 078.985.239-03 e RG 13.261.936-0, residente em Rua Pedro Américo, 3677 – Centro Civico – Realeza – Paraná – CEP 85.770-000.

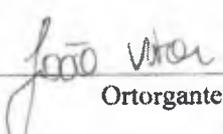
ORTORGADO:

VIVIANI CARLA DALFOVO, Brasileira, casada, Vendedora, devidamente inscrita no CPF sob Nº 076.674.989-46 e RG sob Nº 10.169.458-5, residente em Rua Chile, 3631 – Bairro Cazaca, na cidade de Realeza – Paraná.

OBJETIVOS E PODERES

Por este instrumento particular e na melhor forma de direito, o outorgante nomeia e constitui seu bastante procurador, a outorgada, quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos aos procedimentos licitatórios indicados, conferindo-lhe poderes para: promover a participação da outorgante em licitações públicas, concordar com todos os seus termos, assinar contratos, assistir abertura de propostas, fazer impugnações, reclamações, protestos e recursos, fazer novas propostas, rebaixar preços, conceder descontos, prestar caução, levanta-las, receber as importâncias caucionadas ou depositadas, transigir, desistir e praticar todos os atos necessários ao cumprimento do presente mandato, constituir procurador com poderes adjudicia e substabelecer com ou sem reserva de poderes.

Realeza, 30 de novembro de 2020


Ortorgante

TABELIONATO DE NOTAS - REALEZA - PR
 ERNESTO ANTUNES DA CUNHA NETO - TABELIÃO
 ROSÂNGELA SCARAGATTA PAVAN - TABELIÃ SUBSTITUTA
 MARIA LENA LORINI - ESCRIVENTE AUTORIZADA

FONE: (46) 3543-1181

00AeH.E7qM8.N18C7 - kJ5qe.kLKyo

Reconheça por VERDADEIRA a(s) firma(s) de **JOÃO VITOR COMIRAN NESPOLO** do que dou fé em test. da verdade.

Realeza-PR, 02 de dezembro de 2020


Daniela de Cami Duarte - Escrevente

 **CARTÓRIO** Autenticação Digital Código: 126131412209251783064-1
Data: 14/12/2020 16:47:39
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKV80628-WSA6;

 **Cartório Azevêdo Bastos**
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>


Beí Va ber Azov... aranda Cavalcanti
Titular

 **TJPB**

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autenticado a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/126131412209251783064>



Ministério da Indústria e Comércio Exterior e Serviços

Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa

Departamento de Registro Empresarial e Integração



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por Marcio Antonio Prudente, sob a autenticidade nº 12104387414 em 22/06/2021, protocolo 212674854. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.pr.gov.br>) e informar o código de verificação.

| Identificação de Empresa | |
|--------------------------|------------------------|
| Nome Empresarial: | ATACADO MINIPREÇO LTDA |
| Número de Registro: | 41209364207 |
| CNPJ: | 37196858000183 |
| Município: | Realeza |

| Identificação de Livro Digital | |
|--------------------------------|-------------------------|
| Tipo de Livro: | DIÁRIO |
| Número de Ordem: | 2 |
| Período de Escrituração: | 21/05/2020 - 31/12/2020 |

| Assinante(s) | Nome | CRC/OAB |
|--------------|------------------------------|--------------|
| 00749336986 | JORGE MIGUEL PARASIUN JUNIOR | PR057312/O-3 |



CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 22/06/2021 11:41:56 SOB Nº
20212674854.
PROTOCOLO: 212674854 DE 29/04/2021. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12104387414. NIRE: 41209364207.
ATACADO MINIPREÇO LTDA

Marcio Antonio Prudente
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
CURITIBA, 22/06/2021

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



gdo103

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE REALEZA**

CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
RUA BELÉM, 2393 - CENTRO CÍVICO
REALEZA/PR - 85770-000

TITULAR
VILMO BEDIN
JURAMENTADO
LUIZ RICARDO BEZ

Certidão Negativa
Para efeitos Cíveis

Certifico, a pedido da parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de FALÊNCIA, CONCORDATA e RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL sob minha guarda neste cartório, verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro em andamento contra:

ATACADO MINIPRECO LTDA

CNPJ 37.196.858/0001-83, no período compreendido desde 02/04/1978, data de instalação deste cartório, até a presente data.



REALEZA/PR, 10 de Janeiro de 2022

VILMO BEDIN

VILMO Assinado de
forma digital
BEDIN: por VILMO
BEDIN:4279405
427940 6972
Dados:
2022.01.11
56972 14:17:20 -03'00'

Custas - R\$ 46,82
Página 0001/0001



090103

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 08.533.577/0001-70 DUNS®: 898809474
Razão Social: JEAN C. V. FERREIRA & CIA LTDA
Nome Fantasia: ELETRO JK
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 03/08/2022
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta (Dados obtidos do histórico)

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).
Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN Validade: 21/02/2022
FGTS Validade: 17/01/2022
Trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>) Validade: 19/03/2022

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital Validade: 01/12/2021 (*)
Receita Municipal Validade: 02/09/2021 (*)

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2022

Emitido em: 12/01/2022 13:47

1 de 1

CPF: 632.258.249-68 Nome: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI

Ass: _____



ELETRO JK

JEAN C. V. FERREIRA & CIA LTDA - CNPJ 08.533.577/0001-70 - I.E. 90391821-70
RUA BENEDITO LEITE NEGREIROS, 618 - CENTRO - BANDEIRANTES/PR
CEP 86360-000 - (43) 3542-1046 - (43) 99605-9289 - Whats - eletrojkllicitacoes@gmail.com

000110

PROPOSTA COMERCIAL

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2021

OBJETO: Aquisição de eletrodomésticos para as escolas, cmeis, secretaria de administração e secretaria de planejamento, processado pelo sistema de registro de preços.

JEAN C. V. FERREIRA & CIA LTDA - CNPJ 08.533.577/0001-70 - I.E. 90391821-70 - RUA BENEDITO LEITE NEGREIROS, 618 - CENTRO - BANDEIRANTES/PR CEP 86360-000 - (43) 3542-1046 - eletrojkllicitacoes@gmail.com

DADOS BANCÁRIOS: BANCO DO BRASIL - AG. 0429-4 C.C. 12023-5 - REPRESENTANTE LEGAL: JEAN CARLOS VENTURINO FERREIRA - CPF 017.059.089-50 - RG 6.428.477-0 - SÓCIO-ADMINISTRADOR.

| ITEM | DESCRIPTIVO | QTD | UNID | MARCA MODELO | PREÇO UNIT | PREÇO TOTAL |
|------|--|-----|------|--------------|--------------|--------------|
| 03 | REFRIGERADOR FROST FREEE DUPLEX 375 LITROS. CAPACIDADE TOTAL 375LTS. CAPACIDADE DO REFRIGERADOR 288LTS. CAPACIDADE DO CONGELADOR/FREEZER 86LTS. DUPLEX. EFICIÊNCIA ENERGÉTICA A. ALTURA 176CM. LARGURA 62,10CM. PROFUNDIDADE 75,50CM. TENSÃO/VOLTAGEM: 127V220V. CONSUMO 54 KWH. COM GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES. | 02 | UNID | CONSUL CRM43 | R\$ 2.950,00 | R\$ 5.900,00 |

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 5.900,00 – cinco mil e novecentos reais.

Declaramos estarem incluídos nos preços propostos todos os impostos, tributos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, bem como outras despesas diretas e/ou indiretas, e quaisquer outros ônus, que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais serão de responsabilidade única e exclusiva do emitente da proposta.

Validade da proposta: 01 (um) ano.

Prazo de entrega: até 15 (quinze) dias úteis.

Prazo de pagamento: 15 (quinze) dias úteis.

Prazo de garantia: 12 (doze) meses.

Dados do responsável que assinará o Contrato:

Nome Completo: **JEAN CARLOS VENTURINO FERREIRA**- Data de Nascimento: **29/10/1976**- CPF: **017.059.089-50**
RG: **6.428.477-0**- E-mail: eletrojkllicitacoes@gmail.com - Cargo: **Sócio Administrador**
Endereço: **RUA MASSAO KAMIAMA, 251 - CENTRO – BANDEIRANTES/PR**



ELETRO JK

gdo 111

JEAN C. V. FERREIRA & CIA LTDA - CNPJ 08.533.577/0001-70 - I.E. 90391821-70
RUA BENEDITO LEITE NEGREIROS, 618 - CENTRO - BANDEIRANTES/PR
CEP 86360-000 - (43) 3542-1046 - (43) 99605-9289 - Whats - eletrojk.licitacoes@gmail.com

Bandeirantes, 12 de JANEIRO de 2022.

JEAN CARLOS VENTURINO FERREIRA
CPF 017.059.089-50 - RG 6.428.477-0
SÓCIO-ADMINISTRADOR

08.533.577/0001-70

Jean C. V. Ferreira &
Cia. Ltda. - ME

RUA BENEDITO LEITE DE NEGREIROS, 618
CENTRO - CEP 86.360.000
BANDEIRANTES, PARANÁ



Geladeira Consul Frost Free Duplex 386 litros Branca com Prateleira Dobrável

[CRM43NB]

A nova geladeira Consul Frost Free 386 L é a única com as prateleiras Altura Flex, que podem ser ajustadas em até 8 níveis de altura para acomodar potes, jarras e alimentos de diversos tamanhos. Possui também a Prateleira Dobrável, que pode ser rebatida para acomodar itens maiores, e a Bandeja Deslizante, que aproveita aquele espaço que sobra entre itens mais baixos e as prateleiras. Tudo isso com controle de temperatura externo e a tecnologia Frost Free, que não precisa descongelar nunca, pois não forma gelo nas paredes do congelador. Bem pensada assim, só podia ser Consul.

Para saber o preço e condições de pagamento veja esse produto na loja Consul

Saiba antes de comprar

Aviso de Cookies:

Os cookies são utilizados para criar a melhor experiência de navegação, funcionalidades e personalização de conteúdo para você. Saiba mais em nossa [Política de Privacidade](#).

Definições de cookies

Aceitar todos os cookies

Antes de ligar, veja se a tensão da rede elétrica do ambiente é igual a do seu aparelho. Encontre essa informação na etiqueta alocado no plugue do produto.

Fio a fio

Tem um técnico de confiança? Aproveite e confirme com ele se os fios da sua rede elétrica são de cobre, e se têm seções mínimas de 2,5 mm. É assim que

Fica frio

Não deixe o aparelho, o fio ou a tomada perto da umidade, certifique-se da temperatura do ambiente. Fontes de calor como o fogão ou em qualquer lugar

Espaço embutido

Se quiser **embutir a geladeira**, deixe um espaço de pelo menos 10 cm na parte de cima e 3 cm dos lados e no fundo pra deixar o ar circulando corretamente

Abre e fecha

Não esqueça de checar se a porta da geladeira tem espaço suficiente pra abrir e fechar tranquilamente, sem esbarrar em nada.

Leia o manual

Não é bobagem: ler o **manual** é importante para entender melhor a sua geladeira ou qualquer outro produto.

Especificações Técnicas

CRM43NBBN,CRM43NBAN

| Cor | Branco |
|--|--|
| Capacidade | |
| Capacidade da geladeira | 294 litros |
| Capacidade do freezer | 92 litros |
| Capacidade total de armazenamento | 386 litros |
| Dimensões | |
| Largura | 62,1 cm |
| Profundidade | 73,1 cm |
| Altura | 184,6 cm |
| Altura com Embalagem | 188.7 cm (CRM43NBBNA) cm (CRM43NBANA) |
| Largura com Embalagem | 66.1 cm (CRM43NBBNA) cm (CRM43NBANA) |
| Profundidade com Embalagem | 75.7 cm (CRM43NBBNA) cm (CRM43NBANA) |
| Dimensões de Nicho de Embutir (L x A x P) | |
| 82.1 x 194.6 x 83.1 cm (CRM43NBBNA) | |

Aviso de Cookies:

Os cookies são utilizados para criar a melhor experiência de navegação, funcionalidades e personalização de conteúdo para você. Saiba mais em nossa [Política de Privacidade](#).

[Definições de cookies](#)

Aceitar todos os cookies

kg (CRM43NBANA)

Energia

Voltagem 220 V (CRM43NBBNA)
110 V (CRM43NBANA)

Classificação energética A

Garantia

12 meses

Tipo de degelo

Frost Free

Itens

| | |
|------------------------------|-----|
| Display/Painel | Não |
| Controle de temperatura | Sim |
| Dispenser de água | Não |
| Alarme de porta aberta | Não |
| Trava de segurança | Não |
| Prateleiras removíveis | Não |
| Recipiente para guardar gelo | Sim |
| Porta ovos | Sim |
| Porta latas | Não |
| Pés niveladores | Sim |

FacilitaConsul

O canal bem pensado
para ajudar o seu dia-a-dia

Simples assim

Salada tropical: 12 receitas refrescantes

Simples assim

Borracha da geladeira: aprenda como limpar e tirar o mofo

Aviso de Cookies:

Os cookies são utilizados para criar a melhor experiência de navegação, funcionalidades e personalização de conteúdo para você. Saiba mais em nossa [Política de Privacidade](#).

Definições de cookies

Aceitar todos os cookies

Simples assim

Quando trocar a geladeira?

Simples assim

Afinal, quanto tempo a geladeira pode ficar desligada?

Simples assim

A lâmpada da geladeira queimou. O que fazer?

Ver mais posts

Loja Virtual

Atendimento

Mais Consul

Institucional

Aviso de Cookies:

Os cookies são utilizados para criar a melhor experiência de navegação, funcionalidades e personalização de conteúdo para você. Saiba mais em nossa Política de Privacidade.

Definições de cookies

Aceitar todos os cookies

Consul e Consul Frost Free 2019 - todos os direitos reservados

Aviso de Cookies:

Os cookies são utilizados para criar a melhor experiência de navegação, funcionalidades e personalização de conteúdo para você. Saiba mais em nossa [Política de Privacidade](#).

[Definições de cookies](#)

JEAN C. V. FERREIRA & CIA LTDA
QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ 08.533.577/0001-70
NIRE 41205839430

JEAN CARLOS VENTURINO FERREIRA, brasileiro, natural da cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, casado sob regime de Comunhão Parcial de Bens, técnico em eletrotécnica, portador do CPF nº 017.059.089-50, documento de identidade R.G.: 6.428.477-0 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, emitida 09/03/1992 em Curitiba - PR, residente e domiciliado na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, à Rua Gregório Magalhães Trindade, nº 272, Jardim Paraíso, CEP 86.360-000; e **NEIDE VENTURINO FERREIRA**, brasileira, natural da cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, casada sob o Regime de Comunhão Universal de Bens, empresária, portadora do CPF nº 737.492.069-53 e documento de identidade R.G.: 3.047.156-3 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, emitida 05/06/1979 em Curitiba - PR, residente e domiciliado na Rua Arthur Pelaio, nº 50, Vila União, na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, CEP 86.360-000; únicos sócios da empresa **JEAN C. V. FERREIRA & CIA LTDA - ME**, com sede na Rua Benedito Leite Negreiros, nº 618, Centro, no município de Bandeirantes, Estado do Paraná, CEP 86.360-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o NIRE 41205839430 em 12/12/2006 e a última alteração em 24/04/2015 sob o nº 20153154780 inscrita no CNPJ sob o nº 08.533.577/0001-70 resolvem, assim, alterar o contrato social:

Neide Ferreira

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade que tinha como objeto social principal "Comércio varejista de material elétrico" e objeto social secundário "Instalação e manutenção elétrica, Serviços de pintura de edifícios em geral, Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo e Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico" passará a trabalhar com o objeto social principal "Comércio varejista de material elétrico" e objeto social secundário "Instalação e manutenção elétrica, Serviços de pintura de edifícios, Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico, Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação, Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação, Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás, Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica, Manutenção de estações



CERTIFICO O REGISTRO EM 28/08/2018 10:19 SOB Nº 20183367421.
PROTOCOLO: 183367421 DE 20/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803563863. NIRE: 41205839430.
JEAN C. V. FERREIRA & CIA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 28/08/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

gdo113

JEAN C. V. FERREIRA & CIA LTDA
QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ 08.533.577/0001-70
NIRE 41205839430

2

e redes de telecomunicações e Serviços de montagem de móveis de qualquer material”.

CLÁUSULA SEGUNDA: Ingressa nesta data na sociedade o sócio **JOAO GABRIEL MEDEIROS**, brasileiro, natural da cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, divorciado, nascido em 22/05/1987, empresário, portador do C.P.F. nº 070.013.799-80, documento de identidade R.G. 10.078.108-5 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, residente e domiciliado na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, à Av. João da Silva Cravo, nº 614, Centro, CEP 86.360-000.

Parágrafo Único: O sócio ingressante declara conhecer a situação econômica e financeira da sociedade, ficando desta forma sub-rogada no direito e obrigação decorrente do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sócia **NEIDE VENTURINO FERREIRA**, não desejando mais permanecer na sociedade, transfere suas quotas, através de venda aos sócios na seguinte proporção: 1.000 (mil) cotas para **JOAO GABRIEL MEDEIROS** no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais) e 7.600 (sete mil e seiscentos) cotas para **JEAN CARLOS VENTURINO FERREIRA** no valor de R\$ 7.600,00 (sete mil e seiscentos reais). Por este ato também, a sócia que se retira dá a mais ampla e rasa quitação de seus direitos e haveres, nada mais tendo a reclamar em tempo algum quanto a seus direitos na sociedade.

CLÁUSULA QUARTA: Em razão da alteração havida, o Capital Social, que permanece inalterado, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), representado por 10.000 (dez mil) quotas de valor unitário de R\$ 1,00 (um real) passa a ser na seguinte proporção:

| | | |
|--|---------------------------|----------------------|
| JOAO GABRIEL MEDEIROS..... | 1.000 quotas..... | R\$ 1.000,00 |
| JEAN CARLOS VENTURINO FERREIRA..... | 9.000 quotas..... | R\$ 9.000,00 |
| Total..... | 10.000 quotas..... | R\$ 10.000,00 |

CLÁUSULA QUINTA: A administração da sociedade caberá aos sócios **JEAN CARLOS VENTURINO FERREIRA** e **JOAO GABRIEL MEDEIROS** com os



CERTIFICO O REGISTRO EM 28/08/2018 10:19 SOB Nº 20183367421.
PROTOCOLO: 183367421 DE 20/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803563863. NIRE: 41205839430.
JEAN C. V. FERREIRA & CIA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 28/08/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

**JEAN C. V. FERREIRA & CIA LTDA
QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ 08.533.577/0001-70
NIRE 41205839430**

poderes e atribuições de administradores autorizados o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

À vista da modificação ora ajustada, e em consonância com que determina o artigo 2.031 da Lei 10.406/2002, os sócios **RESSOLVEM POR ESTE INSTRUMENTO ATUALIZAR E CONSOLIDAR O CONTRATO SOCIAL, TORNANDO ASSIM SEM EFEITO, APARTIR DESTA DATA, AS CLAUSULAS E CONDIÇÕES CONTIDAS NO CONTRATO PRIMITIVO, QUE ADEQUANDO ÀS DISPOSIÇÕES DA REFERIDA LEI 10.406/2002 APLICADA A ESSE TIPO SOCIETÁRIO PASSA TER A SEGUINTE REDAÇÃO;**

**JEAN C. V. FERREIRA & CIA LTDA
CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ 08.533.577/0001-70
NIRE 41205839430**

Handwritten signature: Jean Carlos Venturino Ferreira

JEAN CARLOS VENTURINO FERREIRA, brasileiro, natural da cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, casado sob regime de Comunhão Parcial de Bens, técnico em eletrotécnica, portador do CPF nº 017.059.089-50, documento de identidade R.G.: 6.428.477-0 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, emitida 09/03/1992 em Curitiba - PR, residente e domiciliado na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, à Rua Gregório Magalhães Trindade, nº 272, Jardim Paraíso, CEP 86.360-000; e **JOAO GABRIEL MEDEIROS**, brasileiro, natural da cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, divorciado, nascido em 22/05/1987, empresário, portador do C.P.F. nº 070.013.799-80, documento de identidade R.G. 10.078.108-5 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, residente e domiciliado na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, à Av. João da Silva Cravo, nº 614, Centro, CEP 86.360-000.; únicos sócios da empresa **JEAN C. V. FERREIRA & CIA LTDA - ME**, com sede na Rua Benedito Leite Negreiros, nº 618, Centro, no município de Bandeirantes, Estado do Paraná, CEP 86.360-000, registrada na



CERTIFICO O REGISTRO EM 28/08/2018 10:19 SOB Nº 20183367421.
PROTOCOLO: 183367421 DE 20/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803563863. NIRE: 41205839430.
JEAN C. V. FERREIRA & CIA LTDA

Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 28/08/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

000120

JEAN C. V. FERREIRA & CIA LTDA
QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ 08.533.577/0001-70
NIRE 41205839430

Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o NIRE 41205839430 em 12/12/2006 e a ultima alteração em 24/04/2015 sob o nº 20153154780 inscrita no CNPJ sob o nº 08.533.577/0001-70.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A responsabilidade técnica da empresa ficará a cargo do sócio e técnico em eletrotécnica **JEAN CARLOS VENTURINO FERREIRA**, devidamente registrado no **CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO PARANÁ – CREA**, com registro nº 53710.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade girará sob o nome empresarial **JEAN C. V. FERREIRA & CIA LTDA**, iniciando suas atividades em 12/12/2006.

CLÁUSULA TERCEIRA: O capital social no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10.000 (dez mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma fica assim distribuído entre os sócios:

| | | |
|--|---------------------------|----------------------|
| JOAO GABRIEL MEDEIROS..... | 1.000 quotas..... | R\$ 1.000,00 |
| JEAN CARLOS VENTURINO FERREIRA..... | 9.000 quotas..... | R\$ 9.000,00 |
| Total..... | 10.000 quotas..... | R\$ 10.000,00 |

CLÁUSULA QUARTA: A sede da empresa fica na Rua Benedito Leite Negreiros, nº 618, Centro, Município de Bandeirantes, Estado do Paraná, CEP 86.360-000.

CLÁUSULA QUINTA: O objeto social principal "Comércio varejista de material elétrico" e objeto social secundário "Instalação e manutenção elétrica, Serviços de pintura de edifícios, Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico, Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação, Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação, Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás, Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica, Manutenção de estações e redes de telecomunicações e Serviços de montagem de móveis de qualquer material".

João Medeiros



CERTIFICO O REGISTRO EM 28/08/2018 10:19 SOB Nº 20183367421.
PROTOCOLO: 183367421 DE 20/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803563863. NIRE: 41205839430.
JEAN C. V. FERREIRA & CIA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 28/08/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

JEAN C. V. FERREIRA & CIA LTDA
QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ 08.533.577/0001-70
NIRE 41205839430

CLÁUSULA SEXTA: A sociedade iniciou suas atividades em 12/12/2006 à partir do Registro na Junta Comercial do Estado do Paraná e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA SÉTIMA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direto de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA OITAVA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA NONA: A administração da sociedade caberá aos sócios **JEAN CARLOS VENTURINO FERREIRA** e **JOAO GABRIEL MEDEIROS** com os poderes e atribuições de administradores autorizados o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Parágrafo Primeiro: A procuração da sociedade deverá ser assinada pelos administradores, escolhendo o representante da empresa juntos as repartições públicas, municipal, federal e estadual, ministério do trabalho, estabelecimentos bancários, representantes dos certificados digitais.

Parágrafo Segundo: São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à sociedade, os atos de qualquer um dos sócios, procuradores que a envolvam em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto social, tais como, fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros, exceto quando previamente aprovado pelos sócios, representando a totalidade do capital social.



CERTIFICO O REGISTRO EM 28/08/2018 10:19 SOB Nº 20183367421.
PROTOCOLO: 183367421 DE 20/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803563863. NIRE: 41205839430.
JEAN C. V. FERREIRA & CIA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 28/08/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

000122

JEAN C. V. FERREIRA & CIA LTDA
QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ 08.533.577/0001-70
NIRE 41205839430

6

CLÁUSULA DÉCIMA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: O(s) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional,

Handwritten signature: Jean C. V. Ferreira



CERTIFICO O REGISTRO EM 28/08/2018 10:19 SOB Nº 20183367421.
PROTOCOLO: 183367421 DE 20/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803563863. NIRE: 41205839430.
JEAN C. V. FERREIRA & CIA LTDA

Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 28/08/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

JEAN C. V. FERREIRA & CIA LTDA
QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ 08.533.577/0001-70
NIRE 41205839430

contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

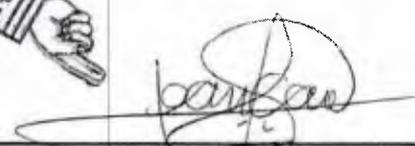
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A sociedade declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

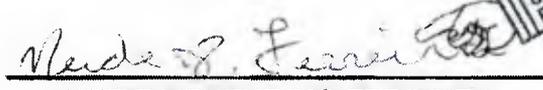
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Fica eleito o foro do município de Bandeirantes, estado Paraná para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em via única.

Bandeirantes - PR, 12 de Julho de 2018.




JEAN CARLOS VENTURINO FERREIRA



NEIDE VENTURINO FERREIRA



JOAO GABRIEL MEDEIROS



CERTIFICO O REGISTRO EM 28/08/2018 10:19 SOB Nº 20183367421.
PROTOCOLO: 183367421 DE 20/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803563863. NIRE: 41205839430.
JEAN C. V. FERREIRA & CIA LTDA

Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 28/08/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

000124

Tabelionato de Notas de Bandeirantes

Rua Euripedes Rodrigues, 617 - Centro - CEP 86368-000
Fone: (41) 3542-8500 - Paraná

Jose Am. de N. Barlin
Tabelião de Notas

UP75J.01FCV.PASSS-TRQCS.SEMCZ

Valide o Selo Digital em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por Verdadeiras as assinaturas indicadas de JEAN CARLOS VENTURINO FERREIRA, NEIDE VENTURINO FERREIRA e JOAO GABRIEL MEDEIROS. Emolumentos: R\$25 (VRC 43,60) Selo Funarpen: R\$0,80 Funerais: R\$63,76 FADEP R\$1,26 Dou 14.



Bandeirantes-Paraná, 21 de agosto de 2018, às 16:48:11.
Em Teste

Cetti Ismael dos Santos
Escrivente



CERTIFICO O REGISTRO EM 28/08/2018 10:19 SOB N° 20183367421.
PROTOCOLO: 183367421 DE 20/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803563863. NIRE: 41205839430.
JEAN C. V. FERREIRA & CIA LTDA

Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 28/08/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

| | | | |
|---|---|---|---------------------------------------|
|  | | REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL | |
| | | CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA | |
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.533.577/0001-70 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | DATA DE ABERTURA 12/12/2006 |
| NOME EMPRESARIAL JEAN C. V. FERREIRA & CIA LTDA | | | |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ELETRO JK | | | PORTE ME |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.29-5-01 - Serviços de montagem de móveis de qualquer material 42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica 42.21-9-05 - Manutenção de estações e redes de telecomunicações 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor 95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação 95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada | | | |
| LOGRADOURO R BENEDITO LEITE NEGREIROS | NÚMERO 618 | COMPLEMENTO ***** | |
| CEP 86.360-000 | BAIRRO/DISTRITO CENTRO | MUNICÍPIO BANDEIRANTES | UF PR |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO | | TELEFONE (43) 3542-1185/ (43) 3542-4456 | |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** | | | |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/12/2006 | |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 03/01/2022 às 10:04:29 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

000126

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 025563547-50

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **08.533.577/0001-70**

Nome: **JEAN C V FERREIRA & CIA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 30/03/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE FAZENDA

RUA FREI RAFAEL PRONER, 1457 - CENTRO - FONE: (43)3542-4525 CEP 86360000
CNPJ 76.235.753/0001-48

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS Nº 6 / 2022
Contribuinte

CERTIFICO, para que produza os efeitos legais, que revendo os arquivos Cadastrais desta Prefeitura Municipal, neles **NADA CONSTA** com débitos vencidos até esta data, correspondente ao Contribuinte abaixo mencionado.

Contribuinte: **220097 JEAN C V FERREIRA & CIA LTDA - ME**

CPF/CNPJ: **08.533.577/0001-70**

RG/IE: **9039182170**

Endereço: **RUA BENEDITO LEITE NEGREIROS**

Nº: **618**

Compl:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **BANDEIRANTES**

UF: **PR**

CEP: **86360000**

e-mail: **escritorioocril@yahoo.com.br**

A autenticidade e validade da presente certidão poderá ser confirmada na internet acessando a página da Prefeitura Municipal, no endereço:

<http://www.bandeirantes.pr.gov.br/>

Emitida às 09:59:10 de 03/01/2022

Válida até 02/02/2022

Código de verificação: **MUJC-PELA**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

000123



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE FAZENDA

RUA FREI RAFAEL PRONER, 1457 - CENTRO - FONE: (43)3542-4525 CEP 86360000
CNPJ 76.235.753/0001-48

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS Nº 2 / 2022

Cadastro Mobiliário

CERTIFICO, para que produza os efeitos legais, que revendo os arquivos Cadastrais desta Prefeitura Municipal, neles NADA CONSTA com débitos vencidos até esta data, correspondente à Empresa abaixo mencionada.

Cadastro Mobiliário: **30023** Situação Cadastral: **NORMAL** Data de Abertura: **05/01/2007**
Nome ou Razão Social: **220097 JEAN C V FERREIRA & CIA LTDA - ME**
CPF/CNPJ: **08.533.577/0001-70**
Nome Fantasia:
Endereço: **RUA BENEDITO LEITE NEGREIROS 618**
Bairro: **CENTRO** Município: **BANDEIRANTES** **PR**
Classificação: **Prestação de Serviço**
Área de Utilização (m²): **0,00**
Atividade Econômica: **112 PRESTACAO DE SERVICOS**
CNAE:

A autenticidade e validade da presente certidão poderá ser confirmada na internet acessando a página da Prefeitura Municipal, no endereço:

<http://www.bandeirantes.pr.gov.br/>

Emitida às 09:59:48 de 03/01/2022

Válida até 02/02/2022

Código de verificação: **QXAI - PKEX**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

000129



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE FAZENDA

RUA FREI RAFAEL PRONER, 1457 - CENTRO - FONE: (43)3542-4525 CEP 86360000
CNPJ 76.235.753/0001-48

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS Nº 1 / 2022
Cadastro Mobiliário

CERTIFICO, para que produza os efeitos legais, que revendo os arquivos Cadastrais desta Prefeitura Municipal, neles **NADA CONSTA** com débitos vencidos até esta data, correspondente à Empresa abaixo mencionada.

Cadastro Mobiliário: **30019** Situação Cadastral: **NORMAL** Data de Abertura: / /
Nome ou Razão Social: **220097 JEAN C V FERREIRA & CIA LTDA - ME**
CPF/CNPJ: **08.533.577/0001-70**
Nome Fantasia:
Endereço: **RUA BENEDITO LEITE NEGREIROS 618**
Bairro: **CENTRO** Município: **BANDEIRANTES** **PR**
Classificação: **Comércio**
Área de Utilização (m²): **0,00**
Atividade Econômica: **24 COMERCIO DE CONECTORES ELETRIC**
CNAE: **95.21-5-00 REPARACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRONICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO**

A autenticidade e validade da presente certidão poderá ser confirmada na internet acessando a página da Prefeitura Municipal, no endereço:

<http://www.bandeirantes.pr.gov.br/>

Emitida às 09:59:33 de 03/01/2022

Válida até 02/02/2022

Código de verificação: **TURO-OIPE**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE FAZENDA

RUA FREI RAFAEL PRONER, 1457 - CENTRO - FONE: (43)3542-4525 CEP 86360000

CNPJ 76.235.753/0001-48

CERTIDÃO DE CADASTRO DE EMPRESA Nº 4 / 2022

CERTIFICO, para os devidos fins e de conformidade com o Cadastro Mobiliário Fiscal, desta Prefeitura Municipal, que a empresa mencionada encontra-se devidamente inscrita em nossos registros.

Cadastro Mobiliário: **30023** Situação Cadastral: **NORMAL** Data de Abertura: **05/01/2007**
Nome ou Razão Social: **220097 JEAN C V FERREIRA & CIA LTDA - ME**
CPF/CNPJ: **08.533.577/0001-70**
Nome Fantasia:
Endereço: **RUA BENEDITO LEITE NEGREIROS 618**
Bairro: **CENTRO** Município: **BANDEIRANTES** **PR**
Classificação: **Prestação de Serviço**
Área de Utilização (m²): **0,00**
Atividade Econômica: **112 PRESTACAO DE SERVICOS**

CNAE:

A autenticidade e validade da presente certidão poderá ser confirmada na internet acessando a página da Prefeitura Municipal, no endereço:

<http://www.bandeirantes.pr.gov.br/>

Emitida às 10:00:26 de 03/01/2022

Válida até 02/02/2022

Código de verificação: **VPJD-GCJV**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

900131



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE FAZENDA

RUA FREI RAFAEL PRONER, 1457 - CENTRO - FONE: (43)3542-4525 CEP 86360000
CNPJ 76.235.753/0001-48

CERTIDÃO DE CADASTRO DE EMPRESA Nº 3 / 2022

CERTIFICO, para os devidos fins e de conformidade com o Cadastro Mobiliário Fiscal, desta Prefeitura Municipal, que a empresa mencionada encontra-se devidamente inscrita em nossos registros.

Cadastro Mobiliário: **30019** Situação Cadastral: **NORMAL** Data de Abertura: / /
Nome ou Razão Social: **220097 JEAN C V FERREIRA & CIA LTDA - ME**
CPF/CNPJ: **08.533.577/0001-70**
Nome Fantasia:
Endereço: **RUA BENEDITO LEITE NEGREIROS 618**
Bairro: **CENTRO** Município: **BANDEIRANTES** **PR**
Classificação: **Comércio**
Área de Utilização (m²): **0,00**
Atividade Econômica: **24 COMERCIO DE CONECTORES ELETRIC**
CNAE: **95.21-5-00 REPARACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRONICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO**

A autenticidade e validade da presente certidão poderá ser confirmada na internet acessando a página da Prefeitura Municipal, no endereço:

<http://www.bandeirantes.pr.gov.br/>

Emitida às 10:00:10 de 03/01/2022

Válida até 02/02/2022

Código de verificação: **PQDV-MQXC**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

000132



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE FAZENDA

RUA FREI RAFAEL PRONER, 1457 - CENTRO - FONE: (43)3542-4525 CEP 86360000
CNPJ 76.235.753/0001-48

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS Nº 6 / 2022
Contribuinte

CERTIFICO, para que produza os efeitos legais, que revendo os arquivos Cadastrais desta Prefeitura Municipal, neles NADA CONSTA com débitos vencidos até esta data, correspondente ao Contribuinte abaixo mencionado.

| | | |
|---|---|---------------|
| Contribuinte: 220097 JEAN C V FERREIRA & CIA LTDA - ME | RG/IE: 9039182170 | |
| CPF/CNPJ: 08.533.577/0001-70 | Nº: 618 | Compl: |
| Endereço: RUA BENEDITO LEITE NEGREIROS | Cidade: BANDEIRANTES | UF: PR |
| Bairro: CENTRO | e-mail: escritorioocril@yahoo.com.br | |
| CEP: 86360000 | | |

A autenticidade e validade da presente certidão poderá ser confirmada na internet acessando a página da Prefeitura Municipal, no endereço:
<http://www.bandeirantes.pr.gov.br/>

Emitida às 09:59:10 de 03/01/2022
Válida até 02/02/2022

Código de verificação: **MUJC-PELA**
Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

000133



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE FAZENDA

RUA FREI RAFAEL PRONER, 1457 - CENTRO - FONE: (43)3542-4525 CEP 86360000

CNPJ 76.235.753/0001-48

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS Nº 2 / 2022

Cadastro Mobiliário

CERTIFICO, para que produza os efeitos legais, que revendo os arquivos Cadastrais desta Prefeitura Municipal, neles NADA CONSTA com débitos vencidos até esta data, correspondente à Empresa abaixo mencionada.

Cadastro Mobiliário: **30023** Situação Cadastral: **NORMAL** Data de Abertura: **05/01/2007**
Nome ou Razão Social: **220097 JEAN C V FERREIRA & CIA LTDA - ME**
CPF/CNPJ: **08.533.577/0001-70**
Nome Fantasia:
Endereço: **RUA BENEDITO LEITE NEGREIROS 618**
Bairro: **CENTRO** Município: **BANDEIRANTES** **PR**
Classificação: **Prestação de Serviço**
Área de Utilização (m²): **0,00**
Atividade Econômica: **112 PRESTACAO DE SERVICOS**
CNAE:

A autenticidade e validade da presente certidão poderá ser confirmada na internet acessando a página da Prefeitura Municipal, no endereço:

<http://www.bandeirantes.pr.gov.br/>

Emitida às 09:59:48 de 03/01/2022

Válida até 02/02/2022

Código de verificação: **QXAI - PKEX**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE FAZENDA

RUA FREI RAFAEL PRONER, 1457 - CENTRO - FONE: (43)3542-4525 CEP 86360000
CNPJ 76.235.753/0001-48

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS Nº 1 / 2022
Cadastro Mobiliário

CERTIFICO, para que produza os efeitos legais, que revendo os arquivos Cadastrais desta Prefeitura Municipal, neles NADA CONSTA com débitos vencidos até esta data, correspondente à Empresa abaixo mencionada.

Cadastro Mobiliário: **30019** Situação Cadastral: **NORMAL** Data de Abertura: / /
Nome ou Razão Social: **220097 JEAN C V FERREIRA & CIA LTDA - ME**
CPF/CNPJ: **08.533.577/0001-70**
Nome Fantasia:
Endereço: **RUA BENEDITO LEITE NEGREIROS 618**
Bairro: **CENTRO** Município: **BANDEIRANTES** **PR**
Classificação: **Comércio**
Área de Utilização (m²): **0,00**
Atividade Econômica: **24 COMERCIO DE CONECTORES ELETRIC**
CNAE: **95.21-5-00 REPARACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRONICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO**

A autenticidade e validade da presente certidão poderá ser confirmada na internet acessando a página da Prefeitura Municipal, no endereço:

<http://www.bandeirantes.pr.gov.br/>

Emitida às 09:59:33 de 03/01/2022

Válida até 02/02/2022

Código de verificação: **TURO-OIPE**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

09/01/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE FAZENDA

RUA FREI RAFAEL PRONER, 1457 - CENTRO - FONE: (43)3542-4525 CEP 86360000
CNPJ 76.235.753/0001-48

CERTIDÃO DE CADASTRO DE EMPRESA Nº 4 / 2022

CERTIFICO, para os devidos fins e de conformidade com o Cadastro Mobiliário Fiscal, desta Prefeitura Municipal, que a empresa mencionada encontra-se devidamente inscrita em nossos registros.

Cadastro Mobiliário: **30023** Situação Cadastral: **NORMAL** Data de Abertura: **05/01/2007**
Nome ou Razão Social: **220097 JEAN C V FERREIRA & CIA LTDA - ME**
CPF/CNPJ: **08.533.577/0001-70**
Nome Fantasia:
Endereço: **RUA BENEDITO LEITE NEGREIROS 618**
Bairro: **CENTRO** Município: **BANDEIRANTES** **PR**
Classificação: **Prestação de Serviço**
Área de Utilização (m²): **0,00**
Atividade Econômica: **112 PRESTACAO DE SERVICOS**
CNAE:

A autenticidade e validade da presente certidão poderá ser confirmada na internet acessando a página da Prefeitura Municipal, no endereço:

<http://www.bandeirantes.pr.gov.br/>

Emitida às 10:00:26 de 03/01/2022

Válida até 02/02/2022

Código de verificação: **VPJD-GCJV**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE FAZENDA

RUA FREI RAFAEL PRONER, 1457 - CENTRO - FONE: (43)3542-4525 CEP 86360000
CNPJ 76.235.753/0001-48

0900136

CERTIDÃO DE CADASTRO DE EMPRESA Nº 3 / 2022

CERTIFICO, para os devidos fins e de conformidade com o Cadastro Mobiliário Fiscal, desta Prefeitura Municipal, que a empresa mencionada encontra-se devidamente inscrita em nossos registros.

Cadastro Mobiliário: **30019** Situação Cadastral: **NORMAL** Data de Abertura: / /
Nome ou Razão Social: **220097 JEAN C V FERREIRA & CIA LTDA - ME**
CPF/CNPJ: **08.533.577/0001-70**
Nome Fantasia:
Endereço: **RUA BENEDITO LEITE NEGREIROS 618**
Bairro: **CENTRO** Município: **BANDEIRANTES** **PR**
Classificação: **Comércio**
Área de Utilização (m²): **0,00**
Atividade Econômica: **24 COMERCIO DE CONECTORES ELETRIC**
CNAE: 95.21-5-00 REPARACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRONICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO

A autenticidade e validade da presente certidão poderá ser confirmada na internet acessando a página da Prefeitura Municipal, no endereço:

<http://www.bandeirantes.pr.gov.br/>

Emitida às 10:00:10 de 03/01/2022

Válida até 02/02/2022

Código de verificação: **PQDV-MQXC**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

000137

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 025563547-50

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **08.533.577/0001-70**

Nome: **JEAN C V FERREIRA & CIA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 30/03/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

000139

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa JEAN C. V. FERREIRA & CIA LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa JEAN C. V. FERREIRA & CIA LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a JEAN C. V. FERREIRA & CIA LTDA assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 16/12/2021 16:00:49 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa JEAN C. V. FERREIRA & CIA LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

*Código de Autenticação Digital: 189581412218946870812-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ nº 003/2014 e Provimento CNJ nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fê.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b267ccec5adbb1da0b49b1db738e378bab917de00eb2cc0afeec9d05cd0fb6a85123ce68c0f5f46d3ab6141cd7b8310d3347efd591f95b516252b9a131a088ab



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001



000140



Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

| | | | |
|---|--|---|---|
| Nome Empresarial: JEAN C. V. FERREIRA & CIA LTDA | | Protocolo: PRC2109365225 | |
| Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada | | | |
| NIRE (Sede) 41205839430 | CNPJ 08.533.577/0001-70 | Data de Ato Constitutivo 12/12/2006 | Início de Atividade 12/12/2006 |
| Endereço Completo Rua BENEDITO LEITE NEGREIROS, Nº 618, CENTRO - Bandeirantes/PR - CEP 86360-000 | | | |
| Objeto Social COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO, INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA, SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS, COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO, REPARACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRONICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO, COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA, SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO, REPARACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO, INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS, MANUTENCAO DE REDES DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA, MANUTENCAO DE ESTACOES E REDES DE TELECOMUNICACOES, SERVICOS DE MONTAGEM DE MOVEIS DE QUALQUER MATERIAL, INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO, LOCACAO E LEASING OPERACIONAL DE MEIOS DE TRANSPORTE TERRESTRE E SERVICOS DE OPERACAO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVACAO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS. | | | |
| Capital Social R\$ 10.000,00 (dez mil reais) | Capital Integralizado R\$ 10.000,00 (dez mil reais) | Porte ME (Microempresa) | Prazo de Duração Indeterminado |
| Dados do Sócio | | | |
| Nome JEAN CARLOS VENTURINO FERREIRA | CPF/CNPJ 017.059.089-50 | Participação no capital R\$ 9.000,00 | Espécie de sócio Sócio |
| Administrador S | Término do mandato Indeterminado | | |
| Nome JOAO GABRIEL MEDEIROS | CPF/CNPJ 070.013.799-80 | Participação no capital R\$ 1.000,00 | Espécie de sócio Sócio |
| Administrador S | Término do mandato Indeterminado | | |
| Dados do Administrador | | | |
| Nome JEAN CARLOS VENTURINO FERREIRA | CPF 017.059.089-50 | Término do mandato Indeterminado | |
| Nome JOAO GABRIEL MEDEIROS | CPF 070.013.799-80 | Término do mandato Indeterminado | |
| Último Arquivamento Data 16/10/2021 | | Número 20216773512 | Ato/eventos 002 / 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) |
| | | | Situação ATIVA Status SEM STATUS |

Esta certidão foi emitida automaticamente em 30/11/2021, às 14:03:32 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código **DBC9AHAW**.



PRC2109365225

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral



O MUNICÍPIO DE CAPANEMA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2021

DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa **JEAN C. V. FERREIRA & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº **08.533.577/0001-70**, com sede na **RUA BENEDITO LEITE NEGREIROS, 618 – CENTRO – BANDEIRANTES/PR**, através de seu representante legal infra-assinado, **declara** sob as penas da Lei que:

1) (X) Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu **desenquadramento** desta situação.

2) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

3) Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

4) Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

5) Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

6) Comprometo-me a **manter** durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as **condições** de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a) **JEAN CARLOS VENTURINO FERREIRA**, Portador(a) do RG sob nº **6.428.477-0** e CPF nº **017.059.089-50**, cuja função/cargo é **sócio administrador, responsável pela assinatura do contrato/Ata**.

8) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço: **E-mail: eletrojck.licitacoes@gmail.com - Telefone: (43) 3542-1046 – (43) 99605-9289**

9) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.



ELEIRO JK

JEAN C. V. FERREIRA & CIA LTDA - CNPJ 08.533.577/0001-70 - I.E. 90391821-70
RUA BENEDITO LEITE NEGREIROS, 618 - CENTRO - BANDEIRANTES/PR
CEP 86360-000 - (43) 3542-1046 - (43) 99605-9289 - Whats - eletrojk.licitacoes@gmail.com

10) declaramos em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que a proposta apresentada para participar do referido Pregão foi elaborada de maneira independente e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do referido Pregão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do referido Pregão quanto a participar ou não da referida licitação; que o conteúdo da proposta apresentada para participar do referido Pregão não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante deste Digníssimo Órgão, antes da abertura oficial das propostas.

11) declaração em atenção ao disposto no art. 4º, VII, da Lei 10.520/02, declarar que cumpre plenamente os requisitos exigidos para a habilitação na licitação e que não está impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação.

12) declaramos que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

13) Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão Eletrônico nº 105/2021 da Prefeitura do Município de **CAPANEMA**, que a empresa **JEAN C. V. FERREIRA & CIA LTDA** tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Bandeirantes, 12 de JANEIRO de 2022.

JEAN CARLOS VENTURINO FERREIRA
CPF 017.059.089-50 - RG 6.428.477-0
SÓCIO-ADMINISTRADOR



Pregão Eletrônico

987487.1052021 .3521 .4447 .2662734371



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

Ata de Realização do Pregão Eletrônico
Nº 00105/2021 (SRP)

Às 08:30 horas do dia 12 de janeiro de 2022, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal PORTARIA 8022/2021 de 01/01/2022, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo nº 105, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 00105/2021. Modo de disputa: Aberto. Objeto: AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS PARA AS ESCOLAS, CMEIS, SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, processado pelo sistema de registro de preços. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Item: 1**Descrição:** Freezer**Descrição Complementar:** Freezer Tipo: Horizontal , Capacidade: 532 L, Quantidade Tampas: 2 UN, Cor: Branca , Temperatura Operação: (-16 À -20°) E (+1 À +7°) °C, Tensão Alimentação: 110/220**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Quantidade:** 2**Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Estimado:** R\$ 4.469,7800**Situação:** Aceito e Habilitado**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 0,01**Aceito para:** ATACADO MINIPRECO LTDA, pelo melhor lance de R\$ 3.430,0000 e a quantidade de 2 Unidade .**Item: 2****Descrição:** Máquina lavar roupa**Descrição Complementar:** Máquina Lavar Roupa Tipo: Automática , Capacidade: 15 KG, Cor: Branca , Aplicação: Doméstica , Características Adicionais: Lavadora E Secadora , Voltagem: 127/220 V, Material Gabinete: Metálico , Material Cesto: Aço Inoxidável**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Quantidade:** 3**Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Estimado:** R\$ 2.770,3200**Situação:** Aceito e Habilitado**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 0,01**Aceito para:** ATACADO MINIPRECO LTDA, pelo melhor lance de R\$ 2.060,0000 e a quantidade de 3 Unidade .**Item: 3****Descrição:** Refrigerador doméstico**Descrição Complementar:** Refrigerador Doméstico Capacidade: 375 L, Voltagem: 110 V, Características Adicionais: Frost Free , Cor: Branca , Tipo: Vertical**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Quantidade:** 2**Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Estimado:** R\$ 3.661,3000**Situação:** Aceito e Habilitado**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 0,01**Aceito para:** JEAN C. V. FERREIRA & CIA LTDA, pelo melhor lance de R\$ 2.950,0000 e a quantidade de 2 Unidade .**Histórico****Item: 1 - Freezer****Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.

(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

| CNPJ/CPF | Fornecedor | ME/EPP Equiparada | Declaração ME/EPP | Quantidade | Valor Unit. | Valor Global | Data/Hora Registro |
|--------------------|---|-------------------|-------------------|------------|----------------|----------------|---------------------|
| 02.309.765/0001-33 | EGIDE - COMERCIO DE VESTUARIO E ELETRODOMESTICOS LTDA | Sim | Sim | 2 | R\$ 3.900,0000 | R\$ 7.800,0000 | 12/01/2022 07:35:25 |
| | Marca: CONSUL | | | | | | |
| | Fabricante: CONSUL | | | | | | |
| | Modelo / Versão: CHB53 | | | | | | |
| | Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Freezer Tipo: Horizontal , Capacidade: 532 L, Quantidade Tampas: 2 UN, Cor: Branca , Temperatura Operação: (-16 À -20°) E (+1 À +7°) °C, Tensão Alimentação: 110/220 | | | | | | |
| | Porte da empresa: ME/EPP | | | | | | |

| | | | | | | | |
|--------------------|--|-----|-----|---|----------------|----------------|------------------------|
| 23.121.663/0001-60 | B A D DEPIZOLI EMPREENHIMENTOS | Sim | Sim | 2 | R\$ 4.465,0000 | R\$ 8.930,0000 | 11/01/2022 21:04:40 |
| | Marca: CONSUL Fabricante: CONSUL Modelo / Versão: CHB53EB Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: FREEZER HORIZONTAL COM DUPLA AÇÃO CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 534L. BIVOLT 110 OU 220V. PODENDO OPERAR NA FUNÇÃO REFRIGERADA DE 1°C A 5°C OU NA FUNÇÃO FREEZER DE -18°C A -25°C. POTÊNCIA DE 160WATTS. HORIZONTAL. COM GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES. Porte da empresa: ME/EPP | | | | | | |
| 08.533.577/0001-70 | JEAN C. V. FERREIRA & CIA LTDA | Sim | Sim | 2 | R\$ 4.469,0000 | R\$ 8.938,0000 | 11/01/2022 14:09:38 |
| | Marca: CONSUL Fabricante: whirlpool Modelo / Versão: CHB53 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: FREEZER HORIZONTAL COM DUPLA AÇÃO CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 534L. BIVOLT 110 OU 220V. PODENDO OPERAR NA FUNÇÃO REFRIGERADA DE 1°C A 5°C OU NA FUNÇÃO FREEZER DE -18°C A -25°C. POTÊNCIA DE 160WATTS. HORIZONTAL. COM GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES. Porte da empresa: ME/EPP | | | | | | |
| 36.256.818/0001-17 | CRISTAL SUL COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS EIRELI | Sim | Sim | 2 | R\$ 4.469,0000 | R\$ 8.938,0000 | 11/01/2022 14:53:59 |
| | Marca: CONSUL Fabricante: CONSUL Modelo / Versão: CHB53EB Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: FREEZER HORIZONTAL COM DUPLA AÇÃO CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 534 L. 110 OU 220V. (Escolher e informar, não existe bivolt). PODENDO OPERAR NA FUNÇÃO REFRIGERADA DE 1°C A 5°C OU NA FUNÇÃO FREEZER DE -18°C A -25°C. POTÊNCIA DE 160WATTS. HORIZONTAL. COM GARANTIA DE 12 MESES. Porte da empresa: ME/EPP | | | | | | |
| 05.207.424/0001-45 | VINICIUS CHAVES DOS SANTOS | Sim | Sim | 2 | R\$ 4.469,7800 | R\$ 8.939,5600 | 10/01/2022 09:35:13 |
| | Marca: CONSUL CHB53EB Fabricante: CONSUL CHB53EB Modelo / Versão: CONSUL CHB53EB Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Informações técnicas Altura 96,0 Capacidade Total 534L. Classificação Energética A. Comprimento 78,0 Consumo Aproximado de Energia 70,41W. Controle Eletrônico. Largura 147,3 Marca Consul. Modelo Freezer Horizontal. Peso 69,0 Potência instalada 110V - 160W 220V 150W. Produto Freezer Referência CHB53EB. Informações complementares Capacidade Líquida de Armazenamento 534 L Cor Branco Marca Consul Tipo Horizontal Porte da empresa: ME/EPP | | | | | | |
| 03.958.284/0001-11 | POTENCIA SOM E INFORMATICA LTDA | Sim | Sim | 2 | R\$ 4.469,7800 | R\$ 8.939,5600 | 10/01/2022 10:53:23 |
| | Marca: Consul Fabricante: Consul Modelo / Versão: CHB53EB Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: FREEZER HORIZONTAL COM DUPLA AÇÃO CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 534L. 110V OU 220V. PODENDO OPERAR NA FUNÇÃO REFRIGERADA DE 1°C A 5°C OU NA FUNÇÃO FREEZER DE -18°C A -25°C. POTÊNCIA DE 160WATTS. HORIZONTAL. COM GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES. Porte da empresa: ME/EPP | | | | | | |
| 29.615.312/0001-91 | AC MASTER COMERCIO DE EQUIPAMENTOS - EIRELI - | Sim | Sim | 2 | R\$ 4.469,7800 | R\$ 8.939,5600 | 11/01/2022 10:44:13 |
| | Marca: CONSUL Fabricante: CONSUL Modelo / Versão: CHB53 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: FREEZER HORIZONTAL COM DUPLA AÇÃO CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 534L. BIVOLT 110 OU 220V. PODENDO OPERAR NA FUNÇÃO REFRIGERADA DE 1°C A 5°C OU NA FUNÇÃO FREEZER DE -18°C A -25°C. POTÊNCIA DE 160WATTS. HORIZONTAL. COM GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES. VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS. PRAZO DE GARANTIA: 12 (DOZE) MESES. MARCA: CONSUL - MODELO: CHB53. Porte da empresa: ME/EPP | | | | | | |
| 12.464.652/0001-66 | TECNOLAR LTDA | Sim | Sim | 2 | R\$ 4.469,7800 | R\$ 8.939,5600 | 11/01/2022 11:42:17 |
| | Marca: Consul Fabricante: WHIRLPOOL Modelo / Versão: CHB53 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: FREEZER HORIZONTAL COM DUPLA AÇÃO CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 534L. BIVOLT 110 OU 220V. PODENDO OPERAR NA FUNÇÃO REFRIGERADA DE 1°C A 5°C OU NA FUNÇÃO FREEZER DE -18°C A -25°C. POTÊNCIA DE 160WATTS. HORIZONTAL. COM GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES. Porte da empresa: ME/EPP | | | | | | |
| 07.260.725/0001-68 | ITAMAR MAURI MULLER | Sim | Sim | 2 | R\$ 4.469,7800 | R\$ 8.939,5600 | 11/01/2022 15:03:24 |
| | Marca: CONSUL Fabricante: CONSUL Modelo / Versão: 534L | | | | | | |

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: FREEZER HORIZONTAL COM DUPLA AÇÃO - CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 534L. 110V. PODENDO OPERAR NA FUNÇÃO REFRIGERADA DE 1°C A 5°C OU NA FUNÇÃO FREEZER DE -18°C A -25°C. POTÊNCIA DE 160WATTS. HORIZONTAL. COM GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES.

Porte da empresa: ME/EPP

28.010.869/0001-36 LICITAMAI S Sim Sim 2 R\$ 4.469,7800 R\$ 8.939,5600 11/01/2022 17:13:29

COMERCIO E

SERVICOS LTDA

Marca: CONSUL

Fabricante: CONSUL

Modelo / Versão: CHB53EBBNA

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Freezer Tipo: Horizontal , Capacidade: 532 L, Quantidade Tampas: 2 UN, Cor: Branca , Temperatura Operação: (-16 À -20°) E (+1 À +7°) °C, Tensão Alimentação: 110/220

Porte da empresa: ME/EPP

37.196.858/0001-83 ATACADO Sim Sim 2 R\$ 4.469,7800 R\$ 8.939,5600 11/01/2022 17:21:28

Marca: consul

Fabricante: consul

Modelo / Versão: chb53

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Freezer Tipo: Horizontal , Capacidade: 532 L, Quantidade Tampas: 2 UN, Cor: Branca , Temperatura Operação: (-16 À -20°) E (+1 À +7°) °C, Tensão Alimentação: 110/220

Porte da empresa: ME/EPP

31.314.488/0001-55 AR LIMP - COMERCIO Sim Sim 2 R\$ 4.469,7800 R\$ 8.939,5600 11/01/2022 18:10:09

E SERVICOS DE

HIGIENE E LIMPEZA

LTDA

Marca: Consul

Fabricante: Consul

Modelo / Versão: CHB53EB

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: FREEZER HORIZONTAL COM DUPLA AÇÃO - CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 534L. - BIVOLT 110 OU 220V. - PODENDO OPERAR NA FUNÇÃO REFRIGERADA DE 1°C A 5°C OU NA FUNÇÃO FREEZER DE - 18°C A -25°C. - POTÊNCIA DE 160WATTS. - HORIZONTAL. - COM GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES.

Porte da empresa: ME/EPP

42.262.411/0001-03 ARGOS LTDA Sim Sim 2 R\$ 4.469,7800 R\$ 8.939,5600 12/01/2022 08:14:38

Marca: CONSUL

Fabricante: CONSUL

Modelo / Versão: CHB53EB

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: FREEZER HORIZONTAL COM DUPLA AÇÃO CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 534L. 110V OU 220V. PODENDO OPERAR NA FUNÇÃO REFRIGERADA DE 1°C A 5°C OU NA FUNÇÃO FREEZER DE -18°C A -25°C. POTÊNCIA DE 160WATTS. HORIZONTAL. COM GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES.

Porte da empresa: ME/EPP

32.519.346/0001-97 GASKAM COMERCIO Sim Sim 2 R\$ 12.000,0000 R\$ 24.000,0000 12/01/2022 07:48:18

E CONSTRUCAO

CIVIL EIRELI

Marca: consul

Fabricante: consul

Modelo / Versão: freezer horizontal

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Freezer Tipo: Horizontal , Capacidade: 532 L, Quantidade Tampas: 2 UN, Cor: Branca , Temperatura Operação: (-16 À -20°) E (+1 À +7°) °C, Tensão Alimentação: 110/220

Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

| Valor do Lance | CNPJ/CPF | Data/Hora Registro |
|-----------------|--------------------|-------------------------|
| R\$ 12.000,0000 | 32.519.346/0001-97 | 12/01/2022 08:30:00:367 |
| R\$ 4.469,7800 | 42.262.411/0001-03 | 12/01/2022 08:30:00:367 |
| R\$ 4.469,7800 | 29.615.312/0001-91 | 12/01/2022 08:30:00:367 |
| R\$ 4.469,7800 | 12.464.652/0001-66 | 12/01/2022 08:30:00:367 |
| R\$ 4.469,7800 | 37.196.858/0001-83 | 12/01/2022 08:30:00:367 |
| R\$ 4.469,7800 | 05.207.424/0001-45 | 12/01/2022 08:30:00:367 |
| R\$ 4.469,7800 | 03.958.284/0001-11 | 12/01/2022 08:30:00:367 |
| R\$ 4.469,7800 | 31.314.488/0001-55 | 12/01/2022 08:30:00:367 |
| R\$ 4.469,7800 | 07.260.725/0001-68 | 12/01/2022 08:30:00:367 |
| R\$ 4.469,7800 | 28.010.869/0001-36 | 12/01/2022 08:30:00:367 |
| R\$ 4.469,0000 | 08.533.577/0001-70 | 12/01/2022 08:30:00:367 |
| R\$ 4.469,0000 | 36.256.818/0001-17 | 12/01/2022 08:30:00:367 |
| R\$ 4.465,0000 | 23.121.663/0001-60 | 12/01/2022 08:30:00:367 |
| R\$ 3.900,0000 | 02.309.765/0001-33 | 12/01/2022 08:30:00:367 |
| R\$ 3.898,9900 | 36.256.818/0001-17 | 12/01/2022 08:30:02:380 |
| R\$ 3.890,0000 | 08.533.577/0001-70 | 12/01/2022 08:30:27:697 |
| R\$ 3.888,9900 | 36.256.818/0001-17 | 12/01/2022 08:30:28:637 |
| R\$ 3.800,0000 | 08.533.577/0001-70 | 12/01/2022 08:30:36:413 |
| R\$ 3.798,9900 | 36.256.818/0001-17 | 12/01/2022 08:30:36:727 |
| R\$ 3.700,0000 | 08.533.577/0001-70 | 12/01/2022 08:30:40:400 |

| | | |
|----------------------|--------------------|-------------------------|
| 90014 R\$ 3.999,0000 | 07.260.725/0001-68 | 12/01/2022 08:32:43:607 |
| R\$ 4.464,9900 | 42.262.411/0001-03 | 12/01/2022 08:32:50:850 |
| R\$ 4.464,9800 | 42.262.411/0001-03 | 12/01/2022 08:33:16:493 |
| R\$ 3.699,9000 | 03.958.284/0001-11 | 12/01/2022 08:36:59:767 |
| R\$ 3.690,0000 | 08.533.577/0001-70 | 12/01/2022 08:37:11:193 |
| R\$ 4.200,0000 | 12.464.652/0001-66 | 12/01/2022 08:38:10:627 |
| R\$ 4.460,0000 | 29.615.312/0001-91 | 12/01/2022 08:38:23:553 |
| R\$ 3.680,0000 | 37.196.858/0001-83 | 12/01/2022 08:38:40:807 |
| R\$ 4.458,0000 | 05.207.424/0001-45 | 12/01/2022 08:38:41:450 |
| R\$ 4.459,9900 | 42.262.411/0001-03 | 12/01/2022 08:38:45:760 |
| R\$ 3.679,0000 | 08.533.577/0001-70 | 12/01/2022 08:38:56:530 |
| R\$ 4.457,9900 | 42.262.411/0001-03 | 12/01/2022 08:39:11:400 |
| R\$ 3.650,0000 | 37.196.858/0001-83 | 12/01/2022 08:39:15:143 |
| R\$ 3.649,0000 | 08.533.577/0001-70 | 12/01/2022 08:39:31:180 |
| R\$ 3.600,0000 | 37.196.858/0001-83 | 12/01/2022 08:39:42:927 |
| R\$ 3.599,0000 | 08.533.577/0001-70 | 12/01/2022 08:39:51:560 |
| R\$ 3.590,0000 | 37.196.858/0001-83 | 12/01/2022 08:40:06:693 |
| R\$ 3.589,0000 | 08.533.577/0001-70 | 12/01/2022 08:40:14:633 |
| R\$ 3.500,0000 | 37.196.858/0001-83 | 12/01/2022 08:40:22:993 |
| R\$ 3.499,0000 | 08.533.577/0001-70 | 12/01/2022 08:40:31:410 |
| R\$ 4.457,9800 | 32.519.346/0001-97 | 12/01/2022 08:40:48:790 |
| R\$ 3.450,0000 | 37.196.858/0001-83 | 12/01/2022 08:40:50:027 |
| R\$ 4.457,9700 | 42.262.411/0001-03 | 12/01/2022 08:41:17:480 |
| R\$ 4.457,9600 | 32.519.346/0001-97 | 12/01/2022 08:41:53:907 |
| R\$ 3.449,0000 | 08.533.577/0001-70 | 12/01/2022 08:42:07:683 |
| R\$ 4.457,9500 | 42.262.411/0001-03 | 12/01/2022 08:42:08:193 |
| R\$ 3.440,0000 | 37.196.858/0001-83 | 12/01/2022 08:42:17:900 |
| R\$ 4.457,9400 | 32.519.346/0001-97 | 12/01/2022 08:42:34:740 |
| R\$ 4.457,9300 | 42.262.411/0001-03 | 12/01/2022 08:42:59:013 |
| R\$ 4.457,9200 | 32.519.346/0001-97 | 12/01/2022 08:43:16:287 |
| R\$ 4.457,9100 | 42.262.411/0001-03 | 12/01/2022 08:43:49:780 |
| R\$ 4.457,9000 | 32.519.346/0001-97 | 12/01/2022 08:44:16:533 |
| R\$ 4.457,8900 | 42.262.411/0001-03 | 12/01/2022 08:44:41:023 |
| R\$ 4.457,8800 | 32.519.346/0001-97 | 12/01/2022 08:45:21:483 |
| R\$ 4.457,8700 | 42.262.411/0001-03 | 12/01/2022 08:45:32:210 |
| R\$ 4.457,8600 | 32.519.346/0001-97 | 12/01/2022 08:46:35:073 |
| R\$ 4.457,8500 | 42.262.411/0001-03 | 12/01/2022 08:46:48:447 |
| R\$ 4.457,8400 | 32.519.346/0001-97 | 12/01/2022 08:47:05:477 |
| R\$ 4.457,8300 | 42.262.411/0001-03 | 12/01/2022 08:47:13:923 |
| R\$ 4.457,8200 | 32.519.346/0001-97 | 12/01/2022 08:47:30:630 |
| R\$ 4.457,8100 | 42.262.411/0001-03 | 12/01/2022 08:47:39:377 |
| R\$ 4.457,8000 | 32.519.346/0001-97 | 12/01/2022 08:47:55:957 |
| R\$ 4.457,7900 | 42.262.411/0001-03 | 12/01/2022 08:48:05:093 |
| R\$ 4.457,7800 | 32.519.346/0001-97 | 12/01/2022 08:48:22:093 |
| R\$ 4.457,7700 | 42.262.411/0001-03 | 12/01/2022 08:48:30:683 |
| R\$ 4.457,7600 | 32.519.346/0001-97 | 12/01/2022 08:49:25:037 |
| R\$ 4.457,7500 | 42.262.411/0001-03 | 12/01/2022 08:49:46:987 |
| R\$ 4.457,7400 | 32.519.346/0001-97 | 12/01/2022 08:49:48:937 |
| R\$ 4.457,7300 | 42.262.411/0001-03 | 12/01/2022 08:50:12:647 |
| R\$ 4.457,7200 | 32.519.346/0001-97 | 12/01/2022 08:50:13:313 |
| R\$ 4.457,7100 | 42.262.411/0001-03 | 12/01/2022 08:50:38:110 |
| R\$ 4.457,7000 | 32.519.346/0001-97 | 12/01/2022 08:50:56:343 |
| R\$ 4.457,6900 | 42.262.411/0001-03 | 12/01/2022 08:51:28:923 |
| R\$ 4.457,6800 | 32.519.346/0001-97 | 12/01/2022 08:51:40:490 |
| R\$ 4.457,6700 | 42.262.411/0001-03 | 12/01/2022 08:51:54:390 |
| R\$ 4.457,6600 | 32.519.346/0001-97 | 12/01/2022 08:52:11:287 |
| R\$ 4.457,6500 | 42.262.411/0001-03 | 12/01/2022 08:52:19:870 |
| R\$ 4.457,6400 | 32.519.346/0001-97 | 12/01/2022 08:52:36:707 |
| R\$ 4.457,6300 | 42.262.411/0001-03 | 12/01/2022 08:52:45:340 |
| R\$ 4.457,6200 | 32.519.346/0001-97 | 12/01/2022 08:53:02:033 |
| R\$ 4.457,6100 | 42.262.411/0001-03 | 12/01/2022 08:53:10:813 |
| R\$ 4.457,6000 | 32.519.346/0001-97 | 12/01/2022 08:53:27:197 |

| | | |
|----------------|--------------------|-------------------------|
| R\$ 4.457,5900 | 42.262.411/0001-03 | 12/01/2022 08:53:36:290 |
| R\$ 4.457,5800 | 32.519.346/0001-97 | 12/01/2022 08:53:52:487 |
| R\$ 4.457,5700 | 42.262.411/0001-03 | 12/01/2022 08:54:01:787 |
| R\$ 4.457,5600 | 32.519.346/0001-97 | 12/01/2022 08:54:18:710 |
| R\$ 4.457,5500 | 42.262.411/0001-03 | 12/01/2022 08:54:27:263 |
| R\$ 4.457,5400 | 32.519.346/0001-97 | 12/01/2022 08:55:12:783 |
| R\$ 4.457,5300 | 42.262.411/0001-03 | 12/01/2022 08:55:43:470 |
| R\$ 4.457,5200 | 32.519.346/0001-97 | 12/01/2022 08:55:44:500 |
| R\$ 4.457,5100 | 42.262.411/0001-03 | 12/01/2022 08:56:08:940 |
| R\$ 4.457,5000 | 32.519.346/0001-97 | 12/01/2022 08:56:26:977 |
| R\$ 4.457,4900 | 42.262.411/0001-03 | 12/01/2022 08:56:59:723 |
| R\$ 4.457,4800 | 32.519.346/0001-97 | 12/01/2022 08:57:00:190 |
| R\$ 4.457,4700 | 42.262.411/0001-03 | 12/01/2022 08:57:25:177 |
| R\$ 4.457,4600 | 32.519.346/0001-97 | 12/01/2022 08:57:25:357 |
| R\$ 4.457,4500 | 42.262.411/0001-03 | 12/01/2022 08:57:50:483 |
| R\$ 4.457,4400 | 32.519.346/0001-97 | 12/01/2022 08:58:02:983 |
| R\$ 4.457,4300 | 42.262.411/0001-03 | 12/01/2022 08:58:15:773 |
| R\$ 4.457,4200 | 32.519.346/0001-97 | 12/01/2022 08:58:53:783 |
| R\$ 4.457,4100 | 42.262.411/0001-03 | 12/01/2022 08:59:06:297 |
| R\$ 4.457,4000 | 32.519.346/0001-97 | 12/01/2022 08:59:23:530 |
| R\$ 4.457,3900 | 42.262.411/0001-03 | 12/01/2022 08:59:56:723 |
| R\$ 4.457,3800 | 32.519.346/0001-97 | 12/01/2022 08:59:56:943 |
| R\$ 4.457,3700 | 42.262.411/0001-03 | 12/01/2022 09:00:22:013 |
| R\$ 4.457,3600 | 32.519.346/0001-97 | 12/01/2022 09:00:22:270 |
| R\$ 4.457,3500 | 42.262.411/0001-03 | 12/01/2022 09:00:47:310 |
| R\$ 3.439,0000 | 08.533.577/0001-70 | 12/01/2022 09:02:19:130 |
| R\$ 3.430,0000 | 37.196.858/0001-83 | 12/01/2022 09:03:09:510 |
| R\$ 4.457,3400 | 32.519.346/0001-97 | 12/01/2022 09:03:41:373 |
| R\$ 4.457,3300 | 42.262.411/0001-03 | 12/01/2022 09:03:43:323 |
| R\$ 4.457,3200 | 32.519.346/0001-97 | 12/01/2022 09:05:00:873 |
| R\$ 4.457,3100 | 42.262.411/0001-03 | 12/01/2022 09:05:23:937 |
| R\$ 4.457,3000 | 32.519.346/0001-97 | 12/01/2022 09:06:21:853 |
| R\$ 4.457,2900 | 42.262.411/0001-03 | 12/01/2022 09:06:39:497 |
| R\$ 4.457,2800 | 32.519.346/0001-97 | 12/01/2022 09:06:41:657 |
| R\$ 4.457,2700 | 42.262.411/0001-03 | 12/01/2022 09:07:04:790 |
| R\$ 4.457,2600 | 32.519.346/0001-97 | 12/01/2022 09:07:04:857 |
| R\$ 4.457,2500 | 42.262.411/0001-03 | 12/01/2022 09:07:30:090 |
| R\$ 4.457,2400 | 32.519.346/0001-97 | 12/01/2022 09:07:47:407 |
| R\$ 4.457,2300 | 42.262.411/0001-03 | 12/01/2022 09:07:55:397 |
| R\$ 4.457,2200 | 32.519.346/0001-97 | 12/01/2022 09:08:12:763 |
| R\$ 4.457,2100 | 42.262.411/0001-03 | 12/01/2022 09:08:20:700 |
| R\$ 4.457,2000 | 32.519.346/0001-97 | 12/01/2022 09:08:37:827 |
| R\$ 4.457,1900 | 42.262.411/0001-03 | 12/01/2022 09:08:45:977 |
| R\$ 4.457,1800 | 32.519.346/0001-97 | 12/01/2022 09:09:02:963 |
| R\$ 4.457,1700 | 42.262.411/0001-03 | 12/01/2022 09:09:11:267 |
| R\$ 4.457,1600 | 32.519.346/0001-97 | 12/01/2022 09:09:28:313 |
| R\$ 4.457,1500 | 42.262.411/0001-03 | 12/01/2022 09:09:36:547 |
| R\$ 4.457,1400 | 32.519.346/0001-97 | 12/01/2022 09:09:53:773 |
| R\$ 4.457,1300 | 42.262.411/0001-03 | 12/01/2022 09:10:01:823 |
| R\$ 4.457,1200 | 32.519.346/0001-97 | 12/01/2022 09:10:18:750 |
| R\$ 4.457,1100 | 42.262.411/0001-03 | 12/01/2022 09:10:27:127 |
| R\$ 4.457,1000 | 32.519.346/0001-97 | 12/01/2022 09:10:43:973 |
| R\$ 4.457,0900 | 42.262.411/0001-03 | 12/01/2022 09:10:52:397 |
| R\$ 4.457,0800 | 32.519.346/0001-97 | 12/01/2022 09:11:09:073 |
| R\$ 4.457,0700 | 42.262.411/0001-03 | 12/01/2022 09:11:17:680 |
| R\$ 4.457,0600 | 32.519.346/0001-97 | 12/01/2022 09:11:34:800 |
| R\$ 4.457,0500 | 42.262.411/0001-03 | 12/01/2022 09:11:42:973 |
| R\$ 4.457,0400 | 32.519.346/0001-97 | 12/01/2022 09:11:59:963 |
| R\$ 4.457,0300 | 42.262.411/0001-03 | 12/01/2022 09:12:08:243 |
| R\$ 4.457,0200 | 32.519.346/0001-97 | 12/01/2022 09:12:24:740 |
| R\$ 4.457,0100 | 42.262.411/0001-03 | 12/01/2022 09:12:33:607 |
| R\$ 4.457,0000 | 32.519.346/0001-97 | 12/01/2022 09:12:50:070 |

000147

090143

| | | |
|----------------|--------------------|-------------------------|
| R\$ 4.456,9900 | 42.262.411/0001-03 | 12/01/2022 09:12:58:873 |
| R\$ 4.456,9800 | 32.519.346/0001-97 | 12/01/2022 09:13:15:167 |
| R\$ 4.456,9700 | 42.262.411/0001-03 | 12/01/2022 09:13:24:157 |
| R\$ 4.456,9600 | 32.519.346/0001-97 | 12/01/2022 09:13:40:583 |
| R\$ 4.456,9500 | 42.262.411/0001-03 | 12/01/2022 09:13:49:420 |
| R\$ 4.456,9400 | 32.519.346/0001-97 | 12/01/2022 09:14:05:740 |
| R\$ 4.456,9300 | 42.262.411/0001-03 | 12/01/2022 09:14:14:720 |
| R\$ 4.456,9200 | 32.519.346/0001-97 | 12/01/2022 09:14:31:807 |
| R\$ 4.456,9100 | 42.262.411/0001-03 | 12/01/2022 09:14:40:160 |
| R\$ 4.456,9000 | 32.519.346/0001-97 | 12/01/2022 09:15:57:547 |
| R\$ 4.456,8900 | 42.262.411/0001-03 | 12/01/2022 09:16:20:940 |
| R\$ 4.456,8800 | 32.519.346/0001-97 | 12/01/2022 09:16:37:887 |
| R\$ 4.456,8700 | 42.262.411/0001-03 | 12/01/2022 09:16:46:360 |
| R\$ 4.456,8600 | 32.519.346/0001-97 | 12/01/2022 09:17:03:160 |
| R\$ 4.456,8500 | 42.262.411/0001-03 | 12/01/2022 09:17:11:667 |
| R\$ 4.456,8400 | 32.519.346/0001-97 | 12/01/2022 09:18:28:983 |
| R\$ 4.456,8300 | 42.262.411/0001-03 | 12/01/2022 09:18:52:333 |
| R\$ 4.456,8200 | 32.519.346/0001-97 | 12/01/2022 09:19:18:520 |
| R\$ 4.456,8100 | 42.262.411/0001-03 | 12/01/2022 09:19:42:760 |
| R\$ 4.456,8000 | 32.519.346/0001-97 | 12/01/2022 09:20:36:470 |
| R\$ 4.456,7900 | 42.262.411/0001-03 | 12/01/2022 09:20:58:267 |
| R\$ 4.456,7800 | 32.519.346/0001-97 | 12/01/2022 09:21:00:277 |
| R\$ 4.456,7700 | 42.262.411/0001-03 | 12/01/2022 09:21:23:523 |
| R\$ 4.456,7600 | 32.519.346/0001-97 | 12/01/2022 09:21:33:737 |
| R\$ 4.456,7500 | 42.262.411/0001-03 | 12/01/2022 09:21:48:797 |
| R\$ 4.456,7400 | 32.519.346/0001-97 | 12/01/2022 09:22:05:813 |
| R\$ 4.456,7300 | 42.262.411/0001-03 | 12/01/2022 09:22:14:087 |
| R\$ 4.456,7200 | 32.519.346/0001-97 | 12/01/2022 09:23:31:970 |
| R\$ 4.456,7100 | 42.262.411/0001-03 | 12/01/2022 09:23:54:700 |
| R\$ 4.456,7000 | 32.519.346/0001-97 | 12/01/2022 09:24:05:630 |
| R\$ 4.456,6900 | 42.262.411/0001-03 | 12/01/2022 09:24:20:013 |
| R\$ 4.456,6800 | 32.519.346/0001-97 | 12/01/2022 09:24:36:537 |
| R\$ 4.456,6700 | 42.262.411/0001-03 | 12/01/2022 09:24:45:277 |
| R\$ 4.456,6600 | 32.519.346/0001-97 | 12/01/2022 09:25:19:593 |
| R\$ 4.456,6500 | 42.262.411/0001-03 | 12/01/2022 09:25:35:773 |
| R\$ 4.456,6400 | 32.519.346/0001-97 | 12/01/2022 09:25:53:500 |
| R\$ 4.456,6300 | 42.262.411/0001-03 | 12/01/2022 09:26:01:053 |
| R\$ 4.456,6200 | 32.519.346/0001-97 | 12/01/2022 09:26:18:513 |
| R\$ 4.456,6100 | 42.262.411/0001-03 | 12/01/2022 09:26:26:330 |
| R\$ 4.456,6000 | 32.519.346/0001-97 | 12/01/2022 09:26:43:703 |
| R\$ 4.456,5900 | 42.262.411/0001-03 | 12/01/2022 09:27:16:710 |
| R\$ 4.456,5800 | 32.519.346/0001-97 | 12/01/2022 09:27:57:370 |
| R\$ 4.456,5700 | 42.262.411/0001-03 | 12/01/2022 09:28:07:203 |
| R\$ 4.456,5600 | 32.519.346/0001-97 | 12/01/2022 09:28:24:790 |
| R\$ 4.456,5500 | 42.262.411/0001-03 | 12/01/2022 09:28:57:600 |
| R\$ 4.456,5400 | 32.519.346/0001-97 | 12/01/2022 09:29:46:463 |
| R\$ 4.456,5300 | 42.262.411/0001-03 | 12/01/2022 09:30:13:083 |
| R\$ 4.456,5200 | 32.519.346/0001-97 | 12/01/2022 09:30:14:463 |
| R\$ 4.456,5100 | 42.262.411/0001-03 | 12/01/2022 09:30:38:357 |
| R\$ 4.456,5000 | 32.519.346/0001-97 | 12/01/2022 09:30:38:850 |
| R\$ 4.456,4900 | 42.262.411/0001-03 | 12/01/2022 09:31:03:630 |
| R\$ 4.456,4800 | 32.519.346/0001-97 | 12/01/2022 09:31:04:370 |
| R\$ 4.456,4700 | 42.262.411/0001-03 | 12/01/2022 09:31:28:987 |
| R\$ 4.456,4600 | 42.262.411/0001-03 | 12/01/2022 09:31:54:273 |
| R\$ 4.456,4500 | 42.262.411/0001-03 | 12/01/2022 09:32:19:553 |
| R\$ 4.456,4400 | 32.519.346/0001-97 | 12/01/2022 09:32:37:150 |
| R\$ 4.456,4400 | 42.262.411/0001-03 | 12/01/2022 09:32:44:847 |
| R\$ 4.456,4300 | 32.519.346/0001-97 | 12/01/2022 09:33:02:033 |
| R\$ 4.456,4300 | 42.262.411/0001-03 | 12/01/2022 09:33:10:140 |
| R\$ 4.456,4200 | 32.519.346/0001-97 | 12/01/2022 09:33:27:537 |
| R\$ 4.456,4200 | 42.262.411/0001-03 | 12/01/2022 09:33:35:410 |
| R\$ 4.456,4100 | 32.519.346/0001-97 | 12/01/2022 09:33:52:713 |

| | | |
|----------------|--------------------|-------------------------|
| R\$ 4.456,4100 | 42.262.411/0001-03 | 12/01/2022 09:34:00:677 |
| R\$ 4.456,4000 | 32.519.346/0001-97 | 12/01/2022 09:34:17:800 |
| R\$ 4.456,3900 | 42.262.411/0001-03 | 12/01/2022 09:34:25:940 |
| R\$ 4.456,3800 | 32.519.346/0001-97 | 12/01/2022 09:34:43:427 |
| R\$ 4.456,3700 | 42.262.411/0001-03 | 12/01/2022 09:34:51:213 |
| R\$ 4.456,3600 | 32.519.346/0001-97 | 12/01/2022 09:35:09:570 |
| R\$ 4.456,3500 | 42.262.411/0001-03 | 12/01/2022 09:35:16:470 |
| R\$ 4.456,3400 | 32.519.346/0001-97 | 12/01/2022 09:35:32:543 |
| R\$ 4.456,3300 | 42.262.411/0001-03 | 12/01/2022 09:35:41:740 |
| R\$ 4.456,3200 | 32.519.346/0001-97 | 12/01/2022 09:36:57:763 |
| R\$ 4.456,3100 | 42.262.411/0001-03 | 12/01/2022 09:37:22:377 |
| R\$ 4.456,3000 | 32.519.346/0001-97 | 12/01/2022 09:37:25:447 |
| R\$ 4.456,2900 | 42.262.411/0001-03 | 12/01/2022 09:37:47:653 |
| R\$ 4.456,2800 | 32.519.346/0001-97 | 12/01/2022 09:37:49:017 |
| R\$ 4.456,2700 | 42.262.411/0001-03 | 12/01/2022 09:38:12:897 |
| R\$ 4.456,2600 | 32.519.346/0001-97 | 12/01/2022 09:39:07:667 |
| R\$ 4.456,2500 | 42.262.411/0001-03 | 12/01/2022 09:39:28:387 |
| R\$ 4.456,2400 | 32.519.346/0001-97 | 12/01/2022 09:40:26:840 |
| R\$ 4.456,2300 | 42.262.411/0001-03 | 12/01/2022 09:40:43:920 |
| R\$ 4.456,2200 | 32.519.346/0001-97 | 12/01/2022 09:40:46:730 |
| R\$ 4.456,2100 | 42.262.411/0001-03 | 12/01/2022 09:41:09:187 |
| R\$ 4.456,2000 | 32.519.346/0001-97 | 12/01/2022 09:41:11:017 |
| R\$ 4.456,1900 | 42.262.411/0001-03 | 12/01/2022 09:41:34:457 |
| R\$ 4.456,1800 | 32.519.346/0001-97 | 12/01/2022 09:41:35:900 |
| R\$ 4.456,1700 | 42.262.411/0001-03 | 12/01/2022 09:41:59:757 |
| R\$ 4.456,1600 | 32.519.346/0001-97 | 12/01/2022 09:42:00:100 |
| R\$ 4.456,1500 | 42.262.411/0001-03 | 12/01/2022 09:42:25:053 |
| R\$ 4.456,1400 | 32.519.346/0001-97 | 12/01/2022 09:43:17:937 |
| R\$ 4.456,1300 | 42.262.411/0001-03 | 12/01/2022 09:43:40:570 |
| R\$ 4.456,1200 | 32.519.346/0001-97 | 12/01/2022 09:43:41:980 |
| R\$ 4.456,1100 | 42.262.411/0001-03 | 12/01/2022 09:44:05:857 |
| R\$ 4.456,1000 | 32.519.346/0001-97 | 12/01/2022 09:44:57:757 |
| R\$ 4.456,0900 | 42.262.411/0001-03 | 12/01/2022 09:45:21:473 |
| R\$ 4.456,0800 | 32.519.346/0001-97 | 12/01/2022 09:46:17:900 |
| R\$ 4.456,0700 | 42.262.411/0001-03 | 12/01/2022 09:46:36:977 |
| R\$ 4.456,0600 | 32.519.346/0001-97 | 12/01/2022 09:46:37:493 |
| R\$ 4.456,0500 | 42.262.411/0001-03 | 12/01/2022 09:47:02:257 |
| R\$ 4.456,0400 | 32.519.346/0001-97 | 12/01/2022 09:47:02:703 |
| R\$ 4.456,0300 | 42.262.411/0001-03 | 12/01/2022 09:47:27:643 |
| R\$ 4.456,0200 | 32.519.346/0001-97 | 12/01/2022 09:47:27:890 |
| R\$ 4.456,0100 | 42.262.411/0001-03 | 12/01/2022 09:47:52:913 |
| R\$ 4.456,0000 | 32.519.346/0001-97 | 12/01/2022 09:47:53:107 |
| R\$ 4.455,9900 | 42.262.411/0001-03 | 12/01/2022 09:48:18:203 |
| R\$ 4.455,9800 | 32.519.346/0001-97 | 12/01/2022 09:48:22:613 |
| R\$ 4.455,9700 | 42.262.411/0001-03 | 12/01/2022 09:48:43:460 |
| R\$ 4.455,9600 | 32.519.346/0001-97 | 12/01/2022 09:49:00:893 |
| R\$ 4.455,9500 | 42.262.411/0001-03 | 12/01/2022 09:49:08:710 |
| R\$ 4.455,9400 | 32.519.346/0001-97 | 12/01/2022 09:49:26:200 |
| R\$ 4.455,9300 | 42.262.411/0001-03 | 12/01/2022 09:49:33:997 |

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

| Evento | Data | Observações |
|---|------------------------|--|
| Abertura | 12/01/2022 08:30:01 | Item aberto para lances. |
| Encerramento etapa aberta | 12/01/2022 09:51:34 | Item com etapa aberta encerrada. |
| Sorteio eletrônico | 12/01/2022 09:51:34 | Item teve empate real para o valor 4.469,7800. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. |
| Encerramento | 12/01/2022 09:51:34 | Item encerrado para lances. |
| Abertura do prazo - Convocação anexo | 12/01/2022 10:00:34 | Convocado para envio de anexo o fornecedor ATACADO MINIPRECO LTDA, CNPJ/CPF: 37.196.858/0001-83. |
| Encerramento do prazo - | 12/01/2022 | Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor ATACADO MINIPRECO LTDA, |

| | | |
|---------------------------|------------------------|---|
| Convocação anexo | 10:14:31 | CNPJ/CPF: 37.196.858/0001-83. |
| Acerte de proposta | 12/01/2022 13:58:55 | Aceite individual da proposta. Fornecedor: ATACADO MINIPRECO LTDA, CNPJ/CPF: 37.196.858/0001-83, pelo melhor lance de R\$ 3.430,0000. |
| Habilitação de fornecedor | 12/01/2022 14:11:29 | Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: ATACADO MINIPRECO LTDA - CNPJ/CPF: 37.196.858/0001-83 |

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 2 - Máquina lavar roupa

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

| CNPJ/CPF | Fornecedor | ME/EPP Equiparada | Declaração ME/EPP | Quantidade | Valor Unit. | Valor Global | Data/Hora Registro |
|---|--|----------------------|----------------------|------------|----------------|----------------|------------------------|
| 23.121.663/0001-60 | B A D DEPIZOLI EMPREENDEIMENTOS | Sim | Sim | 3 | R\$ 2.765,0000 | R\$ 8.295,0000 | 11/01/2022 21:04:40 |
| <p>Marca: CONSUL Fabricante: CONSUL Modelo / Versão: CWH12AB Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: LAVADORA DE ROUPAS 12KG. COM CESTO EM INOX. CONSUMO 0,37KWH. CONTROLE ELETROMECÂNICO. VELOCIDADE DE CENTRIFUGAÇÃO: 750rpm. TENSÃO/VOLTAGEM: 110/220V. CONSUMO DE ENERGIA A. CONSUMO DE ÁGUA: 135LTS. DIMENSÕES: LARGURA 63CM. ALTURA 99CM. PROFUNDIDADE 69CM. PESO BRUTO 38KG. ALTURA COM A TAMPA ABERTA 139CM. POSSUI MANUAL. GUIA DE USO E COPO DOSADOR. COR BRANCA. COM GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES. Porte da empresa: ME/EPP</p> | | | | | | | |
| 08.533.577/0001-70 | JEAN C. V. FERREIRA & CIA LTDA | Sim | Sim | 3 | R\$ 2.770,0000 | R\$ 8.310,0000 | 11/01/2022 14:09:38 |
| <p>Marca: CONSUL Fabricante: whirlpool Modelo / Versão: CWE13 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: LAVADORA DE ROUPAS 12KG. COM CESTO EM INOX. CONSUMO 0,37KWH. CONTROLE ELETROMECÂNICO. VELOCIDADE DE CENTRIFUGAÇÃO: 750rpm. TENSÃO/VOLTAGEM: 110/220V. CONSUMO DE ENERGIA A. CONSUMO DE ÁGUA: 135LTS. DIMENSÕES: LARGURA 63CM. ALTURA 99CM. PROFUNDIDADE 69CM. PESO BRUTO 38KG. ALTURA COM A TAMPA ABERTA 139CM. POSSUI MANUAL. GUIA DE USO E COPO DOSADOR. COR BRANCA. COM GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES. Porte da empresa: ME/EPP</p> | | | | | | | |
| 05.207.424/0001-45 | VINICIUS CHAVES DOS SANTOS | Sim | Sim | 3 | R\$ 2.770,3200 | R\$ 8.310,9600 | 10/01/2022 09:35:13 |
| <p>Marca: CONSUL CWH12AB Fabricante: CONSUL CWH12AB Modelo / Versão: CONSUL CWH12AB Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Abertura da Tampa Superior Água Quente Não Capacidade 12Kg Capacidade (Kg) 12 Categoria SAP Lavadora Roupas Centrifugação Normal e mais secas Cesto Inox Ciclos de Lavagem 16 Classificação Energética 110v consul-lavadora-cwh12ab-selo-inmetro-110v Classificação Energética 220v consul-lavadora-cwh12ab-selo-inmetro-220v Consumo Aproximado de Água 135L Consumo Aproximado de Energia (kWh) 0,37 Cor Branco Cor (identificador) Branco Data final do contador 24/11/2021 00:00:00 Data inicial do contador 08/11/2021 00:00:00 Diferencial 01 . Diferencial 02 . Diferencial 03 . Diluição Anti-mancha Sim Dimensões com embalagem (LxAxP) (cm) 63 X 99 X 69 Display Digital Eficiência Energética A Exibe "Whatsapp" Exibe Faixa Capacidade 10kg a 12kg Filtro Elimina Fiapos Não Garantia do Fornecedor (mês) 12 Guia Rápido https://whirlpool.vteximg.com.br/arquivos/consul-lavadora-cwh12ab-guia-rapido-versao-digital.pdf ID do vídeo _yvwgh0eO41U Imagem modulo 01 Lavadora-Consul-CWH12AB-Produzida-dosagem.jpg Imagem modulo 02 Lavadora-Consul-CWH12AB-Produzida-2.jpg Imagem modulo 03 Lavadora-Consul-CWH12AB-Detalhe-dispenser.jpg Imagem modulo 04 Lavadora-Consul-CWH12AB-Detalhe-Nível.jpg Imagem modulo 05 Lavadora-Consul-CWH12AB-Detalhe-3.jpg Imagem modulo 06 Consul_Lavadora_CWH12AB_Imagem_Superior_Tampa_Aberta.jpg Informações para Instalação Siga rigorosamente as instruções do manual de instalação Manual do Produto https://whirlpool.vteximg.com.br/arquivos/Consul-Lavadora-CWH12AB-Manual.pdf Marca Consul Mensagem: Descrição Receba uma mensagem quando o produto estiver disponível Mensagem: Título Produto temporariamente indisponível Níveis de Água 4 Nome modelo prateleira CWH12AB Oferta relâmpago Não Porte da empresa: ME/EPP</p> | | | | | | | |
| 03.958.284/0001-11 | POTENCIA SOM E INFORMATICA LTDA | Sim | Sim | 3 | R\$ 2.770,3200 | R\$ 8.310,9600 | 10/01/2022 10:57:24 |
| <p>Marca: Consul Fabricante: Consul Modelo / Versão: CWH12AB Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: LAVADORA DE ROUPAS 12KG. COM CESTO EM INOX. CONSUMO 0,37KWH. CONTROLE ELETROMECÂNICO. VELOCIDADE DE CENTRIFUGAÇÃO: 750rpm. TENSÃO/VOLTAGEM: 110 ou 220V. CONSUMO DE ENERGIA A. CONSUMO DE ÁGUA: 135LTS. DIMENSÕES: LARGURA 63CM. ALTURA 99CM. PROFUNDIDADE 69CM. PESO BRUTO 38KG. ALTURA COM A TAMPA ABERTA 139CM. POSSUI MANUAL. GUIA DE USO E COPO DOSADOR. COR BRANCA. COM GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES. Porte da empresa: ME/EPP</p> | | | | | | | |
| 29.615.312/0001-91 | AC MASTER COMERCIO DE EQUIPAMENTOS - EIRELI - | Sim | Sim | 3 | R\$ 2.770,3200 | R\$ 8.310,9600 | 11/01/2022 10:44:13 |
| <p>Marca: CONSUL Fabricante: CONSUL Modelo / Versão: CWH12AB Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: LAVADORA DE ROUPAS 12KG. COM CESTO EM INOX. CONSUMO 0,37KWH. CONTROLE ELETROMECÂNICO. VELOCIDADE DE CENTRIFUGAÇÃO: 750rpm. TENSÃO/VOLTAGEM: 110/220V. CONSUMO DE ENERGIA A. CONSUMO DE ÁGUA: 135LTS. DIMENSÕES: LARGURA 63CM. ALTURA 99CM. PROFUNDIDADE 69CM. PESO BRUTO 38KG. ALTURA COM A TAMPA ABERTA 139CM. POSSUI MANUAL. GUIA DE USO E COPO DOSADOR. COR BRANCA. COM GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES. VALIDADE DA PROPOSTA: 60</p> | | | | | | | |

(SESENTA) DIAS. PRAZO DE GARANTIA: 12 (DOZE) MESES. MARCA: CONSUL - MODELO: CWH12AB. 00015**Porte da empresa:** ME/EPP

| | | | | | | | |
|--------------------|---|-----|-----|---|----------------|-----------------|------------------------|
| 12.464.652/0001-66 | TECNOLAR LTDA | Sim | Sim | 2 | R\$ 2.770,3200 | R\$ 5.540,6400 | 11/01/2022 11:42:17 |
| | Marca: Consul Fabricante: WHIRLPOOL Modelo / Versão: CWH12 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: LAVADORA DE ROUPAS 12KG. COM CESTO EM INOX. CONSUMO 0,37KWH. CONTROLE ELETROMECÂNICO. VELOCIDADE DE CENTRIFUGAÇÃO: 750rpm. TENSÃO/VOLTAGEM: 110/220V. CONSUMO DE ENERGIA A. CONSUMO DE ÁGUA: 135LTS. DIMENSÕES: LARGURA 63CM. ALTURA 99CM. PROFUNDIDADE 69CM. PESO BRUTO 38KG. ALTURA COM A TAMPA ABERTA 139CM. POSSUI MANUAL. GUIA DE USO E COPO DOSADOR. COR BRANCA. COM GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES. Porte da empresa: ME/EPP | | | | | | |
| 07.260.725/0001-68 | ITAMAR MAURI MÜLLER | Sim | Sim | 3 | R\$ 2.770,3200 | R\$ 8.310,9600 | 11/01/2022 15:03:24 |
| | Marca: ELETROLUX Fabricante: ELETROLUX Modelo / Versão: LCA12 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: LAVADORA DE ROUPAS 12KG. COM CESTO EM INOX. CONSUMO 0,37KWH. CONTROLE ELETROMECÂNICO. VELOCIDADE DE CENTRIFUGAÇÃO: 750rpm. TENSÃO/VOLTAGEM: 110/220V. CONSUMO DE ENERGIA A. CONSUMO DE ÁGUA: 135LTS. DIMENSÕES: LARGURA 63CM. ALTURA 99CM. PROFUNDIDADE 69CM. PESO BRUTO 38KG. ALTURA COM A TAMPA ABERTA 139CM. POSSUI MANUAL. GUIA DE USO E COPO DOSADOR. COR BRANCA. COM GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES. Porte da empresa: ME/EPP | | | | | | |
| 28.010.869/0001-36 | LICITAMAIAS COMERCIO E SERVICOS LTDA | Sim | Sim | 3 | R\$ 2.770,3200 | R\$ 8.310,9600 | 11/01/2022 17:13:29 |
| | Marca: CONSUL Fabricante: CONSUL Modelo / Versão: CWH12ABANA Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Máquina Lavar Roupa Tipo: Automática , Capacidade: 12 KG, Cor: Branca , Aplicação: Doméstica , Características Adicionais: Lavadora E Secadora , Voltagem: 127/220 V, Material Gabinete: Metálico , Material Cesto: Aço Inoxidável Porte da empresa: ME/EPP | | | | | | |
| 37.196.858/0001-83 | ATACADO MINIPRECO LTDA | Sim | Sim | 3 | R\$ 2.770,3200 | R\$ 8.310,9600 | 11/01/2022 17:21:28 |
| | Marca: consul Fabricante: consul Modelo / Versão: cwh12 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Máquina Lavar Roupa Tipo: Automática , Capacidade: 15 KG, Cor: Branca , Aplicação: Doméstica , Características Adicionais: Lavadora E Secadora , Voltagem: 127/220 V, Material Gabinete: Metálico , Material Cesto: Aço Inoxidável Porte da empresa: ME/EPP | | | | | | |
| 31.314.488/0001-55 | AR LIMP - COMERCIO E SERVICOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA | Sim | Sim | 3 | R\$ 2.770,3200 | R\$ 8.310,9600 | 11/01/2022 18:10:09 |
| | Marca: CONSUL Fabricante: CONSUL Modelo / Versão: CWH12AB Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: LAVADORA DE ROUPAS 12KG. - COM CESTO EM INOX. - CONSUMO 0,37KWH. - CONTROLE ELETROMECÂNICO. - VELOCIDADE DE CENTRIFUGAÇÃO: 750rpm. - TENSÃO/VOLTAGEM: 110/220V. - CONSUMO DE ENERGIA A. CONSUMO DE ÁGUA: 135LTS. DIMENSÕES: - LARGURA 63CM. - ALTURA 99CM. - PROFUNDIDADE 69CM. - PESO BRUTO 38KG. - ALTURA COM A TAMPA ABERTA 139CM. - POSSUI MANUAL. - GUIA DE USO E COPO DOSADOR. - COR BRANCA. - COM GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES Porte da empresa: ME/EPP | | | | | | |
| 42.262.411/0001-03 | ARGOS LTDA | Sim | Sim | 3 | R\$ 2.770,3200 | R\$ 8.310,9600 | 12/01/2022 08:14:38 |
| | Marca: CONSUL Fabricante: CONSUL Modelo / Versão: CWH12AB Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: LAVADORA DE ROUPAS 12KG. COM CESTO EM INOX. CONSUMO 0,37KWH. CONTROLE ELETROMECÂNICO. VELOCIDADE DE CENTRIFUGAÇÃO: 750rpm. TENSÃO/VOLTAGEM: 110/220V. CONSUMO DE ENERGIA A. CONSUMO DE ÁGUA: 135LTS. DIMENSÕES: LARGURA 63CM. ALTURA 99CM. PROFUNDIDADE 69CM. PESO BRUTO 38KG. ALTURA COM A TAMPA ABERTA 139CM. POSSUI MANUAL. GUIA DE USO E COPO DOSADOR. COR BRANCA. COM GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES Porte da empresa: ME/EPP | | | | | | |
| 02.309.765/0001-33 | EGIDE - COMERCIO DE VESTUARIO E ELETRODOMESTICOS LTDA | Sim | Sim | 3 | R\$ 3.000,0000 | R\$ 9.000,0000 | 12/01/2022 07:35:25 |
| | Marca: CONSUL Fabricante: CONSUL Modelo / Versão: CWH12 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Máquina Lavar Roupa Tipo: Automática , Capacidade: 15 KG, Cor: Branca , Aplicação: Doméstica , Características Adicionais: Lavadora E Secadora , Voltagem: 127/220 V, Material Gabinete: Metálico , Material Cesto: Aço Inoxidável Porte da empresa: ME/EPP | | | | | | |
| 32.519.346/0001-97 | GASKAM COMERCIO E CONSTRUCAO CIVIL EIRELI | Sim | Sim | 3 | R\$ 5.000,0000 | R\$ 15.000,0000 | 12/01/2022 07:48:18 |
| | Marca: consul | | | | | | |

Fabricante: consul**Modelo / Versão:** 12kg**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Máquina Lavar Roupa Tipo: Automática , Capacidade: 15 KG, Cor: Branca , Aplicação: Doméstica , Características Adicionais: Lavadora E Secadora , Voltagem: 127/220 V, Material Gabinete: Metálico , Material Cesto: Aço Inoxidável**Porte da empresa:** ME/EPP

000152

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

| Valor do Lance | CNPJ/CPF | Data/Hora Registro |
|-----------------------|--------------------|---------------------------|
| R\$ 5.000,0000 | 32.519.346/0001-97 | 12/01/2022 08:30:00:367 |
| R\$ 3.000,0000 | 02.309.765/0001-33 | 12/01/2022 08:30:00:367 |
| R\$ 2.770,3200 | 29.615.312/0001-91 | 12/01/2022 08:30:00:367 |
| R\$ 2.770,3200 | 12.464.652/0001-66 | 12/01/2022 08:30:00:367 |
| R\$ 2.770,3200 | 28.010.869/0001-36 | 12/01/2022 08:30:00:367 |
| R\$ 2.770,3200 | 05.207.424/0001-45 | 12/01/2022 08:30:00:367 |
| R\$ 2.770,3200 | 03.958.284/0001-11 | 12/01/2022 08:30:00:367 |
| R\$ 2.770,3200 | 37.196.858/0001-83 | 12/01/2022 08:30:00:367 |
| R\$ 2.770,3200 | 42.262.411/0001-03 | 12/01/2022 08:30:00:367 |
| R\$ 2.770,3200 | 07.260.725/0001-68 | 12/01/2022 08:30:00:367 |
| R\$ 2.770,3200 | 31.314.488/0001-55 | 12/01/2022 08:30:00:367 |
| R\$ 2.770,0000 | 08.533.577/0001-70 | 12/01/2022 08:30:00:367 |
| R\$ 2.765,0000 | 23.121.663/0001-60 | 12/01/2022 08:30:00:367 |
| R\$ 2.700,0000 | 08.533.577/0001-70 | 12/01/2022 08:30:52:840 |
| R\$ 2.695,0000 | 07.260.725/0001-68 | 12/01/2022 08:31:43:120 |
| R\$ 2.690,0000 | 08.533.577/0001-70 | 12/01/2022 08:31:53:907 |
| R\$ 2.685,0000 | 07.260.725/0001-68 | 12/01/2022 08:32:06:853 |
| R\$ 2.680,0000 | 08.533.577/0001-70 | 12/01/2022 08:32:14:167 |
| R\$ 2.675,0000 | 23.121.663/0001-60 | 12/01/2022 08:32:22:247 |
| R\$ 2.660,0000 | 08.533.577/0001-70 | 12/01/2022 08:32:41:767 |
| R\$ 2.659,9900 | 42.262.411/0001-03 | 12/01/2022 08:32:51:057 |
| R\$ 2.650,0000 | 08.533.577/0001-70 | 12/01/2022 08:32:57:120 |
| R\$ 2.600,0000 | 28.010.869/0001-36 | 12/01/2022 08:33:06:050 |
| R\$ 2.599,9900 | 42.262.411/0001-03 | 12/01/2022 08:33:16:670 |
| R\$ 2.550,0000 | 28.010.869/0001-36 | 12/01/2022 08:33:28:797 |
| R\$ 2.549,9900 | 42.262.411/0001-03 | 12/01/2022 08:33:42:000 |
| R\$ 2.549,0000 | 28.010.869/0001-36 | 12/01/2022 08:33:50:637 |
| R\$ 2.548,9900 | 42.262.411/0001-03 | 12/01/2022 08:34:07:450 |
| R\$ 2.548,0000 | 28.010.869/0001-36 | 12/01/2022 08:34:21:317 |
| R\$ 2.547,9900 | 42.262.411/0001-03 | 12/01/2022 08:34:32:727 |
| R\$ 2.545,0000 | 28.010.869/0001-36 | 12/01/2022 08:34:37:460 |
| R\$ 2.544,9900 | 42.262.411/0001-03 | 12/01/2022 08:34:58:030 |
| R\$ 2.544,8000 | 07.260.725/0001-68 | 12/01/2022 08:35:07:797 |
| R\$ 2.544,7900 | 42.262.411/0001-03 | 12/01/2022 08:35:23:320 |
| R\$ 2.544,7000 | 07.260.725/0001-68 | 12/01/2022 08:35:37:910 |
| R\$ 2.544,6900 | 42.262.411/0001-03 | 12/01/2022 08:35:48:600 |
| R\$ 2.500,0000 | 28.010.869/0001-36 | 12/01/2022 08:35:49:100 |
| R\$ 2.490,0000 | 07.260.725/0001-68 | 12/01/2022 08:36:08:770 |
| R\$ 2.489,9900 | 42.262.411/0001-03 | 12/01/2022 08:36:13:883 |
| R\$ 2.488,0000 | 07.260.725/0001-68 | 12/01/2022 08:36:28:587 |
| R\$ 2.487,9900 | 42.262.411/0001-03 | 12/01/2022 08:36:39:457 |
| R\$ 2.487,0000 | 07.260.725/0001-68 | 12/01/2022 08:36:43:770 |
| R\$ 2.486,9900 | 42.262.411/0001-03 | 12/01/2022 08:37:04:740 |
| R\$ 2.486,9000 | 07.260.725/0001-68 | 12/01/2022 08:37:17:773 |
| R\$ 2.486,8900 | 42.262.411/0001-03 | 12/01/2022 08:37:30:057 |
| R\$ 2.486,8800 | 07.260.725/0001-68 | 12/01/2022 08:37:38:690 |
| R\$ 2.450,0000 | 03.958.284/0001-11 | 12/01/2022 08:37:49:320 |
| R\$ 2.449,9900 | 42.262.411/0001-03 | 12/01/2022 08:37:55:340 |
| R\$ 2.449,0000 | 07.260.725/0001-68 | 12/01/2022 08:38:00:770 |
| R\$ 2.400,0000 | 03.958.284/0001-11 | 12/01/2022 08:38:17:447 |
| R\$ 2.700,0000 | 12.464.652/0001-66 | 12/01/2022 08:38:28:437 |
| R\$ 2.489,0000 | 05.207.424/0001-45 | 12/01/2022 08:38:45:393 |
| R\$ 2.488,9900 | 02.309.765/0001-33 | 12/01/2022 08:38:45:727 |
| R\$ 2.448,9900 | 42.262.411/0001-03 | 12/01/2022 08:38:45:943 |
| R\$ 2.350,0000 | 37.196.858/0001-83 | 12/01/2022 08:38:53:090 |

| | | |
|----------------|--------------------|-------------------------|
| R\$ 2.300,0000 | 03.958.284/0001-11 | 12/01/2022 08:39:00:900 |
| R\$ 2.645,0000 | 29.615.312/0001-91 | 12/01/2022 08:39:02:197 |
| R\$ 2.290,0000 | 37.196.858/0001-83 | 12/01/2022 08:39:29:550 |
| R\$ 2.275,0000 | 03.958.284/0001-11 | 12/01/2022 08:39:35:593 |
| R\$ 2.250,0000 | 37.196.858/0001-83 | 12/01/2022 08:39:58:267 |
| R\$ 2.225,0000 | 03.958.284/0001-11 | 12/01/2022 08:40:06:253 |
| R\$ 2.200,0000 | 37.196.858/0001-83 | 12/01/2022 08:40:31:100 |
| R\$ 2.175,0000 | 03.958.284/0001-11 | 12/01/2022 08:40:37:680 |
| R\$ 2.170,0000 | 37.196.858/0001-83 | 12/01/2022 08:40:54:247 |
| R\$ 2.174,9900 | 32.519.346/0001-97 | 12/01/2022 08:40:54:307 |
| R\$ 2.165,0000 | 03.958.284/0001-11 | 12/01/2022 08:41:00:920 |
| R\$ 2.160,0000 | 37.196.858/0001-83 | 12/01/2022 08:41:46:447 |
| R\$ 2.155,0000 | 03.958.284/0001-11 | 12/01/2022 08:41:51:693 |
| R\$ 2.150,0000 | 37.196.858/0001-83 | 12/01/2022 08:41:55:507 |
| R\$ 2.145,0000 | 03.958.284/0001-11 | 12/01/2022 08:42:00:350 |
| R\$ 2.100,0000 | 37.196.858/0001-83 | 12/01/2022 08:42:11:007 |
| R\$ 2.135,0000 | 07.260.725/0001-68 | 12/01/2022 08:42:18:580 |
| R\$ 2.099,9900 | 32.519.346/0001-97 | 12/01/2022 08:43:19:640 |
| R\$ 2.090,0000 | 37.196.858/0001-83 | 12/01/2022 08:43:39:390 |
| R\$ 2.448,9800 | 31.314.488/0001-55 | 12/01/2022 08:43:56:840 |
| R\$ 2.448,9700 | 42.262.411/0001-03 | 12/01/2022 08:44:15:060 |
| R\$ 2.448,9600 | 31.314.488/0001-55 | 12/01/2022 08:44:16:397 |
| R\$ 2.448,9500 | 42.262.411/0001-03 | 12/01/2022 08:44:41:207 |
| R\$ 2.448,9400 | 31.314.488/0001-55 | 12/01/2022 08:44:41:750 |
| R\$ 2.448,9300 | 42.262.411/0001-03 | 12/01/2022 08:45:06:737 |
| R\$ 2.448,9200 | 31.314.488/0001-55 | 12/01/2022 08:45:48:563 |
| R\$ 2.448,9100 | 42.262.411/0001-03 | 12/01/2022 08:46:22:953 |
| R\$ 2.448,9000 | 31.314.488/0001-55 | 12/01/2022 08:46:23:353 |
| R\$ 2.448,8900 | 42.262.411/0001-03 | 12/01/2022 08:46:48:617 |
| R\$ 2.448,8800 | 31.314.488/0001-55 | 12/01/2022 08:47:26:957 |
| R\$ 2.448,8700 | 42.262.411/0001-03 | 12/01/2022 08:47:39:557 |
| R\$ 2.448,8600 | 42.262.411/0001-03 | 12/01/2022 08:48:05:297 |
| R\$ 2.448,8500 | 31.314.488/0001-55 | 12/01/2022 08:48:35:397 |
| R\$ 2.448,8400 | 42.262.411/0001-03 | 12/01/2022 08:48:56:203 |
| R\$ 2.447,5700 | 31.314.488/0001-55 | 12/01/2022 08:49:19:000 |
| R\$ 2.447,5600 | 42.262.411/0001-03 | 12/01/2022 08:49:47:167 |
| R\$ 2.446,1500 | 31.314.488/0001-55 | 12/01/2022 08:50:04:313 |
| R\$ 2.446,1400 | 42.262.411/0001-03 | 12/01/2022 08:50:12:820 |
| R\$ 2.444,6500 | 31.314.488/0001-55 | 12/01/2022 08:50:13:457 |
| R\$ 2.444,6400 | 42.262.411/0001-03 | 12/01/2022 08:50:38:293 |
| R\$ 2.443,2800 | 31.314.488/0001-55 | 12/01/2022 08:50:39:487 |
| R\$ 2.443,2700 | 42.262.411/0001-03 | 12/01/2022 08:51:03:623 |
| R\$ 2.441,9800 | 31.314.488/0001-55 | 12/01/2022 08:51:10:690 |
| R\$ 2.441,9700 | 42.262.411/0001-03 | 12/01/2022 08:51:29:107 |
| R\$ 2.440,8400 | 31.314.488/0001-55 | 12/01/2022 08:51:34:013 |
| R\$ 2.440,8300 | 42.262.411/0001-03 | 12/01/2022 08:51:54:580 |
| R\$ 2.439,3500 | 31.314.488/0001-55 | 12/01/2022 08:52:05:373 |
| R\$ 2.439,3400 | 42.262.411/0001-03 | 12/01/2022 08:52:20:050 |
| R\$ 2.438,2300 | 31.314.488/0001-55 | 12/01/2022 08:52:29:150 |
| R\$ 2.438,2200 | 42.262.411/0001-03 | 12/01/2022 08:52:45:517 |
| R\$ 2.436,9100 | 31.314.488/0001-55 | 12/01/2022 08:52:46:987 |
| R\$ 2.436,9000 | 42.262.411/0001-03 | 12/01/2022 08:53:10:997 |
| R\$ 2.435,5400 | 31.314.488/0001-55 | 12/01/2022 08:53:13:200 |
| R\$ 2.435,5300 | 42.262.411/0001-03 | 12/01/2022 08:53:36:480 |
| R\$ 2.434,1200 | 31.314.488/0001-55 | 12/01/2022 08:53:36:580 |
| R\$ 2.434,1100 | 42.262.411/0001-03 | 12/01/2022 08:54:01:977 |
| R\$ 2.432,8200 | 31.314.488/0001-55 | 12/01/2022 08:54:13:030 |
| R\$ 2.432,8100 | 42.262.411/0001-03 | 12/01/2022 08:54:27:617 |
| R\$ 2.431,6100 | 31.314.488/0001-55 | 12/01/2022 08:54:30:140 |
| R\$ 2.089,9000 | 07.260.725/0001-68 | 12/01/2022 08:54:49:863 |
| R\$ 2.431,6000 | 42.262.411/0001-03 | 12/01/2022 08:54:52:897 |
| R\$ 2.430,2100 | 31.314.488/0001-55 | 12/01/2022 08:54:59:463 |

000153

| | | |
|----------------|--------------------|-------------------------|
| R\$ 2.080,0000 | 37.196.858/0001-83 | 12/01/2022 08:55:12:410 |
| R\$ 2.430,2000 | 42.262.411/0001-03 | 12/01/2022 08:55:18:177 |
| R\$ 2.429,0000 | 31.314.488/0001-55 | 12/01/2022 08:55:18:547 |
| R\$ 2.428,9900 | 42.262.411/0001-03 | 12/01/2022 08:55:43:647 |
| R\$ 2.427,8400 | 31.314.488/0001-55 | 12/01/2022 08:55:44:560 |
| R\$ 2.079,9900 | 07.260.725/0001-68 | 12/01/2022 08:55:48:243 |
| R\$ 2.427,8300 | 42.262.411/0001-03 | 12/01/2022 08:56:09:127 |
| R\$ 2.070,0000 | 37.196.858/0001-83 | 12/01/2022 08:56:28:263 |
| R\$ 2.426,6800 | 31.314.488/0001-55 | 12/01/2022 08:56:29:560 |
| R\$ 2.426,6700 | 42.262.411/0001-03 | 12/01/2022 08:56:34:420 |
| R\$ 2.425,5300 | 31.314.488/0001-55 | 12/01/2022 08:56:54:043 |
| R\$ 2.425,5200 | 42.262.411/0001-03 | 12/01/2022 08:56:59:897 |
| R\$ 2.424,0400 | 31.314.488/0001-55 | 12/01/2022 08:57:03:103 |
| R\$ 2.075,0000 | 07.260.725/0001-68 | 12/01/2022 08:57:21:457 |
| R\$ 2.069,9900 | 07.260.725/0001-68 | 12/01/2022 08:59:07:203 |
| R\$ 2.060,0000 | 37.196.858/0001-83 | 12/01/2022 08:59:22:103 |

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

| Evento | Data | Observações |
|---|------------------------|---|
| Abertura | 12/01/2022 08:30:02 | Item aberto para lances. |
| Encerramento etapa aberta | 12/01/2022 09:01:23 | Item com etapa aberta encerrada. |
| Encerramento | 12/01/2022 09:01:23 | Item encerrado para lances. |
| Abertura do prazo - Convocação anexo | 12/01/2022 10:00:44 | Convocado para envio de anexo o fornecedor ATACADO MINIPRECO LTDA, CNPJ/CPF: 37.196.858/0001-83. |
| Encerramento do prazo - Convocação anexo | 12/01/2022 10:14:41 | Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor ATACADO MINIPRECO LTDA, CNPJ/CPF: 37.196.858/0001-83. |
| Aceite de proposta | 12/01/2022 13:59:06 | Aceite individual da proposta. Fornecedor: ATACADO MINIPRECO LTDA, CNPJ/CPF: 37.196.858/0001-83, pelo melhor lance de R\$ 2.060,0000. |
| Habilitação de fornecedor | 12/01/2022 14:11:29 | Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: ATACADO MINIPRECO LTDA - CNPJ/CPF: 37.196.858/0001-83 |

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 3 - Refrigerador doméstico

Propostas Participaram deste Item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

| CNPJ/CPF | Fornecedor | ME/EPP Equiparada | Declaração ME/EPP | Quantidade | Valor Unit. | Valor Global | Data/Hora Registro |
|--------------------|---|----------------------|----------------------|------------|----------------|----------------|------------------------|
| 23.121.663/0001-60 | B A D DEPIZOLI EMPREENHIMENTOS Marca: BRASTEMP Fabricante: BRASTEMP Modelo / Versão: BRM44HK Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: REFRIGERADOR FROST FREEE DUPLEX 375 LITROS. CAPACIDADE TOTAL 375LTS. CAPACIDADE DO REFRIGERADOR 288LTS. CAPACIDADE DO CONGELADOR/FREEZER 86LTS. DUPLEX. EFICIÊNCIA ENERGÉTICA A. ALTURA 176CM. LARGURA 62,10CM. PROFUNDIDADE 75,50CM. TENSÃO/VOLTAGEM: 127V220V. CONSUMO 54 KWH. COM GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES. Porte da empresa: ME/EPP | Sim | Sim | 2 | R\$ 3.655,0000 | R\$ 7.310,0000 | 11/01/2022 21:04:40 |
| 08.533.577/0001-70 | JEAN C. V. FERREIRA & CIA LTDA Marca: CONSUL Fabricante: whirlpool Modelo / Versão: CRM43 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: REFRIGERADOR FROST FREEE DUPLEX 375 LITROS. CAPACIDADE TOTAL 375LTS. CAPACIDADE DO REFRIGERADOR 288LTS. CAPACIDADE DO CONGELADOR/FREEZER 86LTS. DUPLEX. EFICIÊNCIA ENERGÉTICA A. ALTURA 176CM. LARGURA 62,10CM. PROFUNDIDADE 75,50CM. TENSÃO/VOLTAGEM: 127V220V. CONSUMO 54 KWH. COM GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES. Porte da empresa: ME/EPP | Sim | Sim | 2 | R\$ 3.661,0000 | R\$ 7.322,0000 | 11/01/2022 14:09:38 |
| 36.256.818/0001-17 | CRISTAL SUL COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS EIRELI Marca: CONSUL Fabricante: CONSUL Modelo / Versão: CRM43NB Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: REFRIGERADOR FROST FREEE DUPLEX 386 LITROS. CAPACIDADE TOTAL 386 LTS. CAPACIDADE DO REFRIGERADOR 294 LTS. CAPACIDADE DO CONGELADOR/FREEZER 92 LTS. DUPLEX. | Sim | Sim | 2 | R\$ 3.661,0000 | R\$ 7.322,0000 | 11/01/2022 14:53:59 |

EFICIÊNCIA ENERGÉTICA A. ALTURA 184.6 CM. LARGURA 62.1 CM. PROFUNDIDADE 73.1 CM. 110 OU 220V (Escolher e Informar, não existe bivolt). CONSUMO 55.8 KWH. COM GARANTIA DE 12 MESES.

Porte da empresa: ME/EPP

| | | | | | | | |
|--|---|-----|-----|---|----------------|----------------|------------------------|
| 05.207.424/0001-45 | VINICIUS CHAVES DOS SANTOS | Sim | Sim | 2 | R\$ 3.661,3000 | R\$ 7.322,6000 | 10/01/2022 09:35:13 |
| <p>Marca: CONSUL CRM43 Fabricante: CONSUL CRM43 Modelo / Versão: CONSUL CRM43 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Informações técnicas Marca Consul Referência CRM43NBBNA Modelo CRM43 NB Tipo de degelo Frost free Tipo de porta Duplex Quantidade de portas 2 Cor Branco Capacidade líquida total 386 litros. Capacidade líquida do refrigerador 294 litros. Capacidade líquida do freezer 92 litros. Potência 160 w. Prateleiras Quantidade 03 sendo uma dobrável. Material Vidro. Gavetas Tipo 01 Gaveta legumes. Recursos Extras Compartimentos especiais A prateleira dobrável pode ser rebatida quando houver necessidade de acomodar itens maiores como garrafas, jarras, entre outros. Quando não houver necessidade, ela funciona como uma prateleira normal, suportando a mesma quantidade de peso Funções especiais Função Turbo: Faz com que a geladeira atinja mais rápido os níveis selecionados. Ideal para momentos em que a geladeira está muito cheia. Tudo isso com apenas um toque! Porta ovos sim 2 x 6 Ovos. Fabricação de gelo Sim. Temperatura Eletrônico externo. Pés reguláveis sim Eficiência energética classe A Voltagem 220 Volts Consumo mensal aproximado de energia 55,8 kwh/mês. Peso aproximado Peso do produto 64,5 kg. Peso do produto com embalagem 68 kg. Dimensões do produto Largura 62,1 cm. Altura 184,6 cm. Profundidade 73,1 cm. Garantia Prazo de garantia 01 ano (3 meses de garantia legal e mais 9 meses de garantia especial concedida pelo fabricante). Conteúdo da embalagem - 01 Geladeira Porte da empresa: ME/EPP</p> | | | | | | | |
| 03.958.284/0001-11 | POTENCIA SOM E INFORMATICA LTDA | Sim | Sim | 2 | R\$ 3.661,3000 | R\$ 7.322,6000 | 10/01/2022 10:57:24 |
| <p>Marca: Brastemp Fabricante: Brastemp Modelo / Versão: BRM44HB Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: REFRIGERADOR FROST FREE DUPLEX 375 LITROS. CAPACIDADE TOTAL 375LTS. CAPACIDADE DO REFRIGERADOR 288LTS. CAPACIDADE DO CONGELADOR/FREEZER 86LTS. DUPLEX. EFICIÊNCIA ENERGÉTICA A. ALTURA 176CM. LARGURA 62,10CM. PROFUNDIDADE 75,50CM. TENSÃO/VOLTAGEM: 127V ou 220V. CONSUMO 54 KWH. COM GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES. Porte da empresa: ME/EPP</p> | | | | | | | |
| 29.615.312/0001-91 | AC MASTER COMERCIO DE EQUIPAMENTOS - EIRELI - | Sim | Sim | 2 | R\$ 3.661,3000 | R\$ 7.322,6000 | 11/01/2022 10:44:13 |
| <p>Marca: CONSUL Fabricante: CONSUL Modelo / Versão: CRM43 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: REFRIGERADOR FROST FREE DUPLEX 375 LITROS. CAPACIDADE TOTAL 375LTS. CAPACIDADE DO REFRIGERADOR 288LTS. CAPACIDADE DO CONGELADOR/FREEZER 86LTS. DUPLEX. EFICIÊNCIA ENERGÉTICA A. ALTURA 176CM. LARGURA 62,10CM. PROFUNDIDADE 75,50CM. TENSÃO/VOLTAGEM: 127V220V. CONSUMO 54 KWH. COM GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES. VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESENTA) DIAS. PRAZO DE GARANTIA: 12 (DOZE) MESES. MARCA: CONSUL - MODELO: CRM43. Porte da empresa: ME/EPP</p> | | | | | | | |
| 12.464.652/0001-66 | TECNOLAR LTDA | Sim | Sim | 2 | R\$ 3.661,3000 | R\$ 7.322,6000 | 11/01/2022 11:42:17 |
| <p>Marca: Consul Fabricante: WHIRLPOOL Modelo / Versão: CRM43 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: REFRIGERADOR FROST FREE DUPLEX 375 LITROS. CAPACIDADE TOTAL 375LTS. CAPACIDADE DO REFRIGERADOR 288LTS. CAPACIDADE DO CONGELADOR/FREEZER 86LTS. DUPLEX. EFICIÊNCIA ENERGÉTICA A. ALTURA 176CM. LARGURA 62,10CM. PROFUNDIDADE 75,50CM. TENSÃO/VOLTAGEM: 127V220V. CONSUMO 54 KWH. COM GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES Porte da empresa: ME/EPP</p> | | | | | | | |
| 07.260.725/0001-68 | ITAMAR MAURI MULLER | Sim | Sim | 2 | R\$ 3.661,3000 | R\$ 7.322,6000 | 11/01/2022 15:03:24 |
| <p>Marca: BRASTEMP Fabricante: BRASTEMP Modelo / Versão: FROST FREE DUPLEX Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: REFRIGERADOR FROST FREE DUPLEX 375 LITROS. CAPACIDADE TOTAL 375LTS. CAPACIDADE DO REFRIGERADOR 288LTS. CAPACIDADE DO CONGELADOR/FREEZER 86LTS. DUPLEX. EFICIÊNCIA ENERGÉTICA A. ALTURA 176CM. LARGURA 62,10CM. PROFUNDIDADE 75,50CM. TENSÃO/VOLTAGEM: 127V220V. CONSUMO 54 KWH. COM GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES. Porte da empresa: ME/EPP</p> | | | | | | | |
| 28.010.869/0001-36 | LICITAMAIAS COMERCIO E SERVICOS LTDA | Sim | Sim | 2 | R\$ 3.661,3000 | R\$ 7.322,6000 | 11/01/2022 17:13:29 |
| <p>Marca: BRASTEMP Fabricante: BRASTEMP Modelo / Versão: BRM44HB Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Refrigerador Doméstico Capacidade: 375 L, Voltagem: 110 V, Características Adicionais: Frost Free , Cor: Branca , Tipo: Vertical Porte da empresa: ME/EPP</p> | | | | | | | |
| 37.196.858/0001-83 | ATAcado MINIPRECO LTDA | Sim | Sim | 2 | R\$ 3.661,3000 | R\$ 7.322,6000 | 11/01/2022 17:21:28 |
| <p>Marca: brastemp Fabricante: brastemp Modelo / Versão: brm44 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Refrigerador Doméstico Capacidade: 375 L, Voltagem: 110 V, Características Adicionais: Frost Free , Cor: Branca , Tipo: Vertical Porte da empresa: ME/EPP</p> | | | | | | | |

42.262.411/0001-03 ARGOS LTDA

Sim

Sim

2

R\$ 3.661,3000

R\$ 7.322,6000

12/01/2022
08:14:38

gpe156

Marca: CONSUL**Fabricante:** CONSUL**Modelo / Versão:** CRM43NB**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** REFRIGERADOR FROST FREEE DUPLEX 375 LITROS. CAPACIDADE TOTAL 375LTS. CAPACIDADE DO REFRIGERADOR 288LTS. CAPACIDADE DO CONGELADOR/FREEZER 86LTS. DUPLEX. EFICIÊNCIA ENERGÉTICA A. ALTURA 176CM. LARGURA 62,10CM. PROFUNDIDADE 75,50CM. TENSÃO/VOLTAGEM: 127V/220V. CONSUMO 54 KWH. COM GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES.**Porte da empresa:** ME/EPP31.314.488/0001-55 AR LIMP - COMERCIO
E SERVICOS DE
HIGIENE E LIMPEZA
LTDA

Sim

Sim

2

R\$ 4.000,0000

R\$ 8.000,0000

11/01/2022
18:10:09**Marca:** BRASTEMP**Fabricante:** BRASTEMP**Modelo / Versão:** BRM44HB**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** REFRIGERADOR FROST FREEE DUPLEX 375 LITROS. - CAPACIDADE TOTAL 375LTS. - CAPACIDADE DO REFRIGERADOR 288LTS. - CAPACIDADE DO CONGELADOR/FREEZER 86LTS. - DUPLEX. - EFICIÊNCIA ENERGÉTICA A. - ALTURA 176CM. LARGURA 62,10CM. PROFUNDIDADE 75,50CM. - TENSÃO/VOLTAGEM: 127V/220V. - CONSUMO 54 KWH. - COM GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES.**Porte da empresa:** ME/EPP02.309.765/0001-33 EGIDE - COMERCIO
DE VESTUARIO E
ELETRODOMESTICOS
LTDA

Sim

Sim

2

R\$ 4.000,0000

R\$ 8.000,0000

12/01/2022
07:35:25**Marca:** CONSUL**Fabricante:** CONSUL**Modelo / Versão:** CRM43**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Refrigerador Doméstico Capacidade: 375 L, Voltagem: 110 V, Características Adicionais: Frost Free , Cor: Branca , Tipo: Vertical**Porte da empresa:** ME/EPP32.519.346/0001-97 GASKAM COMERCIO
E CONSTRUCAO
CIVIL EIRELI

Sim

Sim

2

R\$ 8.000,0000

R\$ 16.000,0000

12/01/2022
07:48:18**Marca:** brastemp**Fabricante:** brastemp**Modelo / Versão:** refrigerador duplex**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Refrigerador Doméstico Capacidade: 375 L, Voltagem: 110 V, Características Adicionais: Frost Free , Cor: Branca , Tipo: Vertical**Porte da empresa:** ME/EPP**Lances** (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

| Valor do Lance | CNPJ/CPF | Data/Hora Registro |
|----------------|--------------------|-------------------------|
| R\$ 8.000,0000 | 32.519.346/0001-97 | 12/01/2022 08:30:00:367 |
| R\$ 4.000,0000 | 31.314.488/0001-55 | 12/01/2022 08:30:00:367 |
| R\$ 4.000,0000 | 02.309.765/0001-33 | 12/01/2022 08:30:00:367 |
| R\$ 3.661,3000 | 29.615.312/0001-91 | 12/01/2022 08:30:00:367 |
| R\$ 3.661,3000 | 12.464.652/0001-66 | 12/01/2022 08:30:00:367 |
| R\$ 3.661,3000 | 42.262.411/0001-03 | 12/01/2022 08:30:00:367 |
| R\$ 3.661,3000 | 37.196.858/0001-83 | 12/01/2022 08:30:00:367 |
| R\$ 3.661,3000 | 05.207.424/0001-45 | 12/01/2022 08:30:00:367 |
| R\$ 3.661,3000 | 03.958.284/0001-11 | 12/01/2022 08:30:00:367 |
| R\$ 3.661,3000 | 07.260.725/0001-68 | 12/01/2022 08:30:00:367 |
| R\$ 3.661,3000 | 28.010.869/0001-36 | 12/01/2022 08:30:00:367 |
| R\$ 3.661,0000 | 08.533.577/0001-70 | 12/01/2022 08:30:00:367 |
| R\$ 3.661,0000 | 36.256.818/0001-17 | 12/01/2022 08:30:00:367 |
| R\$ 3.655,0000 | 23.121.663/0001-60 | 12/01/2022 08:30:00:367 |
| R\$ 3.653,9900 | 36.256.818/0001-17 | 12/01/2022 08:30:04:437 |
| R\$ 3.500,0000 | 08.533.577/0001-70 | 12/01/2022 08:31:13:670 |
| R\$ 3.498,9900 | 36.256.818/0001-17 | 12/01/2022 08:31:13:977 |
| R\$ 3.400,0000 | 08.533.577/0001-70 | 12/01/2022 08:31:18:093 |
| R\$ 3.398,9900 | 36.256.818/0001-17 | 12/01/2022 08:31:19:047 |
| R\$ 3.300,0000 | 08.533.577/0001-70 | 12/01/2022 08:31:23:913 |
| R\$ 3.298,9900 | 36.256.818/0001-17 | 12/01/2022 08:31:24:097 |
| R\$ 3.200,0000 | 08.533.577/0001-70 | 12/01/2022 08:31:28:323 |
| R\$ 3.198,9900 | 36.256.818/0001-17 | 12/01/2022 08:31:29:113 |
| R\$ 3.150,0000 | 08.533.577/0001-70 | 12/01/2022 08:31:32:820 |
| R\$ 3.148,9900 | 36.256.818/0001-17 | 12/01/2022 08:31:33:150 |
| R\$ 3.100,0000 | 08.533.577/0001-70 | 12/01/2022 08:31:36:877 |
| R\$ 3.099,0000 | 36.256.818/0001-17 | 12/01/2022 08:31:37:170 |
| R\$ 3.000,0000 | 08.533.577/0001-70 | 12/01/2022 08:31:42:677 |

000157

| | | |
|----------------|--------------------|-------------------------|
| R\$ 3.654,9900 | 42.262.411/0001-03 | 12/01/2022 08:33:42:160 |
| R\$ 3.629,0000 | 07.260.725/0001-68 | 12/01/2022 08:36:01:500 |
| R\$ 3.628,9900 | 42.262.411/0001-03 | 12/01/2022 08:36:14:070 |
| R\$ 3.148,0000 | 03.958.284/0001-11 | 12/01/2022 08:37:37:490 |
| R\$ 3.628,9800 | 02.309.765/0001-33 | 12/01/2022 08:38:21:710 |
| R\$ 3.600,0000 | 12.464.652/0001-66 | 12/01/2022 08:38:36:127 |
| R\$ 3.599,9900 | 42.262.411/0001-03 | 12/01/2022 08:38:46:123 |
| R\$ 3.660,0000 | 05.207.424/0001-45 | 12/01/2022 08:38:48:653 |
| R\$ 3.599,9800 | 02.309.765/0001-33 | 12/01/2022 08:39:06:687 |
| R\$ 2.990,0000 | 37.196.858/0001-83 | 12/01/2022 08:39:06:993 |
| R\$ 2.989,0000 | 08.533.577/0001-70 | 12/01/2022 08:39:18:770 |
| R\$ 3.595,0000 | 29.615.312/0001-91 | 12/01/2022 08:39:24:147 |
| R\$ 2.985,0000 | 37.196.858/0001-83 | 12/01/2022 08:39:34:440 |
| R\$ 3.594,9900 | 42.262.411/0001-03 | 12/01/2022 08:39:36:690 |
| R\$ 2.984,0000 | 08.533.577/0001-70 | 12/01/2022 08:39:41:647 |
| R\$ 3.594,9800 | 02.309.765/0001-33 | 12/01/2022 08:39:59:027 |
| R\$ 3.594,9700 | 42.262.411/0001-03 | 12/01/2022 08:40:27:090 |
| R\$ 3.594,9600 | 32.519.346/0001-97 | 12/01/2022 08:40:44:793 |
| R\$ 3.594,9500 | 02.309.765/0001-33 | 12/01/2022 08:40:50:267 |
| R\$ 3.594,9400 | 32.519.346/0001-97 | 12/01/2022 08:41:07:000 |
| R\$ 3.594,9300 | 42.262.411/0001-03 | 12/01/2022 08:41:17:783 |
| R\$ 3.594,9200 | 32.519.346/0001-97 | 12/01/2022 08:41:34:223 |
| R\$ 3.594,9200 | 02.309.765/0001-33 | 12/01/2022 08:41:34:267 |
| R\$ 3.594,9100 | 02.309.765/0001-33 | 12/01/2022 08:41:50:223 |
| R\$ 2.980,0000 | 37.196.858/0001-83 | 12/01/2022 08:41:51:980 |
| R\$ 2.979,0000 | 08.533.577/0001-70 | 12/01/2022 08:42:00:187 |
| R\$ 3.594,9000 | 42.262.411/0001-03 | 12/01/2022 08:42:08:403 |
| R\$ 3.594,8900 | 02.309.765/0001-33 | 12/01/2022 08:42:23:207 |
| R\$ 2.975,0000 | 37.196.858/0001-83 | 12/01/2022 08:42:23:577 |
| R\$ 3.594,8800 | 32.519.346/0001-97 | 12/01/2022 08:42:30:227 |
| R\$ 2.970,0000 | 08.533.577/0001-70 | 12/01/2022 08:42:31:117 |
| R\$ 3.594,8800 | 42.262.411/0001-03 | 12/01/2022 08:42:33:707 |
| R\$ 3.594,8700 | 32.519.346/0001-97 | 12/01/2022 08:42:49:930 |
| R\$ 3.594,8600 | 02.309.765/0001-33 | 12/01/2022 08:42:50:633 |
| R\$ 3.594,8500 | 42.262.411/0001-03 | 12/01/2022 08:42:59:197 |
| R\$ 3.594,8400 | 02.309.765/0001-33 | 12/01/2022 08:43:15:533 |
| R\$ 3.594,8300 | 32.519.346/0001-97 | 12/01/2022 08:43:16:290 |
| R\$ 3.594,8200 | 42.262.411/0001-03 | 12/01/2022 08:43:24:493 |
| R\$ 2.965,0000 | 37.196.858/0001-83 | 12/01/2022 08:43:33:277 |
| R\$ 2.964,0000 | 08.533.577/0001-70 | 12/01/2022 08:43:42:653 |
| R\$ 3.594,8100 | 02.309.765/0001-33 | 12/01/2022 08:43:59:050 |
| R\$ 3.594,8000 | 31.314.488/0001-55 | 12/01/2022 08:43:59:277 |
| R\$ 3.594,7900 | 32.519.346/0001-97 | 12/01/2022 08:43:59:643 |
| R\$ 3.594,7800 | 42.262.411/0001-03 | 12/01/2022 08:44:15:237 |
| R\$ 3.594,7700 | 32.519.346/0001-97 | 12/01/2022 08:44:31:987 |
| R\$ 3.594,7600 | 02.309.765/0001-33 | 12/01/2022 08:44:32:130 |
| R\$ 3.594,7500 | 31.314.488/0001-55 | 12/01/2022 08:44:32:753 |
| R\$ 3.594,7400 | 42.262.411/0001-03 | 12/01/2022 08:44:41:377 |
| R\$ 3.594,7300 | 32.519.346/0001-97 | 12/01/2022 08:44:58:363 |
| R\$ 3.594,7200 | 02.309.765/0001-33 | 12/01/2022 08:44:58:810 |
| R\$ 3.594,7100 | 31.314.488/0001-55 | 12/01/2022 08:45:00:070 |
| R\$ 2.960,0000 | 37.196.858/0001-83 | 12/01/2022 08:45:01:217 |
| R\$ 3.594,7000 | 42.262.411/0001-03 | 12/01/2022 08:45:06:920 |
| R\$ 2.959,0000 | 08.533.577/0001-70 | 12/01/2022 08:45:10:103 |
| R\$ 3.594,6900 | 32.519.346/0001-97 | 12/01/2022 08:45:26:510 |
| R\$ 3.594,6800 | 42.262.411/0001-03 | 12/01/2022 08:45:32:380 |
| R\$ 3.594,6700 | 02.309.765/0001-33 | 12/01/2022 08:45:48:567 |
| R\$ 3.594,6600 | 32.519.346/0001-97 | 12/01/2022 08:45:49:013 |
| R\$ 3.594,6500 | 42.262.411/0001-03 | 12/01/2022 08:45:57:670 |
| R\$ 3.594,6400 | 31.314.488/0001-55 | 12/01/2022 08:46:09:547 |
| R\$ 3.594,6300 | 42.262.411/0001-03 | 12/01/2022 08:46:23:163 |
| R\$ 2.955,0000 | 37.196.858/0001-83 | 12/01/2022 08:46:27:773 |

990153

| | | |
|----------------|--------------------|-------------------------|
| R\$ 2.950,0000 | 08.533.577/0001-70 | 12/01/2022 08:46:34:377 |
| R\$ 3.594,6200 | 02.309.765/0001-33 | 12/01/2022 08:46:50:903 |
| R\$ 3.594,6100 | 32.519.346/0001-97 | 12/01/2022 08:46:51:530 |
| R\$ 3.594,6000 | 31.314.488/0001-55 | 12/01/2022 08:47:08:567 |
| R\$ 3.594,5900 | 02.309.765/0001-33 | 12/01/2022 08:47:09:137 |
| R\$ 3.594,6000 | 42.262.411/0001-03 | 12/01/2022 08:47:14:090 |
| R\$ 3.594,5800 | 31.314.488/0001-55 | 12/01/2022 08:47:14:273 |
| R\$ 3.594,5700 | 32.519.346/0001-97 | 12/01/2022 08:47:30:893 |
| R\$ 3.594,5700 | 42.262.411/0001-03 | 12/01/2022 08:47:39:760 |
| R\$ 3.594,5600 | 02.309.765/0001-33 | 12/01/2022 08:47:56:227 |
| R\$ 3.594,5500 | 32.519.346/0001-97 | 12/01/2022 08:48:13:017 |
| R\$ 3.594,5400 | 02.309.765/0001-33 | 12/01/2022 08:48:15:107 |
| R\$ 3.594,5300 | 31.314.488/0001-55 | 12/01/2022 08:48:29:063 |
| R\$ 3.594,5300 | 42.262.411/0001-03 | 12/01/2022 08:48:30:887 |
| R\$ 3.594,5200 | 31.314.488/0001-55 | 12/01/2022 08:48:31:467 |
| R\$ 3.594,5100 | 02.309.765/0001-33 | 12/01/2022 08:48:47:760 |
| R\$ 3.594,5000 | 32.519.346/0001-97 | 12/01/2022 08:48:48:590 |
| R\$ 3.594,4900 | 31.314.488/0001-55 | 12/01/2022 08:48:49:473 |
| R\$ 3.594,5100 | 42.262.411/0001-03 | 12/01/2022 08:48:56:387 |
| R\$ 3.594,4800 | 32.519.346/0001-97 | 12/01/2022 08:49:12:567 |
| R\$ 3.594,4800 | 42.262.411/0001-03 | 12/01/2022 08:49:21:697 |
| R\$ 3.593,2700 | 31.314.488/0001-55 | 12/01/2022 08:49:32:953 |
| R\$ 3.593,2600 | 42.262.411/0001-03 | 12/01/2022 08:49:47:350 |
| R\$ 3.592,2400 | 31.314.488/0001-55 | 12/01/2022 08:49:47:953 |
| R\$ 3.592,2300 | 02.309.765/0001-33 | 12/01/2022 08:50:04:947 |
| R\$ 3.592,2200 | 32.519.346/0001-97 | 12/01/2022 08:50:05:030 |
| R\$ 3.591,1000 | 31.314.488/0001-55 | 12/01/2022 08:50:19:380 |
| R\$ 3.591,0900 | 02.309.765/0001-33 | 12/01/2022 08:50:35:797 |
| R\$ 3.591,0800 | 32.519.346/0001-97 | 12/01/2022 08:50:36:557 |
| R\$ 3.589,8800 | 31.314.488/0001-55 | 12/01/2022 08:50:37:267 |
| R\$ 3.589,8700 | 32.519.346/0001-97 | 12/01/2022 08:50:53:673 |
| R\$ 3.589,8600 | 02.309.765/0001-33 | 12/01/2022 08:50:53:930 |
| R\$ 3.588,6900 | 31.314.488/0001-55 | 12/01/2022 08:51:05:920 |
| R\$ 3.588,6800 | 32.519.346/0001-97 | 12/01/2022 08:51:22:997 |
| R\$ 3.587,4700 | 31.314.488/0001-55 | 12/01/2022 08:51:23:530 |
| R\$ 3.587,4600 | 02.309.765/0001-33 | 12/01/2022 08:51:37:807 |
| R\$ 3.586,3600 | 31.314.488/0001-55 | 12/01/2022 08:51:39:353 |
| R\$ 3.586,3500 | 32.519.346/0001-97 | 12/01/2022 08:51:56:240 |
| R\$ 3.586,3400 | 02.309.765/0001-33 | 12/01/2022 08:51:56:740 |
| R\$ 3.585,0500 | 31.314.488/0001-55 | 12/01/2022 08:52:06:497 |
| R\$ 3.585,0400 | 32.519.346/0001-97 | 12/01/2022 08:52:23:480 |
| R\$ 3.585,0300 | 02.309.765/0001-33 | 12/01/2022 08:52:23:703 |
| R\$ 3.583,7400 | 31.314.488/0001-55 | 12/01/2022 08:52:23:913 |
| R\$ 3.583,7300 | 32.519.346/0001-97 | 12/01/2022 08:52:40:660 |
| R\$ 3.583,7200 | 02.309.765/0001-33 | 12/01/2022 08:52:40:740 |
| R\$ 3.582,3100 | 31.314.488/0001-55 | 12/01/2022 08:52:41:603 |
| R\$ 3.582,3000 | 32.519.346/0001-97 | 12/01/2022 08:52:57:973 |
| R\$ 3.580,9400 | 31.314.488/0001-55 | 12/01/2022 08:52:59:253 |
| R\$ 3.580,9300 | 02.309.765/0001-33 | 12/01/2022 08:53:15:917 |
| R\$ 3.579,7800 | 31.314.488/0001-55 | 12/01/2022 08:53:17:303 |
| R\$ 3.579,7700 | 32.519.346/0001-97 | 12/01/2022 08:53:26:267 |
| R\$ 3.578,6700 | 31.314.488/0001-55 | 12/01/2022 08:53:27:517 |
| R\$ 3.578,6600 | 02.309.765/0001-33 | 12/01/2022 08:53:44:047 |
| R\$ 3.578,6500 | 32.519.346/0001-97 | 12/01/2022 08:53:44:333 |
| R\$ 3.577,1700 | 31.314.488/0001-55 | 12/01/2022 08:53:51:507 |
| R\$ 3.577,1600 | 02.309.765/0001-33 | 12/01/2022 08:54:07:353 |
| R\$ 3.575,9900 | 31.314.488/0001-55 | 12/01/2022 08:54:19:433 |
| R\$ 3.575,9800 | 02.309.765/0001-33 | 12/01/2022 08:54:35:737 |
| R\$ 3.575,9700 | 32.519.346/0001-97 | 12/01/2022 08:54:35:953 |
| R\$ 3.574,9000 | 31.314.488/0001-55 | 12/01/2022 08:54:37:610 |
| R\$ 3.574,8900 | 02.309.765/0001-33 | 12/01/2022 08:54:53:670 |
| R\$ 3.574,8800 | 32.519.346/0001-97 | 12/01/2022 08:54:54:483 |

| | | |
|----------------|--------------------|-------------------------|
| R\$ 3.574,8700 | 02.309.765/0001-33 | 12/01/2022 08:55:10:753 |
| R\$ 3.574,8600 | 32.519.346/0001-97 | 12/01/2022 08:55:11:343 |
| R\$ 3.573,8000 | 31.314.488/0001-55 | 12/01/2022 08:55:20:890 |
| R\$ 3.573,7900 | 32.519.346/0001-97 | 12/01/2022 08:55:37:480 |
| R\$ 3.573,7800 | 02.309.765/0001-33 | 12/01/2022 08:55:38:360 |
| R\$ 3.572,4300 | 31.314.488/0001-55 | 12/01/2022 08:55:38:613 |
| R\$ 3.572,4200 | 02.309.765/0001-33 | 12/01/2022 08:55:55:000 |
| R\$ 3.572,4100 | 32.519.346/0001-97 | 12/01/2022 08:55:55:563 |
| R\$ 3.571,1100 | 31.314.488/0001-55 | 12/01/2022 08:55:56:640 |
| R\$ 3.571,1000 | 02.309.765/0001-33 | 12/01/2022 08:56:13:330 |
| R\$ 3.571,0900 | 32.519.346/0001-97 | 12/01/2022 08:56:13:777 |
| R\$ 3.571,0800 | 02.309.765/0001-33 | 12/01/2022 08:56:30:287 |
| R\$ 3.569,8300 | 31.314.488/0001-55 | 12/01/2022 08:56:39:857 |
| R\$ 3.569,8200 | 32.519.346/0001-97 | 12/01/2022 08:56:55:027 |
| R\$ 3.568,5900 | 31.314.488/0001-55 | 12/01/2022 08:56:56:923 |
| R\$ 3.568,5800 | 32.519.346/0001-97 | 12/01/2022 08:57:13:343 |
| R\$ 3.568,5700 | 02.309.765/0001-33 | 12/01/2022 08:57:13:937 |
| R\$ 3.567,4200 | 31.314.488/0001-55 | 12/01/2022 08:57:15:043 |
| R\$ 3.567,4100 | 02.309.765/0001-33 | 12/01/2022 08:57:30:970 |
| R\$ 3.567,4000 | 32.519.346/0001-97 | 12/01/2022 08:57:31:670 |
| R\$ 3.565,9000 | 31.314.488/0001-55 | 12/01/2022 08:57:33:130 |
| R\$ 3.565,8900 | 02.309.765/0001-33 | 12/01/2022 08:57:48:177 |
| R\$ 3.564,7000 | 31.314.488/0001-55 | 12/01/2022 08:57:57:217 |
| R\$ 3.564,6900 | 02.309.765/0001-33 | 12/01/2022 08:58:13:487 |
| R\$ 3.564,6800 | 32.519.346/0001-97 | 12/01/2022 08:58:14:297 |
| R\$ 3.563,6100 | 31.314.488/0001-55 | 12/01/2022 08:58:15:370 |
| R\$ 3.563,6000 | 02.309.765/0001-33 | 12/01/2022 08:58:31:520 |
| R\$ 3.563,5900 | 32.519.346/0001-97 | 12/01/2022 08:58:32:017 |
| R\$ 3.562,4000 | 31.314.488/0001-55 | 12/01/2022 08:58:36:610 |
| R\$ 3.562,3900 | 32.519.346/0001-97 | 12/01/2022 08:58:53:153 |
| R\$ 3.562,3800 | 02.309.765/0001-33 | 12/01/2022 08:58:53:643 |
| R\$ 3.560,9800 | 31.314.488/0001-55 | 12/01/2022 08:58:55:193 |
| R\$ 3.560,9700 | 32.519.346/0001-97 | 12/01/2022 08:59:11:583 |
| R\$ 3.559,9200 | 31.314.488/0001-55 | 12/01/2022 08:59:28:167 |
| R\$ 3.559,9100 | 32.519.346/0001-97 | 12/01/2022 08:59:28:947 |
| R\$ 3.558,4900 | 31.314.488/0001-55 | 12/01/2022 08:59:31:617 |
| R\$ 3.558,4800 | 02.309.765/0001-33 | 12/01/2022 08:59:41:670 |
| R\$ 3.557,0100 | 31.314.488/0001-55 | 12/01/2022 08:59:43:860 |
| R\$ 3.557,0000 | 02.309.765/0001-33 | 12/01/2022 09:00:00:490 |
| R\$ 3.556,9900 | 32.519.346/0001-97 | 12/01/2022 09:00:00:917 |
| R\$ 3.556,9800 | 02.309.765/0001-33 | 12/01/2022 09:00:17:840 |
| R\$ 3.556,9700 | 32.519.346/0001-97 | 12/01/2022 09:00:18:723 |
| R\$ 3.555,4800 | 31.314.488/0001-55 | 12/01/2022 09:00:39:480 |
| R\$ 3.555,4700 | 32.519.346/0001-97 | 12/01/2022 09:00:56:373 |
| R\$ 3.555,4600 | 02.309.765/0001-33 | 12/01/2022 09:01:15:480 |
| R\$ 3.554,2900 | 31.314.488/0001-55 | 12/01/2022 09:01:37:893 |
| R\$ 3.554,2800 | 02.309.765/0001-33 | 12/01/2022 09:02:37:193 |
| R\$ 3.552,8000 | 31.314.488/0001-55 | 12/01/2022 09:02:45:510 |
| R\$ 3.552,7900 | 02.309.765/0001-33 | 12/01/2022 09:03:01:533 |
| R\$ 3.551,7100 | 31.314.488/0001-55 | 12/01/2022 09:03:02:217 |
| R\$ 3.551,7000 | 02.309.765/0001-33 | 12/01/2022 09:03:18:393 |
| R\$ 3.551,6900 | 32.519.346/0001-97 | 12/01/2022 09:03:19:010 |
| R\$ 3.551,6800 | 02.309.765/0001-33 | 12/01/2022 09:03:35:973 |
| R\$ 3.551,6700 | 32.519.346/0001-97 | 12/01/2022 09:03:36:163 |
| R\$ 3.551,6600 | 02.309.765/0001-33 | 12/01/2022 09:03:52:517 |
| R\$ 3.551,6500 | 32.519.346/0001-97 | 12/01/2022 09:03:53:287 |
| R\$ 3.551,6400 | 02.309.765/0001-33 | 12/01/2022 09:04:09:747 |
| R\$ 3.551,6300 | 32.519.346/0001-97 | 12/01/2022 09:04:10:460 |
| R\$ 3.550,1300 | 31.314.488/0001-55 | 12/01/2022 09:04:17:427 |
| R\$ 3.550,1200 | 02.309.765/0001-33 | 12/01/2022 09:04:33:983 |
| R\$ 3.548,6300 | 31.314.488/0001-55 | 12/01/2022 09:04:34:527 |
| R\$ 3.548,6200 | 32.519.346/0001-97 | 12/01/2022 09:04:34:730 |

000160

| | | |
|----------------|--------------------|-------------------------|
| R\$ 3.547,2300 | 31.314.488/0001-55 | 12/01/2022 09:04:37:467 |
| R\$ 3.547,2200 | 02.309.765/0001-33 | 12/01/2022 09:04:54:277 |
| R\$ 3.547,2100 | 32.519.346/0001-97 | 12/01/2022 09:04:54:740 |
| R\$ 3.545,7600 | 31.314.488/0001-55 | 12/01/2022 09:04:55:600 |
| R\$ 3.545,7500 | 02.309.765/0001-33 | 12/01/2022 09:05:12:643 |
| R\$ 3.545,7400 | 32.519.346/0001-97 | 12/01/2022 09:05:13:013 |
| R\$ 3.545,7300 | 02.309.765/0001-33 | 12/01/2022 09:05:29:800 |
| R\$ 3.545,7200 | 32.519.346/0001-97 | 12/01/2022 09:05:30:273 |
| R\$ 3.545,7100 | 02.309.765/0001-33 | 12/01/2022 09:05:46:897 |
| R\$ 3.545,7000 | 32.519.346/0001-97 | 12/01/2022 09:05:47:197 |
| R\$ 3.544,6800 | 31.314.488/0001-55 | 12/01/2022 09:06:02:050 |
| R\$ 3.544,6700 | 32.519.346/0001-97 | 12/01/2022 09:06:18:473 |
| R\$ 3.544,6600 | 02.309.765/0001-33 | 12/01/2022 09:06:19:107 |
| R\$ 3.543,3700 | 31.314.488/0001-55 | 12/01/2022 09:06:19:790 |
| R\$ 3.543,3600 | 02.309.765/0001-33 | 12/01/2022 09:06:36:277 |
| R\$ 3.543,3500 | 32.519.346/0001-97 | 12/01/2022 09:06:36:643 |
| R\$ 3.542,1100 | 31.314.488/0001-55 | 12/01/2022 09:06:36:990 |
| R\$ 3.542,1000 | 32.519.346/0001-97 | 12/01/2022 09:06:53:857 |
| R\$ 3.542,0900 | 02.309.765/0001-33 | 12/01/2022 09:06:54:427 |
| R\$ 3.540,7300 | 31.314.488/0001-55 | 12/01/2022 09:06:55:080 |
| R\$ 3.540,7200 | 32.519.346/0001-97 | 12/01/2022 09:07:12:020 |
| R\$ 3.540,7100 | 02.309.765/0001-33 | 12/01/2022 09:07:12:477 |
| R\$ 3.540,7000 | 32.519.346/0001-97 | 12/01/2022 09:07:29:287 |
| R\$ 3.540,6900 | 02.309.765/0001-33 | 12/01/2022 09:07:29:823 |
| R\$ 3.539,4000 | 31.314.488/0001-55 | 12/01/2022 09:08:10:847 |
| R\$ 3.539,3900 | 02.309.765/0001-33 | 12/01/2022 09:08:27:820 |
| R\$ 3.538,3300 | 31.314.488/0001-55 | 12/01/2022 09:08:28:813 |
| R\$ 3.538,3200 | 02.309.765/0001-33 | 12/01/2022 09:08:45:653 |
| R\$ 3.536,9700 | 31.314.488/0001-55 | 12/01/2022 09:08:45:730 |
| R\$ 3.536,9600 | 02.309.765/0001-33 | 12/01/2022 09:09:02:223 |
| R\$ 3.536,9600 | 32.519.346/0001-97 | 12/01/2022 09:09:02:247 |
| R\$ 3.535,6800 | 31.314.488/0001-55 | 12/01/2022 09:09:04:373 |
| R\$ 3.535,6700 | 32.519.346/0001-97 | 12/01/2022 09:09:21:177 |
| R\$ 3.535,6600 | 02.309.765/0001-33 | 12/01/2022 09:09:21:360 |
| R\$ 3.534,4700 | 31.314.488/0001-55 | 12/01/2022 09:09:22:150 |
| R\$ 3.534,4600 | 32.519.346/0001-97 | 12/01/2022 09:09:39:357 |
| R\$ 3.533,1300 | 31.314.488/0001-55 | 12/01/2022 09:09:42:417 |
| R\$ 3.533,1200 | 02.309.765/0001-33 | 12/01/2022 09:10:39:200 |
| R\$ 3.531,9000 | 31.314.488/0001-55 | 12/01/2022 09:10:41:687 |
| R\$ 3.531,8900 | 02.309.765/0001-33 | 12/01/2022 09:10:58:050 |
| R\$ 3.530,4200 | 31.314.488/0001-55 | 12/01/2022 09:10:59:710 |
| R\$ 3.530,4100 | 32.519.346/0001-97 | 12/01/2022 09:11:16:170 |
| R\$ 3.530,4100 | 02.309.765/0001-33 | 12/01/2022 09:11:16:193 |
| R\$ 3.529,0000 | 31.314.488/0001-55 | 12/01/2022 09:11:17:873 |
| R\$ 3.528,9900 | 02.309.765/0001-33 | 12/01/2022 09:11:34:563 |
| R\$ 3.528,9800 | 32.519.346/0001-97 | 12/01/2022 09:11:34:633 |
| R\$ 3.528,9700 | 02.309.765/0001-33 | 12/01/2022 09:11:50:637 |
| R\$ 3.528,9600 | 32.519.346/0001-97 | 12/01/2022 09:12:07:510 |
| R\$ 3.528,9500 | 02.309.765/0001-33 | 12/01/2022 09:12:09:313 |
| R\$ 3.528,9400 | 32.519.346/0001-97 | 12/01/2022 09:12:25:870 |
| R\$ 3.528,9300 | 02.309.765/0001-33 | 12/01/2022 09:12:43:767 |
| R\$ 3.528,9200 | 32.519.346/0001-97 | 12/01/2022 09:12:45:903 |
| R\$ 3.528,9100 | 02.309.765/0001-33 | 12/01/2022 09:13:01:733 |
| R\$ 3.528,9000 | 32.519.346/0001-97 | 12/01/2022 09:13:18:217 |
| R\$ 3.528,8900 | 02.309.765/0001-33 | 12/01/2022 09:13:18:667 |
| R\$ 3.527,7900 | 31.314.488/0001-55 | 12/01/2022 09:13:21:423 |
| R\$ 3.527,7800 | 32.519.346/0001-97 | 12/01/2022 09:13:37:433 |
| R\$ 3.526,5000 | 31.314.488/0001-55 | 12/01/2022 09:13:38:820 |
| R\$ 3.526,4900 | 32.519.346/0001-97 | 12/01/2022 09:13:55:607 |
| R\$ 3.526,4800 | 02.309.765/0001-33 | 12/01/2022 09:13:56:133 |
| R\$ 3.525,0100 | 31.314.488/0001-55 | 12/01/2022 09:13:56:950 |
| R\$ 3.525,0000 | 02.309.765/0001-33 | 12/01/2022 09:14:13:927 |

| | | |
|----------------|--------------------|-------------------------|
| R\$ 3.523,7600 | 31.314.488/0001-55 | 12/01/2022 09:14:22:573 |
| R\$ 3.523,7500 | 32.519.346/0001-97 | 12/01/2022 09:14:25:870 |
| R\$ 3.523,7400 | 02.309.765/0001-33 | 12/01/2022 09:14:42:883 |
| R\$ 3.523,7300 | 32.519.346/0001-97 | 12/01/2022 09:14:44:953 |
| R\$ 3.522,4800 | 31.314.488/0001-55 | 12/01/2022 09:15:26:803 |
| R\$ 3.522,4700 | 02.309.765/0001-33 | 12/01/2022 09:16:02:043 |
| R\$ 3.521,1400 | 31.314.488/0001-55 | 12/01/2022 09:16:04:157 |
| R\$ 3.521,1300 | 02.309.765/0001-33 | 12/01/2022 09:16:20:177 |
| R\$ 3.521,1200 | 32.519.346/0001-97 | 12/01/2022 09:16:20:767 |
| R\$ 3.519,7600 | 31.314.488/0001-55 | 12/01/2022 09:16:22:463 |
| R\$ 3.519,7500 | 02.309.765/0001-33 | 12/01/2022 09:16:39:137 |
| R\$ 3.519,7500 | 32.519.346/0001-97 | 12/01/2022 09:16:39:160 |
| R\$ 3.518,5900 | 31.314.488/0001-55 | 12/01/2022 09:16:40:563 |
| R\$ 3.518,5800 | 02.309.765/0001-33 | 12/01/2022 09:16:57:043 |
| R\$ 3.518,5700 | 32.519.346/0001-97 | 12/01/2022 09:16:57:113 |
| R\$ 3.518,5600 | 02.309.765/0001-33 | 12/01/2022 09:17:12:997 |
| R\$ 3.518,5500 | 32.519.346/0001-97 | 12/01/2022 09:17:32:033 |
| R\$ 3.517,4800 | 31.314.488/0001-55 | 12/01/2022 09:17:44:343 |
| R\$ 3.517,4700 | 02.309.765/0001-33 | 12/01/2022 09:18:00:973 |
| R\$ 3.516,0700 | 31.314.488/0001-55 | 12/01/2022 09:18:03:763 |
| R\$ 3.516,0600 | 02.309.765/0001-33 | 12/01/2022 09:18:20:460 |
| R\$ 3.516,0500 | 32.519.346/0001-97 | 12/01/2022 09:18:20:933 |
| R\$ 3.516,0400 | 02.309.765/0001-33 | 12/01/2022 09:18:37:197 |
| R\$ 3.516,0300 | 32.519.346/0001-97 | 12/01/2022 09:18:54:560 |
| R\$ 3.516,0200 | 02.309.765/0001-33 | 12/01/2022 09:18:56:393 |
| R\$ 3.516,0100 | 32.519.346/0001-97 | 12/01/2022 09:19:13:573 |
| R\$ 3.516,0000 | 02.309.765/0001-33 | 12/01/2022 09:19:30:573 |
| R\$ 3.514,9700 | 31.314.488/0001-55 | 12/01/2022 09:19:30:793 |
| R\$ 3.514,9600 | 02.309.765/0001-33 | 12/01/2022 09:19:47:793 |
| R\$ 3.514,9600 | 32.519.346/0001-97 | 12/01/2022 09:19:47:843 |
| R\$ 3.513,7400 | 31.314.488/0001-55 | 12/01/2022 09:19:56:950 |
| R\$ 3.513,7300 | 02.309.765/0001-33 | 12/01/2022 09:20:15:777 |
| R\$ 3.513,7200 | 32.519.346/0001-97 | 12/01/2022 09:20:16:793 |
| R\$ 3.512,2300 | 31.314.488/0001-55 | 12/01/2022 09:20:18:573 |
| R\$ 3.512,2200 | 02.309.765/0001-33 | 12/01/2022 09:20:36:007 |
| R\$ 3.511,1100 | 31.314.488/0001-55 | 12/01/2022 09:20:37:980 |
| R\$ 3.511,1000 | 32.519.346/0001-97 | 12/01/2022 09:20:54:327 |
| R\$ 3.511,0900 | 02.309.765/0001-33 | 12/01/2022 09:20:54:827 |
| R\$ 3.511,0800 | 32.519.346/0001-97 | 12/01/2022 09:21:15:853 |
| R\$ 3.511,0700 | 02.309.765/0001-33 | 12/01/2022 09:21:16:093 |
| R\$ 3.511,0600 | 32.519.346/0001-97 | 12/01/2022 09:21:32:683 |
| R\$ 3.511,0500 | 02.309.765/0001-33 | 12/01/2022 09:21:32:877 |
| R\$ 3.509,6300 | 31.314.488/0001-55 | 12/01/2022 09:21:36:157 |
| R\$ 3.509,6200 | 32.519.346/0001-97 | 12/01/2022 09:21:52:823 |
| R\$ 3.509,6100 | 02.309.765/0001-33 | 12/01/2022 09:21:53:120 |
| R\$ 3.508,1400 | 31.314.488/0001-55 | 12/01/2022 09:21:55:880 |
| R\$ 3.508,1300 | 02.309.765/0001-33 | 12/01/2022 09:22:13:403 |
| R\$ 3.506,6300 | 31.314.488/0001-55 | 12/01/2022 09:22:13:803 |
| R\$ 3.506,6200 | 32.519.346/0001-97 | 12/01/2022 09:22:22:270 |
| R\$ 3.506,6100 | 02.309.765/0001-33 | 12/01/2022 09:22:39:053 |
| R\$ 3.506,6000 | 32.519.346/0001-97 | 12/01/2022 09:22:39:473 |
| R\$ 3.506,5900 | 02.309.765/0001-33 | 12/01/2022 09:22:56:490 |
| R\$ 3.506,5800 | 32.519.346/0001-97 | 12/01/2022 09:23:13:683 |
| R\$ 3.505,5000 | 31.314.488/0001-55 | 12/01/2022 09:23:24:367 |
| R\$ 3.505,4900 | 32.519.346/0001-97 | 12/01/2022 09:23:40:740 |
| R\$ 3.504,2900 | 31.314.488/0001-55 | 12/01/2022 09:23:45:193 |
| R\$ 3.504,2800 | 02.309.765/0001-33 | 12/01/2022 09:24:01:680 |
| R\$ 3.504,2700 | 32.519.346/0001-97 | 12/01/2022 09:24:02:113 |
| R\$ 3.503,1300 | 31.314.488/0001-55 | 12/01/2022 09:24:05:243 |
| R\$ 3.503,1200 | 02.309.765/0001-33 | 12/01/2022 09:24:21:713 |
| R\$ 3.503,1100 | 32.519.346/0001-97 | 12/01/2022 09:24:22:333 |
| R\$ 3.501,8700 | 31.314.488/0001-55 | 12/01/2022 09:24:24:187 |

990161

09015

| | | |
|----------------|--------------------|-------------------------|
| R\$ 3.501,8600 | 02.309.765/0001-33 | 12/01/2022 09:24:40:783 |
| R\$ 3.501,8500 | 32.519.346/0001-97 | 12/01/2022 09:24:41:410 |
| R\$ 3.501,8400 | 02.309.765/0001-33 | 12/01/2022 09:24:58:993 |
| R\$ 3.501,8300 | 32.519.346/0001-97 | 12/01/2022 09:25:01:580 |
| R\$ 3.501,8200 | 02.309.765/0001-33 | 12/01/2022 09:25:19:040 |
| R\$ 3.500,6100 | 31.314.488/0001-55 | 12/01/2022 09:25:23:580 |
| R\$ 3.500,6000 | 32.519.346/0001-97 | 12/01/2022 09:25:40:120 |
| R\$ 3.500,5900 | 02.309.765/0001-33 | 12/01/2022 09:25:57:820 |
| R\$ 3.500,5800 | 32.519.346/0001-97 | 12/01/2022 09:26:12:040 |
| R\$ 3.499,1600 | 31.314.488/0001-55 | 12/01/2022 09:26:25:650 |
| R\$ 3.499,1500 | 02.309.765/0001-33 | 12/01/2022 09:26:41:427 |
| R\$ 3.497,9100 | 31.314.488/0001-55 | 12/01/2022 09:27:28:973 |
| R\$ 3.497,9000 | 02.309.765/0001-33 | 12/01/2022 09:27:56:470 |
| R\$ 3.496,4200 | 31.314.488/0001-55 | 12/01/2022 09:28:41:147 |
| R\$ 3.496,4100 | 02.309.765/0001-33 | 12/01/2022 09:29:14:623 |
| R\$ 3.494,9900 | 31.314.488/0001-55 | 12/01/2022 09:30:02:520 |
| R\$ 3.494,9800 | 02.309.765/0001-33 | 12/01/2022 09:31:33:007 |
| R\$ 3.493,7600 | 31.314.488/0001-55 | 12/01/2022 09:31:36:070 |
| R\$ 3.493,7500 | 02.309.765/0001-33 | 12/01/2022 09:32:52:113 |
| R\$ 3.492,3000 | 31.314.488/0001-55 | 12/01/2022 09:33:03:543 |
| R\$ 3.492,2900 | 02.309.765/0001-33 | 12/01/2022 09:33:20:300 |
| R\$ 3.491,0500 | 31.314.488/0001-55 | 12/01/2022 09:34:06:793 |
| R\$ 3.491,0400 | 02.309.765/0001-33 | 12/01/2022 09:34:57:007 |
| R\$ 3.489,9100 | 31.314.488/0001-55 | 12/01/2022 09:35:07:563 |
| R\$ 3.489,9000 | 02.309.765/0001-33 | 12/01/2022 09:35:28:647 |
| R\$ 3.488,7800 | 31.314.488/0001-55 | 12/01/2022 09:35:29:213 |
| R\$ 3.488,7700 | 02.309.765/0001-33 | 12/01/2022 09:35:49:807 |
| R\$ 3.487,5500 | 31.314.488/0001-55 | 12/01/2022 09:35:51:777 |
| R\$ 3.487,5400 | 02.309.765/0001-33 | 12/01/2022 09:36:08:953 |
| R\$ 3.486,3500 | 31.314.488/0001-55 | 12/01/2022 09:37:03:710 |
| R\$ 3.486,3400 | 02.309.765/0001-33 | 12/01/2022 09:37:03:883 |
| R\$ 3.484,9700 | 31.314.488/0001-55 | 12/01/2022 09:37:06:590 |
| R\$ 3.484,9600 | 02.309.765/0001-33 | 12/01/2022 09:37:22:807 |
| R\$ 3.483,6500 | 31.314.488/0001-55 | 12/01/2022 09:38:00:843 |
| R\$ 3.483,6400 | 02.309.765/0001-33 | 12/01/2022 09:38:02:980 |
| R\$ 3.482,5300 | 31.314.488/0001-55 | 12/01/2022 09:38:05:257 |
| R\$ 3.482,5200 | 02.309.765/0001-33 | 12/01/2022 09:38:22:243 |
| R\$ 3.481,2700 | 31.314.488/0001-55 | 12/01/2022 09:39:19:843 |
| R\$ 3.481,2600 | 02.309.765/0001-33 | 12/01/2022 09:39:46:073 |
| R\$ 3.480,1300 | 31.314.488/0001-55 | 12/01/2022 09:39:46:687 |
| R\$ 3.480,1200 | 02.309.765/0001-33 | 12/01/2022 09:40:02:963 |
| R\$ 3.478,9300 | 31.314.488/0001-55 | 12/01/2022 09:40:05:757 |
| R\$ 3.478,9200 | 02.309.765/0001-33 | 12/01/2022 09:40:28:537 |
| R\$ 3.477,4900 | 31.314.488/0001-55 | 12/01/2022 09:41:06:760 |
| R\$ 3.477,4800 | 02.309.765/0001-33 | 12/01/2022 09:42:04:647 |
| R\$ 3.476,2400 | 31.314.488/0001-55 | 12/01/2022 09:42:15:420 |
| R\$ 3.476,2300 | 02.309.765/0001-33 | 12/01/2022 09:42:32:017 |
| R\$ 3.475,1100 | 31.314.488/0001-55 | 12/01/2022 09:43:15:990 |
| R\$ 3.475,1000 | 02.309.765/0001-33 | 12/01/2022 09:43:54:020 |
| R\$ 3.473,9100 | 31.314.488/0001-55 | 12/01/2022 09:44:16:340 |
| R\$ 3.473,9000 | 02.309.765/0001-33 | 12/01/2022 09:44:18:197 |
| R\$ 3.472,6900 | 31.314.488/0001-55 | 12/01/2022 09:44:19:360 |
| R\$ 3.472,6800 | 02.309.765/0001-33 | 12/01/2022 09:44:36:783 |
| R\$ 3.471,3800 | 31.314.488/0001-55 | 12/01/2022 09:45:30:427 |
| R\$ 3.471,3700 | 02.309.765/0001-33 | 12/01/2022 09:46:02:193 |
| R\$ 3.470,1500 | 31.314.488/0001-55 | 12/01/2022 09:46:02:387 |
| R\$ 3.470,1400 | 02.309.765/0001-33 | 12/01/2022 09:46:19:080 |
| R\$ 3.468,6500 | 31.314.488/0001-55 | 12/01/2022 09:46:20:123 |
| R\$ 3.468,6400 | 02.309.765/0001-33 | 12/01/2022 09:46:37:383 |
| R\$ 3.457,3400 | 31.314.488/0001-55 | 12/01/2022 09:47:34:963 |
| R\$ 3.457,3300 | 02.309.765/0001-33 | 12/01/2022 09:48:05:873 |
| R\$ 3.446,1300 | 31.314.488/0001-55 | 12/01/2022 09:48:57:460 |

| | | |
|----------------|--------------------|-------------------------|
| R\$ 3.446,1200 | 02.309.765/0001-33 | 12/01/2022 09:49:28:243 |
| R\$ 3.434,7600 | 31.314.488/0001-55 | 12/01/2022 09:49:31:583 |
| R\$ 3.434,7500 | 02.309.765/0001-33 | 12/01/2022 09:49:47:557 |
| R\$ 3.424,4900 | 31.314.488/0001-55 | 12/01/2022 09:50:43:277 |
| R\$ 3.424,4800 | 02.309.765/0001-33 | 12/01/2022 09:50:55:423 |
| R\$ 3.413,6400 | 31.314.488/0001-55 | 12/01/2022 09:50:57:303 |
| R\$ 3.413,6300 | 02.309.765/0001-33 | 12/01/2022 09:52:13:800 |
| R\$ 3.403,6200 | 31.314.488/0001-55 | 12/01/2022 09:52:58:900 |
| R\$ 3.403,6100 | 02.309.765/0001-33 | 12/01/2022 09:53:15:290 |
| R\$ 3.392,8000 | 31.314.488/0001-55 | 12/01/2022 09:54:13:067 |
| R\$ 3.392,7900 | 02.309.765/0001-33 | 12/01/2022 09:54:46:387 |
| R\$ 3.382,4500 | 31.314.488/0001-55 | 12/01/2022 09:55:47:613 |
| R\$ 3.382,4400 | 02.309.765/0001-33 | 12/01/2022 09:56:04:427 |
| R\$ 3.380,0000 | 31.314.488/0001-55 | 12/01/2022 09:56:51:183 |
| R\$ 3.379,9900 | 02.309.765/0001-33 | 12/01/2022 09:57:25:053 |

000163

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

| Evento | Data | Observações |
|--|------------------------|---|
| Abertura | 12/01/2022 08:30:03 | Item aberto para lances. |
| Encerramento etapa aberta | 12/01/2022 09:59:26 | Item com etapa aberta encerrada. |
| Encerramento | 12/01/2022 09:59:26 | Item encerrado para lances. |
| Abertura do prazo - Convocação anexo | 12/01/2022 10:00:53 | Convocado para envio de anexo o fornecedor JEAN C. V. FERREIRA & CIA LTDA, CNPJ/CPF: 08.533.577/0001-70. |
| Encerramento do prazo - Convocação anexo | 12/01/2022 10:47:51 | Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor JEAN C. V. FERREIRA & CIA LTDA, CNPJ/CPF: 08.533.577/0001-70. |
| Aceite de proposta | 12/01/2022 14:11:20 | Aceite individual da proposta. Fornecedor: JEAN C. V. FERREIRA & CIA LTDA, CNPJ/CPF: 08.533.577/0001-70, pelo melhor lance de R\$ 2.950,0000. |
| Habilitação de fornecedor | 12/01/2022 14:11:29 | Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: JEAN C. V. FERREIRA & CIA LTDA - CNPJ/CPF: 08.533.577/0001-70 |

Não existem intenções de recurso para o item

Troca de Mensagens

| | Data | Mensagem |
|---------|------------------------|--|
| Sistema | 12/01/2022 08:30:00 | A sessão pública está aberta. Nesta compra foi realizada a análise de propostas automática e todas foram classificadas para a fase de lances. Até 3 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 17:30. Mantenham-se conectados. |
| Sistema | 12/01/2022 08:30:01 | O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances. |
| Sistema | 12/01/2022 08:30:02 | O item 2 foi aberto. Solicitamos o envio de lances. |
| Sistema | 12/01/2022 08:30:03 | O item 3 foi aberto. Solicitamos o envio de lances. |
| Sistema | 12/01/2022 09:01:23 | O item 2 está encerrado. |
| Sistema | 12/01/2022 09:51:34 | O item 1 teve empate real para o valor 4.469,7800. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas. |
| Sistema | 12/01/2022 09:51:34 | O item 1 está encerrado. |
| Sistema | 12/01/2022 09:59:26 | O item 3 está encerrado. |
| Sistema | 12/01/2022 10:00:21 | A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Acompanhe essa etapa na funcionalidade "Acompanhar Julgamento / Habilitação / Admissibilidade". |
| Sistema | 12/01/2022 10:00:34 | Senhor fornecedor ATACADO MINIPRECO LTDA, CNPJ/CPF: 37.196.858/0001-83, solicito o envio do anexo referente ao item 1. |
| Sistema | 12/01/2022 10:00:44 | Senhor fornecedor ATACADO MINIPRECO LTDA, CNPJ/CPF: 37.196.858/0001-83, solicito o envio do anexo referente ao item 2. |
| Sistema | 12/01/2022 10:00:53 | Senhor fornecedor JEAN C. V. FERREIRA & CIA LTDA, CNPJ/CPF: 08.533.577/0001-70, solicito o envio do anexo referente ao item 3. |
| Sistema | 12/01/2022 10:14:31 | Senhor Pregoeiro, o fornecedor ATACADO MINIPRECO LTDA, CNPJ/CPF: 37.196.858/0001-83, enviou o anexo para o item 1. |

| | | |
|-----------|------------------------|--|
| Sistema | 12/01/2022 10:14:41 | Senhor Pregoeiro, o fornecedor ATACADO MINIPRECO LTDA, CNPJ/CPF: 37.196.858/0001-83, enviou o anexo para o item 2. |
| Sistema | 12/01/2022 10:47:51 | Senhor Pregoeiro, o fornecedor JEAN C. V. FERREIRA & CIA LTDA, CNPJ/CPF: 08.533.577/0001-70, enviou o anexo para o item 3. |
| Sistema | 12/01/2022 14:11:35 | Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de 'aceito e habilitado' ou 'cancelado no julgamento'. |
| Pregoeiro | 12/01/2022 14:12:21 | Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 12/01/2022 às 15:00:00. |

Eventos do Pregão

| Evento | Data/Hora | Observações |
|----------------------------|---------------------|---|
| Alteração equipe | 09/01/2022 10:02:44 | |
| Alteração equipe | 09/01/2022 10:02:49 | |
| Abertura da sessão pública | 12/01/2022 08:30:00 | Abertura da sessão pública |
| Julgamento de propostas | 12/01/2022 10:00:21 | Início da etapa de julgamento de propostas |
| Abertura do prazo | 12/01/2022 14:11:35 | Abertura de prazo para intenção de recurso |
| Fechamento do prazo | 12/01/2022 14:12:21 | Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 12/01/2022 às 15:00:00. |

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45, do Decreto 10.024 de 2 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 16:05 horas do dia 12 de janeiro de 2022, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

Roselia Kriger Becker Pagani
ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI
Pregoeiro Oficial

Jeandra Wilmsen
JEANDRA WILMSEN
Equipe de Apoio

 Imprimir o
Relatório

[Voltar](#)





GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

Termo de Adjudicação do Pregão Eletrônico

Nº 00105/2021 (SRP)

Às 16:06 horas do dia 12 de janeiro de 2022, após analisado o resultado do Pregão nº 00105/2021, referente ao Processo nº 105, o pregoeiro, Sr(a) ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

****OBS:** Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade competente e constarão no termo de julgamento.

Resultado da Adjudicação

Item: 1

Descrição: Freezer

Descrição Complementar: Freezer Tipo: Horizontal , Capacidade: 532 L, Quantidade Tampas: 2 UN, Cor: Branca , Temperatura Operação: (-16 À -20°) E (+1 À +7°) °C, Tensão Alimentação: 110/220

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 2

Unidade de fornecimento: Unidade

Valor Estimado: R\$ 4.469,7800

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01

Situação: Adjudicado

Adjudicado para: ATACADO MINIPRECO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 3.430,0000 e a quantidade de 2 Unidade .

Eventos do Item

| Evento | Data | Observações |
|------------|------------------------|--|
| Adjudicado | 12/01/2022 16:06:49 | Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ATACADO MINIPRECO LTDA, CNPJ/CPF: 37.196.858/0001-83, Melhor lance: R\$ 3.430,0000 |

Item: 2

Descrição: Máquina lavar roupa

Descrição Complementar: Máquina Lavar Roupa Tipo: Automática , Capacidade: 15 KG, Cor: Branca , Aplicação: Doméstica , Características Adicionais: Lavadora E Secadora , Voltagem: 127/220 V, Material Gabinete: Metálico , Material Cesto: Aço Inoxidável

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 3

Unidade de fornecimento: Unidade

Valor Estimado: R\$ 2.770,3200

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01

Situação: Adjudicado

Adjudicado para: ATACADO MINIPRECO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 2.060,0000 e a quantidade de 3 Unidade .

Eventos do Item

| Evento | Data | Observações |
|------------|------------------------|--|
| Adjudicado | 12/01/2022 16:06:52 | Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ATACADO MINIPRECO LTDA, CNPJ/CPF: 37.196.858/0001-83, Melhor lance: R\$ 2.060,0000 |

Item: 3

Descrição: Refrigerador doméstico

Descrição Complementar: Refrigerador Doméstico Capacidade: 375 L, Voltagem: 110 V, Características Adicionais: Frost Free , Cor: Branca , Tipo: Vertical

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 2

Valor Estimado: R\$ 3.661,3000

Situação: Adjudicado

Unidade de fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01

Adjudicado para: JEAN C. V. FERREIRA & CIA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 2.950,0000 e a quantidade de 2 Unidade .

Eventos do Item

| Evento | Data | Observações |
|------------|------------------------|--|
| Adjudicado | 12/01/2022 16:06:54 | Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: JEAN C. V. FERREIRA & CIA LTDA, CNPJ/CPF: 08.533.577/0001-70, Melhor lance: R\$ 2.950,0000 |

Fim do documento

Pregão Eletrônico



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico

Nº 00105/2021 (SRP)

Às 16:18 horas do dia 12 de janeiro de 2022, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. AMERICO BELLE, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 105, Pregão nº 00105/2021.

Resultado da Homologação

Item: 1

Descrição: Freezer

Descrição Complementar: Freezer Tipo: Horizontal , Capacidade: 532 L, Quantidade Tampas: 2 UN, Cor: Branca , Temperatura Operação: (-16 À -20°) E (+1 À +7°) °C, Tensão Alimentação: 110/220

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 2

Unidade de fornecimento: Unidade

Valor Estimado: R\$ 4.469,7800

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01

Situação: Homologado

Adjudicado para: ATACADO MINIPRECO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 3.430,0000 e a quantidade de 2 Unidade .

Eventos do Item

| Evento | Data | Nome | Observações |
|------------|------------------------|------------------|--|
| Adjudicado | 12/01/2022 16:06:49 | - | Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ATACADO MINIPRECO LTDA, CNPJ/CPF: 37.196.858/0001-83, Melhor lance: R\$ 3.430,0000 |
| Homologado | 12/01/2022 16:18:05 | AMERICO BELLE | |

Item: 2

Descrição: Máquina lavar roupa

Descrição Complementar: Máquina Lavar Roupa Tipo: Automática , Capacidade: 15 KG, Cor: Branca , Aplicação: Doméstica , Características Adicionais: Lavadora E Secadora , Voltagem: 127/220 V, Material Gabinete: Metálico , Material Cesto: Aço Inoxidável

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 3

Unidade de fornecimento: Unidade

Valor Estimado: R\$ 2.770,3200

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01

Situação: Homologado

Adjudicado para: ATACADO MINIPRECO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 2.060,0000 e a quantidade de 3 Unidade .

Eventos do Item

| Evento | Data | Nome | Observações |
|------------|------------------------|------------------|--|
| Adjudicado | 12/01/2022 16:06:52 | - | Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ATACADO MINIPRECO LTDA, CNPJ/CPF: 37.196.858/0001-83, Melhor lance: R\$ 2.060,0000 |
| Homologado | 12/01/2022 16:18:16 | AMERICO BELLE | |

Item: 3

Descrição: Refrigerador doméstico

Descrição Complementar: Refrigerador Doméstico Capacidade: 375 L, Voltagem: 110 V, Características Adicionais: Frost Free , Cor: Branca , Tipo: Vertical

900183
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 2

Valor Estimado: R\$ 3.661,3000

Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances:R\$ 0,01

Adjudicado para: JEAN C. V. FERREIRA & CIA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 2.950,0000 e a quantidade de 2 Unidade .

Eventos do Item

| Evento | Data | Nome | Observações |
|---------------|------------------------|------------------|--|
| Adjudicado | 12/01/2022 16:06:54 | - | Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: JEAN C. V. FERREIRA & CIA LTDA, CNPJ/CPF: 08.533.577/0001-70, Melhor lance: R\$ 2.950,0000 |
| Homologado | 12/01/2022 16:18:25 | AMERICO BELLE | |

Fim do documento

Pregão Eletrônico

Visualização de Propostas

UASG: 987487 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

Pregão nº: **1052021** (SRP)

Modo de Disputa: Aberto

Menu Voltar

Fornecedor assinalado com (*) teve sua proposta desclassificada para o item.

Na coluna "Declaração", os fornecedores que estão assinalados com 'SIM', declaram que estão cientes e concordam com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

| | | | | |
|--------------------------|------------------------------|--------------------------|--|------------------------|
| Item: 1 - Freezer | Qtde Solicitada: 2 | Qtde Aceita: 0 | Valor Estimado: R\$ 4.469,7800 | Recurso: Sem |
|--------------------------|------------------------------|--------------------------|--|------------------------|

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,01

| Fornecedor | Qtde Ofertada | Proposta (R\$) | Melhor Lance (R\$) | Data Melhor Lance | Valor (R\$) Negociado | Situação da Proposta | Anexo | Declaração |
|--|---------------|----------------|--------------------|----------------------------|-----------------------|----------------------|---------------------------|---------------------|
| 37.196.858/0001-83 - ATACADO MINIPRECO LTDA | 2 | 4.469,7800 | 3.430,0000 | 12/01/2022 09:03:09:510 | - | Adjudicado | Consultar | SIM |

Marca: consul

Fabricante: consul

Modelo / Versão: chb53

Descrição detalhada do objeto ofertado: Freezer Tipo: Horizontal, Capacidade: 532 L, Quantidade Tampas: 2 UN, Cor: Branca, Temperatura Operação: (-16 À -20°) E (+1 À +7°) °C, Tensão Alimentação: 110/220 ...

Porte da Empresa: ME/EPP Declaração ME/EPP: [SIM](#)Declaração de Inexistência de fato superveniente: [SIM](#) Declaração de Menor: [SIM](#) Declaração independente de proposta: [SIM](#)Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: [SIM](#) Declaração de Acessibilidade: [SIM](#)Declaração de Cota de Aprendizagem: [SIM](#)

08.533.577/0001-70

| | | | | | | | | |
|----------------------------------|---|------------|------------|----------------------------|---|--|---------------------------|---------------------|
| - JEAN C. V. FERREIRA & CIA LTDA | 2 | 4.469,0000 | 3.439,0000 | 12/01/2022 09:02:19:130 | - | | Consultar | SIM |
|----------------------------------|---|------------|------------|----------------------------|---|--|---------------------------|---------------------|

Marca: CONSUL

Fabricante: whirlpool

Modelo / Versão: CHB53

Descrição detalhada do objeto ofertado: FREEZER HORIZONTAL COM DUPLA AÇÃO CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 534L. BIVOLT 110 OU 220V. PODENDO OPERAR NA FUNÇÃO REFRIGERADA DE 1°C A 5°C OU NA FUNÇÃO FREEZER DE -18°C A -25°C. POTÊNCIA DE 160WATTS...

Porte da Empresa: ME/EPP Declaração ME/EPP: [SIM](#)Declaração de Inexistência de fato superveniente: [SIM](#) Declaração de Menor: [SIM](#) Declaração independente de proposta: [SIM](#)Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: [SIM](#) Declaração de Acessibilidade: [SIM](#)Declaração de Cota de Aprendizagem: [SIM](#)

03.958.284/0001-11

| | | | | | | | | |
|-----------------------------------|---|------------|------------|----------------------------|---|--|---------------------------|---------------------|
| - POTENCIA SOM E INFORMATICA LTDA | 2 | 4.469,7800 | 3.699,9000 | 12/01/2022 08:36:59:767 | - | | Consultar | SIM |
|-----------------------------------|---|------------|------------|----------------------------|---|--|---------------------------|---------------------|

Marca: Consul

Fabricante: Consul

Modelo / Versão: CHB53EB

Descrição detalhada do objeto ofertado: FREEZER HORIZONTAL COM DUPLA AÇÃO CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 534L. 110V OU 220V. PODENDO OPERAR NA FUNÇÃO REFRIGERADA DE 1°C A 5°C OU NA FUNÇÃO FREEZER DE -18°C A -25°C. POTÊNCIA DE 160WATTS. HOR...

Porte da Empresa: ME/EPP Declaração ME/EPP: [SIM](#)Declaração de Inexistência de fato superveniente: [SIM](#) Declaração de Menor: [SIM](#) Declaração independente de proposta: [SIM](#)

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: [SIM](#)

Declaração de Acessibilidade: [SIM](#)

Declaração de Cota de Aprendizagem: [SIM](#)

36.256.818/0001-17

- **CRISTAL SUL**
COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS EIRELI

| | | | | | | | |
|---|------------|------------|------------|--------------|---|---------------------------|---------------------|
| 2 | 4.469,0000 | 3.798,9900 | 12/01/2022 | 08:30:36:727 | - | Consultar | SIM |
|---|------------|------------|------------|--------------|---|---------------------------|---------------------|

Marca: CONSUL

Fabricante: CONSUL

Modelo / Versão: CHB53EB

Descrição detalhada do objeto ofertado: FREEZER HORIZONTAL COM DUPLA AÇÃO CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 534 L, 110 OU 220V (Escolher e informar, não existe bivolt), PODENDO OPERAR NA FUNÇÃO REFRIGERADA DE 1°C A 5°C OU NA FUNÇÃO FREEZER DE ...

Porte da Empresa: ME/EPP **Declaração ME/EPP:** [SIM](#)

Declaração de Inexistência de fato superveniente: [SIM](#)

Declaração de Menor: [SIM](#)

Declaração independente de proposta: [SIM](#)

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: [SIM](#)

Declaração de Acessibilidade: [SIM](#)

Declaração de Cota de Aprendizagem: [SIM](#)

02.309.765/0001-33

- **EGIDE -**
COMERCIO DE VESTUARIO E ELETRODOMESTICOS LTDA

| | | | | | | | |
|---|------------|------------|------------|--------------|---|---------------------------|---------------------|
| 2 | 3.900,0000 | 3.900,0000 | 12/01/2022 | 08:30:00:260 | - | Consultar | SIM |
|---|------------|------------|------------|--------------|---|---------------------------|---------------------|

Marca: CONSUL

Fabricante: CONSUL

Modelo / Versão: CHB53

Descrição detalhada do objeto ofertado: Freezer Tipo: Horizontal, Capacidade: 532 L, Quantidade Tampas: 2 UN, Cor: Branca, Temperatura Operação: (-16 À -20°) E (+1 À +7°) °C, Tensão Alimentação: 110/220...

Porte da Empresa: ME/EPP **Declaração ME/EPP:** [SIM](#)

Declaração de Inexistência de fato superveniente: [SIM](#)

Declaração de Menor: [SIM](#)

Declaração independente de proposta: [SIM](#)

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: [SIM](#)

Declaração de Acessibilidade: [SIM](#)

Declaração de Cota de Aprendizagem: [SIM](#)

07.260.725/0001-68

- **ITAMAR MAURI**
MULLER

| | | | | | | | |
|---|------------|------------|------------|--------------|---|---------------------------|---------------------|
| 2 | 4.469,7800 | 3.999,0000 | 12/01/2022 | 08:32:43:607 | - | Consultar | SIM |
|---|------------|------------|------------|--------------|---|---------------------------|---------------------|

Marca: CONSUL

Fabricante: CONSUL

Modelo / Versão: 534L

Descrição detalhada do objeto ofertado: FREEZER HORIZONTAL COM DUPLA AÇÃO CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 534L, 110V. PODENDO OPERAR NA FUNÇÃO REFRIGERADA DE 1°C A 5°C OU NA FUNÇÃO FREEZER DE -18°C A -25°C. POTÊNCIA DE 160WATTS. HORIZONTAL, ...

Porte da Empresa: ME/EPP **Declaração ME/EPP:** [SIM](#)

Declaração de Inexistência de fato superveniente: [SIM](#)

Declaração de Menor: [SIM](#)

Declaração independente de proposta: [SIM](#)

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: [SIM](#)

Declaração de Acessibilidade: [SIM](#)

Declaração de Cota de Aprendizagem: [SIM](#)

12.464.652/0001-66

- **TECNOLAR**
LTDA

| | | | | | | | |
|---|------------|------------|------------|--------------|---|---------------------------|---------------------|
| 2 | 4.469,7800 | 4.200,0000 | 12/01/2022 | 08:38:10:627 | - | Consultar | SIM |
|---|------------|------------|------------|--------------|---|---------------------------|---------------------|

Marca: Consul

Fabricante: WHIRLPOOL

Modelo / Versão: CHB53

Descrição detalhada do objeto ofertado: FREEZER HORIZONTAL COM DUPLA AÇÃO CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 534L, BIVOLT 110 OU 220V. PODENDO OPERAR NA FUNÇÃO REFRIGERADA DE 1°C A 5°C OU NA FUNÇÃO FREEZER DE -18°C A -25°C. POTÊNCIA DE 160WATTS...

Porte da Empresa: ME/EPP **Declaração ME/EPP:** [SIM](#)

Declaração de Inexistência de fato superveniente: [SIM](#)

Declaração de Menor: [SIM](#)

Declaração independente de proposta: [SIM](#)

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: [SIM](#)

Declaração de Acessibilidade: [SIM](#)

Declaração de Cota de Aprendizagem: [SIM](#)

42.262.411/0001-03 2 4.469,7800 4.455,9300 12/01/2022 09:49:33:997 Consultar SIM
 - ARGOS LTDA
Marca: CONSUL
Fabricante: CONSUL
Modelo / Versão: CHB53EB
Descrição detalhada do objeto ofertado: FREEZER HORIZONTAL COM DUPLA AÇÃO CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 534L. 110V OU 220V. PODENDO OPERAR NA FUNÇÃO REFRIGERADA DE 1°C A 5°C OU NA FUNÇÃO FREEZER DE -18°C A -25°C. POTÊNCIA DE 160WATTS. HORI...

Porte da Empresa: ME/EPP **Declaração ME/EPP:** SIM

Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM **Declaração de Menor:** SIM **Declaração independente de proposta:** SIM

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM **Declaração de Acessibilidade:** SIM

Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM

32.519.346/0001-97

- GASKAM 2 12.000,0000 4.455,9400 12/01/2022 09:49:26:200 Consultar SIM
 COMERCIO E CONSTRUCAO CIVIL EIRELI

Marca: consul

Fabricante: consul

Modelo / Versão: freezer horizontal

Descrição detalhada do objeto ofertado: Freezer Tipo: Horizontal , Capacidade: 532 L, Quantidade Tampas: 2 UN, Cor: Branca , Temperatura Operação: (-16 À -20°) E (+1 À +7°) °C, Tensão Alimentação: 110/220...

Porte da Empresa: ME/EPP **Declaração ME/EPP:** SIM

Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM **Declaração de Menor:** SIM **Declaração independente de proposta:** SIM

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM **Declaração de Acessibilidade:** SIM

Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM

05.207.424/0001-45

- VINICIUS 2 4.469,7800 4.458,0000 12/01/2022 08:38:41:450 Consultar SIM
 CHAVES DOS SANTOS

Marca: CONSUL CHB53EB

Fabricante: CONSUL CHB53EB

Modelo / Versão: CONSUL CHB53EB

Descrição detalhada do objeto ofertado: Informações técnicas Altura 96.0 Capacidade Total 534L. Classificação Energética A. Comprimento 78.0 Consumo Aproximado de Energia 70,41W. Controle Eletrônico. Largura 147.3 Marca Consul. Mod...

Porte da Empresa: ME/EPP **Declaração ME/EPP:** SIM

Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM **Declaração de Menor:** SIM **Declaração independente de proposta:** SIM

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM **Declaração de Acessibilidade:** SIM

Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM

29.615.312/0001-91

- AC MASTER 2 4.469,7800 4.460,0000 12/01/2022 08:38:23:553 Consultar SIM
 COMERCIO DE EQUIPAMENTOS - EIRELI -

Marca: CONSUL

Fabricante: CONSUL

Modelo / Versão: CHB53

Descrição detalhada do objeto ofertado: FREEZER HORIZONTAL COM DUPLA AÇÃO CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 534L. BIVOLT 110 OU 220V. PODENDO OPERAR NA FUNÇÃO REFRIGERADA DE 1°C A 5°C OU NA FUNÇÃO FREEZER DE -18°C A -25°C. POTÊNCIA DE 160WATTS...

Porte da Empresa: ME/EPP **Declaração ME/EPP:** SIM

Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM **Declaração de Menor:** SIM **Declaração independente de proposta:** SIM

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM **Declaração de Acessibilidade:** SIM

Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM

23.121.663/0001-60

- B A D 2 4.465,0000 4.465,0000 12/01/2022 08:30:00:260 Consultar SIM
 DEPIZOLI EMPREENDIMENTOS

Marca: CONSUL

Fabricante: CONSUL

Modelo / Versão: CHB53EB**Descrição detalhada do objeto ofertado:** FREEZER HORIZONTAL COM DUPLA AÇÃO CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 534L. BIVOLT 110 OU 220V. PODENDO OPERAR NA FUNÇÃO REFRIGERADA DE 1°C A 5°C OU NA FUNÇÃO FREEZER DE - 18°C A -25°C.

POTÊNCIA DE ...

Porte da Empresa: ME/EPP **Declaração ME/EPP:** SIM**Declaração de Inexistência de fato superveniente:** SIM **Declaração de Menor:** SIM **Declaração independente de proposta:** SIM**Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado:** SIM **Declaração de Acessibilidade:** SIM**Declaração de Cota de Aprendizagem:** SIM

28.010.869/0001-36

| | | | | | | | |
|---------------|---|------------|------------|--------------|---|------------------|------------|
| - LICITAMAI | 2 | 4.469,7800 | 4.469,7800 | 12/01/2022 | - | <u>Consultar</u> | <u>SIM</u> |
| COMERCIO E | | | | 08:30:00:260 | | | |
| SERVICOS LTDA | | | | | | | |

Marca: CONSUL**Fabricante:** CONSUL**Modelo / Versão:** CHB53EBBNA**Descrição detalhada do objeto ofertado:** Freezer Tipo: Horizontal, Capacidade: 532 L, Quantidade Tampas: 2 UN, Cor: Branca, Temperatura Operação: (-16 À -20°) E (+1 À +7°) °C, Tensão Alimentação: 110/220 ...**Porte da Empresa:** ME/EPP **Declaração ME/EPP:** SIM**Declaração de Inexistência de fato superveniente:** SIM **Declaração de Menor:** SIM **Declaração Independente de proposta:** SIM**Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado:** SIM **Declaração de Acessibilidade:** SIM**Declaração de Cota de Aprendizagem:** SIM

31.314.488/0001-55

| | | | | | | | |
|-------------------|---|------------|------------|--------------|---|------------------|------------|
| - AR LIMP - | 2 | 4.469,7800 | 4.469,7800 | 12/01/2022 | - | <u>Consultar</u> | <u>SIM</u> |
| COMERCIO E | | | | 08:30:00:260 | | | |
| SERVICOS DE | | | | | | | |
| HIGIENE E LIMPEZA | | | | | | | |
| LTDA | | | | | | | |

Marca: Consul**Fabricante:** Consul**Modelo / Versão:** CHB53EB**Descrição detalhada do objeto ofertado:** FREEZER HORIZONTAL COM DUPLA AÇÃO - CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 534L. - BIVOLT 110 OU 220V. - PODENDO OPERAR NA FUNÇÃO REFRIGERADA DE 1°C A 5°C OU NA FUNÇÃO FREEZER DE - 18°C A -25°C. - POT...**Porte da Empresa:** ME/EPP **Declaração ME/EPP:** SIM**Declaração de Inexistência de fato superveniente:** SIM **Declaração de Menor:** SIM **Declaração independente de proposta:** SIM**Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado:** SIM **Declaração de Acessibilidade:** SIM**Declaração de Cota de Aprendizagem:** SIMPara mais informações sobre o porte da empresa, clique [aqui](#).[Menu](#) [Voltar](#)Imprimir o
Relatório

Pregão Eletrônico

* Visualização de Propostas

UASG: 987487 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

Pregão nº: **1052021** (SRP)

Modo de Disputa: Aberto

Menu Voltar

Fornecedor assinalado com (*) teve sua proposta desclassificada para o item.

Na coluna "Declaração", os fornecedores que estão assinalados com 'SIM', declaram que estão cientes e concordam com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

| Item: 2 - Máquina lavar roupa | Qtde Solicitada: | Qtde Aceita: | Valor Estimado: R\$ | Recurso: |
|-------------------------------|------------------|--------------|---------------------|----------|
| | 3 | 0 | 2.770,3200 | Sem |

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,01

| Fornecedor | Qtde Ofertada | Proposta (R\$) | Melhor Lance (R\$) | Data Melhor Lance | Valor (R\$) Negociado | Situação da Proposta | Anexo | Declaração |
|--|---------------|----------------|--------------------|----------------------------|-----------------------|----------------------|-----------|------------|
| 37.196.858/0001-83 - ATACADO MINIPRECO LTDA | 3 | 2.770,3200 | 2.060,0000 | 12/01/2022 08:59:22:103 | - | Adjudicado | Consultar | SIM |

Marca: consul

Fabricante: consul

Modelo / Versão: cwh12

Descrição detalhada do objeto ofertado: Máquina Lavar Roupa Tipo: Automática, Capacidade: 15 KG, Cor: Branca, Aplicação: Doméstica, Características Adicionais: Lavadora E Secadora, Voltagem: 127/220 V, Material Gabinete: Metálico, Mat...Porte da Empresa: ME/EPP Declaração ME/EPP: SIMDeclaração de Inexistência de fato superveniente: SIMDeclaração de Menor: SIM

Declaração independente

de proposta: SIMDeclaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIMDeclaração de Acessibilidade: SIMDeclaração de Cota de Aprendizagem: SIM

| | | | | | | | | |
|---|---|------------|------------|----------------------------|---|--|-----------|-----|
| 07.260.725/0001-68 - ITAMAR MAURI MULLER | 3 | 2.770,3200 | 2.069,9900 | 12/01/2022 08:59:07:203 | - | | Consultar | SIM |
|---|---|------------|------------|----------------------------|---|--|-----------|-----|

Marca: ELETROLUX

Fabricante: ELETROLUX

Modelo / Versão: LCA12

Descrição detalhada do objeto ofertado: LAVADORA DE ROUPAS 12KG. COM CESTO EM INOX. CONSUMO 0,37KWH. CONTROLE ELETROMECHANICO. VELOCIDADE DE CENTRIFUGAÇÃO: 750rpm. TENSÃO/VOLTAGEM: 110/220V. CONSUMO DE ENERGIA A. CONSUMO DE ÁGUA: 135LTS. D...Porte da Empresa: ME/EPP Declaração ME/EPP: SIMDeclaração de Inexistência de fato superveniente: SIMDeclaração de Menor: SIM

Declaração independente

de proposta: SIMDeclaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIMDeclaração de Acessibilidade: SIMDeclaração de Cota de Aprendizagem: SIM

| | | | | | | | | |
|---|---|------------|------------|----------------------------|---|--|-----------|-----|
| 32.519.346/0001-97 - GASKAM COMERCIO E CONSTRUCAO CIVIL EIRELI | 3 | 5.000,0000 | 2.099,9900 | 12/01/2022 08:43:19:640 | - | | Consultar | SIM |
|---|---|------------|------------|----------------------------|---|--|-----------|-----|

Marca: consul

Fabricante: consul

Modelo / Versão: 12kg

Descrição detalhada do objeto ofertado: Máquina Lavar Roupa Tipo: Automática, Capacidade: 15 KG, Cor: Branca, Aplicação: Doméstica, Características Adicionais: Lavadora E Secadora, Voltagem: 127/220 V, Material Gabinete: Metálico, Mat...Porte da Empresa: ME/EPP Declaração ME/EPP: SIMDeclaração de Inexistência de fato superveniente: SIMDeclaração de Menor: SIM

Declaração independente

de proposta: SIM

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM

Declaração de Acessibilidade: SIM

Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM

03.958.284/0001-11

- POTENCIA 3 2.770,3200 2.145,0000 12/01/2022
SOM E INFORMATICA 08:42:00:350
LTDA

Consultar SIM

Marca: Consul

Fabricante: Consul

Modelo / Versão: CWH12AB

Descrição detalhada do objeto ofertado: LAVADORA DE ROUPAS 12KG. COM CESTO EM INOX. CONSUMO 0,37KWH. CONTROLE ELETROMECÂNICO. VELOCIDADE DE CENTRIFUGAÇÃO: 750rpm. TENSÃO/VOLTAGEM: 110 ou 220V. CONSUMO DE ENERGIA A.

CONSUMO DE ÁGUA: 135LTS. ...

Porte da Empresa: ME/EPP **Declaração ME/EPP:** SIM

Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM

Declaração de Menor: SIM

Declaração independente

de proposta: SIM

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM

Declaração de Acessibilidade: SIM

Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM

31.314.488/0001-55

- AR LIMP - 3 2.770,3200 2.424,0400 12/01/2022
COMERCIO E 08:57:03:103
SERVICOS DE
HIGIENE E LIMPEZA
LTDA

Consultar SIM

Marca: CONSUL

Fabricante: CONSUL

Modelo / Versão: CWH12AB

Descrição detalhada do objeto ofertado: LAVADORA DE ROUPAS 12KG. - COM CESTO EM INOX. - CONSUMO 0,37KWH. - CONTROLE ELETROMECÂNICO. - VELOCIDADE DE CENTRIFUGAÇÃO: 750rpm. - TENSÃO/VOLTAGEM: 110/220V. - CONSUMO DE ENERGIA A. CONSUMO...

Porte da Empresa: ME/EPP **Declaração ME/EPP:** SIM

Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM

Declaração de Menor: SIM

Declaração independente

de proposta: SIM

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM

Declaração de Acessibilidade: SIM

Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM

42.262.411/0001-03

- ARGOS LTDA 3 2.770,3200 2.425,5200 12/01/2022
08:56:59:897

Consultar SIM

Marca: CONSUL

Fabricante: CONSUL

Modelo / Versão: CWH12AB

Descrição detalhada do objeto ofertado: LAVADORA DE ROUPAS 12KG. COM CESTO EM INOX. CONSUMO 0,37KWH. CONTROLE ELETROMECÂNICO. VELOCIDADE DE CENTRIFUGAÇÃO: 750rpm. TENSÃO/VOLTAGEM: 110/220V. CONSUMO DE ENERGIA A.

CONSUMO DE ÁGUA: 135LTS. DIM...

Porte da Empresa: ME/EPP **Declaração ME/EPP:** SIM

Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM

Declaração de Menor: SIM

Declaração independente

de proposta: SIM

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM

Declaração de Acessibilidade: SIM

Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM

02.309.765/0001-33

- EGIDE - 3 3.000,0000 2.488,9900 12/01/2022
COMERCIO DE 08:38:45:727
VESTUARIO E
ELETRODOMESTICOS
LTDA

Consultar SIM

Marca: CONSUL

Fabricante: CONSUL

Modelo / Versão: CWH12

Descrição detalhada do objeto ofertado: Máquina Lavar Roupa Tipo: Automática, Capacidade: 15 KG, Cor: Branca, Aplicação: Doméstica, Características Adicionais: Lavadora E Secadora, Voltagem: 127/220 V, Material Gabinete: Metálico, Mat...

Porte da Empresa: ME/EPP **Declaração ME/EPP:** SIM

Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM

Declaração de Menor: SIM

Declaração independente

de proposta: SIM

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM

Declaração de Acessibilidade: SIM

Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM

05.207.424/0001-45 3 2.770,3200 2.489,0000 12/01/2022 -
08:38:45:393

Consultar SIM

VINICIUS
CHAVES DOS
SANTOS

Marca: CONSUL CWH12AB

Fabricante: CONSUL CWH12AB

Modelo / Versão: CONSUL CWH12AB

Descrição detalhada do objeto ofertado: Abertura da Tampa Superior Água Quente Não Capacidade 12Kg Capacidade (Kg) 12
Categoria SAP Lavadora Roupas Centrifugação Normal e mais secas Cesto Inox Ciclos de Lavagem 16 Classificação Ener...

Porte da Empresa: ME/EPP **Declaração ME/EPP:** SIM

Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM **Declaração de Menor:** SIM **Declaração independente de proposta:** SIM

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM **Declaração de Acessibilidade:** SIM

Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM

28.010.869/0001-36

- LICITAMAI S 3 2.770,3200 2.500,0000 12/01/2022 -
COMERCIO E 08:35:49:100
SERVICOS LTDA

Consultar SIM

Marca: CONSUL

Fabricante: CONSUL

Modelo / Versão: CWH12ABANA

Descrição detalhada do objeto ofertado: Máquina Lavar Roupa Tipo: Automática , Capacidade: 12 KG, Cor: Branca , Aplicação: Doméstica , Características Adicionais: Lavadora E Secadora , Voltagem: 127/220 V, Material Gabinete: Metálico , Mat...

Porte da Empresa: ME/EPP **Declaração ME/EPP:** SIM

Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM **Declaração de Menor:** SIM **Declaração independente de proposta:** SIM

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM **Declaração de Acessibilidade:** SIM

Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM

29.615.312/0001-91

- AC MASTER 3 2.770,3200 2.645,0000 12/01/2022 -
COMERCIO DE 08:39:02:197
EQUIPAMENTOS -
EIRELI -

Consultar SIM

Marca: CONSUL

Fabricante: CONSUL

Modelo / Versão: CWH12AB

Descrição detalhada do objeto ofertado: LAVADORA DE ROUPAS 12KG. COM CESTO EM INOX. CONSUMO 0,37KWH. CONTROLE ELETROMECAÂNICO. VELOCIDADE DE CENTRIFUGAÇÃO: 750rpm. TENSÃO/VOLTAGEM: 110/220V. CONSUMO DE ENERGIA A. CONSUMO DE ÁGUA: 135LTS. DIM...

Porte da Empresa: ME/EPP **Declaração ME/EPP:** SIM

Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM **Declaração de Menor:** SIM **Declaração independente de proposta:** SIM

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM **Declaração de Acessibilidade:** SIM

Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM

08.533.577/0001-70

- JEAN C. V. 3 2.770,0000 2.650,0000 12/01/2022 -
FERREIRA & CIA 08:32:57:120
LTDA

Consultar SIM

Marca: CONSUL

Fabricante: whirlpool

Modelo / Versão: CWE13

Descrição detalhada do objeto ofertado: LAVADORA DE ROUPAS 12KG. COM CESTO EM INOX. CONSUMO 0,37KWH. CONTROLE ELETROMECAÂNICO. VELOCIDADE DE CENTRIFUGAÇÃO: 750rpm. TENSÃO/VOLTAGEM: 110/220V. CONSUMO DE ENERGIA A. CONSUMO DE ÁGUA: 135LTS. DIM...

Porte da Empresa: ME/EPP **Declaração ME/EPP:** SIM

Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM **Declaração de Menor:** SIM **Declaração independente de proposta:** SIM

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM **Declaração de Acessibilidade:** SIM

Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM

23.121.663/0001-60

- B A D 3 2.765,0000 2.675,0000 12/01/2022 -
DEPIZOLI 08:32:22:247
EMPREENDEIMENTOS

Consultar SIM

Marca: CONSUL**Fabricante:** CONSUL**Modelo / Versão:** CWH12AB**Descrição detalhada do objeto ofertado:** LAVADORA DE ROUPAS 12KG. COM CESTO EM INOX, CONSUMO 0,37KWH, CONTROLE ELETROMECÂNICO, VELOCIDADE DE CENTRIFUGAÇÃO: 750rpm, TENSÃO/VOLTAGEM: 110/220V, CONSUMO DE ENERGIA A,CONSUMO DE ÁGUA: 135L...**Porte da Empresa:** ME/EPP **Declaração ME/EPP:** SIM**Declaração de Inexistência de fato superveniente:** SIM **Declaração de Menor:** SIM **Declaração independente de proposta:** SIM**Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado:** SIM **Declaração de Acessibilidade:** SIM**Declaração de Cota de Aprendizagem:** SIM

12.464.652/0001-66

| | | | | | | | | |
|---|----------|---|------------|------------|--------------|---|------------------|------------|
| - | TECNOLAR | 2 | 2.770,3200 | 2.700,0000 | 12/01/2022 | - | <u>Consultar</u> | <u>SIM</u> |
| | LTDA | | | | 08:38:28:437 | | | |

Marca: Consul**Fabricante:** WHIRLPOOL**Modelo / Versão:** CWH12**Descrição detalhada do objeto ofertado:** LAVADORA DE ROUPAS 12KG. COM CESTO EM INOX, CONSUMO 0,37KWH, CONTROLE ELETROMECÂNICO, VELOCIDADE DE CENTRIFUGAÇÃO: 750rpm, TENSÃO/VOLTAGEM: 110/220V, CONSUMO DE ENERGIA A,CONSUMO DE ÁGUA: 135LTS. DIM...**Porte da Empresa:** ME/EPP **Declaração ME/EPP:** SIM**Declaração de Inexistência de fato superveniente:** SIM **Declaração de Menor:** SIM **Declaração independente de proposta:** SIM**Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado:** SIM **Declaração de Acessibilidade:** SIM**Declaração de Cota de Aprendizagem:** SIMPara mais informações sobre o porte da empresa, clique [aqui](#).[Menu](#) [Voltar](#)Imprimir o
Relatório

Pregão Eletrônico

Visualização de Propostas

UASG: 987487 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

Pregão nº: **1052021** (SRP)

Modo de Disputa: Aberto

Menu Voltar

Fornecedor assinalado com (*) teve sua proposta desclassificada para o item.

Na coluna "Declaração", os fornecedores que estão assinalados com 'SIM', declaram que estão cientes e concordam com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

| | | | | |
|---|------------------------------|-----------------------|--|------------------------|
| Item: 3 - Refrigerador doméstico | Qtde Solicitada: 2 | Qtde Aceita: 0 | Valor Estimado: R\$ 3.661,3000 | Recurso: Sem |
|---|------------------------------|-----------------------|--|------------------------|

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,01

| Fornecedor | Qtde Ofertada | Proposta (R\$) | Melhor Lance (R\$) | Data Melhor Lance | Valor (R\$) Negociado | Situação da Proposta | Anexo | Declaração |
|--|---------------|----------------|--------------------|----------------------------|-----------------------|----------------------|-----------|------------|
| 08.533.577/0001-70 - JEAN C. V. FERREIRA & CIA LTDA | 2 | 3.661,0000 | 2.950,0000 | 12/01/2022 08:46:34:377 | - | Adjudicado | Consultar | SIM |

Marca: CONSUL

Fabricante: whirlpool

Modelo / Versão: CRM43

Descrição detalhada do objeto ofertado: REFRIGERADOR FROST FREEE DUPLEX 375 LITROS. CAPACIDADE TOTAL 375LTS. CAPACIDADE DO REFRIGERADOR 288LTS. CAPACIDADE DO CONGELADOR/FREEZER 86LTS. DUPLEX. EFICIÊNCIA ENERGÉTICA A. ALTURA 176CM. LARGURA 6...

Porte da Empresa: ME/EPP Declaração ME/EPP: SIM

Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM Declaração de Menor: SIM Declaração independente de proposta: SIM

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM Declaração de Acessibilidade: SIM

Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM

| | | | | | | | |
|--|---|------------|------------|----------------------------|---|-----------|-----|
| 37.196.858/0001-83 - ATACADO MINIPRECO LTDA | 2 | 3.661,3000 | 2.955,0000 | 12/01/2022 08:46:27:773 | - | Consultar | SIM |
|--|---|------------|------------|----------------------------|---|-----------|-----|

Marca: brastemp

Fabricante: brastemp

Modelo / Versão: brm44

Descrição detalhada do objeto ofertado: Refrigerador Doméstico Capacidade: 375 L, Voltagem: 110 V, Características Adicionais: Frost Free, Cor: Branca, Tipo: Vertical...

Porte da Empresa: ME/EPP Declaração ME/EPP: SIM

Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM Declaração de Menor: SIM Declaração independente de proposta: SIM

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM Declaração de Acessibilidade: SIM

Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM

| | | | | | | | |
|---|---|------------|------------|----------------------------|---|-----------|-----|
| 36.256.818/0001-17 - CRISTAL SUL COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS EIRELI | 2 | 3.661,0000 | 3.099,0000 | 12/01/2022 08:31:37:170 | - | Consultar | SIM |
|---|---|------------|------------|----------------------------|---|-----------|-----|

Marca: CONSUL

Fabricante: CONSUL

Modelo / Versão: CRM43NB

Descrição detalhada do objeto ofertado: REFRIGERADOR FROST FREEE DUPLEX 386 LITROS. CAPACIDADE TOTAL 386 LTS. CAPACIDADE DO REFRIGERADOR 294 LTS. CAPACIDADE DO CONGELADOR/FREEZER 92 LTS. DUPLEX. EFICIÊNCIA ENERGÉTICA A. ALTURA 184.6 CM. LAR...

Porte da Empresa: ME/EPP Declaração ME/EPP: SIM

Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM **Declaração de Menor:** SIM **Declaração independente de proposta:** SIM

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM **Declaração de Acessibilidade:** SIM

Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM

03.958.284/0001-11

- POTENCIA 2 3.661,3000 3.148,0000 12/01/2022 08:37:37:490 - Consultar SIM
SOM E INFORMATICA
LTDA

Marca: Brastemp

Fabricante: Brastemp

Modelo / Versão: BRM44HB

Descrição detalhada do objeto ofertado: REFRIGERADOR FROST FREE DUPLEX 375 LITROS. CAPACIDADE TOTAL 375LTS. CAPACIDADE DO REFRIGERADOR 288LTS. CAPACIDADE DO CONGELADOR/FREEZER 86LTS. DUPLEX. EFICIÊNCIA ENERGÉTICA A. ALTURA 176CM. LARGURA 62...

Porte da Empresa: ME/EPP **Declaração ME/EPP:** SIM

Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM **Declaração de Menor:** SIM **Declaração independente de proposta:** SIM

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM **Declaração de Acessibilidade:** SIM

Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM

02.309.765/0001-33

- EGIDE - COMERCIO DE VESTUARIO E ELETRODOMESTICOS LTDA 2 4.000,0000 3.379,9900 12/01/2022 09:57:25:053 - Consultar SIM

Marca: CONSUL

Fabricante: CONSUL

Modelo / Versão: CRM43

Descrição detalhada do objeto ofertado: Refrigerador Doméstico Capacidade: 375 L, Voltagem: 110 V, Características Adicionais: Frost Free, Cor: Branca, Tipo: Vertical...

Porte da Empresa: ME/EPP **Declaração ME/EPP:** SIM

Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM **Declaração de Menor:** SIM **Declaração independente de proposta:** SIM

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM **Declaração de Acessibilidade:** SIM

Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM

31.314.488/0001-55

- AR LIMP - COMERCIO E SERVICOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA 2 4.000,0000 3.380,0000 12/01/2022 09:56:51:183 - Consultar SIM

Marca: BRASTEMP

Fabricante: BRASTEMP

Modelo / Versão: BRM44HB

Descrição detalhada do objeto ofertado: REFRIGERADOR FROST FREEE DUPLEX 375 LITROS. - CAPACIDADE TOTAL 375LTS. - CAPACIDADE DO REFRIGERADOR 288LTS. - CAPACIDADE DO CONGELADOR/FREEZER 86LTS. - DUPLEX. - EFICIÊNCIA ENERGÉTICA

A. - ...

Porte da Empresa: ME/EPP **Declaração ME/EPP:** SIM

Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM **Declaração de Menor:** SIM **Declaração independente de proposta:** SIM

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM **Declaração de Acessibilidade:** SIM

Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM

32.519.346/0001-97

- GASKAM COMERCIO E CONSTRUCAO CIVIL EIRELI 2 8.000,0000 3.500,5800 12/01/2022 09:26:12:040 - Consultar SIM

Marca: brastemp

Fabricante: brastemp

Modelo / Versão: refrigerador duplex

Descrição detalhada do objeto ofertado: Refrigerador Doméstico Capacidade: 375 L, Voltagem: 110 V, Características Adicionais: Frost Free, Cor: Branca, Tipo: Vertical...

Porte da Empresa: ME/EPP **Declaração ME/EPP:** SIM

Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM Declaração de Menor: SIM Declaração independente de proposta: SIM

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM Declaração de Acessibilidade: SIM

Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM

42.262.411/0001-03 2 3.661,3000 3.593,2600 12/01/2022 - Consultar SIM
 - ARGOS LTDA 08:49:47:350

Marca: CONSUL

Fabricante: CONSUL

Modelo / Versão: CRM43NB

Descrição detalhada do objeto ofertado: REFRIGERADOR FROST FREEE DUPLEX 375 LITROS. CAPACIDADE TOTAL 375LTS. CAPACIDADE DO REFRIGERADOR 288LTS. CAPACIDADE DO CONGELADOR/FREEZER 86LTS. DUPLEX. EFICIÊNCIA ENERGÉTICA A. ALTURA 176CM. LARGURA 6...

Porte da Empresa: ME/EPP Declaração ME/EPP: SIM

Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM Declaração de Menor: SIM Declaração independente de proposta: SIM

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM Declaração de Acessibilidade: SIM

Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM

29.615.312/0001-91 2 3.661,3000 3.595,0000 12/01/2022 - Consultar SIM
 - AC MASTER COMERCIO DE EQUIPAMENTOS - EIRELI - 08:39:24:147

Marca: CONSUL

Fabricante: CONSUL

Modelo / Versão: CRM43

Descrição detalhada do objeto ofertado: REFRIGERADOR FROST FREEE DUPLEX 375 LITROS. CAPACIDADE TOTAL 375LTS. CAPACIDADE DO REFRIGERADOR 288LTS. CAPACIDADE DO CONGELADOR/FREEZER 86LTS. DUPLEX. EFICIÊNCIA ENERGÉTICA A. ALTURA 176CM. LARGURA 6...

Porte da Empresa: ME/EPP Declaração ME/EPP: SIM

Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM Declaração de Menor: SIM Declaração independente de proposta: SIM

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM Declaração de Acessibilidade: SIM

Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM

12.464.652/0001-66 2 3.661,3000 3.600,0000 12/01/2022 - Consultar SIM
 - TECNOLAR LTDA 08:38:36:127

Marca: Consul

Fabricante: WHIRLPOOL

Modelo / Versão: CRM43

Descrição detalhada do objeto ofertado: REFRIGERADOR FROST FREEE DUPLEX 375 LITROS. CAPACIDADE TOTAL 375LTS. CAPACIDADE DO REFRIGERADOR 288LTS. CAPACIDADE DO CONGELADOR/FREEZER 86LTS. DUPLEX. EFICIÊNCIA ENERGÉTICA A. ALTURA 176CM. LARGURA 6...

Porte da Empresa: ME/EPP Declaração ME/EPP: SIM

Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM Declaração de Menor: SIM Declaração independente de proposta: SIM

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM Declaração de Acessibilidade: SIM

Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM

07.260.725/0001-68 2 3.661,3000 3.629,0000 12/01/2022 - Consultar SIM
 - ITAMAR MAURI MULLER 08:36:01:500

Marca: BRASTEMP

Fabricante: BRASTEMP

Modelo / Versão: FROST FREE DUPLEX

Descrição detalhada do objeto ofertado: REFRIGERADOR FROST FREEE DUPLEX 375 LITROS. CAPACIDADE TOTAL 375LTS. CAPACIDADE DO REFRIGERADOR 288LTS. CAPACIDADE DO CONGELADOR/FREEZER 86LTS. DUPLEX. EFICIÊNCIA ENERGÉTICA A. ALTURA 176CM. LARGURA 6...

Porte da Empresa: ME/EPP Declaração ME/EPP: SIM

Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM Declaração de Menor: SIM Declaração independente de proposta: SIM

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM Declaração de Acessibilidade: SIM

Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM

23.121.663/0001-60 2 3.655,0000 3.655,0000 12/01/2022 - Consultar SIM

000130

08:30:00:260

- B A D
DEPIZOLI
EMPREENDEMENTOS

Marca: BRASTEMP

Fabricante: BRASTEMP

Modelo / Versão: BRM44HK

Descrição detalhada do objeto ofertado: REFRIGERADOR FROST FREEE DUPLEX 375 LITROS. CAPACIDADE TOTAL 375LTS. CAPACIDADE DO REFRIGERADOR 288LTS. CAPACIDADE DO CONGELADOR/FREEZER 86LTS. DUPLEX. EFICIÊNCIA ENERGÉTICA A. ALTURA 176CM. LA...

Porte da Empresa: ME/EPP **Declaração ME/EPP:** [SIM](#)

Declaração de Inexistência de fato superveniente: [SIM](#) **Declaração de Menor:** [SIM](#) **Declaração independente de proposta:** [SIM](#)

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: [SIM](#) **Declaração de Acessibilidade:** [SIM](#)

Declaração de Cota de Aprendizagem: [SIM](#)

05.207.424/0001-45

- VINICIUS 2 3.661,3000 3.660,0000 12/01/2022
CHAVES DOS 08:38:48:653
SANTOS

[Consultar](#) [SIM](#)

Marca: CONSUL CRM43

Fabricante: CONSUL CRM43

Modelo / Versão: CONSUL CRM43

Descrição detalhada do objeto ofertado: Informações técnicas Marca Consul Referência CRM43NBBNA Modelo CRM43 NB Tipo de degelo Frost free Tipo de porta Duplex Quantidade de portas 2 Cor Branco Capacidade líquida total 386 litro...

Porte da Empresa: ME/EPP **Declaração ME/EPP:** [SIM](#)

Declaração de Inexistência de fato superveniente: [SIM](#) **Declaração de Menor:** [SIM](#) **Declaração independente de proposta:** [SIM](#)

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: [SIM](#) **Declaração de Acessibilidade:** [SIM](#)

Declaração de Cota de Aprendizagem: [SIM](#)

28.010.869/0001-36

- LICITAMAI 2 3.661,3000 3.661,3000 12/01/2022
COMERCIO E 08:30:00:260
SERVICOS LTDA

[Consultar](#) [SIM](#)

Marca: BRASTEMP

Fabricante: BRASTEMP

Modelo / Versão: BRM44HB

Descrição detalhada do objeto ofertado: Refrigerador Doméstico Capacidade: 375 L, Voltagem: 110 V, Características Adicionais: Frost Free, Cor: Branca, Tipo: Vertical ...

Porte da Empresa: ME/EPP **Declaração ME/EPP:** [SIM](#)

Declaração de Inexistência de fato superveniente: [SIM](#) **Declaração de Menor:** [SIM](#) **Declaração independente de proposta:** [SIM](#)

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: [SIM](#) **Declaração de Acessibilidade:** [SIM](#)

Declaração de Cota de Aprendizagem: [SIM](#)

Para mais informações sobre o porte da empresa, clique [aqui](#).

[Menu](#) [Voltar](#)



Imprimir o
Relatório

PREGÃO ELETRÔNICO



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

Pregão Eletrônico Nº 00105/2021(SRP)

RESULTADO POR FORNECEDOR

08.533.577/0001-70 - JEAN C. V. FERREIRA & CIA LTDA

| Item Descrição | Unidade de Fornecimento | Quantidade | Critério de Valor (*) | Valor Unitário | Valor Global |
|---------------------------------|-------------------------|------------|-----------------------|----------------|----------------|
| 3 <u>Refrigerador doméstico</u> | Unidade | 2 | R\$ 3.661,3000 | R\$ 2.950,0000 | R\$ 5.900,0000 |

Marca: CONSUL

Fabricante: whirlpool

Modelo / Versão: CRM43

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: REFRIGERADOR FROST FREE DUPLEX 375 LITROS. CAPACIDADE TOTAL 375LTS. CAPACIDADE DO REFRIGERADOR 288LTS. CAPACIDADE DO CONGELADOR/FREEZER 86LTS. DUPLEX. EFICIÊNCIA ENERGÉTICA A. ALTURA 176CM. LARGURA 62,10CM. PROFUNDIDADE 75,50CM. TENSÃO/VOLTAGEM: 127V220V. CONSUMO 54 KWH. COM GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES.

Total do Fornecedor: R\$ 5.900,0000

37.196.858/0001-83 - ATACADO MINIPRECO LTDA

| Item Descrição | Unidade de Fornecimento | Quantidade | Critério de Valor (*) | Valor Unitário | Valor Global |
|------------------|-------------------------|------------|-----------------------|----------------|----------------|
| 1 <u>Freezer</u> | Unidade | 2 | R\$ 4.469,7800 | R\$ 3.430,0000 | R\$ 6.860,0000 |

Marca: consul

Fabricante: consul

Modelo / Versão: chb53

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Freezer Tipo: Horizontal , Capacidade: 532 L, Quantidade Tampas: 2 UN, Cor: Branca , Temperatura Operação: (-16 À -20°) E (+1 À +7°) °C, Tensão Alimentação: 110/220

| | | | | | |
|------------------------------|---------|---|----------------|----------------|----------------|
| 2 <u>Máquina lavar roupa</u> | Unidade | 3 | R\$ 2.770,3200 | R\$ 2.060,0000 | R\$ 6.180,0000 |
|------------------------------|---------|---|----------------|----------------|----------------|

Marca: consul

Fabricante: consul

Modelo / Versão: cwh12

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Máquina Lavar Roupa Tipo: Automática , Capacidade: 15 KG, Cor: Branca , Aplicação: Doméstica , Características Adicionais: Lavadora E Secadora , Voltagem: 127/220 V, Material Gabinete: Metálico , Material Cesto: Aço Inoxidável

Total do Fornecedor: R\$ 13.040,0000

Valor Global da Ata: R\$ 18.940,0000

(*) É necessário detalhar o item para saber qual o critério de valor que é utilizado: Estimado ou Referência ou Máximo Aceitável.



Imprimir o Relatório

Voltar



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

090182

Consultar restrições ao direito de contratar com a Administração Pública

[Voltar](#)

[Incluir Impedimento](#)

Pesquisa de restrições

Fornecedor

Tipo documento

CNPJ

Número documento

37196858000183

Nome

Tipo de Sanção

Todos

Período publicação : de

até

Data de Início Impedimento: de

até

Data de Fim Impedimento: de

até

Situação:

Todas

Links úteis:

[Consulta TCU](#) / [Consulta CADIN PR](#)

[Pesquisar](#)

[Imprimir](#)

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

09018.0

Consultar restrições ao direito de contratar com a Administração Pública

[Voltar](#)

[Incluir Impedimento](#)

Pesquisa de restrições

Fornecedor

Tipo documento

CNPJ

Número documento

08533577000170

Nome

Tipo de Sanção

Todos

Período publicação : de

até

Data de Início Impedimento: de

até

Data de Fim Impedimento: de

até

Situação:

Todas

Links úteis:

[Consulta TCU](#) / [Consulta CADIN PR](#)

[Pesquisar](#)

[Imprimir](#)

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



Município de Capanema - PR

000184

TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0105/2021

A Senhora Pregoeira do Município de Capanema - PR, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02), após exame e deliberação do processo que instrui o Pregão Eletrônico nº 0105/2021, objeto: AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS PARA AS ESCOLAS, CMEIS, SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS., resolve ADJUDICAR os itens licitados conforme a tabela abaixo:

| Fornecedor | Item | Produto/Serviço | Marca | Quantidade | Preço |
|--------------------------------|------|--|--------|------------|----------|
| ATACADO MINIPREÇO LTDA | 1 | FREEZER HORIZONTAL COM DUPLA AÇÃO CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 534L. BIVOLT 110 OU 220V. PODENDO OPERAR NA FUNÇÃO REFRIGERADA DE 1°C A 5°C OU NA FUNÇÃO FREEZER DE -18°C A -25°C. POTÊNCIA DE 160WATTS. HORIZONTAL. COM GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES. | CONSUL | 2,00 | 3.430,00 |
| ATACADO MINIPREÇO LTDA | 2 | LAVADORA DE ROUPAS 12KG. COM CESTO EM INOX. CONSUMO 0,37KWH. CONTROLE ELETROMECÂNICO. VELOCIDADE DE CENTRIFUGAÇÃO: 750rpm. TENSÃO/VOLTAGEM: 110/220V. CONSUMO DE ENERGIA A. CONSUMO DE ÁGUA: 135LTS. DIMENSÕES: LARGURA 63CM. ALTURA 99CM. PROFUNDIDADE 69CM. PESO BRUTO 38KG. ALTURA COM A TAMPABERTA 139CM. POSSUI MANUAL. GUIA DE USO E COPO DOSADOR. COR BRANCA. COM GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES. | CONSUL | 3,00 | 2.060,00 |
| JEAN C. V. FERREIRA & CIA LTDA | 3 | REFRIGERADOR FROST FREEE DUPLEX 375 LITROS. CAPACIDADE TOTAL 375LTS. CAPACIDADE DO REFRIGERADOR 288LTS. CAPACIDADE DO CONGELADOR/FREEZER 86LTS. DUPLEX. EFICIÊNCIA ENERGÉTICA A. ALTURA 176CM. LARGURA 62,10CM. PROFUNDIDADE 75,50CM. TENSÃO/VOLTAGEM: 127V220V. CONSUMO 54 KWH. COM GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES. | CONSUL | 2,00 | 2.950,00 |

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 19 dia(s) do mês de janeiro de 2022.


Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira



MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº31/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2021

Aos dezenove dias de janeiro de 2022, o Município de Capanema - PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.972.760/0001-60, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, na Avenida Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza nº 1080 - Centro, doravante denominado Prefeitura, representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Américo Bellé**, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, do Decreto Municipal nº 4.118/2007 e da Lei nº 10.520/02, em face da classificação das propostas apresentada no **Pregão Eletrônico nº 105/2021**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Capanema, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa classificada em primeiro lugar, qualificada abaixo, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

JEAN C. V. FERREIRA & CIA LTDA, sediada na **R BENEDITO LEITE NEGREIROS, 618 - CEP: 86360000 - BAIRRO: CENTRO**, na cidade de **Bandeirantes/PR**, inscrita no CNPJ sob o nº **08.533.577/0001-70**, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante Legal Sr(a). **JEAN CARLOS VENTURINO FERREIRA**, portador do RG nº e do CPF nº **017.059.089-50**, residente no endereço: **R GREGORIO MAGALHÃES TRINDADE, 272 - CEP: 86360000 - BAIRRO: JARDIM PARAISO**, na cidade de **Bandeirantes/PR**.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é a **AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS PARA AS ESCOLAS, CMEIS, SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.**, para atender as eventuais necessidades do Município de Capanema, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

| Item | Código do produto/serviço | Descrição do produto/serviço | Marca do produto | Unidad e de medida | Quant idade | Preço unitário | Preço total |
|------|---------------------------|--|------------------|--------------------|-------------|----------------|-------------|
| 3 | 61954 | REFRIGERADOR FROST FREEE DUPLEX 375 LITROS. CAPACIDADE TOTAL 375LTS. CAPACIDADE DO REFRIGERADOR 288LTS. CAPACIDADE DO CONGELADOR/FREEZER 86LTS. DUPLEX. EFICIÊNCIA ENERGÉTICA A. ALTURA 176CM. LARGURA 62,10CM. PROFUNDIDADE 75,50CM. TENSÃO/VOLTAGEM: 127V220V. CONSUMO 54 KWH. COM GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES. | CONSUL | UN | 2,00 | 2.950,00 | 5.900,00 |
| | | | | | | | 5.900,00 |

Valor Total da Contratação R\$ 5.900,00 (Cinco Mil e Novecentos Reais)

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as aquisições que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de aquisição em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. O objeto desta contratação deve ser fornecido/prestado pela Contratada respeitando-se o disposto no termo de referência, no instrumento convocatório, se cabível, na proposta e de acordo com as normas técnicas aplicáveis.



Município de Capanema - PR

2.2. A execução do objeto da contratação deverá ser precedida de expedição de ordem de serviço ou requisição de compra por parte da Secretaria interessada.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. O prazo de vigência da presente contratação será de **1 (um) ano**, a partir da data da assinatura deste instrumento.
- 3.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de 19/01/2022 e encerramento em 18/01/2023.
- 3.2. O prazo para a entrega do produto/execução dos serviços está descrito no termo de referência.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. O valor total estimado da contratação é de **RS 5.900,00 (Cinco Mil e Novecentos Reais)**.
- 4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

5. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A Contratada obriga-se a:

- a) entregar o objeto/prestar os serviços em perfeitas condições no tempo, lugar e forma estabelecidos previamente pela Administração Municipal, nos termos da cláusula segunda deste instrumento;
 - b) manter-se, durante toda a execução da contratação em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
 - c) cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar a data, horários e local de entrega do objeto/prestação de serviços previamente agendado pela Administração Municipal;
 - d) encaminhar à Administração Municipal a Nota Fiscal/Fatura correspondendo ao valor do bem adquirido/serviço prestado, no momento da entrega do objeto ou no prazo máximo de **2 (dois) dias** após a entrega ou prestação dos serviços;
 - e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente contrato;
 - f) Comunicar à Administração, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega do objeto/prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
 - h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na entrega dos objetos/execução dos serviços;
 - i) no caso de prestação de serviços, substituir o profissional que não esteja desempenhando a sua função de maneira eficiente, a pedido da Administração.
 - j) Caso haja necessidade, fica sob responsabilidade da Contratada os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem, entre outros, de seus funcionários e veículos, para o fornecimento do objeto/prestação de serviços.
- 5.2. A Contratada será responsabilizada pelo descumprimento das normas legais e infralegais na execução desta Contratação.
- 5.2.1. O Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta contratação.
- 5.2.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução desta contratação.



5.2.3. A Contratada responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço/fornecimento, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

6. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Receber provisoriamente o objeto desta contratação, por meio do fiscal de contratação;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes no processo, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, por meio de servidor especialmente designado;
- d) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

- 7.1. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma única, o pagamento será efetuado, em parcela única, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do recebimento definitivo do objeto desta contratação.
- 7.2. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma parcelada, o pagamento será efetuado, de forma parcelada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do recebimento definitivo do objeto desta contratação.
- 7.3. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma contínua, o pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada, mensalmente, até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente à entrega dos produtos, desde que a Contratada encaminhe a nota fiscal e a documentação para liquidação de despesa até o 1º (primeiro) dia útil de cada mês.
 - 7.3.1. O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos produtos/serviços no mês anterior, por meio de termo firmado pelo fiscal da contratação/comissão de recebimento indicado no termo de referência, indicando a regularidade da contratação e a qualidade dos produtos/serviços, o qual será emitido até o 5º (quinto) dia útil de cada mês.
- 7.4. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por meio do sistema de pagamento PIX, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- 7.5. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste instrumento, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e indenização pelos danos decorrentes.
- 7.6. O pagamento será precedido de consulta ao SICAF, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital.
 - 7.6.1. Na hipótese de irregularidade no registro no SICAF, a Contratada deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 10 (dez) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.
- 7.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.
 - 7.7.1. Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento, até que o problema seja definitivamente sanado.

000188



Município de Capanema - PR

- 7.7.2. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.8. A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:
- 7.8.1. Mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes ao fornecimento ou à prestação dos serviços; ou
- 7.8.2. O Contratante poderá realizar a retenção de valores devidos a título de tributos incidentes decorrentes da contratação, bem como de créditos tributários inscritos em dívida ativa em nome da Contratada, não impugnados.
- 7.9. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 7.10. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pela Contratada.
- 7.10.1. O desconto de qualquer valor no pagamento devido à Contratada será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.
- 7.11. É vedado à Contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.
- 7.12. O CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista no processo de contratação.
- 7.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, utilizando-se o IPCA como índice de correção monetária, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso.

8. CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

| Dotações | | | | | |
|----------------------|------------------|-------------------------|------------------|---------------------|--------------------------|
| Exercício da despesa | Conta da despesa | Funcional programática | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 2021 | 490 | 05.001.04.122.0402.2023 | 000 | 4.4.90.52.00.00 | De Exercícios Anteriores |
| 2021 | 490 | 05.001.04.122.0402.2023 | 000 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |
| 2021 | 970 | 07.001.12.361.1201.2102 | 103 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |
| 2021 | 971 | 07.001.12.361.1201.2102 | 104 | 4.4.90.52.00.00 | De Exercícios Anteriores |
| 2021 | 1280 | 07.001.12.365.1202.2118 | 000 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |

9. CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro – 85760-000

Fone:(46)3552-1321



- 9.1. A fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços decorrentes da presente contratação será exercida pelo(a) servidor(a) indicado no termo de referência, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da contratação e de tudo dará ciência à Administração.
- 9.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições ou falhas técnicas, vícios, considerando, ainda, o risco do negócio.
- 9.3. O Fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

- 10.1. Eventuais alterações das disposições desta contratação reger-se-ão pela disciplina da Lei nº 8.666/1993.
- 10.2. Em caso de prorrogação que ultrapasse o período de um ano, contado a partir do início de vigência deste instrumento, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que a Contratada não deu causa à prorrogação, respeitar-se-á o índice IPCA para a atualização dos valores constantes neste instrumento.
- 10.3. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.
- 10.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:
- Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
 - Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;
 - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.
- 10.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
 - Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido do fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.
- 10.6. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.
- 10.7. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade,

000130



Município de Capanema - PR

devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

10.8. É vedado à Contratada interromper a entrega dos materiais enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

10.9. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/13.

10.10. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

10.11. Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação, salvo nos casos previstos acima.

10.12. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO/CANCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

11.1. Constituem motivo para a extinção/cancelamento da contratação:

- a) O não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas deste instrumento, especificações previstas no termo de referência, cronogramas ou prazos indicados no processo e na Lei de regência;
- b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir a contratação;
- d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento da Contratada;
- e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução da contratação;
- f) razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- g) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz;
- h) a paralisação do fornecimento do produto/prestação de serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- i) a subcontratação parcial dos serviços, sem que haja prévia aquiescência da Administração;
- j) o cometimento reiterado de faltas na execução da contratação, anotadas pela fiscalização.

11.2. A contratada terá direito à extinção/cancelamento da contratação nas seguintes hipóteses:

- a) supressão, por parte da Administração, do objeto da contratação que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido pela Lei nº 8.666/1993;
- b) suspensão de execução da contratação, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- c) repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- d) atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos, salvo se o atraso decorrer de culpa da Contratada;



- 11.3. A extinção/cancelamento da contratação, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 11.3.1. A extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 11.3.2. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução da contratação, até a data da extinção/cancelamento.
- 11.4. A extinção/cancelamento da contratação por culpa da Contratada acarretará a retenção de valores eventualmente devidos pela Contratante, na hipótese de serem devidas multas e indenizações, bem como eventuais prejuízos causados ao Contratante.
- 11.5. A comunicação da extinção/cancelamento da contratação à Contratada será feita pelo Agente de Contratações, por meio eletrônico, e o ato de extinção/cancelamento será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, juntando-se comprovante no processo que deu origem à contratação.
- 11.6. A solicitação da Contratada para a extinção/cancelamento da contratação deverá ser formulada, devidamente fundamentada, mediante instrumento hábil protocolado.
- 11.7. Na hipótese de não comprovação das razões da solicitação de extinção/cancelamento da contratação, caberá a aplicação das sanções previstas na alínea "e" do subitem 13.4 deste instrumento, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades.
- 11.8. A extinção/cancelamento da contratação será regulada, subsidiariamente, pelas disposições da Lei nº 8.666/1993 e de seu regulamento municipal.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

- 12.1. Quando a entrega do produto for realizada/prestação do serviço for concluída, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita, informando o fato ao fiscal da contratação, o qual verificará o produto/serviço e confeccionará um **termo de recebimento provisório**, identificando o produto/serviço, cuja finalidade é apenas para atestar que a Contratada o entregou/prestou na data estipulada na solicitação, fornecendo uma cópia do documento à CONTRATADA.
- 12.1.1. Em havendo fornecimento/prestação do objeto em diversas unidades diferentes da lotação do fiscal da contratação, poderá ser designado outros servidores para a realização do recebimento provisório do objeto.
- 12.1.2. **Juntamente com o fornecimento/prestação, ou no prazo estabelecido em cronograma acordado entre as partes**, a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal correspondente, nos termos definidos pelo Departamento de Compras do Município.
- 12.2. Após o **recebimento provisório**, o Contratante, por meio do fiscal da contratação ou por comissão de recebimento, formada por três servidores efetivos, realizará, no prazo de até 15 (quinze) dias, a **liquidação da despesa**, isto é, a verificação da compatibilidade do objeto da contratação com as especificações do termo de referência e da solicitação confeccionada pelo órgão interessado, para fins de **recebimento definitivo**.
- 12.2.1. As solicitações mencionadas no termo de referência deverão ser carimbadas e assinadas pela fiscalização, **para fins de recebimento definitivo do objeto da contratação**, as quais serão armazenados em arquivo próprio do Controle Interno ou do Departamento de Compras do Município ou da própria Secretaria solicitante, preferencialmente em meio digital.
- 12.3. A fiscalização realizará inspeção minuciosa do objeto da contratação, por meio de servidor(es) público(s) competente, acompanhado(s) do(s) profissional(is) encarregado(s) pela solicitação da contratação, com a finalidade de verificar a adequação do objeto, bem como constatar e relacionar a quantidade a que vier ser recusada.

09/0192



Município de Capanema - PR

- 12.4. A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua qualidade, quantidade ou aparência, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.
- 12.5. No caso de rejeição do objeto da contratação, a Contratada deverá providenciar a imediata troca por outro produto/refazimento do serviço sem vício ou defeito, de acordo com o termo de referência e a solicitação do órgão interessado, dentro do prazo de **24 (vinte e quatro) horas, contado da notificação enviada pelo Município**, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca/refazimento do serviço.
- 12.6. Após tal inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas e o produto substituído/serviço refeito, para posterior emissão de Nota fiscal, disponibilizando uma das vias para a empresa contratada.
- 12.7. Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante 5 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo e desde que seja encaminhada pela CONTRATADA a respectiva nota fiscal ao Departamento de Compras do Município.
- 12.8. O recebimento definitivo do objeto da contratação não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas nesta contratação e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406/2002 e Código de Defesa do Consumidor).
- 12.9. A notificação a que se refere o subitem 12.5 poderá ser encaminhada via e-mail para a CONTRATADA.
- 12.10. A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo nos termos deste instrumento ensejará a responsabilização administrativa dos agentes públicos que se omitirem.
- 12.11. As notas fiscais referentes ao objeto da contratação recebido de forma parcial ao solicitado, na forma descrita no termo de referência, somente serão enviadas para liquidação e posterior pagamento a partir do momento em que for entregue o restante.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As infrações administrativas estão previstas no Edital e no Termo de Referência.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

14.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784/1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

- 15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste instrumento, ou no instrumento convocatório, se cabível, serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei nº 8.666/1993, na Lei nº 9.784/1999, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais e municipais que fazem parte integrante deste documento, independentemente de suas transcrições.
- 15.2. O fornecimento/prestação previsto neste instrumento regular-se-á pelas cláusulas aqui previstas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma da Lei nº 8.666/1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA HABILITAÇÃO

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro – 85760-000

Fone:(46)3552-1321



16.1. A Contratada fica obrigada a manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as seguintes condições de habilitação e qualificação:

- a) jurídica;
- b) fiscal e trabalhista.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

17.1. A Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes desta contratação, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

17.1.1. Se por qualquer motivo a Administração municipal vier a ser demandada em juízo por terceiros, em razão do fornecimento do produto/prestação do serviço ora contratado, o Município irá se utilizar do instituto da denúncia da lide, oportunidade em que a Contratada irá se responsabilizar exclusivamente por eventuais indenizações estabelecidas pelo Poder Judiciário, mesmo que em desfavor do Município, isentando este de qualquer responsabilidade.

17.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes do fornecimento dos produtos/prestação dos serviços.

17.3. Incumbe à Contratada o ônus da prova da regularidade dos produtos/serviços.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

18.1. O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.

18.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

18.2.1. A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

18.2.2. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 4.118/2007.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO

19.1. A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do Município será providenciada pelo Contratante e a íntegra dos documentos da contratação será divulgada no Portal de Transparência do Município.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. As questões decorrentes do presente instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, na Comarca de Capanema-PR.

20.2. A execução da contratação, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54, da Lei nº 8.666/1993, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

20.3. Faz parte integrante deste instrumento, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº 105/2021**, o seu respectivo Termo de referência, e a proposta definitiva de preços da contratada.

E assim, foi lavrado o presente instrumento, que vai assinado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor Américo Bellé, e pelo(a) Sr.(a) **JEAN CARLOS VENTURINO FERREIRA**, representante da Contratada.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, dezanove dias de janeiro de 2022

09/00194

Município de Capanema - PR



AMÉRICO BELLE

Prefeito Municipal

JEAN CARLOS
VENTURINO
FERREIRA:017059089
50

Assinado de forma digital por
JEAN CARLOS VENTURINO
FERREIRA:01705908950
Dados: 2022.01.20 09:34:14
+03'00

JEAN CARLOS VENTURINO FERREIRA

Representante Legal

JEAN C. V. FERREIRA & CIA LTDA

Detentora da Ata



Município de Capanema - PR

0900195

PORTARIA Nº 8.032, DE 19 DE JANEIRO DE 2022.

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico nº 105/2021.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, **Considerando** que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Processo de Licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 105/2021, objeto AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS PARA AS ESCOLAS, CMEIS, SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no Art.109, §1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando os vencedores pelo critério menor preço Por Item:

| Fornecedor | Item | Produto/Serviço | Marca | Quantidade | Preço |
|--------------------------------|------|--|--------|------------|----------|
| ATACADO MINIPREÇO LTDA | 1 | FREEZER HORIZONTAL COM DUPLA AÇÃO CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 534L. BIVOLT 110 OU 220V. PODENDO OPERAR NA FUNÇÃO REFRIGERADA DE 1°C A 5°C OU NA FUNÇÃO FREEZER DE -18°C A -25°C. POTÊNCIA DE 160WATTS. HORIZONTAL. COM GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES. | CONSUL | 2,00 | 3.430,00 |
| ATACADO MINIPREÇO LTDA | 2 | LAVADORA DE ROUPAS 12KG. COM CESTO EM INOX. CONSUMO 0,37KWH. CONTROLE ELETROMECÂNICO. VELOCIDADE DE CENTRIFUGAÇÃO: 750rpm. TENSÃO/VOLTAGEM: 110/220V. CONSUMO DE ENERGIA A. CONSUMO DE ÁGUA: 135LTS. DIMENSÕES: LARGURA 63CM. ALTURA 99CM. PROFUNDIDADE 69CM. PESO BRUTO 38KG. ALTURA COM A TAMPABERTA 139CM. POSSUI MANUAL. GUIA DE USO E COPO DOSADOR. COR BRANCA. COM GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES. | CONSUL | 3,00 | 2.060,00 |
| JEAN C. V. FERREIRA & CIA LTDA | 3 | REFRIGERADOR FROST FREEE DUPLEX 375 LITROS. CAPACIDADE TOTAL 375LTS. CAPACIDADE DO REFRIGERADOR 288LTS. CAPACIDADE DO CONGELADOR/FREEZER 86LTS. DUPLEX. EFICIÊNCIA ENERGÉTICA A. ALTURA 176CM. LARGURA 62,10CM. PROFUNDIDADE 75,50CM. TENSÃO/VOLTAGEM: 127V220V. CONSUMO 54 KWH. COM GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES. | CONSUL | 2,00 | 2.950,00 |

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Eletrônico Nº 105/2021, é de R\$ 18.940,00 (Dezoito Mil, Novecentos e Quarenta Reais).

Art. 4º Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná: Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, aos 19 dias do mês de janeiro de 2022.

Américo Bellé
Prefeito Municipal

Pub. Jornal: DIOEM
Data: 20/01/2022
Edição: 0890 *Folha: 4



09/01/2022

CONTRATANTE, e de outro lado a empresa POTENCIA SOM E INFORMATICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada a R ALMIRANTE BARROSO, 684 - CEP: 89900000 - BAIRRO: CENTRO, município de São Miguel do Oeste/SC inscrita no CNPJ sob o nº 03.958.284/0001-11, neste ato por seu representante legal, VALDENIR PEDROZO AIRES, CPF nº 031.190.479-37 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam a presente Ata de Registro de Preços, em decorrência do Edital Pregão Eletrônico nº 82/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme a Ata de Registro de Preços firmado em 20/10/2021, objeto do Edital de licitação, Modalidade Pregão Eletrônico nº 82/2021, entre as partes acima identificadas, para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA DIVERSOS PARA CONSUMO E MANUTENÇÃO DOS COMPUTADORES DE TOAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA-PR- PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, em atendimento a solicitação da empresa acatada pelo Prefeito Municipal, fica rescindida a Ata de Registro de Preços nº 497/2021, conforme abaixo.

CLAUSULA SEGUNDA- OBJETO DA RESCISÃO

| Item | Descrição do produto/serviço | Marca do produto | Unidade de medida | Quantidade | Preço unitário | Preço total |
|------|---|------------------|-------------------|------------|----------------|-------------|
| 17 | COMBO TECLADO E MOUSE SEM FIO, TECLADO E MOUSE AMBIDESTRO, COM TRATAMENTO ANTIDESGASTE, RECEPTOR NANO, 1 PILHA AA PARA MOUSE COM DURABILIDADE DE 12 MESES E 2 PILHAS AAA PARA TECLADO COM DURABILIDADE DE 36 MESES COM CERTIFICAÇÃO OFICIAL DA FCC HTTPS://FCC.ID/ (ETIQUETA, IMPRESSÃO OU RELEVO NA PEÇA EX. FCC ID: JNZMR0060, OU DZL-Y-U0009), REFERÊNCIA: LOGITECH MK235. | LOGITECH | UN | 30,00 | 151,00 | 4.530,00 |
| 42 | SWITCH NAO GERENCIÁVEL GIGABIT DE 24 PORTAS RJ45 10/100/1000 MBPS. CAIXA DE AÇO PADRÃO DE 19 POLEGADAS DE MONTAGEM EM RACK, CAPACIDADE DE COMUTAÇÃO 48GBPS, TAXA DE ENCAMINHAMENTO DE PACOTES 35.7MPPS, PADRÕES E PROTOCOLOS IEEE 802.3I, IEEE 802.3U, IEEE 802.3AB, IEEE 802.3X | TP-LINK | UN | 10,00 | 783,98 | 7.839,80 |

Valor Total da Ata de Registro de Preços: R\$ 12.369,80 (Doze mil, trezentos e sessenta e nove reais e oitenta centavos)

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema - PR, 21 de outubro de 2021

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

VALDENIR PEDROZO AIRES
Representante Legal
POTENCIA SOM E INFORMATICA LTDA
Contratada

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 19 dia(s) do mês de Janeiro de 2022

Roselia K.B.Pagani
Chefe do setor de Licitações

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº30/2022

Pregão Eletrônico Nº 0105/2021

Data da Assinatura: 19/01/2022.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: ATACADO MINIPREÇO LTDA
Objeto: AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS PARA AS ESCOLAS, CMEIS, SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Valor total: R\$ 13.040,00 (Treze Mil e Quarenta Reais)

Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº31/2022

Pregão Eletrônico Nº 0105/2021

Data da Assinatura: 19/01/2022.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: JEAN C. V. FERREIRA & CIA LTDA
Objeto: AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS PARA AS ESCOLAS, CMEIS, SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Valor total: R\$ 5.900,00 (Cinco Mil e Novecentos Reais)

Américo Bellé
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 8.032, DE 19 DE JANEIRO DE 2022.

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico nº 105/2021.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Processo de Licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 105/2021, objeto AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS PARA AS ESCOLAS, CMEIS, SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no Art.109, §1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando os vencedores pelo critério menor preço Por Item;

| Fornecedor | Item | Produto/Serviço | Marca | Quantidade | Preço |
|--------------------------------|------|--|--------|------------|----------|
| ATAÇADO MINIPREÇO LTDA | 1 | FREEZER HORIZONTAL COM DUPLA AÇÃO (CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO) DE 534L. BIVOLT 110 OU 220V. PODENDO OPERAR NA FUNÇÃO REFRIGERADA DE 1°C A 5°C OU NA FUNÇÃO FREEZER DE -18°C A -25°C. POTÊNCIA DE 160WATTS. HORIZONTAL. COM GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES. | CONSUL | 2,00 | 3.430,00 |
| ATAÇADO MINIPREÇO LTDA | 2 | LAVADORA DE ROUPAS 12KG. COM CESTO EM INOX. CONSUMO 0,37KWH. CONTROLE ELETROMECÂNICO. VELOCIDADE DE CENTRIFUGAÇÃO: 750rpm. TENSÃO/VOLTAGEM: 110/220V. CONSUMO DE ENERGIA A. CONSUMO DE ÁGUA: 135LTS. DIMENSÕES: LARGURA 63CM. ALTURA 99CM. PROFUNDIDADE 69CM. PESO BRUTO 38KG. ALTURA COM A TAMPA ABERTA 139CM. POSSUI MANUAL. GUIA DE USO E COPO DOSADOR. COR BRANCA. COM GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES. | CONSUL | 3,00 | 2.060,00 |
| JEAN C. V. FERREIRA & CIA LTDA | 3 | REFRIGERADOR FROST FREEE DUPLEX 375 LITROS. CAPACIDADE TOTAL 375LTS. CAPACIDADE DO REFRIGERADOR 288LTS. CAPACIDADE DO CONGELADOR/FREEZER 86LTS. DUPLEX. EFICIÊNCIA ENERGÉTICA A. ALTURA 176CM. LARGURA 62,10CM. PROFUNDIDADE 75,50CM. TENSÃO/VOLTAGEM: 127V/220V. CONSUMO 54 KWH. COM GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES. | CONSUL | 2,00 | 2.950,00 |

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Eletrônico Nº 105/2021, é de R\$ 18.940,00 (Dezoito Mil, Novecentos e Quarenta Reais).

Art. 4º Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.



09/01/2022

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná:
Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono,
aos 19 dias do mês de janeiro de 2022.

Américo Bellé
Prefeito Municipal

2.º Termo Aditivo ao Contrato nº 38/2020, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa BORSATTI ENGENHARIA EIRELI

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada PREFEITURA, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa BORSATTI ENGENHARIA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, situada a RUA ANTONIO CIECHANOWSKI, 2871 SALA 02 - CEP: 85770000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 24.486.212/0001-99, neste ato por seu representante legal, DOUGLAS SPONCHIADO BORSATTI, CPF:072.939.649-51 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Tomada de Preços nº 12/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme Contrato firmado em 06/02/2020, objeto do Edital de licitação, Modalidade Tomada de Preços nº 12/2019, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE MÓDULOS SANITÁRIOS, A SEREM CONSTRUÍDOS NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº 1738/2017 E CONTRATO DE REPASSE Nº 857515/2017 – FUNDAÇÃO NACIONAL DA SAÚDE – FUNASA, em conformidade com a Manifestação Jurídica datada de 28/05/2021, fica prorrogado o prazo de Vigência do Contrato nº 38/2020 até 28/11/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: Os dados para a emissão de nota fiscal, serão enviados através de e-mail, no momento da requisição dos produtos/serviços pelas Secretarias.

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema - PR, 31 de Maio de 2021

AMÉRICO BELLE
Prefeito Municipal

DOUGLAS SPONCHIADO BORSATTI
Representante Legal
BORSATTI ENGENHARIA EIRELI
Contratada

3.º Termo Aditivo ao Contrato nº 38/2020, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa BORSATTI ENGENHARIA EIRELI

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada PREFEITURA, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa BORSATTI ENGENHARIA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, situada a RUA ANTONIO CIECHANOWSKI, 2871 SALA 02 - CEP: 85770000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 24.486.212/0001-99, neste ato por seu representante le-

gal, DOUGLAS SPONCHIADO BORSATTI, CPF:072.939.649-51 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Tomada de Preços nº 12/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme Contrato firmado em 06/02/2020, objeto do Edital de licitação, Modalidade Tomada de Preços nº 12/2019, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE MÓDULOS SANITÁRIOS, A SEREM CONSTRUÍDOS NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº 1738/2017 E CONTRATO DE REPASSE Nº 857515/2017 – FUNDAÇÃO NACIONAL DA SAÚDE – FUNASA, em conformidade com a Manifestação Jurídica datada de 22/11/2021, fica prorrogado o prazo de Vigência do Contrato nº 38/2020 até 28/01/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA: Os dados para a emissão de nota fiscal, serão enviados através de e-mail, no momento da requisição dos produtos/serviços pelas Secretarias.

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema - PR, 26 de novembro de 2021

AMÉRICO BELLE
Prefeito Municipal

DOUGLAS SPONCHIADO BORSATTI
Representante Legal
BORSATTI ENGENHARIA EIRELI
Contratada

DECRETOS

DECRETO Nº. 7.006 /2022

Nomeia a Senhora AMANDA PEREIRA DE ANDRADE para exercer cargo efetivo de Engenheira Civil.

AMÉRICO BELLÉ, Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a aprovação da candidata no Concurso Público de que trata o Edital nº 01/2020, realizado no dia 10 de fevereiro de 2020.

CONSIDERANDO que a mesma preenche os requisitos exigidos no Artigo 5º da Lei nº 877/2001 de 18 de setembro de 2001.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora AMANDA PEREIRA DE ANDRADE, para exercer o cargo de Engenheira Civil II, nível EC2 25, do Grupo Ocupacional 11 – ADMINISTRAÇÃO – Serviços Auxiliares, nos termos do artigo 19 da Lei 877/2001.

Art. 2º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 17 de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, aos 20 dias do mês de janeiro de 2022

Américo Bellé
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº30/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2021

Aos dezoito dias de janeiro de 2022, o Município de Capanema - PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.972.760/0001-60, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, na Avenida Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza nº 1080 - Centro, doravante denominado Prefeitura, representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Américo Bellé, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, do Decreto Municipal nº 4.118/2007 e da Lei nº 10.520/02, em face da classificação das propostas apresentada no Pregão Eletrônico nº 105/2021, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Capanema, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, qualificada abaixo, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

ATACADO MINIPREÇO LTDA, sediada na RUA PEDRO AMERICO, 3677 - CEP: 85770000 - BAIRRO: CENTRO CIVICO, na cidade de Realeza/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 37.196.858/0001-83, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante Legal Sr(a). João Vitor Comiran Nespolo, portador do RG nº 13.261.936-0 e do CPF nº 078.985.239-03, residente no endereço: Rua São Paulo, s/n - CEP: 85770000 - BAIRRO: Centro cívico, na cidade de Realeza/PR.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é a **AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS PARA AS ESCOLAS, CMEIS, SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.**, para atender as eventuais necessidades do Município de Capanema, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

| Item | Código do produto/serviço | Descrição do produto/serviço | Marca do produto | Unidade e de medida | Quantidade | Preço unitário | Preço total |
|------|---------------------------|--|------------------|---------------------|------------|----------------|-------------|
| 1 | 61955 | FREEZER HORIZONTAL COM DUPLA AÇÃO CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 534L. RIVOLT 110 OU 220V. PODENDO OPERAR NA FUNÇÃO REFRIGERADA DE 1°C A 5°C OU NA FUNÇÃO FREEZER DE -18°C A -25°C. POTÊNCIA DE 160WATTS. HORIZONTAL. COM GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES. | CONSUL | UN | 2,00 | 3.430,00 | 6.860,00 |
| 2 | 61956 | LAVADORA DE ROUPAS 12KG. COM CESTO EM INOX. CONSUMO 0,37KWH. CONTROLE FLETROMECÂNICO. VELOCIDADE DE CENTRIFUGAÇÃO: 750rpm. TENSÃO/VOLTAGEM: 110/220V. CONSUMO DE ENERGIA A. CONSUMO DE ÁGUA: 135LTS. DIMENSÕES: LARGURA 63CM. ALTURA 99CM. PROFUNDIDADE 69CM. PESO BRUTO 38KG. ALTURA COM A TAMPABERTA 139CM. POSSUI MANUAL. GUIA DE USO E COPO DOSADOR. COR BRANCA. COM GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES. | CONSUL | UN | 3,00 | 2.060,00 | 6.180,00 |

13.040,00

Valor Total da Contratação R\$ 13.040,00 (Treze Mil e Quarenta Reais)

JOAO VITOR
COMIRAN
NESPOLO
7898523903



5.2. A Contratada será responsabilizada pelo descumprimento das normas legais e infralegais na execução desta Contratação.

5.2.1. O Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta contratação.

5.2.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução desta contratação.

5.2.3. A Contratada responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço/fornecimento, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

6. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Receber provisoriamente o objeto desta contratação, por meio do fiscal de contratação;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes no processo, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, por meio de servidor especialmente designado;
- d) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma única, o pagamento será efetuado, em parcela única, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do recebimento definitivo do objeto desta contratação.

7.2. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma parcelada, o pagamento será efetuado, de forma parcelada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do recebimento definitivo do objeto desta contratação.

7.3. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma contínua, o pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada, mensalmente, até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente à entrega dos produtos, desde que a Contratada encaminhe a nota fiscal e a documentação para liquidação de despesa até o 1º (primeiro) dia útil de cada mês.

7.3.1. O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos produtos/serviços no mês anterior, por meio de termo firmado pelo fiscal da contratação/comissão de recebimento indicado no termo de referência, indicando a regularidade da contratação e a qualidade dos produtos/serviços, o qual será emitido até o 5º (quinto) dia útil de cada mês.

7.4. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por meio do sistema de pagamento PIX, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

7.5. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste instrumento, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e indenização pelos danos decorrentes.

7.6. O pagamento será precedido de consulta ao SICAF, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital.

7.6.1. Na hipótese de irregularidade no registro no SICAF, a Contratada deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 10 (dez) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.

JOAO VITOR COMIRAN
NESPOL0:0789852390

3

Atestado de forma digital por JOAO VITOR
COMIRAN NESPOL0:0789852390
Data: 2022-01-25 10:28:56 -0300
vs. ou: 20180757000196, ou: 15esencial,
ou: Certificado PP A1, cm: JOAO VITOR COMIRAN
445F5C0A0789852390
Data: 2022-01-25 10:28:56 -0300

09/0201



Município de Capanema - PR

- 7.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.
- 7.7.1. Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento, até que o problema seja definitivamente sanado.
- 7.7.2. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.8. A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:
- 7.8.1. Mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes ao fornecimento ou à prestação dos serviços; ou
- 7.8.2. O Contratante poderá realizar a retenção de valores devidos a título de tributos incidentes decorrentes da contratação, bem como de créditos tributários inscritos em dívida ativa em nome da Contratada, não impugnados.
- 7.9. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 7.10. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pela Contratada.
- 7.10.1. O desconto de qualquer valor no pagamento devido à Contratada será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.
- 7.11. É vedado à Contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.
- 7.12. O CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista no processo de contratação.
- 7.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, utilizando-se o IPCA como índice de correção monetária, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso.

8. CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

- 8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotações

JOAO VITOR COMIRAN
NESPOLO:07898523903

Associação de forma regular JOAO VITOR COMIRAN
ME SPED:07/898523903
CNPJ:08.908.947/0001-00-AC SPED:11/898523903
CNPJ:08.908.947/0001-00-AC SPED:11/898523903
CNPJ:08.908.947/0001-00-AC SPED:11/898523903
CNPJ:08.908.947/0001-00-AC SPED:11/898523903





| Exercício da despesa | Conta da despesa | Funcional programática | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
|----------------------|------------------|-------------------------|------------------|---------------------|--------------------------|
| 2021 | 490 | 05.001.04.122.0402.2023 | 000 | 4.4.90.52.00.00 | De Exercícios Anteriores |
| 2021 | 490 | 05.001.04.122.0402.2023 | 000 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |
| 2021 | 970 | 07.001.12.361.1201.2102 | 103 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |
| 2021 | 971 | 07.001.12.361.1201.2102 | 104 | 4.4.90.52.00.00 | De Exercícios Anteriores |
| 2021 | 1280 | 07.001.12.365.1202.2118 | 000 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |

9. CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1. A fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços decorrentes da presente contratação será exercida pelo(a) servidor(a) indicado no termo de referência, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da contratação e de tudo dará ciência à Administração.
- 9.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições ou falhas técnicas, vícios, considerando, ainda, o risco do negócio.
- 9.3. O Fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

- 10.1. Eventuais alterações das disposições desta contratação reger-se-ão pela disciplina da Lei nº 8.666/1993.
- 10.2. Em caso de prorrogação que ultrapasse o período de um ano, contado a partir do início de vigência deste instrumento, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que a Contratada não deu causa à prorrogação, respeitar-se-á o índice IPCA para a atualização dos valores constantes neste instrumento.
- 10.3. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.
- 10.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:
- Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
 - Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;
 - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.
- 10.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

JOAO VITOR COMIRAN
NESPOLO:0789852390

Assinado de forma digital por JOAO VITOR
COMIRAN NESPOLO:0789852390
DN: cn=BR, ou=CP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla
v.3, ou=29180757000198, ou=Prontencial,
o=Certificado PF A1, cn=JOAO VITOR
COMIRAN NESPOLO:0789852390
Dados: 2022.01.25 10:29:48 -03'00'

3



009203



Município de Capanema - PR

- b) Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido do fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- c) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.
- 10.6. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.
- 10.7. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.
- 10.8. É vedado à Contratada interromper a entrega dos materiais enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.
- 10.9. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/13.
- 10.10. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.**
- 10.11. Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação, salvo nos casos previstos acima.
- 10.12. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO/CANCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

11.1. Constituem motivo para a extinção/cancelamento da contratação:

- O não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas deste instrumento, especificações previstas no termo de referência, cronogramas ou prazos indicados no processo e na Lei de regência;
- desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir a contratação;
- decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento da Contratada;
- caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução da contratação;
- razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz;
- a paralisação do fornecimento do produto/prestação de serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- a subcontratação parcial dos serviços, sem que haja prévia aquiescência da Administração;
- o cometimento reiterado de faltas na execução da contratação, anotadas pela fiscalização.

11.2. A contratada terá direito à extinção/cancelamento da contratação nas seguintes hipóteses:

ASSINADO DE FORMA DIGITAL POR
JOAO VITOR COMIRAN
NESPULO:07898523903
TÍTULO: 001, ou CPF: 00000000000, ou email
SOLUÇÕES: 001, ou
nº: 29180757000196,
não presencial, ou certificado
PF: 01, ou: JOAO VITOR
COMIRAN
NESPULO:07898523903
Data: 2022.01.25 10:30:13
0300





Município de Capanema - PR

000204

- a) supressão, por parte da Administração, do objeto da contratação que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido pela Lei nº 8.666/1993;
- b) suspensão de execução da contratação, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- c) repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- d) atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos, salvo se o atraso decorrer de culpa da Contratada;

11.3. A extinção/cancelamento da contratação, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1. A extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

11.3.2. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução da contratação, até a data da extinção/cancelamento.

11.4. A extinção/cancelamento da contratação por culpa da Contratada acarretará a retenção de valores eventualmente devidos pela Contratante, na hipótese de serem devidas multas e indenizações, bem como eventuais prejuízos causados ao Contratante.

11.5. A comunicação da extinção/cancelamento da contratação à Contratada será feita pelo Agente de Contratações, por meio eletrônico, e o ato de extinção/cancelamento será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, juntando-se comprovante no processo que deu origem à contratação.

11.6. A solicitação da Contratada para a extinção/cancelamento da contratação deverá ser formulada, devidamente fundamentada, mediante instrumento hábil protocolado.

11.7. Na hipótese de não comprovação das razões da solicitação de extinção/cancelamento da contratação, caberá a aplicação das sanções previstas na alínea "e" do subitem 13.4 deste instrumento, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades.

11.8. A extinção/cancelamento da contratação será regulada, subsidiariamente, pelas disposições da Lei nº 8.666/1993 e de seu regulamento municipal.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

12.1. Quando a entrega do produto for realizada/prestação do serviço for concluída, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita, informando o fato ao fiscal da contratação, o qual verificará o produto/serviço e confeccionará um termo de recebimento provisório, identificando o produto/serviço, cuja finalidade é apenas para atestar que a Contratada o entregou/prestou na data estipulada na solicitação, fornecendo uma cópia do documento à CONTRATADA.

12.1.1. Em havendo fornecimento/prestação do objeto em diversas unidades diferentes da lotação do fiscal da contratação, poderá ser designado outros servidores para a realização do recebimento provisório do objeto.

12.1.2. Juntamente com o fornecimento/prestação, ou no prazo estabelecido em cronograma acordado entre as partes, a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal correspondente, nos termos definidos pelo Departamento de Compras do Município.

12.2. Após o recebimento provisório, o Contratante, por meio do fiscal da contratação ou por comissão de recebimento, formada por três servidores efetivos, realizará, no prazo de até 15 (quinze) dias, a liquidação da despesa, isto é, a verificação da compatibilidade do objeto da contratação com as especificações do termo de referência e da solicitação confeccionada pelo órgão interessado, para fins de recebimento definitivo.

DAO VITOR
MIRAN
ESPOLO:0
398523903

Assinado de forma digital por
DAO VITOR MIRAN
MESP0LO07869523903
Data e hora de assinatura: 04/06/2022 10:30:41 -0300
Módulo de assinatura: MESP0LO07869523903
Módulo de assinatura: MESP0LO07869523903
Data e hora de assinatura: 04/06/2022 10:30:41 -0300

900200



Município de Capanema - PR

- 12.2.1.** As solicitações mencionadas no termo de referência deverão ser carimbadas e assinadas pela fiscalização, para fins de recebimento definitivo do objeto da contratação, as quais serão armazenados em arquivo próprio do Controle Interno ou do Departamento de Compras do Município ou da própria Secretaria solicitante, preferencialmente em meio digital.
- 12.3.** A fiscalização realizará inspeção minuciosa do objeto da contratação, por meio de servidor(es) público(s) competente, acompanhado(s) do(s) profissional(is) encarregado(s) pela solicitação da contratação, com a finalidade de verificar a adequação do objeto, bem como constatar e relacionar a quantidade a que vier ser recusada.
- 12.4.** A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua qualidade, quantidade ou aparência, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.
- 12.5.** No caso de rejeição do objeto da contratação, a Contratada deverá providenciar a imediata troca por outro produto/refazimento do serviço sem vício ou defeito, de acordo com o termo de referência e a solicitação do órgão interessado, dentro do prazo de **24 (vinte e quatro) horas, contado da notificação enviada pelo Município**, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca/refazimento do serviço.
- 12.6.** Após tal inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas e o produto substituído/serviço refeito, para posterior emissão de Nota fiscal, disponibilizando uma das vias para a empresa contratada.
- 12.7.** Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante 5 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo e **desde que seja encaminhada pela CONTRATADA a respectiva nota fiscal ao Departamento de Compras do Município.**
- 12.8.** O recebimento definitivo do objeto da contratação não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas nesta contratação e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406/2002 e Código de Defesa do Consumidor).
- 12.9.** A notificação a que se refere o subitem 12.5 poderá ser encaminhada via e-mail para a CONTRATADA.
- 12.10.** A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo nos termos deste instrumento ensejará a responsabilização administrativa dos agentes públicos que se omitirem.
- 12.11.** As notas fiscais referentes ao objeto da contratação recebido de forma parcial ao solicitado, na forma descrita no termo de referência, somente serão enviadas para liquidação e posterior pagamento a partir do momento em que for entregue o restante.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANCÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1.** As infrações administrativas estão previstas no Edital e no Termo de Referência.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

- 14.1.** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784/1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

- 15.1.** Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste instrumento, ou no instrumento convocatório, se cabível, serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 -

Assinado de forma digital por JOAO VITOR
COMIRAN NESPOLO:07898523903
DN: c=BR, o=CP-Brasil, ou=AF_SOLUTIONS
v5, ou=19180757002196, ou=Presencial,
ou=Certificado PF-A1, cn=JOAO VITOR
COMIRAN NESPOLO:07898523903
Tudo: 2022.01.25 10:31:14 -01'00'

3



Código de Defesa do Consumidor, na Lei nº 8.666/1993, na Lei nº 9.784/1999, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais e municipais que fazem parte integrante deste documento, independentemente de suas transcrições.

- 15.2. O fornecimento/prestação previsto neste instrumento regular-se-á pelas cláusulas aqui previstas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma da Lei nº 8.666/1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA HABILITAÇÃO

- 16.1. A Contratada fica obriga a manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as seguintes condições de habilitação e qualificação:

- a) jurídica;
- b) fiscal e trabalhista.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

- 17.1. A Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes desta contratação, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

- 17.1.1. Se por qualquer motivo a Administração municipal vier a ser demandada em juízo por terceiros, em razão do fornecimento do produto/prestação do serviço ora contratado, o Município irá se utilizar do instituto da denúncia da lide, oportunidade em que a Contratada irá se responsabilizar exclusivamente por eventuais indenizações estabelecidas pelo Poder Judiciário, mesmo que em desfavor do Município, isentando este de qualquer responsabilidade.

- 17.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes do fornecimento dos produtos/prestação dos serviços.

- 17.3. Incumbe à Contratada o ônus da prova da regularidade dos produtos/serviços.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

- 18.1. O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.

- 18.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

- 18.2.1. A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

- 18.2.2. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 4.118/2007.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO

- 19.1. A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do Município será providenciada pelo Contratante e a íntegra dos documentos da contratação será divulgada no Portal de Transparência do Município.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 20.1. As questões decorrentes do presente instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, na Comarca de Capanema-PR.

- 20.2. A execução da contratação, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as

0

990207



Município de Capanema - PR

disposições de direito privado, na forma do art. 54, da Lei nº 8.666/1993, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

20.3. Faz parte integrante deste instrumento, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº 105/2021**, o seu respectivo Termo de referência, e a proposta definitiva de preços da contratada.

E assim, foi lavrado o presente instrumento, que vai assinado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor Américo Bellé, e pelo(a) **Sr.(a) João Vitor Comiran Nespolo**, representante da Contratada.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, dezanove dias de janeiro de 2022


AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por JOAO VITOR
COMIRAN NESPOLI 0207898523903
CNPJ nº 08.078.985/0001-90, data de Assinatura: 2022.01.25 10:36:27 -03'00'
3

João Vitor Comiran Nespolo
Representante Legal
ATACADO MINIPREÇO LTDA
Detentora da Ata

Correios

SIGEP AVISO DE RECEBIMENTO

CONTRATO 9912320186

52 000208

DESTINATÁRIO:

JEAN C. V. FERREIRA & CIA LTDA
RUA BENEDITI LEITE NEGREIROS, 618
CENTRO
86360000 Bandeirantes-PR

BY312581632BR



REMETENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA- PR

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO OBJETO:
AV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 1080
CENTRO
85760000 Capanema-PR

OBSERVAÇÃO ARP 31/2022 PE 105/2021

TENTATIVAS DE ENTREGA:

1° ___/___/___ :___h
2° ___/___/___ :___h
3° ___/___/___ :___h

MOTIVO DE DEVOLUÇÃO:

- 1 Mudou-se
- 2 Endereço Insuficiente
- 3 Não Existe o Número
- 4 Desconhecido
- 5 Recusado
- 6 Não Procurado
- 7 Ausente
- 8 Falecido
- 9 Outros _____



RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

ASSINATURA DO RECEBEDOR

DATA DE ENTREGA

02/02

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

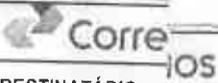
Jean C. V. Ferreira

Nº DOC. DE IDENTIDADE

91232328

000203

~~000210~~



SIGEP AVISO DE RECEBIMENTO

CONTRATO 9912320186

DESTINATÁRIO:

ATACADO MINIPR
RUA PEDRO AMEÇOS LTDA
CENTRO CIVICO RICO, 3677
85770000 (Re)
Capanema-PR

TENTATIVAS DE ENTREGA:

1° ____/____/____ : ____ h
2° ____/____/____ : ____ h
3° ____/____/____ : ____ h

CARIMBO UNIDADE DE ENTREGA



BY331590402BR



MOTIVO DE DEVOLUÇÃO:

- 1 Mudou-se
- 2 Endereço Insuficiente
- 3 Não Existe o Número
- 4 Desconhecido
- 5 Outros
- 6 Recusado
- 7 Não Procurado
- 8 Ausente
- 9 Falçado

REMETENTE:

ENDEREÇO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA- PR
AV. PEDRO AMEÇOS PARA DEVOLUÇÃO DO OBJETO:
CENTRO VARIATO PARIGOT DE SOUZA, 1080
85760000
Capanema-PR

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

LUZ STEN
CARTEIRO - MAT. 0674814
AC REALEZA

OBSERVAÇÃO

ASSINATURA: ANP 20/02/2021 16/05/2021

Margarite Antenor

DATA DE ENTREGA

16/2/22

NC

Nº DOC. DE IDENTIDADE

ASSINATURA DO RECEBEDOR